JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 50
Prefeitura Municipal de Campo Verde 53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 61
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 64
Prefeitura Municipal de Castanheira 68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 69
Prefeitura Municipal de Cláudia 69
Prefeitura Municipal de Cocalinho 70
Prefeitura Municipal de Colíder 70
Prefeitura Municipal de Colniza 72
Prefeitura Municipal de Comodoro 73
Prefeitura Municipal de Confresa 73
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 77
Prefeitura Municipal de Curvelândia 80
Prefeitura Municipal de Diamantino 81
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 82
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 83
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 84
Prefeitura Municipal de General Carneiro 96
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 97
Prefeitura Municipal de Indiavaí 98
Prefeitura Municipal de Itanhangá 108
Prefeitura Municipal de Itiquira 116
Prefeitura Municipal de Jaciara 118

Prefeitura Municipal de Jauru 119
Prefeitura Municipal de Juara 121
Prefeitura Municipal de Juína 127
Prefeitura Municipal de Juruena 127
Prefeitura Municipal de Juscimeira 131
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Marcelândia 188
Prefeitura Municipal de Matupá 189
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Nobres 225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 242
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 244
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 244
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 245
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 245
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 253
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 255
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 255
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 255
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 298
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 299
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 303
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 303
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 304
Prefeitura Municipal de Paranatinga 307
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 310
Prefeitura Municipal de Poconé 313
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 313
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 314
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 315
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 316
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 316
Prefeitura Municipal de Poxoréu 318
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 319
Prefeitura Municipal de Rio Branco 319
Prefeitura Municipal de Rondolândia 320
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 323
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 323
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 326
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 327
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 332
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 337
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 337
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 345
Prefeitura Municipal de São José do Povo 347
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 355
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 355
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 382
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 382
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 386
Prefeitura Municipal de Tesouro 387
Prefeitura Municipal de União do Sul 387
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 388
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 395
Prefeitura Municipal de Vila Rica 397
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 397

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA", Conforme Anexo I do Edital. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 11 de março de 2021, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

"Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para apuração de ilícitos que violam os princípios constitucionais basilares e caracterizam quebra de decoro exigido para o exercício do cargo atualmente ocupado pelo vice prefeito".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai/MT em razão de suas atribuições legais, por força do que estabelece o artigo 29, Inciso V da Constituição Federal,RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada a apurar eventuais ilicitudes.

Art. 2º A presente Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI será composta por 6 (seis) membros e terá prazo de validade de 90 (noventa) dias prorrogáveis na forma regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, em 26 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE ABERTURA DE INQUÉRITO PARLAMENTAR

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

Os vereadores abaixo subscritos, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal/1988, nos art. 14, VIII, art. 25 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai, bem como no art. 22, III, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência requerer a **instauração de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,** pelas razões fáticas e jurídicas doravante delineadas:

I BREVE PANORAMA DOS ACONTECIMENTOS QUE DEMONSTRAM A NECESSIDADE DA INVESTIGAÇÃO REQUERIDA.

Na edição do dia 07 de fevereiro de 2021, o noticiário denominado "Muvuca Popular" da Internet, postou uma reportagem que escandalizou o ambiente político do Município de Alto Paraguai e causou indignação em toda população Alto Paraguaiense.

De maneira direta e impactante, a reportagem anexou um Boletim de ocorrência – BO registrado por um advogado da agência do Banco do Brasil o qual acusa o Vice Prefeito do Município **Reginaldo de Queiroz Fontes** de ter subtraído o Valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil), em plena época pré eleitoral e que o mesmo era responsável por todas as finanças da unidade do Banco do Brasil em que trabalhava.

A reportagem gerou uma repercussão extremamente negativa. A imagem de instituições públicas foi atingida, o que ampliou ainda mais a sensação de que os políticos em geral não exercem seus mandatos para concretização do bem comum.

A população clama por explicações e a sociedade merece o pleno esclarecimento dos fatos. A despeito disso, o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito **Reginaldo de Queiroz Fontes** resolveu não se expor sobre os fatos, optando por um controverso e questionável silêncio.

É sabido que a administração pública deve guiar-se pelos princípios constitucionais e, principalmente, pela transparência. Tratando-se, portanto, de acontecimentos graves, que merecem ser profundamente investigados e plenamente elucidados, sob pena de comprometimento da credibilidade do exercício das funções públicas municipais.

II - DOS FATOS NARRADOS QUE DEVEM SER APURADOS:

A) Suposta prática de conduta de apropriação de valores, desvios de recursos que tinham por finalidade o cunho eleitoral. B) Apropriação indébita de valores que violam os princípios constitucionais basilares e caracterizam quebra de decoro exigido para o exercício do cargo de vice prefeito. C) Apuração da conduta ilibada que o cargo de vice prefeito exige. D) Apuração de todos os fatos noticiados no boletim de ocorrência nº 2021.31484 registrado pelo Banco do Brasil. E) Apuração em tese de suposta violação ao princípio da moralidade elencada no art. 37 da CF/88.

III – DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, não pode esta Casa ficar omissa em investigar esse gravíssimo fato.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Assim, requer, uma vez constatado o preenchimento de todos os requisitos, os Vereadores subscritos, a instauração de Comissão Paramentar de Inquérito nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal/1988, nos art. 14, VIII, art. 25 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai, bem como no art. 22, III, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Alto Paraguai, 16 de fevereiro de 2021.

Vereadores:

JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES JULIO CESAR ESPÍRITO SANTO

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

ADENOR PEREIRA GAMA IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03/2021

RESOLUÇÃO N° 03/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI e dá outras providencias.

Marcia Leite de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - A Comissão fica composta da seguinte forma:

Comissão Parlamentar de Inquérito

Presidente: Jaydomar de Araújo Gomes

Relator: Júlio Cesar Espirito Santo

Membro: Rozinei Rodrigues da Silva

Suplentes:

Presidente: Jose Airton Rodrigues de Morais

Relator: Juarez Vaz de Almeida

Membro: Raquel Pereira Vieira Rosa

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de fevereiro de 2021

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 19/2021

PORTARIA Nº 19/2021

SÚMULA: “Concede férias à servidora ANDRESSA CARRION FERNANDES”.

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º– Conceder férias regulamentares à servidora **ANDRESSA CARRION FERNANDES,** ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo, de 1º a 30 de março de 2021.

Parágrafo único – As férias são referentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 25 de fevereiro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01 de março de 2021, no horário das 19:30h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021.

Ø De 11 de fevereiro de 2021.

Ø Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação., Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 12/2021.

Ø De 11 de fevereiro de 2021.

Ø Dispõe sobre alteração do art. 11, da Lei Municipal nº 1.389, de 07 de agosto de 2018, quanto ao valor da multa para limpeza do terreno baldio, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Ø Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021.

Ø De 16 de fevereiro de 2021.

Ø Concede Título de Cidadão Canaranense.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 01/2021.

Ø De 16 de fevereiro de 2021.

Ø Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 02/2021.

Ø De 16 de fevereiro de 2021.

Ø Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar proposta de alteração e atualização da Lei Orgânica do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Adesão parcial da Ata de Registro de Preço 111/2020 do Pregão Eletrônico 016/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, para contratação de subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Câmara Municipal de Matupá.

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Valor/Global: O preço global para aquisição dos serviços, ora adquiridos, será de R$ 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais).

Assinatura: 01/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 16/2021/GP/CMNG - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 16/2021/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **Ariane da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Limpeza do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 01 de março do ano de 2021.

ART. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme a Lei Complementar n°.053/2019 que, "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00-00-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

Título:

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

Texto:

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2019."

CÍCERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, RESOLVE:

I - Convocar o Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Paranatinga-MT**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, à contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato, desde que concedido pela Câmara Municipal.

Candidato: LUVERLAN PEREIRA NETTO, nascido em 10/09/1968, aprovado em 2º lugar para o cargo de Agente Administrativo.

II - O candidato descrito acima deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, munidos de todos os documentos relacionados no **Item 17** combinado com o **Anexo VIII**, do Edital de Abertura nº 001/2019.

III - Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 16 de dezembro de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

DOCUMENTOS EXIGIDOS (Obs: Apresentar a cópia da documentação juntamente com a original)

RESUMO EDITAL N. 001/2019

(...)

17 - DA POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, **devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos**:

a. Cédula de Identidade (cópia legível);

b. Cadastro de Pessoa Fisica – CPF (cópia legível);

c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);

d. Título de Eleitor (cópia legível);

e. Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);

f. Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);

g. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);

h. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);

i. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;

j. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

k. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);

l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

m. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);

n. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Paranatinga – MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);

o. Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Paranatinga – MT no PSF's ou Centro de Saúde;

p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

q. Comprovante de endereço residencial atualizado;

r. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;

s. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);

t. Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório);

u. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;

v. Declaração de que não acumula cargos públicos;

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Paranatinga - MT, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do **subitem anterior (17.5)**, o mesmo **deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL e ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA, expedido por médico devidamente inscrito no CRM, bem como dos seguintes exames:**

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol Total;

c) Colesterol Frações;

d) Triglicérides;

e) Glicemia;

f) Uréia;

g) Creatinina;

h) Tipo Sanguíneo – ABO;

i) Fator Rh;

j) Urina tipo 1 com sedimento;

l) Protoparasitológico de fezes;

m) P.S.A. (candidatos acima de 40 anos);

n) Radiografia do tórax – PA (com laudo) - (exceto para gestantes);

o) Eletrocardiograma (com laudo);

p) Colpocitológico (Papanicolau) – (para todas as candidatas – validade do exame de 1 ano);

q) mamografia (para candidatas com idade acima de 40 anos).

17.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no **subitem 17.6**. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6**., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.4. Os exames constantes no **subitem 17.6**. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação de posse.

17.6.5. Além dos exames relacionados no **subitem 17.6**. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6.**, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

(...)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 16 de dezembro de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 034/2021.

P O R T A R I A No 034/2021.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Ratificar a Portaria nº 021/2021, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de março de 2021.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 033/2021.

P O R T A R I A No 033/2021.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 020/2021, de 02 de fevereiro de 2021, prorrogando restrições de atividades legislativas na Câmara Municipal de Poconé-MT, e especialmente aquela que promova aglomerações.

Art. 2º Ficam suspensas, no período de 01 de março a 31 de março de 2021:

a) realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e as Reuniões das Comissões Permanentes, sem a presença de público.

b) a realização de audiências públicas e eventos de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal.

c) o uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas.

d) atendimentos ao público nos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores.

e) o atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 33451519.

Art. 3º Fica estabelecido que os Servidores desempenhem suas atividades funcionais em regime de escala, permanecendo durante horário de expediente acessível e disponível e devendo retornar ao expediente normal nas dependências do Poder Legislativo no dia 15 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 PRAZO E PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DALMORA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.891.846/0001-76**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Diego Dal Mora**, portador da CIRG sob o **nº 8614630** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 009.783.639-73**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato **nº 001/2020**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir da data 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Wanderson Pereira Dias, e encontra amparo legal no artigo 65,§1º, da lei nº 8. 666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA– DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

Considerando a CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, que abrange o Preço, Das condições de Pagamento e Reajustamento, infere-se na Clausula, 6.4.1, que os reajustes serão realizados pela variação do IGPM/FGV. De acordo com a Lei Federal 173/2020, estará fazendo reajusto pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que cumpre salientar que a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE em detrimento do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), também divulgado pelo IBGE, se deve ao disposto no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, de 23 de maio de 2020, que dispõe:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referido no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal”.

Desta forma, considerando o percentual 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), o valor total atualizado perfazer global para **R$ 9.912,24 (nove mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** sendo dividido em 12 parcelas mensais a pagar para a contratada de, **R$ 826,02 (oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se,

na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**_____-** **DAL MORA & CIA LTDA** **Fernando Diego Dal Mora** **Proprietário** **Contratado**

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo abaixo:

ADITIVO: 01/2021

CONTRATO: 12/2020

OBJETO: Instalação do sistema de energia fotovoltaica

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: LUNETO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 10.597.111/0001-80.

VALOR: R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2021

Tangará da Serra-MT, 25 de fevereiro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 25/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Aparecida de Arruda, Técnico Legislativo,20 dias de férias a que tem direito, no período de 09/03/21 a 28/03/21, referente ao exercício de 2019/2020, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2021.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 150/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 150/2021.

Onde se lê:

Assessor de Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Assessor de Gabinete do Vereador Fabio Jose Tardin

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 25/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO **NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Assembleia Geral do Consórcio aprovou a Resolução Normativa N° 031/2016 que Cria o Cargo em Comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, regulamentado pela Resolução Normativa N° 32/2016, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio;

Considerando o inciso II da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016, onde os Cargos “CC” Comissionados deverão ter suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, JOSÉ DE SOUZA, CPF: 594.231.881-68, para exercer o cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**.

Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação em diário oficial.

Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 26 de Fevereiro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **12 DE MARÇO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021,** com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência**, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de fevereiro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 395 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 395 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. ª **VIVIAN LUCAS CASSIANO**, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 394 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 394 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ª **FLAVIANE NASCISO FERREIRA**, do cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

FORNECEDOR REGISTRADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

OBJETO: DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, COMODATO/CESSÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante	Preço unitário	Preço total
1	Gás Medicinal – oxigênio 1 (um) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	24	Oxigênio 2 irmãos/ Messer	45,00	1.080,00
2	Gás Medicinal – oxigênio 4 (quatro) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	24	Oxigênio 2 irmãos/ Messer	60,00	1.440,00
3	Gás Medicinal – oxigênio 10 (dez) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	M³	5000	Oxigênio 2 irmãos/ Messer	6,70	33.500,00
4	Gás Medicinal – nitrogênio 10 (dez) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	20	Oxigênio 2 irmãos/ Messer	199,00	3.980,00

5	Gás Medicinal – oxigênio m³ com cessão de equipamentos: 01 Tanque Criogênico para acondicionamento de Oxigênio Líquido de 5.000 litros com vaporizadora; 01 Painel Regulador de Pressão com Instalação Centralizada de interligação entre o tanque, vaporizador e tubulação	M³	100000	Oxigênio 2 irmãos/ Messer	3,80	680.000,00
VALOR TOTAL						720.000,00

DATA: 23/02/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 033/2021

PORTARIA Nº. 033/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA CPF Nº. 036.584.431-46,** do Cargo de Coordenadora Distrital, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2021

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2021

PROFESSORES E. M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	Data nasc.
01	RITA PLÁCIDA DE AMORIM	55,00	23/12/1971
02	GENY SANTANA MARTINS	55,00	19/11/1974
03	REJANE DA CRUZ E SILVA	55,00	28/10/1977
04	ANA PAULA DOS ANJOS	55,00	20/11/1979
05	EDILAINE JANE DOS REIS	55,00	07/07/1981
06	FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ	55,00	13/01/1983
07	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	53,50	
08	SANDRA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO	53,37	
09	AUDELINA SANTANA	52,45	
10	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	51,87	
11	VANDERLÉIA NONATA DA SILVA	49,87	
12	SUELLEN KASSIA O. M. CARVALHO	45,00	06/04/1987
13	GRACIENE CRISTINA FREIRE DE SOUZA	45,00	18/11/1988
14	PATRICIA HELENA P. C. DA S.SANTOS	41,25	
15	SELMA PATRICIA DE SANTANA SILVA	40,45	
16	SELMA MARIA GRISÓLIA VAZ	20,00	16/03/1962
17	JUCILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20,00	20/02/1982
18	PAUO JOSÉ DE MORAES SILVA (Ed. Fisica)	55,00	17/12/1987
19	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS (Ed. Fisica)	55,00	10/06/1988
20	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA (Ed. Fisica)	20,00	28/02/1986
21	GILMAR ANTONIO DE ARRUDA JÚNIOR (Ed. Fisica)	20,00	21/04/1992

PROFESSORES E. M. PROF. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASC
01	LUCIA MARIA LEITE PINTO	55,00	01/09/1981
02	ARIANNE FERREIRA NEVES	55,00	03/10/1988
03	AURELINA DO ESP. SANTO DE OLIVEIRA	47,50	
04	PATRIELLY DO ESPIRITO SANTO TAQUES	44,70	

PROFESSORES E. M. PROF. UMBELINA VANILDES DE ASSUNÇÃO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASC
01	SILVIA RIBEIRO TAQUES	55,00	27/02/1979
02	FERNANDA CAMPOS MARQUES TAQUES	55,00	18/03/1979
03	LETICIA M. DE BRITO	54,20	
04	EDINA ANTONIA DA SILVA	52,50	
05	SIMONE MARIA DE CAMPOS	49,70	
06	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	47,50	29/02/1985
07	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	47,50	17/05/1986
08	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	20,00	

PROFESSORES E. M. PROF. MILITINA RODRIGUES DA SILVA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASC
01	NADIA EMILIA GERALDINO	55,00	11/03/1988
02	TAISE RIBEIRO TAQUES	55,00	21/09/1988
03	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	55,00	24/08/1989
04	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	55,00	06/11/1995
05	MARIZETE MENDES DE ARRUDA	54,75	
06	MARIA APARECIDA DE JESUS	52,70	
07	VALDIRENE ALVES VASCONCELO ASSONI	50,50	
08	MARELY SILVA ALMEIDA	48,75	
09	NILZA EVA DA CRUZ	47,45	
10	TATIELY ALVES SOARES	45,00	09/06/1987
11	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	45,00	05/05/1994
12	KARINA DA SILVA BRANDÃO	45,00	12/12/1994
13	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	44,65	
14	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	42,75	
15	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	42,55	
16	ELIANE ZARK FARIAS DO ESPIRITO SANTO	25,00	

APOIO ADMINISTRATIVO (LIMPEZA/NUTRIÇÃO) CRECHE MUNICIPAL VOVO RENINA BRUNO DE FIGUEIREDO		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	NÉIA REGINA DA SILVA	17,50

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2021

APOIO ADMINISTRATIVO (VIGIA) E. M. PROF. MILITINA RODRIGUES DA SILVA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	10,00
02	GEOVANE DE ARRUDA BOTELHO	5,00

03	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	00,00 faltou documentação
04	JOÃO JAMILSON DE CAMARGO	00,00 faltou documentação

APOIO ADMINISTRATIVO (VIGIA) E. M. PROF. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	23,00
02	EDEZIO RICARDO DOS REIS	11,00
03	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	8,37
04	ALCIDES IZAC DE ARRUDA	05,00
05	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	05,00
06	NATALINO JOSÉ DA SILVA	02,00
07	TALYTA CRISTINA DE ESPIRITO SANTO	00,00 Faltou doc.

APOIO ADMINISTRATIVO (VIGIA) E. M. PROF. VANILDES UMBELINA DE ASSUNÇÃO		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA DOMINGAS DA SILVA	45,00
02	ELIANE DE ARRUDA	25,00
03	ODETINA MARIA DE TRINDADE TEIXEIRA	15,00
04	VANIL ADILSON DA CRUZ	07,00
05	JOSENIL JOSÉ DA CRUZ	05,00
06	ADIEL FERNANDES CAMARGO	05,00
07	VALDISON CARLOS CUIABANO SILVA	05,00
08	LARIANE CUIABANO DIAS	05,00
09	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	04,75
10	ANA LUCIA NEVES DE JESUS (FALTOU DOC.)	00,00
11	BENEDITO MARQUES DOS SANTOS (FALTOU DOC.)	00,00

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2021

APOIO ADMINISTRATIVO (LIMPEZA/NUTRIÇÃO) E. M. PROF. MILITINA RODRIGUES DA SILVA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	DORANIR ANTONIA MARTINS	32,25
02	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	20,00
03	JUCILENE DA SILVA ROCHA ALVARENGA	09,00
04	WALDICENE SENE DE ARRUDA	05,00
05	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	05,00
06	MARIA CLARICE DE ARRUDA (FALTOU DOC.)	00,00
07	ILARINA MENDES DE ALMEIDA (FALTOU DOC.)	00,00

APOIO ADMINISTRATIVO (LIMPEZA/NUTRIÇÃO) E. M. PROF. UMBELINA VANILDES DE ASSUNÇÃO		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELIANE MARIA DE JESUS (FALTOU DOC.)	00,00
02	MARILZA XAVIER DOS SANTOS LEITE (FALTOU DOC.)	00,00

APOIO ADMINISTRATIVO (LIMPEZA/NUTRIÇÃO) E. M. PROF. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	11,75
02	ODETH MARIA DE ARRUDA	10,55
03	CLEIDINEIA CRISTINA GOMES SOUZA	06,50
04	NAYARA VASTI SACALLY DE LIMA	05,25
05	MAYARA RUBIA DA SILVA	05,00
06	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	05,00
07	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (FALTOU DOC.)	00,00
08	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA (FALTOU DOC.)	00,00
09	DANIELE AUXILIADORA LEITE (FALTOU DOC.)	00,00
10	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA (FALTOU DOC.)	00,00
11	VERA LUCIA DA SILVA F. CARVALHO (FALTOU DOC.)	00,00

APOIO ADMINISTRATIVO (LIMPEZA) E. M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	LARISSA CRISTINA DA SILVA	47,00
02	LUCILENE DA COSTA FERMINO	17,25
03	SIMONE CAMARGO L. DA CRUZ	10,00
04	EDILAINE F. FIGUEIREDO	09,50
05	PAMELLA CRISTINA F. DA SILVA	07,00
06	LUCIENY DA COSTA OLIVEIRA	05,45
07	DORALINA PEDROZA TEIXEIRA	05,00
08	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	05,00
09	SHELMA FRANCISCA BELÉM	05,00
10	GÉCICA P. DE ALMEIDA SILVA	05,00
11	MARIANA MORAES SOUZA	05,00
12	JÉSSICA KAROLINE S.SANTOS	05,00
13	ANA CLAUDIA N. SILVA	05,00
14	VANESSA DA COSTA F. CARVALHO (FALTOU DOC.)	00,00
OBS: SERÃO ATRIBUIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR		

APOIO ADMINISTRATIVO (NUTRIÇÃO) E. M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	KELLYDA REGINA M. SILVA	17,75
02	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	12,50
03	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	10,75
04	LINDEIA DE ARRUDA TAQUES	05,00
05	JOALYCE G. F. C. MARQUES	05,00
06	JÉSSICA DE SANTANA (FALTOU DOC.)	00,00
07	FARLIANY OLIVEIRA DE O. C. BUENO (FALTOU DOC.)	00,00
08	MARCIANA XAVIER DE ARRUDA (FALTOU DOC.)	00,00
OBS: SERÃO ATRIBUIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR		

TECNICO ADMINISTRATIVO E. M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	AELLEN NIVEA M. RODRIGUES	20,00

ADI – AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E. M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELIANA BRASILINA DA CRUZ	46,00
02	ADRIANA SALVINA FERRAZ	35,00
03	ANDREIA CRISTINA SANTANA	30,70
04	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	30,50
05	GILMARA CRISTIANE DA A. SILVA	20,20
06	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇÃO	05,00
07	CACILDA DE OLIVEIRA PINTO	03,75
OBS: SERÃO ATRIBUIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR		

ACORIZAL, 24 DE FEVEREIRO 2021

ASSINATURA DA COMISSÃO RESPONSAVEL:

a) TATIANE FIGUEIREDO DE ARRUDA
_____

b) ENEDINO THOMAZ DA SILVA
_____

c) VALDISON RIBEIRO DE LIMA
_____

d) MARIA AUXILIADORA LEITE
_____

e) MARIA APARECIDA LIMA GERALDINO
_____

f) ELINALVA MARIA DA SILVA FERREIRA
_____

g) OLINÉIA FERREIRA MARTINS
_____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021/SME/MT.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021/SME/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe Lei da Gestão Democrática da Educação nº 803/2014 de 17 de março de 2014 "torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Contagem de Ponto - PSCP/2021, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo Contagem de Pontos - PSCP, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Plano de Carreira da Educação Básica do município de Acorizal/MT.

1.2 – As unidades Escolares destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar".

EMARA – Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda (Urbana)

EMPVUA – Escola Municipal Profª. Vanildes Umbelina de Assunção (Campo – Comunidade Campo Limpo)

EMPJPF – Escola Municipal Profº. João Pedro de Figueiredo (Campo – Pedregulho/Distrito de Aldeia)

EMPMRS – Escola Municipal Profª. Militina Rodrigues da Silva (Campo – Aleixo/Distrito de Baús)

CMVRF – Creche Municipal Vovó Renina Bruno de Figueiredo (Urbana)

1.3 - O candidato disposto a integrar o quadro de uma das unidades escolares relacionadas acima, deverá inscrever-se, validar documentação e participar do Processo de Atribuição/SME- MT - PSCP/2021, na Secretaria Municipal de Educação, como também seguir conforme disposto neste Edital.

1.4 - As contratações decorrentes do presente processo seletivas (contagem de pontos) justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.5 - Antes de inscrever-se no PSCP/2021, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da validação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 - O cargo de professor, para compor o quadro escolar, será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar, cargos/funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

1.7 - A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos e funções correlatas, a saber:

1.7.1 - Para o cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções:

a) Regência nos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

b) Regência no Ensino Profissionalizante;

c) Demais funções e projetos de apoio ao processo pedagógico

1.7.2 - Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, nas seguintes funções:

a) Técnico Administrativo Educacional;

b) Intérprete de Libras;

c) Instrutor Surdo;

d) Auxiliar de Turmas;

e) Intérprete de línguas/imigrante

1.7.2.1 - As atribuições nas funções descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e', do item anterior, estão condicionadas à demanda apresentada pelas unidades escolares, submetidas à validação técnica pela área responsável na SME – Secretaria Municipal de Educação de Acorizal/MT, para que seja possível posterior contratação temporária de pessoal.

1.7.3 - Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, nas seguintes funções:

a) Nutrição Escolar;

b) Limpeza;

c) Vigilância;

d) Manutenção de Infraestrutura, (agente de pátio e monitor de transporte escolar).

1.8 - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.8.1 - Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivos simplificados observados a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida no PSCP/2021.

1.8.2 - A participação no presente processo seletiva é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital, não afastando a necessidade de análise de perfil para atuação em unidades e funções pedagógicas especializadas, conforme regimento interno da unidade educacional.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PSCP:

3.1 - A ficha para inscrição estará disponível ao candidato conforme o modelo Anexo I deste Edital da SME - Secretaria Municipal de Educação no Prédio do Centro de Inclusão Digital no Endereço: Rua Honorato Pedroso de Barros s/nº, Bairro: Cidade Alta (Próximo a Garagem da Prefeitura) Fone: 065 3353-1375 ou 65 99696-1035

3.2 - Após confirmar as informações cadastrais, o candidato deverá proceder com a ficha de inscrição, realizando o preenchimento e confirmação da ficha de inscrição, e na seqüência será destacado a parte que contabilizar sua pontuação.

3.3 - Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer opção única e intransferível em relação à função específica do cargo pretendido, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação), selecionando a localidade da unidade escolar na qual quer concorrer a vaga.

3.4 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.5 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição, caso esta não esteja inativada. Em havendo indícios de fraude, o candidato será responsabilizado nas esferas administrativa, cível e penal.

3.6 - Após o período de inscrição será publicada a RELAÇÃO DE TODOS OS INSCRITOS na Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda, na Secretaria Municipal de Educação de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo II).

3.7 - É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSCP/2021.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-VALIDAÇÃO:

4.1 - O candidato no ato da inscrição deverá comparecer na unidade munida dos documentos originais e cópias para ser autenticadas (Visto confere com a original) pela Comissão de Validação. São os documentos pessoais, documentos de escolaridade/ títulos e certificados de Formação Continuada, para a VALIDAÇÃO conforme registrados na ficha de inscrição - PSCP/2021.

4.1 - Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de conclusão de curso autorizado ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

4.2 - Se o candidato tiver concluído o curso de graduação até 31/12/2020, e for colar grau até o dia 31 de março de 2021, poderá apresentar declaração da instituição, juntamente com o histórico escolar, contendo a data de colação de grau, para que a inscrição seja validada como nível superior.

4.3 - Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado e Histórico Escolar.

4.4 - Cursos de Educação Superior e Pós-graduação realizada em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

4.5 - A regularidade dos diplomas e/ou certificados em nível de Graduação e Pós-Graduação deverá ser consultada junto ao MEC, sob pena de responsabilização da Comissão de Atribuição e da Secretaria Municipal de Educação.

4.6 - No caso de identificar indícios de irregularidade/falsificação de documentos, encaminhar para SME, para apuração.

4.7 - Se por procurador (mediante procuração particular), deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

b) procuração específica (registrada em cartório).

4.8 - São de responsabilidade da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO da unidade de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos.

4.9 - Será inativada o formulário de seleção, do Processo Seletivo Contagem de Pontos - PSCP/2021, pela Comissão Municipal/SME, do candidato que:

a) Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

b) Esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual nos últimos 2 (dois) anos;

c) O servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PSS após a finalização Sindicância;

d) O servidor que esteja sob apuração junto ao Ministério Público, por ter sido detectado indícios de falsidade de documentos comprobatórios de titulação/escolaridade.

5. DA ATRIBUIÇÃO:

5.1 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração procurador), no momento em que SME – Secretaria Municipal de Educação entrar em contato com o candidato selecionado (seguindo a ordem da classificação), munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis).

a) Documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço);

b) Documentos de escolaridade;

c) Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

d) Declaração de próprio punho de não ter vínculo empregatício em outras instituições públicas ou privadas.

e) Declaração de desistência do contrato temporário durante o período de sua contratação, em caso o candidato ter a oportunidade de vir assumir outro vínculo empregatício em instituição pública ou privada.

f) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.

g) Conta Corrente ATIVA - (pessoal) em Instituição Bancarias em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) Comprovante de residência atual;

i) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos (de 1º e 2º grau); k) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento e vinte) dias, considerando a data de início do contrato.

5.2 - A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

6.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição na unidade educacional, sendo-lhe permitida a permanência na Nova Lista de Classificação conforme a sua pontuação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) Não comparecer na Secretária Municipal de educação, na data e horário estabelecidos ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas;

b) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 6.1 e seguintes, deste Edital.

6.2 - O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

6.3 – O candidato que no ato da atribuição omitir qualquer informação falsa a Comissão de Atribuição e em especial omissão na declaração de não ter vínculo empregatício em outras instituições públicas ou privadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:

7.1 - Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), respeitando a pontuação dos candidatos disponibilizada na lista de publicação SME/PSCP/2021.

7.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

a) 1º Maior titulação;

b) 2º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação;

c) 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

d) 4º Maior Idade.

7.3 – A SME juntamente com a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, será responsável pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

8. DOS RECURSOS:

8.1 - O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar ou/SME nas etapas de INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO ou da ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, cuja petição deve necessariamente conter:

a) Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;

a) Pedido - descrição específica de sua pretensão.

8.2 - Todo Recurso que não tiver causa de pedir e pedido, ou que apresente pedido genérico, será indeferido de plano.

8.3 - O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Contagem de Pontos, obedecendo a ordem de classificação do PSCP/2021;

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item II) e demais critérios dispostos neste Edital;

c) Apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

10. DOS SUBSÍDIOS:

10.1 – Jornada de horas de trabalho na unidade escolares:

a) Para Professor regência de 25 horas semanais, incluindo os Intérpretes de Libras; Instrutor Surdo; Auxiliar de Turmas; Intérprete de línguas/imigrante (20 em sala de aula e 5 horas atividades).

b) Para Técnico Administrativo, apoio Administrativo regime de 30 horas semanais.

c) Para Apoio Administrativo Vigilância rotatividade, trabalhar 12h/36 h.

10.2 – Quanto à remuneração do Salário, será de acordo com a Tabela salarial da Educação piso Inicial na Classe A ou B.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Às servidoras contratadas temporariamente no ano letivo de 2020, que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição SME, desde a etapa de seleção (PSCP), para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade gravídica, na forma da lei.

11.2 - Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Contagem de Pontos, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 1 (uma) vaga, até o limite de 10% (dez por cento) das vagas abertas no PSCP.

11.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

11.4 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

11.5 - O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida (laudo nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos).

12 - A formação da equipe da Comissão de Atribuição para analise e julgamento dos títulos, formação e documentação, será definida por Portaria publicada pela SME - Secretaria Municipal de Educação.

13 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Contagem de Pontos - PSCP/2021, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2021, aos cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, sendo facultadas à SME as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 15 de fevereiro de 2021.

_____

Benancy Lemes da Silva

Prefeito Municipal de Acorizal/MT

Anexo I

INSCRIÇÃO Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT- ANO/2021

NOME:				
DATA DE NASCIMENTO: RG: CPF:				
ENDEREÇO: TELEFONE:				
EMAIL:				
HABILITAÇÃO: _____ **POSSUI OUTRO VÍNCULO:_____ CARGO: _____** **TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO**				
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO				
	CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**PONTO**
	Pós- graduação	DOUTORADO	80,0 Pontos ( )	
		MESTRADO	60,0 Pontos ( )	
		ESPECIALIZAÇÃO	40,0 Pontos ( )	
	Graduação	LICENCIATURA PLENA	20,0 Pontos ( )	
		BACHERELADO/TÉCNOLOG	10,0 Pontos ( )	
ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO				
Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 pontos (400 horas), referente aos últimos 2 anos (2019 – 2020).			0,5 (um) ponto para cada 40 horas ( )h	
Cursos de formação na área especifica – máximo 10 pontos (400 horas), referente aos últimos 2 anos (2019 – 2020).			1,0 (meio) ponto para cada ano ( )h	
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
a) 1º Maior titulação; b) 2º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação; **c) 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) 4º Maior Idade.**				
_____ Assinatura do candidato		_____ Responsável p/ validação	Data de validação: ____/_____/____	

INSCRIÇÃO Nº			
NOME:			
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO			
Escolaridade		**Pontuação**	**Total pontuação**
Pós- graduação	**Doutorado**	80,0 Pontos	
	Mestrado	60,0 Pontos	
	Especialização	40,0 Pontos	
Graduação	**Licenciatura plena**	20,0 Pontos	
	Bacharelado/tecnólogo	10,0 Pontos	
Cursos de formação continuada, na área de educação		5,0 Pontos	
Curso de formação na área especifica		10,0 Pontos	
Total Pontuação			
Data:			
Assinatura:			

Anexo II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT – ANO/2021	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Período matutino – SME)	**16/02/2021 a 19/02/2021**
DIVULGAÇÃO DE INSCRITO	**22/02/2021**
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICAÇÃO	**24/02/2021**
ATRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS Temporários DE ACORDO QUANTITATIVOS DE VAGAS	**26/02/2021**

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSORES DO PSCP-2021

UNIDADES ESCOLARES	**TURMA**	**PCD**	**TOTAL**
E.M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA ACORIZAL	**Pré I – vesp. Pré II – vesp. 1º ano – vesp. 4º ano – vesp.**	**01**	**12 01 PCD**
E.M.PROF. VANILDES UMBELINA DE ASSUNÇÃO CAMPO LIMPO	**Pré I e II – mat. 3º, 4º e 5º - mat.**		
E.M.PROF. JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO DISTRITO DE ALDEIA	**Pré I e II – mat.**		
E.M.PROF. MILITINA RODRIGUES DA SILVA DISTRITO DE BAÚS	**Pré I e II – vesp 1º ano – vesp. 2º ano – vesp. 3º 4º e 5º - vesp**		
CRECHE MUNICIPAL VOVÓ RENINA BRUNO FIGUEIREDO (ACORIZAL)	**Creche – mat (só quando voltar às aulas presenciais)**		
PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES (CAMPO E URBANO)	**Educação física**		
TOTAL			**13**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PSCP-2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**VAGAS VIGIAS**	**PCD**	**TOTAL**
E.M.PROF. VANILDES UMBELINA DE ASSUNÇÃO	**02**	**01**	**05 01 PCD**
E.M.PROF. JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO	**02**		
E.M.PROF. MILITINA RODRIGUES DA SILVA	**02**		
TOTAL			**06**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PSCP-2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**LIMPEZA/NUTRIÇÃO**	**PCD**	**TOTAL**
CRECHE MUNICIPAL VOVÓ RENINA BRUNO FIGUEIREDO	**01**	**01**	**05 01 PCD**
E.M.PROF. JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO	**01**		
E.M.PROF. MILITINA RODRIGUES DA SILVA	**01**		
E.M. AMANCIO RAMOS DE ARRUDA	**01 NUTRIÇÃO E 02 LIMPEZAS**		**06**

Outros cargos oferecidos neste edital serão para cadastro de reservas, obedecendo a demanda das unidades escolares.

PORTARIA Nº 007/2021/SME

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Atribuição para proceder no Processo Seletivo de Contagem de Ponto – PSCP/2021, para contratação temporária dos Profissionais da Educação nas unidades escolares da rede municipal de Acorizal/MT".

*O Prefeito Municipal de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo de Contagem de Ponto – PSCP/2021. "*Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Atribuição para proceder no Processo Seletivo de Contagem de Ponto – PSCP/2021, para contratação temporária dos Profissionais da Educação nas unidades escolares da rede municipal de Acorizal/MT".

RESOLVE:

ART. 1º - A Criação da Comissão Especial especificada no caput dessa Portaria, composta pelos seguintes profissionais da Educação, presidida pelos representantes:

SME – Secretaria Municipal de Acorizal (Prof. Maria Auxiliadora Leite)

Diretora das Unidades Escolares (Tatiane Figueiredo de Arruda)

Coordenadores das Unidades Escolares (Profª Olinéia Ferreira Martins e Profº Valdison Ribeiro Lima)

FUNDEB (Profª Maria Aparecida de Lima Geraldino)

CME (Profª Elinalva Maria da Silva)

SINTEP/ACORIZAL(Profº Enedino Thomaz da Silva)

ART. 2º - A Comissão Especial de Atribuição ora criada funcionará de 16/02/2021 a 26/02/2021 juntamente com a Secretaria Municipal de educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Acorizal/MT, devendo suas decisões ser homologadas pela SME e divulgadas para a comunidade e interessados.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Acorizal, 15 de fevereiro de 2021.

_____

Benancy Lemes da Silva

Prefeito Municipal de Acorizal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 220/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 ao Contrato n°. 220/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO POSTO MARTINI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica Acrescido ao Contrato o valor de R$ 141.228,38 (Cento e quarenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

COD	NOME	VALOR ADITIVO 07	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
97	ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,46	R$ 0,32	R$ 4,78
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	R$ 4,41	R$ 0,32	R$ 4,73

VALOR: R$ 141.228,38 (Cento e quarenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 010/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 010/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/02/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, e teve como vencedora a empresa: **HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.124.111/0001-33.**

Água Boa - MT, 26 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	30 até 34/2021			
Vigência:	Data de Início:	22/02/2021	Data de Encerramento:	22/02/2022
Objeto:	Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender à solicitação das Secretarias de Infraestrutura – DEMAE.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 25 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 058/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 ao Contrato n°. 058/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das Cercas e portões nylonfor e 1.3 - Prorrogação de Vigência de Prazo.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/04/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/05/2021

DATA: 23/01/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de informática e processamento de dados, para a Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 12/03/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Ivania Cezira volpi Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021.

O Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 006/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de (1) uma ambulância tipo furgão, Emenda Parlamentar nº 17/2020 e (1) um veículo tipo passeio, Emenda Parlamentar nº 38050001, Proposta nº 11802.719000/1200-01, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 12/03/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR – Gestão 2020/2023

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme edital nº 001 /2019.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados na eleição para Conselheiro Tutelar, que deverão comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

1° Suplente- MARICEIA MENDES DE ARRUDA (Substituição Conselheira Tutelar Eli Regina de Férias por 30 dias)

Gabinete do Prefeito 27 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 086/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº **03.648.532/0001-28,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e Compromisso para Recuperação de 247,26 km de Estradas Estaduais e Municipais não Pavimentadas, contemplando os Distritos de Capão Verde e Tira Sentido, através das Rodovias MT 409, MT 160 e Estradas Municipais Vale da Serra, Água Santa Esplanada, EMA, Capão II e Cambaiuva com substituição de Pontes de Madeira por Dispositivos de Transposição de Talvegue Mistas de Vigas Metálicas com laje de concreto: Bueiros Celulares e Metálicos na zona rural do município de Alto Paraguai/MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai,

Alto Paraguai 27 de Fevereiro de 2021

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO CEL

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/20121

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE COVID, POSTOS DA ZONA RURAL E ATENDIMENTO GINECOLÓGICO OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

NOME: MARLON BRENO DE SOUZA ROSA CNPJ: 36.545.357/0001-00
NOME: MADSON SILVA E SOUSA CNPJ:32.598.736/0001-08
NOME: SILVIA DAYANA CNPJ:29.534.221/0001-21
AM PAROLIN SILVA CNPJ:37.464.989/00001-02
NOME: FURTADO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ:22.940.008/0001-70

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº01: -SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL- PRONTO ATENDIMENTO:

1º COLOCAÇÃO: **FURTADO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** (**70 PONTOS)**

2º COLOAÇÃO: **MARLON BRENO DE SOUZA ROSA (45 PONTOS)**

3º COLOCAÇÃO: **MADSON SILVA E SOUSA (10 PONTOS)**

4º COLOCAÇÃO: **SILVIA DAYANA**

LOTE Nº02: -SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL- CENTRO DE COVID:

1º COLOCAÇÃO: **SILVIA DAYANA**

2º COLOCAÇÃO:

LOTE Nº03: SERVIÇO MÉDICO GINECOLÓGICO:

1º COLOCAÇÃO: **AM PAROLIN SILVA (60 PONTOS)**

2º COLOCAÇÃO:

LOTE Nº04: SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL-ATENDENDO TODO DISTRITO DA ZONA RURAL:

1º COLOCAÇÃO: **MARLON BRENO DE SOUZA ROSA (45 PONTOS)**

2º COLOCAÇÃO: **SILVIA DAYANA**

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

ALTO PARAGUAI – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **R G PIRES - ME,** CNPJ: **29.256.206/0001-69**, no valor total de **R$ 4. 485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO DE 1.500 UNIDADES DE MASCARAS DE TECIDO DUPLO**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 106/2021 DE 17 DE FEVEREIRO 2021

"Altera o decreto 237/2020 que dispõe sobre a designação dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari – Mato Grosso para o mandato de 2019/2021."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Srª Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME	CPF
Representante do Poder Executivo:	
Titular: **LEANDRO ALVES DE ALMEIDA**	**002.066.021-97**
Suplente: DHAYANE NEGRÃO F. CREMONIZI DE SOUZA	031.044.649-01
Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:	
Titular: **ROSANGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS**	**089.354.908-81**
Suplente: CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	951.761.441-15
Representante do Poder Legislativo:	
Titular: **JOÃO PAULO FIDELES**	**041.684.229-17**
Suplente: MAURO ANDRE DA SILVA BARBOSA	542.375.211-68
Representante do Ensino Superior:	
Titular**: SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA**	**056.579.601-14**
Suplente: GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	039.843.841-22
Representante da Educação Infantil:	
Titular**: SARA REGINA CRUZ NETZLAFF**	**531.937.681-20**
Suplente: ANA PRISCILA NETZLAFF	535.389.781-15
Representante do Ensino Fundamental:	
Titular: **ALETHEIA CRISTIANE BLAU**	**901.842.111-15**
Suplente: IVANICE ARANTES DE SOUZA	770.517.181-34
Representante do Ensino Médio:	
Titular: **ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA**	**947.267.791-68**
Suplente: REGIA CARION DE PAULA LEAL	923.542.701-00
Representante dos Estudantes da Educação Básica:	
Titular: **MARINA ESGUEIRA KOCH**	**040.170.111-52**
Suplente: GABRIEL MONEGATE MELLI	067.924.571-59
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:	
Titular**: NILZA ALVES DA SILVA**	**018.755.801-90**
Suplente: MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	045.556.124-93
Representante das Instituições Filantrópicas: *Associação Pestalozzi*	
Titular: **GLACY MARIA WILLERS KOK**	**704.054.761-91**
Suplente: ALETEIA DE REZENDE MATOS	599.960.051-00
Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:	
Titular: **ANDRE LUIS IDALINO**	**276.540.478-00**
Suplente: JACLESIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97
Representante dos Professores das Escolas Particulares:	
Titular: **THIAGO GUIMARÃES DE REZENDE**	**024.959.551-69**
Suplente: LETÍCIA FERNANDES CAMPOS	024.122.521-30
Representante do Conselho Tutelar:	
Titular: **ALINE NUNES DE ALMEIDA**	**063.554.166-17**
Suplente: ALZIRENE FELIX DA SLVA SOUZA	003.854.941- 73

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 17 de fevereiro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRODEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃODEGÊNEROSALIMENTÍCIOS,EMATENDIMENTOASDIVERSASSECRETARIASDOMUNICÍPIODEALTOTAQUARI -MT., de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/03/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 26 de fevereiro de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, cujo certame se deu início às 08h40min (MT), do dia 09/02/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **NEUSDETE CABRAL SILVA 94613320178 CNPJ :40.716.213/0001-39** com o valor de R$: 24.150,00 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) e **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO, CNPJ: 11.600.539/0001-06** com o valor de R$: 19.000,00 (dezenove mil reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 26/02/2021.

Alto Taquari – MT, 26 de fevereiro 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 26 de Fevereiro a 05 de Março de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	JIVONETE RIBEIRO GOMES	063.207.214-80	PROFESSOR PEDAGOGIA	14,0

Alto Taquari, 26 de Fevereiro de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ELIESER MARLOS MARTINS DE SOUZA**

CONTRATO N° - 011/2021

OBJETO – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA DE ABRIGO E PREDIO DE APOIO**

PRAZO VIGENCIA – 26/02/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 102/2020

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE MICRORREVESTIMENTO

VIGENCIA DA EXECUÇÃO – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Locação de imóvel para SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ATENDENDO.

Contratado: ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

RG nº 7.881.135-8 SSP/PR

CPF nº 024.621.329-96

Valor global- R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGENCIA – 10 MESES

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás MT, em 26/02/2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 051/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **MILENA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 1513729-5SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.77.541-63,nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo Departamento de Compras, enfim realizar todos os procedimentos necessários inerente ao Setor**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Compra-se, Publica-se.

Apiacás - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 059/2020

OBJETO – QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO TSD

VIGENCIA DA EXECUÇÃO – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CONTRATO N° - 012/2021

OBJETO – REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.374,42 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 002/2021, Locação de imóvel para SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273, que encontra-se em garantia do fabricante.

EMPRESA AUTORIZADA:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4- Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso, considerando que a mesma disponibiliza Técnico com deslocamento da cidade de Sinop.

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 10.374,42 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, em 26 de fevereiro de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ATA Nº 01/2021

ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2021

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de ARAGUAIANA a

fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são: Àgata Marina Nardes dos Santos, Alice Emanuelly Cardoso de Souza, Alice Lopes de Carvalho, Allana Araújo dos Santos, Ana Clara Barbosa Santos Pereira, Ana Sofia Viana Santos, Anna Tereza dos Santos Dutra Moreira, Anna Beatriz Tavares Duarte, Arthur Felipe Almeida Duarte, Arthur Marques Leite Brito, Benjamin Pereira Lopes, Breno Martins Evangelista, Emanuel Henrique Araújo Bastos Gonçalves, Heitor Souza Fernandes, José Eduardo Martins Ramos, José Luiz Ribeiro Souza, José Miguel Gomes Eustáquio, José Ricardo Gomes Lima, Julia Rosa de Aguiar, Kayke César Ribeiro Alexandre, Kettelyn Vitória Castro Silva, Lucas Hideki de Oliveira Carvalho, Maria Vitória dos Santos Linhares, Matheus Rosalino Ferreira, Messias Neto Ribeiro de Oliveira, Micaelly Fernanda Marques Araújo, Nathan Souza Lemes, Thales Alerrandro Reis dos Santos, Wevellyn Sales de Oliveira, Alessandra Oliveira Castro, Aline Almeida Rocha, Cássia Lopes Lemes, Célia dos Reis, Danyelle Fernanda Marques Silva, Domingos Sávio Perreira da Costa Mericujagureu, Doraci da Silva Araújo, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Elenice Inacio da Silva, Eliane Alves de Andrade, Flavia Rodrigues da Silva, Gardenia Regina Lopes Lima, Gisele dos Santos Silva, Gleyce Ferreira Rosalina, Hellem Camila Marques Oliveira, Ilva Sales de Abadia, Irani Pereira da Silva, Isadora Nardes de Oliveira, Ivan Rodriguês de Oliveira, Jackeline Estefane Gomes Souza, Jaqueline de Souza Araújo, José Galvão da Silva, Katiane Luiz Tavares, Leilane Ribeiro Damaceno de Farias, Letícia dos Reis Santos, Lorena Paula Cardoso, Luciene Alves de Andrade, Lucimar Alves dos Santos, Lucineia Maria Viana, Lucineide Martins da Cruz, Marcia Rodrigues Pinto, Margareth Ferreira da Silva, Maria Aparecida Ribeiro Cardoso, Maria de Fátima Pinto de Oliveira, Maria de Jesus, Maria Lúcia Ribeiro Cardoso, Marlene de Barros, Pâmela Lopes Marques, Pricila Lopes Apolinário, Rachel Lopes da Cunha, Renata Pereira Lima, Rochelly Karen Pereira da Silva, Rosa Maria do Nascimento, Rosângela da Piedade dos Santos, Santana Martins Rosa, Simone Aparecida da Silva Lima, Sônia de Araújo Ferreira Bastos, Suely Lopes Iribarrem, Suely Reis Lopes, Tamini Tany de Oliveira, Thays Cesar Reis da Fonseca, Vilma Rocha Medrado, Viviane Ferreira de Souza Vicente, Yana Carolina Martins Araújo, José Lopes de Souza, Maria Corrêa de Almeida, Maria Eleusina Dias, Kellyson Leandro Silva, Maria Neide Gomes Lima, Nilo Filho Rodriguês da Silva, Ana Paula Santis Souza, Henrique Raimundo Ferreira de Souza, Emanuelly Barbosa Silva, Maria Vitória Cesar da Fonseca, Maria de Fátima Salustiano, Valdenir Gouveia Rosa, Isabela Rodrigues Felizardo, Thayla do Nascimento Santos, Jose Lopes de Souza. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11/2021 ARAGUAIANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração na adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de Araguaiana/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2020;

Considerando a segunda onda da pandemia do COVID (Novo Coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Araguaiana-MT;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item I do artigo 3º do decreto nº 03 de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – O horário de atendimento fica restrito de segunda a domingo das 06:00hs às 22:00hs, com tolerância de 30 minutos."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 002/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2020 com a empresa: AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°.17.923.108/0001-58.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Obras Infraestrutura.

Sr. Juarez Rodrigues dos Reis - como Fiscal Suplente responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Obras Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis(26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 11/2021-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Zélia Barbosa Gonçalves	Professora	19/02/2021 à 19/05/2021	Licença Saúde
Rúbia de Oliveira Rodrigues e Soares	Agente de Combate as Endemias	11/01/2021 à 25/02/2021	Licença Saúde
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	23/02/2021 à 07/03/2021	Licença Saúde
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	Técnica em Enfermagem	09/02/2021 à 09/03/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.089/2021

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº. 1.165/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de acordo com a Lei Municipal nº.1.165/2014 e alteração, conforme segue:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social Veridiane Moreira da Rocha – Titular Aldicreia da Silva Galindo - Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura Saula Cristina Pires da Silva - Titular Silvia Esteves Grapiuna - Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde Jandira Scandolara Verissimo - Titular Simone Ribas de Paula – Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças

Hilariane Hilario da Silva – Titular Paulo Rafael Fernandes - Suplente

e) Câmara municipal de Vereadores

Sineia Roque dos Santos – Titular Érica Aparecida da Costa Tatsch – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação de Bairros

Maria das Graças Sombra Teixeira- Titular Jocielle Oliveira - Suplente

b) Associação Comercial e Industrial de Aripuanã – ACIA

Luciene Borges Mariano Nunes – Titular Cleonice Arnuti Battisti - Suplente

c) Paroquia São Francisco de Assis

Marise Rafler da Silva – Titular Ingrit Verônica Hoffmann – Suplente

d) Representante Indígena

Rozilaine Barros de Jesus – Titular Luana Langely Silma Martins Oliveira – Suplente

e) Representantes da Associações Rurais

Julia da Silva Mota - Titular Keisiele Telles Silva - Suplente

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 027/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, e Salário-Maternidade."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75 e 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
013/2021	2021.05.00004P Auxílio-Doença	Maria Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	02.02.2021 a 16.02.2021
014/2021	2021.05.00008P Auxílio-Doença	Marilete Marta Silva Cruz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	11.02.2021 a 23.02.2021
015/2021	2020.05.00051R1 Auxílio-Doença	Sandra Regina Da Silva Araujo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	02.02.2021 a 02.04.2021
016/2021	2020.05.00050R2 Auxílio-Doença	Sandra Regina Da Silva Araujo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	02.02.2021 a 02.04.2021
017/2021	2021.05.00007P Auxílio-Doença	Francisca Marques Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	04.02.2021 a 20.03.2021
018/2021	2020.05.00070R10. Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida De Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	02.02.2021 a 11.05.2021

019/ 2021	2020.05. 00008R1 Auxílio-Doença	Doreni Francisca da Cruz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	08.02. 2021 a 07.06. 2021
020/ 2021	2021.05. 00001P Auxílio-Doença	Marlene Pereira dos santos	Secretaria Municipal de Saúde	25.01. 2021 a 10.02. 2021
021/ 2021	2021.05. 00012P Auxílio-Doença	Jociane Auxiliadorada Silva	Secretaria Municipal de Saúde	20.02. 2021 a 05.04. 2021
022/ 2021	2020.05. 00071R6 Auxílio-Doença	Elizandra Veranilde Hommerding	Secretaria Municipal de Saúde	5.01. 2021 a 20.07. 2021
023/ 2021	2020.05. 00046R6 Auxílio-Doença	Manoel de Souza Neves	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	5.01. 2021 a 23.07. 2021
024/ 2021	2021.05. 00013P Auxílio-Doença	Adiles da Silva Paiva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.02. 2021 a 11.03. 2021
025/ 2021	2021.05. 00014P Auxílio-Doença	Maria Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	17.02. 2021 a 02.04. 2021
026/ 2021	2021.08. 00015P Salário-Maternidade	Marcilene Rosa de Freitas Camara	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	11/02/ 2021a 09/08/ 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e toalhas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 1º/03/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 11/03/ 2021 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 11/03/2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 11/03/2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras. com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 029/2021

AO CONTRATO N° 069/2020; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO N. º 031/2012/FUNASA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 27/02/2021 A 27/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/ 99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria, no dia 1°/03/2021, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Seq	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	476249	Adriano Gomes Mateus	Enfermeiro - Sede Do Município	2°
2	476182	Higor Adrian Santos Francisco	Enfermeiro - Sede Do Município	3°

DECLARAÇÃO

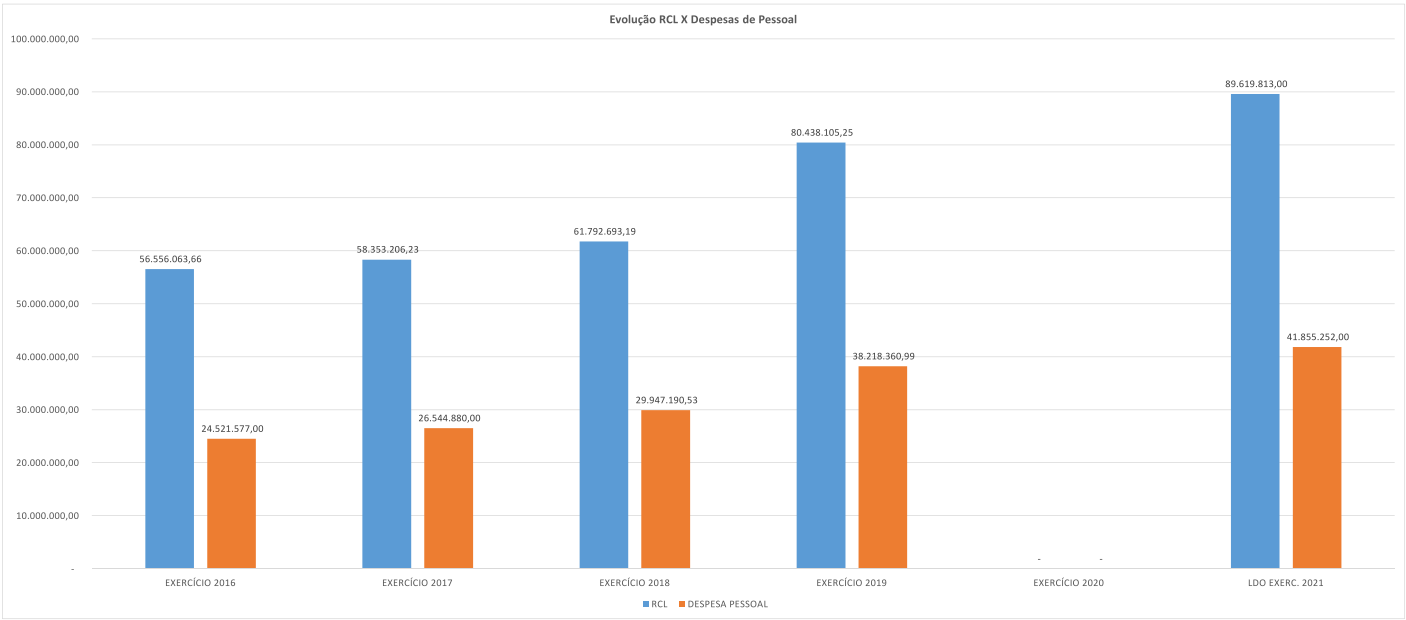
Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 016/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT,23/02/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	Total
1 Receitas Correntes	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.620.440,30**	**148.814.171,79**
MELHORIA	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.900.518,07**	**30.497.064,01**
FONTE - TRABALHO	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	1.831.361,02
FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	93.813,22
E TERRITORIAL URBANA	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	90.443,33	1.356.388,04
VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	1.619.813,72
NATUREZA	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.088,82	24.859.875,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	61.311,63	735.812,56
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	-	**4.029.286,71**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.440,40**	**357.018,75**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.756,56	175.026,78
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	166.975,36
Outras Receitas Patrimoniais	2.433,41	1.931,78	774,9	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	15.016,61
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**139.708,95**	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**164.813,26**	**1.843.055,14**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**27.753.046,37**	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**111.610.666,48**
DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	10.787.443,31
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	685.769,38
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	18.939.242,90
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	1.295.203,06
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.195.331,07	1.392.973,44	945.855,92	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	14.917.419,04
Outras Transferências Correntes	884.251,56	2.019.592,41	1.654.287,69	24.766.847,50	4.232.881,43	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	64.985.588,79
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**3.838,83**	**9.005,12**	**11.227,35**	**9.711,99**	**56.843,02**	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**385,41**	**477.080,70**
(-) DEDUÇÕES	**-374.129,02**	**-187.275,15**	**-963.129,61**	**-1.011.528,75**	**-1.082.205,75**	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	-	**-2.872.654,31**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	-	**-114.262,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-136.350,22**	**-159.067,04**	**-167.082,43**	**-180.438,02**	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	-	**-2.591.416,20**
19/2017	**-235.635,61**	**-26.064,92**	**-793.903,99**	**-828.947,54**	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	-	-	-	**-39.011,63**	-	**-166.975,36**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.620.440,30**	**145.941.517,48**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.155.315,12**	**44.826.904,77**
1.1 Pessoal Ativo	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.037.315,12**	**39.461.631,17**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	**1.377.150,60**

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	**45.259,78**

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	**194.433,71**

Metodologia: 04

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

3

MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
						Impacto Metodologia: 04	320.545,32

Metodologia: 05							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	61.641,67

Metodologia: 06							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
						Impacto Metodologia: 12	48.089,38

Metodologia: 07							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	44.788,48	9.405,58	54.194,06
PROFESSOR	5	2.711,01	0%	2.711,01	167.133,77	35.098,09	202.231,86
						Impacto 13 Metodologia: 07	256.425,92

Metodologia: 08							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.002,74	0%	1.002,74	24.727,57	5.192,79	29.920,36
						Impacto 14 Metodologia: 08	29.920,36

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 09							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	33.426,75	7.019,62	40.446,37
						Impacto 15 Metodologia: 09	**40.446,37**

Metodologia: 09							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRO	2	6.607,30	0%	6.607,30	149.721,42	31.441,50	181.162,92
						Impacto 15 Metodologia: 09	**181.162,92**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,55**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	319.156,11
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2021	1.377.150,60
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2021	45.259,78
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021	194.433,71
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021	320.545,32
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021	61.641,67
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021	48.089,38
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021	256.425,92
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 014/2021	29.920,36
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021	40.446,37
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021	181.162,92
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.201.910,55
Total de movimentação de aumento de despesa prevista para 2021	**4.076.142,69**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**47.465.255,24**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.619.813				Irregular
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	47.465.255			52,96%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	48.394.699			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	45.974.964			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 d	43.555.229			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

ARIPUANÃ/MT, 23/02/2021

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: 01/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2020**	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Rateio Consórcio - RPPS		2.800,00		
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.551.500,00	2.500.000,00	7.087.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.940.899,25	1.850.000,00	5.590.899,25
TOTAL ORÇADO	**42.409.766,03**	**47.842.971,25**	**49.648.421,74**	**139.898.359,02**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	5.719.295,78	5.894.540,54	6.195.510,88	17.867.449,71
Rateio Consórcio - RPPS	2.597,76	2.690,76	2.814,06	8.115,57
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.663,47	18.295,82	19.134,21	
Vencimentos e Vantagens Fixas	29.485.154,12	30.540.722,64	31.940.224,86	92.113.527,39
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.670.868,22	4.838.085,30	5.059.786,38	14.592.094,24
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.552.633,95	1.552.633,95	1.700.000,00	4.788.467,62
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899,25	1.940.899,25	1.900.000,00	5.773.841,08
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	**-**	**560.238,82**	**3.336.145,13**	**3.896.383,95**
Total das despesas	**43.389.112,55**	**45.348.107,08**	**50.153.615,54**	**139.039.879,57**
Variação		**4,51%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi calculado os gastos do exercíocio de 2020 e acrescido para os demais exercicios a variação aumentativa média de 5,05%. Entretando antes da concessão de aumento de despesa com Pessoal recomendamos a observância das vedações do Art. 8º da LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2020**	**2021**	**2022**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**140.521.042,66**	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**321.090.255,66**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-36,22%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**30,88%**	**52,96%**	**55,14%**	
Situação	Regular	IRREGULAR	Regular	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 23/02/2021

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 16/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ENFERMEIRO	2	6.607,30	7.994,83	181.162,92	218.470,80	229.394,34
TOTAL	**2**	**6.607,30**	**7.994,83**	**181.162,92**	**218.470,80**	**229.394,34**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 06/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ZELADORA	2	1.606,31	1.943,63	51.817,15	54.408,01	57.128,41
RECEPCIONISTA	3	1.096,78	1.327,10	53.070,88	55.724,43	58.510,65
ENFERMEIRO	1	7.268,03	8.794,32	117.228,24	123.089,65	129.244,13
TEC. DE ENFERMAGEM	1	2.724,36	3.296,48	43.942,02	46.139,12	48.446,08
TOTAL	**7**	**12.695,48**	**15.361,52**	**266.058,29**	**279.361,20**	**293.329,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
RECEPCIONISTA	1	1.096,78	1.327,10	17.690,29	18.574,81	19.503,55
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	1.504,05	20.049,04	21.051,49	22.104,07
ENFERMEIRO	6	7.268,03	8.794,32	703.369,42	738.537,89	775.464,78
TEC. DE ENFERMAGEM	4	2.724,36	3.296,48	175.768,08	184.556,48	193.784,31
TOTAL	**12**	**12.332,19**	**14.921,95**	**916.876,83**	**962.720,67**	**1.010.856,71**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - SAMU						
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	2.197,65	58.589,36	61.518,83	64.594,77

8

TOTAL	**2**	**1.816,24**	**2.197,65**	**58.589,36**	**61.518,83**	**64.594,77**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2067 - VIG. EPIDEMIOLOGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	1.769,48	94.348,66	99.066,10	104.019,40
TOTAL	**4**	**1.462,38**	**1.769,48**	**94.348,66**	**99.066,10**	**104.019,40**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - PAB						
RECEPCIONISTA	1	1.096,78	1.327,10	17.690,29	18.574,81	19.503,55
MOTORISTA	1	1.462,38	1.769,48	23.587,17	24.766,52	26.004,85
TOTAL	**2**	**2.559,16**	**3.096,58**	**41.277,46**	**43.341,33**	**45.508,40**
TOTAL GERAL	**27**	**30.865,45**	**37.347,19**	**1.377.150,60**	**1.446.008,13**	**1.518.308,54**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1025 - ENFRENTAMENTO COVID - 19	01.02/ 01.0467400	3190.0400/31901300	12	290.400,00	916.876,83	- 626.476,83
2060- HOSPITAL	01.02	3190.0400/31901300	9	847.000,00	447.221,20	399.778,80
2057 - PAB	01.02	3190.0400/31901300	2	232.000,00	41.277,46	190.722,54
2062 - SAMU	01.02	3190.0400/31901300	2	66.000,00	58.589,36	7.410,64
2067 - VIG. EPIDEMIOLOGICA	01.02/ 01.046	3190.0400/31901300	4	237.160,00	94.348,66	142.811,34
					1.558.313,52	
					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2021**
01.02	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	18.658.100,00
01.46	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.445.694,00
		22.103.794,00

9

NOTA EXPLICATIVA:
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE SUBSTITUIÇÃO - DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 036/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- ABSORVE O IMPACTO GERADO PELO ATO CONVOCATÓRIO DE N.º 16 - (SENDO 02 EMFERMEIROS), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS PARA SUFIÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO APRESENTA **TRÊS SERVIDORES**, CONTUDO EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI LEI 173/2020, A JUSTIFICATIVA TEM SUFICIÊNCIA APENAS PARA CONVOCAÇÃO DE 02 SERVIDORES. **DEVENDO NÃO SER CONTRATO EM OBSERVAÇÃO A LEI 173/2020 O TERCEIRO PRETENDIDO, POSTO QUE A FOLHA É ANALISADA DE FORMA GLOBAL DA UNIDADE GESTORA. E NÃO APENAS DA SECRETARIA EM QUESTÃO.**

Aripuanã, 23 de fevereiro de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

10

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇAO NAS TABELAS LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2020

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL DE 4,48% DO ANO DE 2019, PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição de perda salarial de **4,48%** (**INPC de janeiro a dezembro/ 2019**) sobre o subsídio dos vereadores e vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Aripuanã, a partir de 1º de janeiro de 2020, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 128/ 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminha a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL DE 4,48% (INPC JANEIRO A DEZEMBRO/2019); PARA OS VEREADORES E FUNCIO-**

NÁRIOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em cumprimento as legislações em vigor.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.275,38	1.466,67	1.760,00	2.200,06	2.860,06
2	1.307,26	1.503,34	1.804,00	2.255,06	2.931,55
3	1.339,91	1.540,98	1.849,14	2.311,41	3.004,87
4	1.373,42	1.579,48	1.895,35	2.369,20	3.079,97
5	1.407,75	1.618,98	1.942,76	2.428,45	3.157,00
6	1.442,98	1.659,43	1.991,34	2.489,15	3.235,93
7	1.479,06	1.700,93	2.041,11	2.551,40	3.316,84
8	1.516,06	1.743,46	2.092,15	2.615,19	3.399,76
9	1.553,98	1.787,07	2.144,47	2.680,58	3.484,77
10	1.592,65	1.831,72	2.198,08	2.747,60	3.571,90
11	1.632,66	1.877,54	2.253,07	2.816,32	3.661,22
12	1.673,48	1.924,48	2.309,36	2.886,72	3.752,72
13	1.715,33	1.972,61	2.367,12	2.958,89	3.846,54
14	1.758,19	2.021,94	2.426,31	3.032,89	3.942,73
15	1.802,14	2.072,47	2.486,96	3.108,71	4.041,30
16	1.847,20	2.124,27	2.549,14	3.186,44	4.142,35
17	1.893,40	2.177,39	2.612,88	3.266,10	4.245,90
18	1.940,74	2.231,84	2.678,19	3.347,77	4.352,07
19	1.989,27	2.287,64	2.745,14	3.431,48	4.460,88
20	2.039,01	2.344,87	2.813,79	3.517,26	4.572,42
21	2.089,94	2.403,49	2.884,15	3.605,21	4.686,73
22	2.142,21	2.463,59	2.956,27	3.695,34	4.803,91
23	2.195,79	2.525,16	3.030,17	3.787,73	4.924,01
24	2.250,69	2.588,31	3.105,93	3.882,40	5.047,12
25	2.306,98	2.653,04	3.183,59	3.979,49	5.173,29

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.275,38	1.466,67	2.493,34	3.116,68	4.051,69
2	1.307,26	1.503,34	2.555,67	3.194,61	4.153,00
3	1.339,91	1.540,98	2.619,57	3.274,49	4.256,80
4	1.373,42	1.579,48	2.685,05	3.356,36	4.363,23
5	1.407,75	1.618,98	2.752,17	3.440,25	4.472,29
6	1.442,98	1.659,43	2.820,98	3.526,28	4.584,13
7	1.479,06	1.700,93	2.891,49	3.614,41	4.698,74
8	1.516,06	1.743,46	2.964,77	3.704,78	4.816,18
9	1.553,98	1.787,07	3.037,89	3.797,41	4.936,59
10	1.592,65	1.831,72	3.113,84	3.892,35	5.060,00
11	1.632,66	1.877,54	3.191,68	3.989,64	5.186,52
12	1.673,47	1.924,48	3.271,47	4.089,41	5.316,17
13	1.715,33	1.972,61	3.353,26	4.191,63	5.448,95
14	1.758,19	2.021,94	3.437,07	4.296,44	5.585,30
15	1.802,14	2.072,47	3.523,03	4.403,83	5.724,93
16	1.847,20	2.124,27	3.611,05	4.513,93	5.868,06
17	1.893,40	2.177,39	3.701,36	4.626,77	6.014,74
18	1.940,74	2.231,84	3.793,90	4.742,43	6.165,12
19	1.989,27	2.287,64	3.888,75	4.861,02	6.319,23
20	2.039,01	2.344,87	3.985,99	4.982,53	6.477,23
21	2.089,94	2.403,49	4.085,62	5.107,10	6.639,16
22	2.142,21	2.463,59	4.187,74	5.234,75	6.805,14

23	2.195,79	2.525,16	4.292,40	5.365,63	6.975,27
24	2.250,69	2.588,31	4.399,73	5.499,76	7.149,68
25	2.306,98	2.653,04	4.509,73	5.637,26	7.328,40

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL MÉDIO

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.354,30	4.000,93	4.801,12	5.761,34	7.201,71
2	2.412,33	4.100,95	4.921,16	5.965,31	7.381,77
3	2.472,67	4.203,47	5.044,19	6.114,46	7.566,32
4	2.534,45	4.308,58	5.170,30	6.267,33	7.755,49
5	2.597,83	4.416,30	5.299,51	6.424,03	7.949,38
6	2.662,77	4.526,70	5.431,99	6.584,61	8.148,13
7	2.729,34	4.639,86	5.567,82	6.749,24	8.351,84
8	2.797,57	4.755,88	5.707,00	6.917,98	8.560,64
9	2.867,50	4.874,77	5.849,70	7.090,95	8.774,66
10	2.939,21	4.996,64	5.995,96	7.268,22	8.994,06
11	3.012,67	5.121,54	6.145,86	7.449,95	9.218,88
12	3.087,99	5.249,58	6.299,50	7.636,19	9.449,35
13	3.165,20	5.380,83	6.457,00	7.827,13	9.685,58
14	3.244,34	5.515,36	6.618,41	8.022,80	9.927,75
15	3.325,46	5.653,22	6.783,87	8.223,36	10.175,94
16	3.408,57	5.794,59	6.953,49	8.428,98	10.430,37
17	3.493,80	5.939,43	7.127,32	8.639,67	10.691,12
18	3.581,15	6.087,92	7.305,49	9.077,13	10.958,40
19	3.670,66	6.240,13	7.488,15	9.304,03	11.232,38
20	3.762,42	6.396,12	7.675,35	9.536,64	11.513,16
21	3.856,53	6.556,04	7.867,23	9.775,07	11.801,02
22	3.952,94	6.719,92	8.063,91	10.019,49	12.096,08
23	4.051,74	6.887,92	8.265,51	10.269,95	12.398,47
24	4.153,06	7.060,11	8.472,17	10.526,72	12.708,44
25	4.256,90	7.236,61	8.683,95	10.789,88	13.026,16

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	4.217,22	4.849,82	5.819,77	7.274,72	9.457,16
2	4.322,66	4.971,05	5.965,25	7.456,60	9.693,59
3	4.430,71	5.095,34	6.114,39	7.643,04	9.935,95
4	4.541,49	5.222,71	6.267,25	7.834,12	10.184,32
5	4.655,00	5.353,27	6.423,92	8.029,97	10.438,91
6	4.771,38	5.487,11	6.584,53	8.230,71	10.699,89
7	4.890,66	5.624,29	6.749,14	8.436,49	10.967,40
8	5.012,94	5.764,91	6.917,86	8.647,37	11.241,58
9	5.138,26	5.909,01	7.090,79	8.863,55	11.522,63
10	5.266,70	6.056,75	7.268,07	9.085,13	11.810,67
11	5.398,38	6.208,13	7.449,75	9.312,29	12.105,95
12	5.533,33	6.363,33	7.636,00	9.545,12	12.408,57
13	5.671,68	6.522,41	7.826,89	9.783,72	12.718,81
14	5.813,44	6.685,50	8.022,58	10.028,31	13.036,77
15	5.958,81	6.852,62	8.223,15	10.279,03	13.362,67
16	6.107,78	7.023,95	8.428,73	10.536,00	13.696,76
17	6.260,46	7.199,51	8.639,44	10.799,40	14.039,20
18	6.416,97	7.379,53	8.855,42	11.069,39	14.390,18
19	6.577,42	7.564,00	9.076,80	11.346,11	14.749,91
20	6.741,83	7.753,12	9.303,74	11.629,75	15.118,67
21	6.910,36	7.946,94	9.536,34	11.920,52	15.496,67
22	7.083,14	8.145,60	9.774,72	12.218,55	15.884,08
23	7.260,22	8.349,25	10.019,10	12.524,00	16.281,17
24	7.441,74	8.557,98	10.269,58	12.837,10	16.688,19
25	7.627,81	8.771,91	10.526,33	13.158,02	17.105,38

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DS-01	6.880,24
DAS-01	6.109,66
DAS-02	5.351,29
DAS-03	3.723,58
DAS-04	3.052,98
DAÍ-01	2.417,58
DAÍ-02	2.070,28
DAÍ-03	1.713,83
DAÍ-04	1.296,19

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	7.338,93
VEREADOR	6.115,78

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ** Nº. 14.751.930/0001-91, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, Inscrição Municipal Nº. 4035458717, com sede na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 449, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-1003 representada por sua sócia proprietária Sr.ª Ana Beatriz Conti, portadora do RG n.º 25105388 SEJSP/MT e CPF n.º 056.824.941.05, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38/2020,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento a demanda das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	COPAGAZ	KILO	R$ 8,46
2	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	COPAGAZ	KILO	R$ 8,67

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 38/2020.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME

CNPJ N.º 14.751.930/0001-91

Ana Beatriz Conti

CPF Nº 056.824.941.05

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.090/2021

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1997 de 26 de fevereiro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 230. 000,00 (duzentos e trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3390.3400 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	**03.02**	200. 000,00
09.001.10.122.0027.1025 –Enfrentamento da Emergência Covid 19		
4490.5200 – Equipamentos de material permanente	*03.02*	30. 000,00
Total		***230. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.091/2021

SÚMULA:

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO PROCESSO SELETIVO N° 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Edital Nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 – G, de opção de mudança de local do Cargo Técnico de Enfermagem;

Considerando que 03 candidatos fizeram a opção pela alteração**;**

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a qual ficará da seguinte forma.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475563	RODRIGO BATTISTI	16/08/1987	12,0	56,0	68,0	
476250	BIANCA THAIS ZAMBORSKY	17/12/1998	12,0	49,0	61,0	
475370	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	30/03/1976	12,0	35,0	47,0	3.
474929	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	05/08/1995	18,0	28,0	46,0	
477538	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	6,0	35,0	41,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO – SEM CLASSIFICADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADE DE SAÚDE SEDE - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475852	IARA JANE OLIVEEIRA	11/09/1982	6,0	56,0	62,0	1
476463	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	01/02/1996	12,0	42,0	54,0	2
477301	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	6,0	35,0	41,0	3
476365	RAYSSA FERREIRA BRITIS	09/07/1997	12,0	28,0	40,0	4
475820	NAIARA GONCALVES DA SILVA VILELA	24/12/1989	12,0	42,0	54,0	5
474545	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1986	0,0	49,0	49,0	6
476484	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	03/06/1997	12,0	28,0	40,0	7

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 041/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria de Proteção Municipal de Defesa Civil (COMPDEC, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 406/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Barão de Melgaço.

Srº. ANTONIO DE SOUZA AMARAL

DISIGNADO PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL

Srª. ELIZANGELA DIAS GONÇALVES

DISIGNADO PARA O CARGO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Srº. ORLANDO JUSCELINO DA LUZ

DISIGNADO A AGENTE DO SETOR TECNICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 26 de Fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA O COMBATE DO ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS AO SETOR HOTELEIRO SENDO ELES: HOTÉIS, POUSADAS, PESQUEIROS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSICONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus COVID-19, nos

termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda a população, sem olvidar da necessidade de se permitir o exercício de atividade econômica compatível com as medidas de segurança à saúde

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a entrada de visitante no setor hoteleiro (Hotéis/Pousadas/Pesqueiros) do município de Barão de Melgaço, mantendo sua capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua estrutura física, respeitando todas as medidas de segurança contra a Covid-19.

Art. 2º Os visitantes que chegam à cidade de Barão de Melgaço em ônibus de turismo, vans, veículos, via fluvial e ou aérea ou que tiverem reservas em meios de hospedagem, todos os componentes terão que apresentar teste negativo ou não-reagente SWAB –NASAL PCR-RT ou ANTÍGENOS C para entrar na cidade de no máximo 72 horas.

§1º Ônibus de turismo, Vans, Veículos, Lancha deverá ser o teste cobrado de todos os passageiros, motoristas e guias terão que apresentar teste negativo ou não-reagente SWAB –NASAL PCR-RT ou ANTÍGENOS C para entrar na cidade de no máximo 72 horas.

§2º Caso alguém apresente resultado positivo, ou não tenha o teste em mãos, o ônibus não poderá entrar na cidade e todos os passageiros terão que retornar para o local de origem.

Art. 3º Aos meios de hospedagem, o teste seja cobrado no momento da chegada dos hóspedes. Além disso, cada hotel, pousada ou meio de hospedagem terá que elaborar um relatório diário de entrada e saída dos visitantes, com cópia dos respectivos testes de quem estiver chegando. Equipes da Vigilância Sanitária farão a fiscalização nos locais;

Art. 4º Aos meios de hospedagem, caberá disponibilizar as listas de hospedes, com nome, origem, e tempo de permanência no município para poder ser liberados nas barreiras de controle e prevenção à Covid-19.

Art. 5º Aos meios de hospedagem que desobedecer a esse decreto recomendatório caberá infração de no mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hospede encontrado em descumprimento ao mesmo. Podendo chegar até o fechamento do estabelecimento local.

Art. 6º Fica autorizados como serviço essencial a de atividade funerárias, desde que cumpra com todas recomendações de combate ao novo Coronavírus.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor no dia 26 de fevereiro de 2021, revogando-se eventual disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 46/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** nas ruas: Dom Pedro II, Dom Arthur e Rua Tapajós no município de Barra do Bugres/MT.

Vigência: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 06(seis) meses, sendo de **21/01/2021 à 21/07/2021**

Responsável Jurídico: PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 016/2021 –CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 01/03/2021 (SEGUNDA-FEIRA), às 08:00 horas,** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: **CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS**

Insc. Nº	Nome
700	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 26 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT.

Chamada Pública nº 02/2020

VALOR TOTAL de R$ 64.452,00. **VIGÊNCIA:** 24/02/2021 a 23/02/2022

FISCAL: **NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA, CPF nº 044.551.171-05**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 06 CONTRATO N° 193 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função E.M Dom Máximo Biennés.

Em substituição a professora Ana Paula Barbosa que apresentou atestado médico, na turma 3º C vespertino;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 193, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/02/2021, com termo final alterado para 01/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 Fevereiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 223 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.307, de 28 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 385, de 18 de junho de 2018, que constituiu a Câmara de Educação Básica - CEB, para completar mandato, no período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 6081, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB,** para completar o mandato referente ao período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2021, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

SUPLENTE: Eva da Silva Cebalho

REPRESENTANTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Vereadora Maria José da Silva

SUPLENTE: Vereador Leandro dos Santos

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

TITULAR: Luciene Neves Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: F. A. MODESTO ME.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2020

VALOR GLOBAL de R$ 275.301,54. **VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 07/02/2022

FISCAL: **Sr. ANDRÉ LUIS DOS SANTOS, CPF 032.879.171-70, titular, e, como suplente, o Sr. João Braulino da Fonseca, CPF 352 778 401 25**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL DE R$ 19.036,00. **VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 07/02/2022

FISCAL: **ELVIS JEAN DOS PASSOS, CPF: 000.162.901-86 (titular), e, como suplente, o Sr. Antônio Alves Ludgerio, CPF: 460.451.121-72**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 04 CONTRATO N° 045 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o atestado de readaptação apresentado pela professora Lucineia Antunes Alcântara dos Santos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 045, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/02/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº227, DE 25/02/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

229 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

926 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

226 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

929 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

933 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 73 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 078** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARA NERES TROUI,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Tancredo Neves, acréscimo de **20horas/Semanais** a partir de 12/01/2021 a 17/02/2021. Em substituição a Prof.ª Edileuza Aparecida de Jesus Silva que está de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 18 de Fevereiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos visando atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

CNPJ: 04.360.651/0001-43 - ANA MARIA PIRES BELEM **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**

CNPJ: 05.412.147/0001-02 - DENTAL OESTE EIRELI **R$ 1.851,00 (mil oitocentos e cinquenta e um real);**

CNPJ: 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI **R$ 26. 280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais);**

CNPJ: 17.252.670/0001-06 - VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSP **R$ 10.679,80 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**

CNPJ: 18.836.913/0001-08 - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS **R$ 2.719,70 (dois mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos);**

CNPJ: 19.430.036/0001-33 - PERFIL HOSPITALAR LTDA **R$ 1.634,60 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);**

CNPJ: 26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO EIRELI **2.004,00 (dois mil e quatro reais);**

CNPJ: 28.857.335/0001-40 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD **R$ 5.210.80 (cinco mil duzentos e dez reais e oitenta centavos);**

CNPJ: 30.037.851/0001-70 - SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA **R$ 11.801,76 (onze mil oitocentos e um real e setenta e seis centavos);**

CNPJ: 97.533.241/0001-38 - M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL **15. 600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

VALOR TOTAL DA LICITACÃO R$ 79.781,66 (Setenta e nove mil setecentos e oitenta e um e sessenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

VALOR TOTAL DE R$ 42.180,00. **VIGÊNCIA:** 02/02/2021 a 01/02/2022

FISCAL: **PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA, CPF Nº 011.751.991-09 e, como fiscal suplente, pelo Sr. Alfrando Saturnino de Oliveira Junior, CPF nº 035.165.301-54**

DECRETO Nº. 228 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3811, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **23.02.2021 à 23.02.2023**.

Representantes do Executivo Municipal

Presidente: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Representantes da Coordenadoria Executiva de Trânsito

Titular: Patrícia Maria Silva Frade

Suplente: Regilane Alves dos Santos

Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviário de Cáceres-SCAVER

Titular: Pedro Lúcio Cardoso

Suplente: Milton Lopes Coelho

Representantes do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

Titular: 1º Tenente PM Rodrigo Alves Modesto

Suplente: 1º Tenente PM Caio César Maia Silva

Representantes da Polícia Rodoviária Federal

Titular: PRF Mário Antônio Barros de Assis

Suplente: PRF José Maurício Antunes da Cruz

Secretária da JARI

Sirlei Lourenceto Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL DE R$ 41.385,00. **VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 07/02/2022

FISCAL: **JESENIA LOPEZ PARABA, CPF: 010.124.841-57**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre *o* **manifesto de apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, à CARTA direcionada ÀS/OS CANDIDATOS/ÀS,** publicada pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, com posicionamento quanto ao compromisso a ser assumido com os direitos sociais, pela Gestão Municipal do Poder Executivo, eleita para o mandato de 2021-2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2021, com registro em Ata nº. 307,

Considerando o término da conjuntura das eleições municipais, que culminou com a eleição da nova Gestão Municipal em Cáceres para o mandato 2021-2024, e isso exigirá um posicionamento e acompanhamento do Controle Social, sobre o necessário compromisso com a Política de Assistência Social;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é a materialização da proteção social que garante renda, acolhida, convivência, proteção e autonomia às pessoas, famílias e populações em situação de vulnerabilidade social, de pobreza, de precariedade de acesso à políticas públicas, expostas à toda ordem de violações de direitos, a exemplo das violências cometidas contra crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população de rua, entre outros grupos, especialmente no contexto familiar e nos territórios mais desiguais das cidades, mediadas pelas dimensões de raça, etnia e gênero;

Considerando que sabemos do imenso desafio e dificuldades da Administração Pública Municipal, terá para administrar o município durante e pós pandemia. Mas nada disso pode mudar o rumo e a luta cotidiana em defesa do fortalecimento de nossa cidade e a busca de melhores condições da gestão local em defesa de sua população.

Considerando que a superação do assistencialismo demanda a manutenção do paradigma pautado em uma prática planejada, participativa, com padrões de qualidade e protocolos de atendimento definidos e constantemente aprimorados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar o **apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, à CARTA direcionada ÀS/OS CANDIDATOS/ÀS,** publicada pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, reforçando o posicionamento quanto ao compromisso a ser assumido com os direitos sociais, pela Gestão Municipal do Poder Executivo, eleita para o mandato de 2021-2024.

Art. 2º - Fica deliberado que a CARTA direcionada ÀS/OS CANDIDATOS/A, deverá ser encaminhada via memorando, para conhecimento da agenda de compromissos para a Política de Assistência Social, que deve ser assumida pela Excelentíssima Prefeita eleita de Cáceres-MT, e, também, pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, em destaque das seguintes demandas:

I – Destinação de orçamento público ampliado e suficiente para a universalização da cobertura de serviços e benefícios, com vinculação de receitas e definição de percentual em Lei, para que as provisões sejam acessíveis, de qualidade e condizentes com as necessidades sociais dos diferentes públicos e territórios;

II – Ordenamento de Secretaria própria de Assistência Social, desvinculando de outras políticas públicas, reafirmando sua identidade pública, garantindo o trabalho intersetorial e com comando único;

III – Elaboração de Legislação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único (Pacto de Aprimoramento do SUAS do quadriênio 2014- 2017, aprovado pela Resolução nº 18/2013), dos Benefícios Eventuais (Resolução nº 04/2020 do CEAS), dos Conselhos Municipais de Assistência Social (Resolução nº 237/2006 do CNAS) e dos Fundos Municipais de Assistência Social (Decreto nº 7.778/2012);

IV – Implantação, ampliação e ou reforma dos Equipamentos Públicos da Assistência Social, de acordo com as normas técnicas e de acessibilidade, nos territórios de maior vulnerabilidade procedendo a releitura desses espaços públicos, sua localização, quanto ao número de famílias atendidas, serviços ofertados, benefícios em acompanhamento, relação com a rede socioassistencial, equipe de referência, de forma a garantir acesso digno aos usuários;

V – Empenho e compromisso com a participação popular e com a organização e efetivação do controle social na perspectiva da consolidação dos direitos de cidadania fomentando a organização popular, o protagonismo dos usuários e a construção de novos espaços e estratégias de participação nos territórios e nas unidades de prestação de serviços. É importante demarcar que a participação e o controle social são estratégicos na consolidação dos direitos;

VI – Implantação de Política Municipal para População em Situação de Rua, com implementação de arranjos que envolvam entidades da área e reorganização dos serviços e implementação de propostas inovadoras para esse público;

VII – Implantação de política de Gestão do Trabalho do SUAS, com respeito e recomposição das equipes técnicas, chamamento de profissionais concursados, realização de novos concursos públicos para todas as categorias de trabalhadores do SUAS; regulamentar Planos de Cargos e Salários às (aos) trabalhadoras (es) do SUAS;

VIII – Ampliação da rede de atendimento à mulher em situação de violência, acolhimento, com implementação de programas específicos que visam a redução da desigualdade de gênero;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

CAMILA RANGEL ORTIZ

Presidente do CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL DE R$ 10.800,00. **VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 07/02/2022

FISCAL: **JESENIA LOPEZ PARABA, CPF: 010.124.841-57**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

VALOR GLOBAL de R$ 9.056,40. **VIGÊNCIA:** 11/02/2021 a 10/02/2022

FISCAL: **MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA, CPF: 908.877.271-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2020

VALOR GLOBAL de R$ 1.990.000,00. **VIGÊNCIA:** 17/02/2021 a 16/02/2022

FISCAL: **ELIE BEZERRA DE PAULA, CPF 570.322.971-53, como Fiscal Titular, e o servidor Alison Ribeiro Félix, CPF 040.721.641-35**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2020

VALOR GLOBAL de R$ 1.174.968,97. **VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 07/02/2022

FISCAL: **Sr. André Luis dos Santos, CPF: 032.879.171-70, titular, e pela Sra. Rosely Anita Lustig Cebalho, CPF: 395.529.931-72**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SMIL

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP.

Dispensa de Licitação nº 03/2021

VALOR TOTAL de R$ 24.891,54. **VIGÊNCIA:** 16/02/2021 a 17/05/2021

FISCAL: **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS, CPF: 047.785.891-06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Estrada Comunidade Limão, S/N, Zona Rural no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1584783-7 SESP/MT e CPF nº 007.993.381-50 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA.

Dispensa de Licitação nº 02/2021

VALOR TOTAL de R$ 800,00. **VIGÊNCIA:** 12/02/2021 a 11/08/2021

FISCAL: **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 035.165.301-54**

DECRETO Nº 218 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.053 de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **CLIBAS MORAIS DA SILVA JUNIOR** para exercer o cargo em gerencia de Hardware**,** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2021.

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 221 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5896, de 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar, a pedido, a servidora **TATIANE DE SOUZA ARAÚJO**-Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 29/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

Considerando o artigo 74, inciso VIII, bem como o artigo 101 “caput”, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no memorando nº 4.621/2021, solicitado em 09/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo de **05/09/2012 a 04/09/2017**, ao servidor efetivo Srº. **Rubens José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 469.111.891-87 e RG Nº0686136-9 SSP/MT, no cargo de Agente de Consumo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/02/2021.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Aparecida N. Dos Santos Silva

Diretora Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020

VALOR GLOBAL de R$ 9.800,00. **VIGÊNCIA:** 18/02/2021 a 17/02/2022

FISCAL: **VINICIUS DA MATA LOPES, CPF: 007.602.431-82 (Titular), e, como fiscal suplente, a servidora Mily Iracema Gonçalves Batista, CPF: 061.463.011-83**

DECRETO Nº 220 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.878, de 27 de janeiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA–** Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da Srª. Matilde da Silva Santos*****".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, Art. 89-D, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23 c/c Art. 12, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. ***Matilde da Silva Santos***,brasileira, viúva,portadora do RG nº 0396105-2 SEJUSP/MT, CPF nº 396.407.361-04, pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 15/02/2021, Srº. **Benedito Orestes dos Santos**, portador do RG nº 0428149-7 SEJUSP/MT, CPF nº 241.700.461-53, Servidor aposentado por tempo de contribuição no cargo de Operador de Máquinas, Nível I, Classe J, Matrícula nº 1.247, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 007/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 15 de fevereiro de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

INEXIGIBILIDADE 03/2020

VALOR GLOBAL de R$ 794.950,00. **VIGÊNCIA:** 26/01/2021 a 25/01/2022

FISCAL: **IGOR DE SOUZA OLIVEIRA, como Titular, e JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

VALOR TOTAL DE R$ 4.946,80. **VIGÊNCIA:** 19/02/2021 a 18/02/2022

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF: 040.446.821-78 (titular) e, como fiscal suplente, a servidora Rosely Anita Lustig Cebalho, CPF: 395.529.931-72**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

VALOR TOTAL DE R$ 2.109,00. **VIGÊNCIA:** 18/02/2021 a 17/02/2022

FISCAL: **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES, CPF: 781.455.461-68 (Titular), e, como suplente, o Sr. Janderson dos Santos Sonaque, CPF: 040.632.517-50**

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2. 258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 2.327, de 28 de maio de 2012 e o Decreto nº 435, de 17 de julho de 2018, e:

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento de todos os procedimentos necessários para nortear doravante as atividades educacionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3749 de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o **COMITÊ ESTRATÉGICO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19**, que será composto pelos **senhores relacionados abaixo:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Arci Rezende Pereira da Rosa

Eliete da Silva

Eva da Silva Cebalho

Roseli do Nascimento Moreira

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Rosane Penha Mendes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante de Professor do Ensino Fundamental da Zona Urbana

Luís Aurélio Alves

Representante dos Profissionais do Ens. Fund. da Zona Rural

Sandra Candida Bindandi

Representante de Professor da Educação Infantil

Flávia Lúcia De Barros Alvares

Representante da Educação Infantil das Escolas Privadas

Débora Azevedo Rieffel

Representante da UNEMAT

Luciene Neves dos Santos

Representante Entidade Civil

Maria Franciene Rodrigues Pereira

Representante Entidade Civil

Taciane Neves Faustino Ferreira

Representante Poder Legislativo Municipal

Maria José da Silva

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO

Eliane Andrade de Araújo Silva

REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Liliane de Oliveira do Espírito Santo

Maria José Silva da Costa

Maria Judilândia Santana Ricaldes

Nayhara Mirelli Moraes da Silva

Reginaldo Codeco

Art. 2º Caberá ao Comitê Estratégico das Ações Educacionais na Rede Municipal de Ensino devido a Pandemia da Covid-19, o **monitoramento e avaliação das aulas não presenciais**, bem como a **elaboração de proposta e/ou protocolo que contemple todas as dimensões indispensáveis para o retorno das atividades escolares presenciais**, inclusive a apresentação de proposta para a recomposição do Calendário Escolar 2020.

Parágrafo Único. As reuniões deverão acontecer por meio de vídeo conferência, a fim de evitar aglomeração.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando a Portaria nº 571 de 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 192 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3337, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **ARLAN MARTINS DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 3.568 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo dos contratos dos aprovados nas chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019.

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos, o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinápolis - MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que a pandemia ainda perdura por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, no ensinamento de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (Curso de D. Administrativo, Forense7I ed., p. 368), que apregoa: "*para que o interesse coletivo esteja perfeitamente atendido, o serviço deve ser permanente, mantido a qualquer transe; nenhum problema. Nenhum interesse individual ou consideração conjuntural justificam sua paralisação, pois a comunidade conta com eles*";

CONSIDERANDO que os contratos das chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019 possuem validade até 28/02/2021;

CONSIDERANDO que há necessidade de que os profissionais continuem prestando os serviços para qual foram contratados até que a nova gestão municipal realize novos editais para contratação ou realização de concurso público;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados nas chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019 até o dia 29/04/2021, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinápolis-MT, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 05 ao Contrato 24/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20.

Objeto: Contrata-se 15 cartões de abastecimento, perfazendo acréscimo de 10% ao objeto contratado, correspondente ao valor de R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Valor:R$ 1.845,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 26/02/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 022/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA O ARTIGO 29 DO DECRETO Nº 61, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇAO E CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial; CONSIDERANDO o Memorando nº. 06/2021, de 23 de fevereiro de 2021, lavrado pelo Departamento de Água do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 29 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDUARDO GONÇALVES MACHADO**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (trinta) dias, com início em 05/02/2021 e término em 05/05/2021.

PORTARIA Nº 193, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BERNARDETE SANTOS DE SOUZA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/02/2021 a 12/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa situada à Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE,** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na Av. Mato Grosso, nº 206-NE, salas 01 e 02, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal Sr. **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil 56-NE, Centro, titular do RG nº 138.64394 e inscrito no CPF nº 316.187.582-68, doravante denominado de **ENTIDADE CONVENENTE.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração dos agentes fiscalizadores, designando conforme Portaria 186 de 2021, a partir da publicação da mesma, os servidores **JUNIOR CESAR ELIZIARIO,** matrícula funcional n° 2674 como fiscal de execução do serviço, **RENATO DALLASEM,** matrícula funcional n° 2483, fiscal suplente da execução do serviço, e a servidora **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** matrícula funcional n° 1882, fiscal orçamentária e **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional n° 2244 suplente da fiscal orçamentária.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna publico a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Contrato 002/2017, publicado em 08 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021"**

Leia-se: **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021"**

As demais disposições permanecem inalteradas

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de fevereiro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 035 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

02	GOVERNO MUNICIPAL		
005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários –Exercício Anterior	R$	40.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 83.102,00 (oitenta e três mil e cento e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0318000000	Transferências do Fundeb 60% - Exercício Anterior	R$	1,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	83.100,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0346012000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS governo federal – PACS	R$	1,00
	TOTAL R$	83.102,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º deste decreto está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.164 de 17/12/2020 – LOA.

Art. 4º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações

posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº243/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MEDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
12º	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 087/2020

PREGÃO: N° 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **NOVOAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 08.852.651/0001-11, estabelecida na Rua Andorinha, 265 NW, Bairro Olenka, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Edson Zeferino Gonçalves**, portador do CPF nº 791.789.102-00, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 029/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 087/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, do Pregão Presencial nº 029/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
41	22573	Un. Unidade	BARRA DE FERRO 10MM	**R$ 31,50**	**R$ 67,67**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 19 de fevereiro de 2021.

Rafael Machado **Edson Zeferino Gonçalves***Prefeito Municipal Novoaço Comercio De Ferro e Aço LTDA*

Contratante Fornecedora

_____

ADENILDO DE BENTO

_____

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

_____

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

_____

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 08.436.811/0001-41, estabelecida na Rua Poxoréo, n° 884, Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Avanilcio Moreira da Silva**, portador do CPF nº **361.778.141-15**, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Presencial RP nº 023/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **066/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **066/2020**, do Pregão Presencial nº **023/2020**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
52	10913	UNIDADE	CHÁ MATE: PRODUTO À BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**R$ 4,40**	**R$ 6,82**
51	15667	UNIDADE	CESTA BASICA MONTADA EM FARDO PLASTICO TRANSPARENTE Detalhamento: CESTA BASICA MONTADA EM FARDO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5KG DE ARROZ TIPO1, 2 KG DE FEIJÃO TIPO1, 2 KG AÇUCAR CRISTAL, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 350GR, 1KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 400GR DE LEITE EM PO INSTANTÂNEO, 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 OLÉO DE SOJA DE 900ML, 1KG DE SAL IODADO REFINADO, 1 KG DE FUBÁ FINO.	**R$ 87,00**	**R$114,47**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*Moreira Comércio de Prod. Alimentícios Ltda.

Contratante Fornecedora

Andressa Maira ErvilhaRibeiro Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Agente Fiscalizador *Agente fiscalizador*

Deivid da Silva Santos Evania Maria Barbosa de Lima

Agente Fiscalizador Agente fiscalizador

Jonas Ferreira de Almeida Thamara Dalzotto Leite Martins

Agente fiscalizador Agente fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 481 A 500 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 481/2021

PORTARIA Nº 481, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA RAFAELA KAWANY DA SILVA PEREIRA BRASILEIRO FARIA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 482/2021

PORTARIA Nº 482, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR GELSON SOARES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 483/2021

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSALIA APARECIDA DE MOURA SILVA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 484/2021

PORTARIA Nº 484, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA VANDA GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 485/2021

PORTARIA Nº 485, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 486/2021

PORTARIA Nº 486, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA MARIANO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 487/2021

PORTARIA Nº 487, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JANIS DO PRADO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 488/2021

PORTARIA Nº 488, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 489/2021

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 490/2021

PORTARIA Nº 490, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 491/2021

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA BEATRIZ JOICE PINTO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 492/2021

PORTARIA Nº 492, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 493/2021

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR VALDECIR SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 494/2021

PORTARIA Nº 494, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA CHRISTIANE NEVES MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 495/2021

PORTARIA Nº 495, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 496/2021

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 497/2021

PORTARIA Nº 497, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 500/2021

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA NATALIA MERCADO DE SÁ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, que teve como vencedoras as empresas: **Carlindo R. de Sousa e Cia Ltda ME**, CNPJ 04.444.582/0001-56, no **lote 01** com o valor de **R$ 299.318,25 (duzentos e noventa a e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), lote 02** com o valor de **R$ 99. 772,75 (noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), lote 03** com o valor de **R$ 2.899,68 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), lote 04** com o valor de **R$ 1.799,49 (um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), lote 05** com o valor de **R$ 1.998,80 (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), lote 06** com o valor de **R$ 39.499,17 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), lote 07** com o valor de **R$ 13.898,98 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), lote 08** com o valor de **R$ 6.986,85 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), lote 09** com o valor de **R$ 27.999,07 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)**; E a empresa **BC Agro Comércio de Sementes Eirelli ME**, CNPJ 29.220. 447/0001-58, no **lote 10** com o valor de **R$ 17.799,38 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).** Campo Verde, 26 de Fevereiro de 2021. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 018/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação ordinária na reunião do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus realizada na data de 25 de fevereiro de 2021,

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir a contenção de elevação dos casos, redução da transmissibilidade do vírus e internações na rede pública de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso XII do artigo 13º do Decreto Municipal nº. 010 de 21 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XII – Festas e reuniões com até 10 (dez) pessoas nas residências particulares."

Art. 2º. Fica revogado o inciso XV do artigo 13º do Decreto Municipal nº. 010 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 24º do Decreto Municipal nº. 010 de 21 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24º.** Os professores da rede pública municipal deverão realizar carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais por concurso."

Art. 4º. Fica acrescido o artigo 27º, incisos e parágrafos ao Decreto Municipal nº. 10 de 21 de janeiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27º.** Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER** das 23:00h às 05:00h, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Campo Verde, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando comprovada a necessidade ou urgência nos seguintes casos:

I - Em situação de transporte de pacientes para postos de saúde e hospital;

II - Profissionais da saúde, da segurança pública, proteção ao patrimônio, limpeza e afins, da Comissão da Covid-19, indo ou voltando dos seus turnos de trabalho;

III - Veículos e pessoas com missão de prestar serviços públicos essenciais, tais como, fornecimento de energia elétrica, água e telefonia;

IV - Servidores públicos federais, estaduais e municipais, desde que, em missão institucional ou prestando serviços essenciais;

V - Pessoas em comprovada necessidade urgente de comparecer a unidades de tratamento de saúde e/ou hospital;

VI - Aos Advogados que estiverem acompanhando eventuais constituintes junto as autoridades policiais;

VII - Funcionários que prestam o serviço de Delivery (lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bancas de churrasco e drogarias);

VIII - Postos de combustível e farmácias;

IX - Funcionários que estejam realizando o embarque e desembarque de mercadorias, desde que estejam obrigatoriamente usando máscaras;

X - Agricultores que estejam indo ou voltando de suas atividades;

XI - Serviços notariais e de registros, estritamente para fins de registro de nascimento e óbito;

XII - O deslocamento a delegacia ou fórum de justiça, no caso de necessidade de atendimento presencial ou o cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

§1º - Fica expressamente vedado o consumo de bebidas alcoólicas em grupo ou aglomerações em vias públicas após as 23:00h até as 05:00h durante o período expresso no *caput*;

§2º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão encerrar suas atividades às 23:00h.

§3º - Bares, restaurantes, distribuidoras e congêneres após as 23:00h só poderão trabalhar na modalidade de delivery, sendo vedada a permanência de clientes nos referidos estabelecimentos sob pena de aplicação das sanções previstas nos incisos e alíneas do artigo 19º do presente Decreto;

§4º - Fica proibido a realização de eventos sociais, festas e confraternizações em espaços públicos e privados, inclusive o uso de logradouros públicos, durante os 20 (vinte) dias expostos no *caput*;

§5º - Empresas que desenvolvam suas atividades sem a necessidade de atendimento presencial do público/clientela poderão estar em funcionamento durante o horário estabelecido no *caput,* uma vez que o exercício das atividades não acarretará aglomeração de pessoas;

6§º - Findo o período exposto no caput, revogar-se-á o presente artigo, incisos e parágrafos.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos terem validade imediata a partir de 27 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 26 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME **CNPJ Nº** 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 015/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 26/02/2021 À 26/02/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	M²	38.325	R$ 7,81	R$ 299.318,25

Valor total do lote R$ R$ 299.318,25 (duzentos e noventa a e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 02 (25% LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1.	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	M²	12.775	R$ 7,81	R$ 99.772,75

Valor total do lote R$ 99.772,75 (noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AGAVE AMERICANA (M)	MUDAS	48	R$ 36,17	R$ 1.736,16
03	MUSSAENDA (G) COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA	MUDAS	36	R$ 32,32	R$ 1.163,52

Valor total do lote R$ R$ 2.899,68 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	DRACENA TRICOLOR (M) COM 80 CM E TRÊS HASTES	MUDAS	57	R$ 31,57	R$ 1.799,49

Valor total do lote R$ 1.799,49 (um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALPINIA (MOITA)	MUDAS	56	R$ 29,45	R$ 1.649,51
06	HEMIGRAFIS ROXA	MUDAS	61	R$ 2,50	R$ 152,50
07	LANTANA AMARELA	MUDAS	73	R$ 2,70	R$ 197,10

Valor total do lote R$** de **R$ 1.998,80 (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PALMEIRA ARECA (1,50M)	MUDAS	35	R$ 111,36	R$ 3.897,60
09	PALMEIRA CICA (0,80CM)	MUDAS	30	R$ 100,97	R$ 3.029,10
10	PALMEIRA FÊNIX (1,5M)	MUDAS	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
11	PALMEIRA IMPERIAL (GG) NO MÍNIMO 6MTS	MUDAS	61	R$ 221,66	R$ 13.521,26
12	PALMEIRA IMPERIAL (G) NO MÍNIMO 3MTS	MUDAS	41	R$ 113,65	R$ 4.659,65
13	PALMEIRA LEQUE (P) NO MÍNIMO 80CM	MUDAS	24	R$ 84,17	R$ 2.020,08
14	PALMEIRA RAFIA (1,30M) A HASTE	MUDAS	30	R$ 15,48	R$ 464,40
15	PALMEIRA TRIANGULAR (1,50M)	MUDAS	27	R$ 121,86	R$ 3.290,22
16	PALMERIA LO CUBA (G) NO MÍNIMO 6MTS	MUDAS	21	R$ 179,59	R$ 3.771,39
17	PALMERIA LO CUBA (G) NO MÍNIMO 3MTS	MUDAS	23	R$ 92,89	R$ 2.136,47

Valor total do lote R$ R$ 39.499,17 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PATA DE ELEFANTE (0,80CM)	UN	42	R$ 97,09	R$ 4.077,78
19	PIRAMIDAL (1,50M)	UN	48	R$ 140,15	R$ 6.727,20
20	PODOCARPO 1,5M	UN	42	R$ 29,75	R$ 1.249,50
21	PRIMAVERA BOLA TRABALHADA	UN	31	R$ 59,50	R$ 1.844,50

Valor total do lote R$** de **R$ 13.898,98 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	MINI EXÓRIA (M) 40CM	UN	925	R$ 4,14	R$ 3.829,50
23	PINGO DE OURO 30 CM	UN	1085	R$ 2,91	R$ 3.157,35

Valor total do lote R$ 6.986,85 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ANTÚRIO (G)	UN	74	R$ 28,20	R$ 2.086,80
25	ARUNDINA MOITA (1,30M)	UN	30	R$ 29,77	R$ 893,10
26	BAMBU MOSSÔ (2,50M)	UN	72	R$ 114,38	R$ 8.235,36
27	BUXINHO REDONDO (30X30)	UN	102	R$ 36,44	R$ 3.716,88
28	KAIZUCA (1,30M)	UN	40	R$ 91,19	R$ 3.647,60
29	MORÉIA	UN	83	R$ 15,66	R$ 1.299,78

30	MURTA (0,80CM)	UN	79	R$ 15,98	R$ 1.262,42
31	RAVENALA (1,50CM)	UN	44	R$ 103,80	R$ 4.567,20
32	RESEDÁ	UN	37	R$ 61,89	R$ 2.289,93

Valor total do lote R$ 27.999,07 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 494.173,04 (Quatrocentos e noventa e quatro mil cento e setenta e três reais e quatro centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RINALDI & COGO LTDA.-EPP

Objeto: Contratação de empresa por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de insumos para atender na vacinação contra o Coronavirus (COVID-19)

Valor: R$ 25.030,00 (Vinte e cinco mil e trinta reais).

Vigência do Contrato: 25 de fevereiro de 2021 à 12 de março de 2021.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário a partir do dia 17/02/2021, o valor de R$ 13.202,90 (Treze mil, duzentos e dois reais e noventa centavos.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 24 de Fevereiro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; O ofício Nº 008/2021 da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes; Deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2021 na Ata nº 0004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a doação de 34 (trinta e quatro) sacos de farinha de trigo com 25 quilos cada, à Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, que serão usados na fabricação dos pães preparados

na própria Instituição e doados às famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - *Confecção de camisetas, panfletos e banners para divulgação da Campanha do FIA e FUNDO DO IDOSO.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 26 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS Nº 029/2018, 033/2018, 068/2018, 069/2018, 070/2018, 012/2019, 021/2019, 084/2019, 085/2019, 109/2019, 110/2019, E 112/2019.

REF.: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 02.355.192/0001-84, situada na Av. Adolino Bedin, nº. 664, bairro Jardim das Américas, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso–MT, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. **EDMAR CORREA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. 21065586 SSP/MT e do CPF n°. 368.578.661-04, residente e domiciliado na cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 046/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa encontra-se inadimplente com suas obrigações fiscais perante a União (falta de certidão negativa conjunta federal).

A regularidade fiscal é requisito para contratação com o Poder Público e também enquanto o contrato estiver vigente, nos termos dos arts. 27, inciso IV, 29, inciso III e 55, inciso XIII, todos da Lei 8.666/93, e cláusula 8.1 "f", dos contratos em referência.

Diante do exposto e o constante no oficio em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que, no prazo de até **30 (trinta) dias a contar da publicação desta, regularize sua situação fiscal perante a União Federal.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 030/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia; CEP 04543-011, neste ato representado por sua procuradora **Luzia Rozangela Ribeiro**, brasileira, união estável, bancária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17750830 SSP/MT e do CPF nº 020.820.171-84.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 031/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando o objeto do Termo de Adesão n. 030/2020 (CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), descumprindo as obrigações assumidas ao aderir ao termo.

De acordo com o ofício n. 038/2021 da Secretaria de Fazenda, verificou-se que ainda não foi implantado o serviço contratado.

Diante do exposto e o constante no oficio nº 031/2021, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, regularize a providência que lhe compete – implantar os serviços contratados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela eventual aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 025/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.983.165/0001-17, com sede em Campo Verde MT, na Avenida Brasil, n. 1.200, Bairro Estação da Luz; CEP 70.840-000, neste ato representado por seu procurador **Jefferson Perejon**, brasileiro, casado, gerente de agência, portador da Carteira de Identidade RG nº 81627665 SSP/PR e do CPF nº 037.413.499-50, residente e domiciliada na Rua sem denominação, n. 550, quadra 16, lote 29, Condomínio Buritis, Campo Verde MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 029/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando o objeto do Termo de Adesão n. 025/2020 (CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), descumprindo as obrigações assumidas ao aderir ao termo.

De acordo com o ofício n. 038/2021 da Secretaria de Fazenda, verificou-se que ainda não foi implantado o serviço contratado.

Diante do exposto e o constante no oficio nº 029/2021, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, regularize a providência que lhe compete – implantar os serviços contratados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela eventual aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA N° 470 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 470/2021

PORTARIA Nº 470, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Referência: Proc. 326/2021 – Pregão eletrônico nº 006/2021 - ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS "W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI E DILMA AZEVEDO BORBA SALLES EIRELI".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de recursos administrativos apresentados pelas empresas "*W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI E DILMA AZEVEDO BORBA SALLES EIRELI*" em face da habilitação da empresa "ANALICE MARANGONI EIRELI-ME", requerendo sua inabilitação sob o argumento desta não apresentar atestado de capacidade técnica com registro no órgão competente.

A empresa "ANALICE MARANGONI EIRELI-ME" apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo o desprovimento dos recursos, mantendo-a vencedora do certame.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência dos Recursos Administrativos; da empresa W. K. F., porque o atestado apresentado pela empresa vencedora deve ser considerada válida, emitida pelo Conselho competente (CFTA), demonstrando a capacidade técni-

ca exigida, e que a ausência de selo foi justificada pelo próprio órgão. E o recurso da empresa DILMA BORBA SALLES, por não poder ser conhecido, eis que apresentado sem assinatura, sendo considerada peça apócrifa.

Desta forma, com base no Princípio do Formalismo Moderado e nos Princípios da Economicidade ou a busca da Proposta mais Vantajosa**,** acolho o Parecer Jurídico, e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **"W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI"**, e **não CONHECER** o recurso interposto pela empresa "**DILMA AZEVEDO BORBA SALLES EIRELI"**; ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PASSÁROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da obra até o dia 21 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2021.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELLI-ME **CNPJ Nº** 29.220.447/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 015/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 26/02/2021 À 26/02/2022.

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	ARGILA EXPANDIDA 5C PACOTE COM 50 LITROS	PC	73	R$ 33,01	R$ 2.409,73
34	CASCA DE PINUS PACOTE COM 40 LITROS	PC	149	R$ 25,40	R$ 3.784,60
35	LIMITADOR PARA GRAMA MEDINDO 13CM	M	555	R$ 3,09	R$ 1.714,95
36	SEIXO BRANCO, PACOTE COM 15KG	PC	236	R$ 13,10	R$ 3.091,60
37	SEIXO DE RIO, LATA DE 20KG	LATA	163	R$ 19,50	R$ 3.178,50
38	SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACO COM 20KG	SC	78	R$ 20,00	R$ 1.560,00
39	TERRA VEGETAL, SACO COM 20KG	SC	103	R$ 20,00	R$ 2.060,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 17.799,38 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 815

CONTRIBUINTE:

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, CAIXA POSTAL 34, 680 3387-1120

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

63 03.942.193/0001-98

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal

de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Rederal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti, N 501-E Centro Quadra 22 Lote 01.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

03.942.193/0001-98

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

EDITAL Nº.11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal n114, de 9 de julho de 202, conforme preceituado no artigo 10 da *Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO finalmente a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº113, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	SUELEN MIRANDA DE JESUS	7º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,26 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal n114, de 9 de julho de 202, conforme preceituado no artigo 10 da *Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº. 102, de 9 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.8, de 11 de fevereiro de 2021 e do edital do certame nº 1/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ELIANE SANTANA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal n114, de 9 de julho de 202, conforme preceituado no artigo 10 da *Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº. 113, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.11, de 26 de fevereiro de 2021 e do edital do certame nº 1/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **SUELEN MIRANDA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N. 795/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 795/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATUALIZA MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO o disposto no decreto estadual n. 783, de 15 de janeiro de 2021, que "atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO o decreto municipal n. 779/2020, de 24 de agosto de 2020, que "altera parcialmente o decreto municipal n. 773/2020, de 17 de junho de 2020, para flexibilizar algumas medidas da classificação de risco baixo, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o decreto municipal n. 793/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que prorroga os efeitos do Decreto n. 786/2021 de 26 de janeiro de 2021, que "*Complementa medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de Canabrava do Norte",* até o dia 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 13º do decreto municipal n. 773/2020, de 17 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuos e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;

DECRETA:

Art. 1º. Instalada a situação de RISCO ALTO no Município de Canabrava do Norte os serviços públicos municipais serão prestados à população em jornada de trabalho contínua, de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira, facultando a sua chefia imediata, com autorização do chefe do poder executivo municipal, a realizar home office, escalonamento de trabalho e até mesmo revezamento na prestação de serviço.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação;

II - revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turnos de trabalho.

III - redução de jornada: redução temporária da jornada de trabalho, sem compensação ou redução de remuneração ou subsídio.

Art. 3º. A partir do dia 26 de fevereiro de 2021, fica definida, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho das 12h00min às 18h00min, na Sede desta Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, além do Gabinete do Prefeito, da Unidade Municipal de Controle Interno, da Procuradoria Geral Municipal, da Coordenadoria da Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC/SEFAZ, da Coordenadoria do Posto de Identificação, da Ouvidoria Geral do Município; da Gerência de Convênios e Prestação de Contas e da Coordenadoria de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis; a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas; a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária; a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, a Gerência de Especificação de Bens e Serviços, a Coordenadoria de Compras; a Coordenadoria de Patrimônio; a Coordenadoria de Almoxarifado; a Coordenadoria de Pesquisa de Mercado, a Gerência de Frotas e Contratos, o Centro de Referência da Assistência Social e a Tesouraria Municipal. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico terá o seu funcionamento das 07h00min às 13h00min. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, terá o seu funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

§ 1º. O disposto no caput, não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais à população e os que funcionam em regime de escala horária, bem como, as Unidades Escolares e as Unidades Básicas de Saúde, e o Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva que deverão funcionar normalmente.

§ 2º. Só serão computadas como horas extras, àquelas que excederem às 8 (oito) horas de trabalho, e devidamente autorizadas expressamente pelos respectivos Secretários e pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica vedado, no período compreendido do dia 26/02/2021 a 12/03/2021 o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, como telefone, e-mail e/ou Whatsapp.

Art. 5º. Os secretários municipais possuem liberdade para definir horários diferenciados para os servidores da respectiva pasta, bem como, o teletrabalho e o revezamento, conforme as atividades por eles exercidas, garantindo sempre que não haja prejuízo à população em razão da redução de jornada definida no presente decreto.

§ 1º. Os servidores sujeitos ao regime de revezamento, trabalham um dia em sua unidade de lotação e alternadamente, no outro dia, em teletrabalho, ainda que tais atividades sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que estiver lotado, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pela chefia imediata, desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 2º. A realização de teletrabalho deverá ser compatível com os meios de controle e aferição da produtividade, conforme definido em ato regulamentar específico.

§ 3º. Cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade decidir quanto à efetiva necessidade da presença física do servidor nas respectivas unidades administrativas.

Art. 6º O controle de assiduidade e pontualidade deverá ser feito de forma remota ou por meio de anotação em formulário de ponto.

Art. 7º. A modificação do horário de funcionamento ora instituído não importa em correspondente redução de salários e vencimentos.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá expedir normas complementares para a implementação e execução deste Decreto.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte – MT, em 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL.

Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo nº 001/2021 e Autorizo em conseqüência a proceder-se a aquisição ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: Nome: **AUTO POSTO APACHE LTDA EPP** CNPJ: 04.980.460/0001-84 IE: 13.207.927-5 Endereço: Avenida João Sacerdote de Souza, 208, centro, CEP: 78.658-000 CIDADE: Canabrava do Norte - MT CEP: 78.658-000 (66) 3577.1254 DADOS BANCARIOS: BRANCO DO BRADESCO AG: 1149-5 C/C: 64.0250-0 **DOS PRODUTOS E DO VALOR;**

ITEM	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.200	LT	R$ 5,34	R$ 11.748,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO; R$ 11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito mil reais)para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO: nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Registre e Publique-se na forma da lei.

Canabrava Norte – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

RIVALDO JOSE PEREIRA TAIZA DE SOUZA FERNDANDES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 26 DE FEVEIREIRO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscal emitidas da Empresa DROGARIAS ULTRA POPULAR CONFRESA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 22. 183.946/0003-35, que tem por objeto medicações e insumos para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscal emitidas da Empresa DROGARIAS ULTRA POPULAR CONFRESA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 22.183.946/0003-35, que tem por objeto medicações e insumos para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021 A CONTRATO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 004/2021

Data: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2022

Contratado: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME

Objeto:aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 005/2021

Data: 01/02/2021

Vigência: 31/07/2022

Contratado: ATENDMED CLINICA MÉDICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos como clinico geral com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R$ 107.597,70 (Cento e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 001/2021

Data: 03/02/2021

Vigência: 31/08/2021

Contratado: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de engenharia completos, incluindo projetos, orçamentos completos (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de calculo) memoriais descritivos, levantamentos, estudos hidrológicos de obras de artes especiais – OAE – PONTES, para a construção de pontes no Município de Canarana-MT conforme termo de referencia – anexo I do Convite nº 001/2021.

Valor: R$ 320.580,52 (Trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº. 021/2020

Data: 04/02/2021

Vigência: 04/02/2022

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 152.363,40 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 007/2021

Data: 05/02/2021

Vigência: 31/07/2021

Contratado: INFOGED - GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de papel A4 – caixa com 10 (dez) resmas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 15.925,00 (Quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº. 002/2021

Data: 09/02/2021

Vigência: 09/02/2022

Contratado: E.L DA SILVA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para serviços de hotelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº. 005/2021

Data: 09/02/2021

Vigência: 09/02/2022

Contratado: J. P. BARBOSA-ME

Objeto: Contratação de empresa para servicos contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais.

Valor: R$ 1.726.100,00 (Um milhão setecentos e vinte e seis mil e cem reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº. 006/2021

Data: 10/02/2021

Vigência: 10/02/2022

Contratado: E. C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde.

Valor: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 002/2021

Data: 12/02/2021

Vigência: 12/02/2022

Contratado: WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão "toco" com tanque pipa, capacidade mínima de 9.000 litros para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens conforme termo de referencia – anexo I do Convite nº 002/2021.

Valor: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 010/2021

Data: 16/02/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125

Objeto: Contratação empresa especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet).

Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 005/2021

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Parecer Jurídico no Processo nº. 001/2021.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Maria José de Souza Franco Lemes, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1940202-3 SSP/MT, CPF nº. 017.809.919-83, efetiva desde 06 de junho de 2002, matrícula nº. 29, cargo Apoio Administrativo Educacional - Definitivo, Classe B, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 001/2021.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 18 de fevereiro de 2021 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 6.833 dias de contribuição, ou seja, 18 anos 8 meses e 23 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme o Art. 6 A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012) o provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da Servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012) e com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017,

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

H O M O L O G O: Em 01 de março de 2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **046/2020/CONTRATADO:** Viviane Anselmo Mariano Rigolin /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido/**CARGO:** Farmacêutica/**DATA:** 25.02.2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

SUPRESSIVO: R$ 7.362,90 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R$40.013,60 (quarenta mil e treze reais e sessenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO Nº 89/2021.

DECRETO Nº 89/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o **Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás,** a partir do dia 26 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde – **Termo de Parceria n.º 01/2017**; **Titular: Viviani Rocha da Silva** Suplente: Marlei Aparecida Batista
Secretaria Municipal de Educação – **Termo de Parceria n.º 02/2017**; **Titular: Maria Lucia de Souza da Silva** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato
Secretaria Municipal de Assistência Social – **Termo de Parceria n.º 03/2017;** **Titular: Ana Lucia da Silva do Prado** Suplente: Diana Belini Marques
Secretaria Municipal de Obras - **Termo de Parceria n.º 05/2017**; **Titular: Osvaldo Soares Bispo** Suplente: Valdemir Gomes de Araújo

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 402/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 158/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 011/2021, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Incluir no item 6, do Termo de Referência anexo do Edital convocatório a alínea "6.1.3" com as seguintes redações:

6 — PRAZO DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES:

6.1.3. O veículo a ser utilizado para o transporte do calcário deverá ser caminhão ou carreta com caçamba basculante, independente do limite de peso.

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **14h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 11 de Março de 2021**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 011/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA PUBLICA A ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RGF DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE, ANALISE DOS RELATORIOS DE GESTAO FISCAL. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, às 16h(dezesseis Horas), Local Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, o objetivo da audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, com a finalidade da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 3° quadrimestre de 2020, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e

gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do terceiro Quadrimestre 2020, Acompanhamento das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 32.007.000,00, Receita Corrente Liquida Efetivada R$ 35.197.018,33 percentual sobre a receita arrecadada 109,97%,Receita de Capital Prevista R$ 2.718.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 1.903. 011,98 Percentual sobre a receita arrecadada R$ 70,02% receita geral, receita total prevista R$ 34.725.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 37.100.030,31, Percentual Sobre a Receita Geral R$ 106,84%, Acompanhamento das metas de arrecadação, evolução da receita corrente liquida atual comparada ao mesmo período do exercício anterior, 3º quadrimestre 2019 R$ 29.253.165,73 e 3º quadrimestre 2020 R$ 35.197.018,33 resultado em relação ao exercício 2019 de R$ 5.943.852,60 representado 20. 32% para mais, (Acompanhamento das metas de arrecadação e apuração da evolução da receita sem COVID receita corrente liquida exercício de 2019 R$ 29.253.165,73 receitas corrente liquida exercício de 2020 R$ 35.197.018,33, transferências do SUS- destinados ao COVID R$ 1.318. 285,91, transferências do SUAS – destinadas ao COVID R$ 142.950,00 Outras transferências R$ 3.665.171,58 Total Receitas COVID R$ 5.126. 407,49, receita corrente liquida exercício de 2020 R$ 30.070.610,84 Aumento da Arrecadação R$ 817.445,11 crescimento econômico % 2,32%), Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecadada R$ 37.100.030,31 Despesas Liquidadas- Prefeitura R$ 32.045.455,69, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 1.106.820,09, Total Despesas R$ 33.152.275,78, Superávit R$ 3.947.754,53, Apuração de Superavit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Resultado em 31/12/2020, Disponibilidade financeira R$ 6.684.081,89 Despesas processadas a pagar R$ 6. 054,00, Superavit/ déficit R$ 6.678.027,89. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício:

• Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária;

• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos sob as penas da lei , que o Município de Carlinda até o 3º quadrimestre 2020, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/ 2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 23,52% da Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública 2020, Receita Realizada (Base de Calculo) R$ 20.770.146,38 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R$ 3.115. 521,96 Gastos na Saúde; Despesas de Transferências R$ 3.737.280,09, Recursos Próprios R$ 4.884.662,13 Despesa Total na Saúde R$ 8.621. 942,22 percentual aplicado 23,52% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 1. 769.140,17. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicará, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, declaramos sob as penas da Lei, que o Município de Carlinda até o 3° Quadrimestre 2020, atendeu a 29,87% das receitas de impostos e transferências de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e desenvolvimento do Ensino, no Demonstrativo dos Gastos na Educação Básica 2020, a Receita Realizada R$ 20.770.146,38 Valor Mínimo a aplicar (25%) R$ 5. 192.536,60, Gastos na Educação; Despesas de Transferências R$ 3.619. 197,57 Recursos Próprios R$ 6.204.842,94 Despesa Total na Educação R$ 9.824.040,51 percentual aplicado 29,87%, Valor Aplicado Acima do Limite R$ 1.012.306,35, desta forma foi cumprido o artigo 212 da CF/88 no exercício 2020, da aplicação mínima de 25% art. 212 CF/1988. Em relação ao FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado em dezembro/2006, após a extinção do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, o Fundef. Assim como era o Fundef, trata-se de um fundo de natureza contábil, criado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, que não possui personalidade jurídica e destina-se á manutenção e ao desenvolvimento da educação básica da rede pública de ensino e á remuneração dos trabalhadores da educação pública. O FUNDEB terá vigência de 14 anos – iniciou-se em 2007 e extingue-se em 2020 - e sua implantação ocorreu de forma gradual. Receitas do FUNDEB/2020, Receita Arrecadada R$ 5.908.813,44, Dedução 20% R$ -3.294.723,85, Repasse Fundeb Liquido R$ 2.614.089,59. Despesas do FUNDEB 60% R$ 3.817.920,73– 64,61%, Despesas com FUNDEB 40% R$ 2.180.119,66 – 36,90%, Despesas FUNDEB Total R$ 5.998.040,39 aplicando assim 101,51%, saldo aplicado maior R$ 89.226,95. Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil/2020, limite Máximo de despesa com pessoal nos Municípios é de 54% A LRF em seu artigo 20, inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para esfera municipal de 54% da Receita Corrente Liquida. Janeiro/2020 a Dezembro/2020, Receita Corrente Liquida R$ 37.100.030,31 Despesas com Pessoal R$ 13.591.965,83 aplicado assim 38.62%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 3º quadrimestre /2020 índice apurado 29,87%; 2) FUNDEB mínimo Anual 60% índice apurado até o 3º quadrimestre /2020 índice apurado 64,61%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 3º quadrimestre 2020 apurado 23,52%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 3º quadrimestre 2020 38,62%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas, detalhamento da receita realizada até o 3º quadrimestre 2020, Receitas Correntes R$ 35.197. 018,33, Receitas de Capital R$ 1.903.011,98 Total da Receita R$ 37.100. 030,31 Transferências Correntes realizada até 3º Quadrimestre 2020 R$ 31.153.551,11 Deduções (-) R$ 3.294.723,85, Receita Tributária realizada até o 3º Quadrimestre 2020 R$ 3.293.988,75, e agora as despesas do executivo as Despesas Correntes Liquidada até 3ºQuadrimestre 2020 foi R$ 25.828.423,63 e Despesas de Capital R$ 6.217.032,06 Totalizando R$ 32.045.455,69, Demonstramos também o as despesas do Legislativo até o 3º quadrimestre o Legislativo Liquidou com Despesas Correntes R$ 1. 081.049,09, Pessoal e Encargos Sociais R$ 722.896,45, Outras Despesas Correntes R$ 155.222,24, Verbas Indenizatórias R$ 202.930,40, Despesas de Capital R$ 25.771,00 Totalizando R$ 1.106.820,09 e as despesas do Executivo e Legislativo Liquidada até o 3º quadrimestre 2020 totalizam R$ 33.152.275,78 sendo: despesas correntes R$ 26.909.472,72 e despesas de capital R$ 6.242.803,06. Em seguida foi aberto para perguntas e questionamento, a Prefeita Sra. Carmelinda Leal martines Coelho esclareceu alguns assuntos a população presente. Não havendo mais a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE MILHO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0855/2020 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF.**

EMPRESA VENCEDORA:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **36.929.543/0001-35**

Carlinda – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO, TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO E ROLO COMPACTADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.163.253/0001-08**

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **13.160.566/0001-22**

Carlinda – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula nº 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 26 de Fevereiro de 2020, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de Fevereiro de 2021 ao dia 08 de Março de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 111 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JULIANE DA SILVA MAIA** matricula nº 4521, cargo de Assistente Administrativo, na data 25 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de Fevereiro de 2021 ao dia 01 de Março totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 112 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula nº 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 25 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de Fevereiro de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 113 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDILAINE DA SILVA PEREIRA** matricula nº 4491, no cargo de Psicóloga, na data 25 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de Janeiro de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 114 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** matricula nº 191, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 25 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Fevereiro de 2021 ao dia 26 de Fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°14/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO NA ALA COVID-19, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 11/03/2021 às 10:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 26 de fevereiro de 2021.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N°005/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°13/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 11/03/2021 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 26 de fevereiro de 2021.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N°005/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro substituto designado pela Portaria Municipal nº 005/2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de correções no objeto do presente certame, resolve **CANCELAR** o Pregão Presencial: " **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL, PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO E PLANTÕES SOBREAVISO NA ALA COVID-19, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**", maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Wilson Vieira

Pregoeiro Designado

Portaria n° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 080/GP/2021 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 080/GP/2021

Em, 26 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN,** portador do RG nº 699820 e CPF nº 622.458.801-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **60 (sessenta)** dias de férias, referente ao período de **01/04/2012** a **01/04/2015**, conforme ***processo 814/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2021 e término em 29/04/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/04/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 001/2020.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano-Creches.

NOME	PNE
ELIDA MARIA GIROLDO COSTA	N

Cláudia-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 26 de Fevereiro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1037/2020	LP nº 29/2020	Secretaria de Estado de Educação	Escola Estadual Dorothy Stang.
	LI nº 28/2020		
1038/2020	LO Nº16/2021	Agromave Insumos agrícolas Ltda.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
1039/2020	LO nº 13/2020	Volmar Lodi e Outra.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1041/2020	LO nº 14/2020	Papagaio Armazéns Gerais Eireli-EPP	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1042/2020	LP nº 30/2020 LI nº 29/2020	Prefeitura Municipal de Cláudia-MT	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.
1044/2020	LO nº 19/2021	C,VALE Cooperativa Agroindustrial.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1047/2021	LO nº17/2021	SAFRAS Armazéns Gerais Ltda – Filial 13	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.

Cleusa Ap. Dotto Dalmaso

Secretária Municipal do Meio Ambiente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Março de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2020

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2020, na abertura iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o palestrante Sr. Juliano Maestro que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Inicialmentecitou a fundamentação legal prevista no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, avaliando se as metas criadas em 2019 foram cumpridas no exercício de 2020. Partindo para as receitas fez um breve esclarecimento sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado, as Receitas Consolidadas que foram estimadas em R$49.298.000,00 terminando o ano com R$65.319.439,41 ficando a meta cumprida em 132,5%, sendo que umas das principais receitam o FPM fi-

cou em 80,66% do esperado, essa redução ocorreu devido aos problemas causados na arrecadação devido ao COVID-19, mas houve uma recomposição por parte da união para se manter os valores semelhantes ao ano de 2019, já no ISSQN, um acréscimo na qual não se esperava oriundos da Usina Hidrelétrica de Sinop. Após, explicações sobre as receitas por entidade, onde a previdência também atingiu a meta prevista de arrecadação. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com as despesas inicialmente previstas em R$ 47.179.230,00, terminou 2020 em R$ 54. 171.273,72 sendo a meta cumprida em 114,82%, após justificou o aumento devido a superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação. Nos slides de apresentação do detalhamento da despesa mostrou que a manutenção correspondeu a 75,58% e o investimento 23,78% das despesas, 0,64% ficaram com a dívida publica, relatando esse ser um ano atípico onde normalmente esses valores ficam em 90% e 10% respectivamente. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria onde se verificou que a Secretaria de Obras correspondeu a 37,16%, Saúde 20,8% e Educação 18,12%, normalmente a secretaria de Educação seria a ter mais gastos, mas devido à paralização as despesas foram reduzidas. Sobre a dívida publica comentou que houve uma variação, mas não comprometeu as metas fiscais. O município apresentou um Superávit Primário de R$278. 480,99, uma vez que teve uma receita de R$ 54.449.754,71 e uma despesa de R$54.171.273,72, assim como obteve um Superávit Orçamentário de R$3.847.494,25. Sobre os limites constitucionais verificou-se que todos foram atingidos, sendo que para a Educação foram investidos28,06%, para a Saúde 18,428%, para o Fundeb 77,14% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 51,35%. Por fim destacou que os gastos com pessoal pode se tornar problemática para o ano de 2021 uma vez que muitas das receitas obtidas no exercício de 2020 pode não ocorrer para o próximo ano.

No final abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes e dos que a estavam pelas redes sociais da Prefeitura, que estava transmitindo a audiência ao vivo, solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município, e por fim agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Item	Objeto
01	**Contratação de Empresa de prestação de Serviços com maquinas e caminhões para fazer a Recuperação das rodovias MT. 100 e da MT. 326, no Município de Cocalinho – MT.**
Favorecido	A Empresa, H.M.G. Mesquita-EPP, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87, atende todas as exigências para prestação dos serviços ora mencionados.
Prazo de execução	01/03/2021 a 08/03/2021
Valor global	R$ 17.537,33 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 26 de fevereiro de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 010/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados no Laboratório de Análises Clinicas e nos Postos dos PSFs Bom Jesus, Celidio Marques, Torre e Sagrada Família, localizados no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/03/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 26 de fevereiro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 106/2021/SME	Colíder, 25 de fevereiro de 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação da licença das funcionárias:

ESCOLA PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Aparecida Preciliano Vuollo	Professor	01/03/21 a 29/04/21	60	2015/2020

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	17/03/21 a 15/04/21	30	2015/2020 (60)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado, a partir de 26/02/2021, o fornecimento do item 208 – teste Ergométrico c/ Laudo dos serviços especializados na área de saúde previstos no contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2020 do Credenciamento nº 001/2020, na qual a empresa DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA era detentora do direito de fornecimento do serviço especializado na área de saúde para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM. O

efeito do descredenciamento alcança o serviço 208 – teste Ergométrico c/ Laudo contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2020 oriundo do Credenciamento nº 001/2020. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 26 de fevereiro de 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente

JAQUELINE PILONETO MANGOLIM

Presidente da Comissão de Licitação do CISRNM

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 05/03/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração; firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER								
INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

								MODALIDADE
0000846	JHENIFFER KELY DA SILVA	0,9	3,6	2	6,5	78º	Classificado	-
0000018	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	0,9	3,6	2	6,5	79º	Classificado	-
0000413	EUNICE DE SOUZA MARTINS	0,9	3,6	2	6,5	80º	Classificado	-

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS PCD – COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000688	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	0,90	2,00	2,00	4,90	4º	Classificado	-

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO – COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000474	ALEXANDRE RABELLO ORDAKOWSKI	1,2	2,8	1	5	1º	Classificado	-

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 26 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO: 22.647/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Março de 2021, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.colniza.mt.gov.br. -Menu edital web, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Pregoeira Oficial

MARCILENE DOS SANTOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO: 22.647/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Março de 2021, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.colniza.mt.gov.br. -Menu edital web, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Pregoeira Oficial

MARCILENE DOS SANTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 007/2021

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **aquisição de um veículo 0km, fabricação nacional, com carroceria SUV, motorização mínima 1.6 16v, ano modelo 2020/2021, quatro portas, flex, câmbio automático, tração 4x2, potencia mínima de 120 cv, roda medida mínima de 205/65 R16, ar condicionado, cor branca, direção elétrica hidráulica, limpador, lavador e desembaraçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapete de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, porta malas entre 400 a 500 litros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, veículo devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no

dia **11 de março de 2021, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.

Colniza – MT, 26 de fevereiro de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Fevereiro de 2021, na página 218, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DA PONTE 6 DENOMINADA ALVERINO PA MACUCO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 056/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE 2,48 % DO CONTRATO NO VALOR DE R$2. 445,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.087**.** 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (733)

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 056/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, SENDO O ACRÉSCIMO DE 2,48 % DO CONTRATO NO VALOR DE R$2.445,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.087**.** 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (733)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 005/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **12/03/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/03/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/03/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/03/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 26 de fevereiro 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.193/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

DO OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia sendo Pavimentação Asfaltica, Drenagem superficial e Sinalização Viaria em Vias dos Municipio de Confresa-MT, conforme Convenio nº539/2020 firmado entre Sinfra-MT e Prefeitura Municipal de Confresa-MT

OBJETO DO ADITIVO: 1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do **Prazo de Vigência** referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 01 de Março de 2021 a 28 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

1.3 – Tendo em vista a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, o contrato estava suspenso desde o dia 30/11/2020, retornando após o dia 04/01/2021, Portanto, deve ser concedido o acréscimo de prazo de 35 (trinta e cinco) dias que o contrato ficou suspenso, alterando o prazo final do ajuste.

DATA: Confresa, 26 de Fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. **15.062.243/0001-21.**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 001/2021, conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66)35642173

EMAIL: MARCIO.EXATTA@HOTMAIL.COM

Vencedora de todos os itens 01,03,04,05,07,08,10,14,16,18,20,21,22,23,25,27, 32,33,36,39,43,46 do Certame no valor global de R$ 314.061,20(Trezentos e Quatorze Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)

COMERCIO LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

ENDEREÇO: AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.088-000

FONE: (065) 6656-662 / (065) 6656-663/ (65) 3665-5311

EMAIL: COMERCIAL.LUAR@HOTMAIL.COM

Vencedora de todos os itens 02,06,09,11,12,13,15,17,19,24,26,28,29,30,31, 34,35,37,38,40,41,42,44,45 do Certame no valor global de R$ 518. 586,26 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 26 de FEVEREIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **25 de MARÇO de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 26 de FEVEREIRO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 40/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO BAHAMAS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contida na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e;

Considerando o Ofício nº 044/ENG/SEPLAC/PMC/2021 expedido pelo Engenheiro Civil do Município nos autos do Processo nº 22/2020, afirmando não haver nenhuma adequação técnica necessária para aprovação do projeto urbanístico do Loteamento Bahamas, de propriedade do Sr. Benival Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 841.799.374-68, de uma área denominada de Chácara Ouro Branco, situado na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de expedição de novo decreto de aprovação tendo em vista que o prazo de 180 (cento e oitenta dias) é taxativo e, portanto, não comporta qualquer prorrogação;

Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 3.161, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, com área de 339.318,50 m2, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Confresa, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 120/2016, de 29 de abril de 2016.

Considerando que foram apresentados todos os documentos obrigatórios conforme exige a Lei Complementar Municipal n° 96/2014, de 09 de julho de 2014, entre outros:

I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAC; II- Cópia da matrícula do imóvel sob nº 3.161, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte; III- Licença Prévia, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso; IV- Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento de Confresa, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor. **Considerando** por fim o que estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 96/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências e comércios, denominado "Bahamas", constituído pelo imóvel lote de terras denominado Chácara Ouro Branco, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, com área de 339.318,50 m2 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados), em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 2° - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I- Sistema Viário: 88.440,63m² (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta metros e sessenta e três centímetros quadrados) que correspondem a 26,064% (vinte e seis inteiros e sessenta e quatro milésimo por cento) da área total loteada; II- Áreas Verdes: 34.283,12m² (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e três metros e doze centímetros quadrados) que correspondem a 10,104% (dez inteiros e cento e quatro milésimo por cento) da área total loteada; III- Áreas Institucionais: 17.219,75m² (dezessete mil e duzentos e dezenove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 5,075% (cinco inteiros e setenta e cinco milésimo por cento) da área total loteada. **Art. 3°** - Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 164 (cento e sessenta e quatro) lotes que representam 25% (vinte e cinto inteiros por cento) assim especificados: I - Quadra 12: Lotes 01 ao 20; II- Quadra 13: Lotes 01 ao 36; III- Quadra 14: Lotes 01 ao 36; IV- Quadra 15: Lotes 01 ao 36; V- Quadra 16: Lotes 01 ao 36. § 1° O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento. § 2° O empreendedor fica obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Planejamento a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18 da Lei nº 6.766/79 e o art. 33 da LCM nº 096/14. § 3º Poderá o loteador, por meio de análise prévia e aprovação do município, utilizar de outra modalidade de garantia sendo a garantia real ou fidejussória conforme estabelece o art. 37 da LCM nº 094/2016.

Art. 4º - Fica determinado a lavratura de termo de compromisso (anexo único) que fará parte integrante deste decreto após colhido a assinatura do empreendedor.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 96/2020 e o Termo de Compromisso nº 02/2020, como também reconhecido os efeitos da caducidade sobre tais atos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO N. 001-2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, o Senhor **Benival Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 841.799.374-68.

O Loteador acima identificado é proprietário de um imóvel denominado Chácara Ouro Branco, localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº 3.161 do CRI de Porto Alegre do Norte, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total 339.318,50 m2 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados), que recebeu a denominação de "**Loteamento Bahamas".** Por este TERMO o Loteador compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 096/2014 e Lei Federal nº 6.766, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: O Loteador compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde, área institucional e sistema viário, conforme determinados pelo Decreto Municipal nº 40/2021.

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, no prazo de **04 (quatro) anos**, a contar da publicação do Decreto de aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infra-estrutura:

2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;

2.2. Execução de Terraplanagem;

2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;

2.4. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;

2.5. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;

2.6. Execução da arborização das vias públicas;

2.7. Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas.

2.8. Projeto de Passeio Público – amarrar na escritura de venda.

Cláusula Terceira: Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os imóveis descritos no art. 3º do Decreto nº 40/2021 todos do loteamento Bahamas em Confresa, os quais será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, podendo optar por outra conforme rito estabelecido no § 3º, art. 3º do Decreto nº 40/2021.

Cláusula Quarta: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de caducidade.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO B. MILHOMEM BENIVALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Loteador

RONCLEBES CONDÃO PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Secretário de Planejamento Procurador-Geral

Município de Confresa Município de Confresa

ADALBERTO A. B. PAGIOLLI SANDRA GOMES DE ALMEIDA Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Município de Confresa Município de Confresa

NOELI BARBOSA DE PAULA

Diretora de Regularização Fundiária

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 144/2020

Apostilamento para Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 144/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 28.418.133/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção, como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública conforme lei federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública em virtude da pandemia de corona vírus – COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 144/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.132 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

CÓD. REDUZIDO: 2010 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	UND	VALOR REMANEJADO P/ PROJ. ATIV. : 2.140	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJ. ATIV. : 2.140
08	CX	37	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, **TAMANHO MÉDIO,** COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS, **TAMANHO "M"** C/100 UNIDADES.	R$ 101.90	R$ 3.770,30
				TOTAL GERAL	**R$ 3.770,30**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRENT. AO NOVO CORONAVIRUS –COVID 19

CÓD. REDUZIDO: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	UND	VALOR REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
08	CX	37	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, **TAMANHO MÉDIO,** COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICOS, **TAMANHO "M"** C/100 UNIDADES.	R$ 101.90	R$ 3.770,30
				TOTAL GERAL	**R$ 3.770,30**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 25/02/2021 3º QUADRIMESTRE 2020

Aos vinte e cindo de fevereiro de dois mil e vinte e um reuniram se nas dependências da Câmara municipal de Confresa conforme Edital 006/2021 as quinze horas seguindo as orientações e medidas de proteção contra o covid-19. O secretário de Administração Erviton Furtado Machado tomou a

palavra agradecendo a presença dos participantes. Toma a palavra a senhora Marisângela Contadora da prefeitura. A mesma informa que a Receita Arrecadada do município ficou R$ 107.462.365,13 (cento e sete milhões quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) já a despesa empenhada ficou em R$ 103.579.957,16 (cento e três milhões quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) gerando um superávit de R$ 3.882.407,97(três milhões oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos). A despesa de pessoal em relação a receita corrente liquida ficou em 49,69%(quarenta e nove virgula sessenta e nove por cento) neste total foram considerados R$ 13.015.479,20 (treze milhões quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) do IPGP. Quanto aos índices constitucionais a contadora explanou que o total aplicado foi de R$ 13.070.842,16 (treze milhões setenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) fazendo um percentual de 25,50% (vinte e cinco virgula cinquenta por cento). Quanto do valor arrecadado de R$ 17.531. 010,41 (dezessete milhões quinhentos e trinta e um mil dez reais e quarenta e um centavos). Na saúde devidos o valores e despesas do covid 19 o total gasto foi de R$ 32.207.790,58 (trinta e dois milhões duzentos e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos. Perfazendo um percentual de aplicada de R$ 18,07% (dezoito virgula sete por cento) cumprindo como falou a contadora co mais um ditame da Lei . A outra questão analisada é a receita tributária em relação a receita total arrecadada, confresa segundo a contadora vêm empreendendo esforços para aumentar sua arrecadação que hoje representa 15,12% (quinze ponto doze por cento) do total arrecadada. A audiência devido ao surto de covid manteve-se discreta. foi encerrada sem mais delongas.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 39, de 23 de fevereiro de 2021 que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais em toda a rede municipal, estadual e privada no âmbito do Município de Confresa, até o dia 25 de março de 2021.” (NR)

.....

.....

“Art. 2º.A vedação de que trata este decreto não se aplica aos cursos livres, de educação profissional e tecnológico de formação, bem como de educação superior e de educação infantil de zero a cinco anos da rede privada de ensino.” (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 26 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA ESTRUTURAL DO TELHADO E COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR BURITIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa: **RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 40.574.27/0001-42

END: AV. GETULIO VARGAS Nº 143

FONE: (66) 98423-0337 / 98408-9326

EMAIL: rfconstrutoraecontabilidadeltd@gmail.com

REPRESENTANTE: Fábio Emídio da Costa

Vencedora do único item 01 do certame, no valor global de **R$ 83.875,25 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2019 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2019 PROCESSO N.º 087/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, Tipo 3/4, PBT MÍN. 6.800 Kg, para reestruturação do viveiro para produção de mudas de café no Município de Cotriguaçu, pelo Convênio 853519/2017 e Contrato de Repasse n.º 1.046.133-14/2017/MAPA - Secretaria de Agricultura;

OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: ASAP Comercial Eireli-EPP;

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 002-2021 PREVI-COTRI

Contrato De Prestação De Serviços que fazem entre si, de um lado o **PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **LEOCÁDIA GOMES**

PADILHA, Brasileira, funcionária pública,portadora do RG n.º 2304940-5 SSP-MT e do CPF Nº 010.205.713.30, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º **16.580.980/0001-89**, Avenida João Batista Frâncio, Nº 1750, sala 204, Recanto dos Passaros, Sorriso MT. neste ato representada por **Alisson Monteiro Deliberali**, brasileiro, portador do CPF. 017.782.391-70 e do RG. 18470890 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. O presente contrato tem o valor global de R$ 12.600,00 (dose mil e seiscentos reais) que serão pagos conforme o envio das cargas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

PORTARIA Nº008/2021 - PREVI-COTRI

Estabelece as normas gerais para a Reestruturação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI e dá outras providências"

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU - PREVICOTRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da portaria 007/2020 do poder executivo municipal; Considerando o disposto no Art. 31 e Art. 74 da Constituição Federal; Considerando lei 692 de 02 de maio de 2011;

RESOLVE: Regulamentar a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO E DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para a reestruturação e operacionalização do Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, Art. nº 52 da Constituição Estadual, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, da Resolução Normativa TCE n°. 01/2007.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno (SIC) compreende o conjunto de atividades de controle, estruturadas de forma coordenada, integrada e harmônica, que tem por finalidade auxiliar a administração do Instituto a atingir o cumprimento das metas e objetivos da gestão pública previdenciária municipal, em conformidade com os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como, para ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE COTRIGUAÇU do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI, acompanhar e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e previdenciária, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno (SIC) fica estruturado através de sistemas administrativos, visando a existência de controles preventivos e descentralizados, que assegurem a salvaguarda dos ativos e eficiência nas operações, e assim, permitindo avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

§ 1º Entende-se por sistema administrativo o conjunto de atividades afins, envolvendo todas ou algumas das unidades setoriais da organização, as quais executam procedimentos coordenados e orientados pelo órgão central do sistema, com o objetivo de cumprir as respectivas finalidades.

§ 2º Com esta visão sistêmica, o foco do controle extrapola a unidade que foi instituída para responder por determinada função, na qual se concentra o maior volume de atividades, mas atinge a todas as unidades envolvidas no processo, desde a origem da transação até o seu desfecho.

Art. 4º As atividades de controle interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI serão implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, observando o conjunto de instruções normativas que integrarão o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração.

§ 1º A Unidade de Controle Interno (UCI) será responsável por expedir instrução normativa orientando a elaboração das demais normas do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle dos respectivos sistemas administrativos.

§ 2º As instruções normativas do SCI, a serem desenvolvidas para cada sistema administrativo, através dos respectivos órgãos centrais, deverão tomar como referência as Normas e Procedimentos integrantes do Manual Administrativo, bem como, as disposições desta Portaria.

§ 3º As instruções normativas do SCI deverão extrapolar as rotinas do órgão central do sistema administrativo, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da norma

§ 4º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

§ 5º O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle deverá sempre estar em consonância com a legislação vigente e as normas regulamentares aplicáveis ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI.

§ 6º O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle será disponibilizado a todos os servidores da entidade em meio físico e/ ou digital.

Art. 5º São agentes do Sistema de Controle Interno (SCI):

I – o órgão central do SCI: "Unidade de Controle Interno" do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-PREVI-COTRI;

II – as Unidades Executoras: as diversas unidades administrativas setoriais da Autarquia, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

III – os representantes setoriais do SCI: titular da unidade administrativa que atua como órgão central de sistema administrativo, ou servidor, integrante do quadro efetivo, por ele indicado;

IV – os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento e supervisão das atividades afetas a determinado sistema administrativo. CAPÍTULO III DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º Os sistemas administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, a que se refere o art. 3°, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, ficam assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Contabilidade

SCL - Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Direção Executiva
SCO - Sistema de Contabilidade	Contabilidade
SCP - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Direção Executiva
SFI - Sistema Financeiro	Direção Executiva
SBP - Sistema de Benefícios Previdenciários	Direção Executiva
SGA - Sistema de Gestão Atuarial	Direção Executiva
SCS - Sistema de Controle Social, Governança e Transparência	Direção Executiva
STI - Sistema de Tecnologia da Informação e Gestão da Base de Dados Cadastrais	Direção Executiva

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E UNIDADES EXECUTORAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º À Unidade de Controle Interno (UCI), na qualidade de órgão central do Sistema, além de cumprir às determinações dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, e demais normas correlatas, desempenhará suas atribuições, prioritariamente, com base em três grupos de atividades segmentadas: apoio, controle interno e auditoria interna.

§ 1° O apoio é o meio de subsidiar, preventivamente, a gestão administrativa do Instituto quanto à observância as normas legais previdenciária, orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, atuando na definição dos procedimentos de controle a serem especificados nas instruções normativas do SCI, as orientações à Administração nos aspectos concernentes ao Sistema de Controle Interno, inclusive no que tange à apuração de irregularidades, a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

§ 2°As atividades de controle interno se caracterizam pelo exercício sistemático de alguns controles considerados relevantes, tais como: revisão do cálculo dos percentuais de limites máximos de despesas, avaliação da gestão orçamentária e da situação financeira, acompanhamento dos resultados da gestão, das ações do Plano Estratégico e outros macrocontroles a serem estabelecidos, além da emissão dos pareceres no que concerne as suas atribuições.

§ 3°A auditoria interna consiste na verificação da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de forma a avaliar a gestão previdenciária pelos processos e resultados gerenciais, com o fim principal de medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle que foram estabelecidos e, se for o caso, aprimorá-los.

Art. 8° Incumbe a Unidade de Controle Interno do Instituto:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

IX – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a aplicação dos recursos previdenciários do mercado financeiro;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e administrativa nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação;

XI manifestar-se, conforme planejado pela equipe de Controle Interno, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; XV – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelos órgãos fiscalizadores;

XVI – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Art. 9° As diversas unidades executoras componentes da estrutura organizacional da PREVICOTRI, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes a autarquia, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo em que o órgão seja parte;

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do Instituto, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA E SUPORTE À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 A Unidade de Controle Interno deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos visando contribuir para que a administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão, da eficiência operacional e da observância às políticas administrativas previdenciárias.

Art. 11 Os sistemas de gestão, bem como, todos os processos e documentos necessários a execução das atividades de controle interno ficarão à disposição da UCI, e caso necessite de informações complementares estas deverão ser atendidas com prioridades.

Art. 12 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços da UCI, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Art. 13 O responsável pela UCI poderá solicitar apoio dos órgãos executivos e colegiados para o exercício de suas funções, bem como, demandar junto a Direção Executiva do Instituto colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 É vedada a participação do responsável pela UCI:

I - em outras atividades incompatíveis com suas atribuições;

II- Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III- em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 15 O responsável pela UCI emitirá parecer nos processos de concessão de benefícios previdenciários, sobre as contas de gestão, semestralmente e anualmente, bem como, em situações específicas que julgar necessário.

Art. 16 Além das atribuições discriminadas no Art. 8º, caberá ao responsável pela UCI:

I - Acompanhar o envio das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como dar ciência ao gestor do descumprimento dos prazos e apresentar as justificativas;

II - Acompanhar o envio de demonstrativos e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores;

III - Emitir opiniões e sugestões a Direção Executiva e órgãos colegiados quanto a situações ou ações que inviabilizem a saúde financeira e atuarial do Instituto.

Art. 17 Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

§ 1º Quando as denúncias não forem efetuadas através da Ouvidoria, poderá ser feita diretamente à Unidade de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 2º É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno acolher ou não a denúncia, ficando ao seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 18 O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 19 A UCI submeterá à apreciação da Direção Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, minuta da Instrução Normativa orientando a elaboração das demais normas que integrarão o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle dos respectivos sistemas administrativos, bem como, coordenará a expedição de todas as normativas.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEOCADIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em decorrência dos falecimentos de munícipes causados pela infecção do Novo **Coronavírus - COVID**-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os falecimentos de munícipes causados pela infecção do Novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de suas vidas pelos munícipes vítima do Novo **Coronavírus - COVID**-19, no Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade com os seus entes queridos, que emerge pela perda dos munícipes em nosso Município; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a coletividade,

DECRETO:

Art. 1.º Fica DECLARADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, contados da presente data, em decorrência dos falecimentos de munícipes vitimados pela infecção do Novo Coronavírus - COVID-19 que, em vida, prestaram inestimáveis serviços ao nosso Município.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no Diário Oficial do Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de membros para Nova composição do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. ”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso do Município de Curvelândia-MT, para o mandato de março de 2021 a março de 2023, constituído pelos seguintes membros, conforme indicação abaixo:

I - Órgãos Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Eliziane Oliveira Ferreira

Suplente: Edmeire de Souza Silva Juvino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Cleide Anselmo da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Luciana Coghi da Cruz

Suplente: Cátia Aparecida Pretel

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Ezenil Moraes Magalhães

Suplente: José Inácio da Silva

II - Entidades Não Governamentais:

Representante da Igreja Católica;

Titular: Maria Lucia Fernandes Devetak

Suplente: Marilda de Jesus Ferro

Representante da Igreja Evangélica;

Titular: Alcides José de Souza

Suplente: Águido Narciso Nascimento Costa

Representante do Rotary Clube;

Titular: Vilma Chaves Guerrero

Suplente: Jose Carlos Neves

Representante da 3º Idade da Sociedade Civil;

Titular: José Antônio da Silva Neto

Suplente: Antônia Lourdes Locati Oliveira

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 IV e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax, a serem realizadas em pessoas confirmadas ou suspeitas para COVID-19, em caráter emergencial.E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CEDIM – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.696.202/0001-24, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Curvelândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de membros na composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Curvelândia-MT, com vigência até julho de 2021, conforme indicação abaixo:

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliziane Oliveira Ferreira

Suplente: *Edmeire de Souza Juvino*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Cátia Aparecida Pretel

Suplente: Ana Paula da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Cleide Anselmo da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Vitor de Laet Nunes

Suplente: Adriana da Silva dos Santos

Art. 2º - Demais disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 08 DE JULHO DE 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º O Conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Municipal nº 25 de 02 de fevereiro de 2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TAXA DE VERIFICAÇÃO FISCAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021

Prorroga o vencimento da taxa de verificação fiscal do exercício 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 53/2019(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 046/2018, que dispõe sobre as Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e de Serviços Públicos, em seu Art. 9º.

CONSIDERANDO a Taxa de Verificação Fiscal, regulamentada no Art. 33 e seguintes da Lei Complementar 046/2018, bem como que seu lançamento no exercício 2021 já foi realizado em janeiro, com vencimento para 01 de março para todas as empresas ativas no cadastro mobiliário municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento da Taxa de Verificação Fiscal renova a licença de localização e funcionamento, sendo esta emitida na forma de Alvará;

CONSIDERANDO o índice de inadimplência apresentado, bem como que a situação econômica vivenciada é considerada atípica, em razão do período pandêmico;

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de vencimento da Taxa de Verificação Fiscal no Município,para 31/03/2021 sem incidência de acréscimos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de fevereiro de2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 025/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *AFASTAMENTEO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE* a Servidora **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2974-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **22 de Março de 2021 a 11 de Março de 2021.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 22 de Fevereiro de 2021.

Diamantino/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 198/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **Marcell Henrique Ruchitinica**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, Mat. 3094-1, portador do CPF n.º 064.191.189-05 e RG n.º 9.945.224-2 SSP/PR, para exercer a função de Responsável pelo APLIC junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **04/01/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 197/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr Marcell Henrique Ruchitinica, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, Mat. 3094-1, portador do CPF n.º 064.191.189-05 e RG n.º 9.945.224-2 SSP/PR, para exercer a função de Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.672/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCICIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais),** conforme abaixo:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0083.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

05.002.10.302.0083.1.032. Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde

552 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

06.003.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE ESPORTES

06.003.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.003.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.003.27.812.0133.0.000. INFRAESTRUTURA URBANA

06.003.27.812.0133.1.115. Iluminação do Estádio Municipal

551 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500,00

550 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 343.500,00

Total Suplementação: 497.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0075.2.064. Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

148 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 71.058,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0083.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

05.002.10.302.0083.1.032. Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde

151 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 78.942,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0037.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL

06.001.12.361.0037.1.043. Construção, Manutenção,

Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais

233 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.367.0000.0.000. Educação Especial

06.001.12.367.0049.0.000. EDUCAÇÃO ESPECIAL

06.001.12.367.0049.2.148. Implantação da Sala de Recursos nas Escolas Regulares

264 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 97.000,00

Total Redução: 497.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2021.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2021

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, Embasado na Lei complementar n°034/2014 e n°003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a pedido, licença com remuneração pelo período de 15 (quinze) dias, a Sra. **GISLAINE THUANE MACHADO SILVA,** matrículan°2038, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR I E VIGILANTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Lei complementar 034/2014 e o § 2° do Art. 104 da Lei complementar n°003/2007, que regulamenta o afastamento por motivo de doença em pessoas da família.

Artigo 2º - O afastamento com início em 25/02/2021 até a data máxima de 11/03/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 07** para o Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por exercer a função de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO TIO TECO**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 879/2018 - PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO LOTEAMENTO JARDIM TALISMÃ

LEI Nº. 879 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 14/12/2018

"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos do Loteamento Jardim Talismã, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 13/12/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Jardim Talismã (Uni-Familiar)I, em atendimento ao disposto no Art. 3° da Lei Municipal n°. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

Art. 2º - Fica autorizado o loteamento residencial denominado "Jardim Talismã", neste Município, de propriedade do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Paragrafo Únicoº. O loteamento a que se refere o caput do artigo será de padrão MÉDIO, conforme previsto no Artigo 7º alínea B, da Lei nº 057/99.

Art. 3º - Ficam criadas as vias públicas situadas no loteamento, mantendo as denominações descritas no projeto arquitetônico.

Art. 4º - Ficam reservadas as áreas institucionais exigidas em Lei, conforme apresentadas no projeto arquitetônico.

Art. 5º - Caberá ao poder executivo fiscalizar e garantir que os requisitos legais enunciados na Lei Municipal 057/1999 e Lei Federal 10.257/2001 sejam cumpridos.

Art. 6º - Para os passeios públicos deverão ser cumpridas as normas constantes da Lei municipal n° 404/2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 14 de Dezembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 002

Exceção de Suspeição nº 002 apensa ao Processo Administrativo nº 002/2021

Exceptos: Willian Henrique Cardoso – Presidente do PAD 002/2021

Adelicia Borges da Costa – Secretaria e membro do PAD 002/2021

Thomaz Adão Moscal – Membro do PAD 002/2021

Excipiente: Elias Andre de Lima Sanches

Advogados: Marcos Gattass OAB/MT 12.264, e Samira de Vasconcellos Farias OBA/MS 20.294

Natureza: Exceção de Suspeição em Processo Administrativo Disciplinar

Assunto: Suspeição da Comissão Processante do PAD-002/2021 sob alegação de parcialidade dos membros.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Exceção de Suspeição em face dos Membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3.648, de 18 de janeiro de 2021, tendo por objetivo apurar faltas disciplinares do ora Excipiente.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações realizadas pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, conforme os prazos legais previstos na Lei Municipal nº 132, de 21 de dezembro de 2001.

II – FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.

A presente exceção originou-se do PAD 002/2021, onde a defesa alega que existe parcialidade dos membros da comissão processante.

Alega o expiente que a parcialidade do presidente da comissão devido ao fato do auditor de controle interno ter auditado e apontado irregularidades na prestação de contas de suas diárias.

Alega ainda a parcialidade do Membro/secretaria devido ao fato desde ocupar cargo de confiança.

E alega a parcialidade do último membro devido ao fato deste ter concorrido de forma coligada a autoridade instauradora no pleito de 2020.

III – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A presente exceção foi encaminhada pela defesa técnica do excipiente em 03 de fevereiro de 2021, por intermédio de e-mail encaminhado ao presidente da Comissão dos autos do processo principal, a autoridade instauradora tomou ciência em 11 de fevereiro de 2021, encaminhando assim os autos ao Vice-prefeito, para que estivesse à frente da condução dos trabalhos enquanto, se discuti sua "suspeição".

O Vice-Prefeito, ao receber o encargo nomeou esta comissão, com a finalidade de processar as exceções de suspeição, sendo composta por presidente, secretario e membro, sendo estes respectivamente os seguintes servidores, **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA, SIMONE SICHELERO, JENILSON PRADO PEIXOTO.**

A comissão iniciou seus trabalhos em 15 de fevereiro de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 048 tendo adotado como providências iniciais:

a) O recebimento da Exceção, a designação da secretaria, a suspensão dos autos principais, e a intimação dos exceptos para apresentar as suas razoes no prazo de três dias, e foi marcado a audiência para a oitiva do excepto, excipiente e das testemunhas.

Durante o decorrer do processo foram procedidas devidamente as intimações necessárias.

Os Exceptos apresentaram as suas manifestações na data do dia 17 de fevereiro de 2021, conforme folhas 61 e seguintes

Foi realizada a audiência para a oitiva necessárias na data de 22 de fevereiro de 2021, não comparecendo o excipiente e nem a sua defesa técnica, destaco que a defesa do Excipiente foi intimada da data da audiência no dia 16 de fevereiro de 2021 (fls. 48 e 53), por intermédio do e-mail utilizado pela própria defesa para praticar todos os atos de comunicação dentro do processo, ato continuo a defesa apresentou pedido de videoconferência em 19 de fevereiro 2021 – sexta-feira às 22:07h – horário de Cuiabá-MT (fls. 78), neste sentido de forma a garantir a participação da defesa o presidente respondeu o e-mail informando que encaminharia o link no início da audiência ou seja no primeiro horário. (fls. 81)

No dia da audiência foi encaminhado o link para os advogados, e realizadas diversas diligências para que a defesa comparecesse em audiência, não logrando êxito (fls. 84 e 86), em virtude aos princípios da ampla defesa e do contraditório esta comissão realizou de igual forma as oitivas solicitadas.

E em seguida foi ultimado o procedimento administrativo de exceção de suspeição.

IV. ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

Junta o excipiente o relatório de auditório referente as diárias onde observa-se as fls 31 item 27 do relatório a citação da diária do presidente da comissão.

Na oitiva do Excepto, se extrai os seguintes depoimentos:

No depoimento do Sr Willian Henrique Cardoso:

....você foi notificado alguma vez por ele em razão de trabalho? – Enquanto controlador eu nunca recebi nenhuma notificação!....

...você tem interesse e alguma parte do processo? – Não! – você já teve algum atrito com o servidor Elias? – pessoalmente não, e nem quanto a função, também não, atrito não! - alguma situação de desconforto com ele? – nunca! - com o gestor você já teve? – Também não!....

....você foi notificado pelo Prefeito Sr. Voney sobre as diárias? – Isso! – Apontado pelo controlador interno? – Eu recebi uma notificação, assim, o que motivou a notificação só foi que devia prestação de contas, se foi o controlador ou não! - mais foi esclarecido? – foi, na verdade assim, depois que tramitou essa suspeição eu fui procurar, eu havia prestado conta dessa diária que ele apontou ai eu não sei o número mais dá na minha defesa, inclusive juntei a prestação de contas em anexo né, fui, prestei conta agora o tramitação da contabilidade ou não isso pra mim não, mais tinha o arquivo salvo inclusive, mais está anexado que é a prestação de contas e a notificação, então pra mim foi caso encerrado, o prefeito me notificou e eu só reapresentei a prestação de contas! – Em momento algum gerou nenhum tipo de desconforto? – Não, nunca, volto a reafirmar, nunca tive atrito pessoal com o Elias, nunca tive atrito também nem dentro da minha função ou dentro da função dele, eu dentro da minha e ele dentro da dele sempre trabalhamos normal, nunca teve atrito...

No depoimento do Sra Adelicia Borges da Costa:

...você trabalhou no cartório eleitoral? – Sim! – quando você trabalhou? – eu trabalhei, agora em fevereiro ia fazer três anos! – mas você chegou até esse mês de fevereiro? – Não, eu parei de trabalhar no dia 16 de dezembro de 2020!

No depoimento do Sr Thomaz Adão Moscal:

...o senhor já teve algum atrito pessoal com o servidor Elias? – Nenhum! – com relação ao gestor municipal o senhor tem conhecimento de algum atrito entre o gestor e o servidor Elias? – Não! – o senhor já teve algum atrito com o gestor? – Não! – o senhor tem interesse em alguma parte do processo que está acontecendo contra o servidor? Nenhuma! – Em relação ao ano passado o senhor fez parte da coligação do prefeito? - Não, eu não tenho coligação majoritária!....

No depoimento da testemunha “Graciele dos Santos” assim testemunhou:

...com relação ao servidor Willian Henrique você tem aguma coisa a relatar sobre as diárias dele? – Não, no período em que eu trabalhei na contabilidade, houve né um período que ele não comprovou as diárias, porem quando nós notificamos ele, ficou dele trazer e assim passou uma semana o seu voney notificou ele, e ele logo compareceu com os comprovantes e o relatório! - Quem notificou ele foi a contabilidade? – foi, nós chamamos várias vezes e conversamos, e depois disso foi passado pro seu Voney e ele notificou e ele compareceu com os comprovantes! – você sabe se essa notificação foi feita por escrito? – Não me lembro!

No depoimento da testemunha “Elizandra Jessica Da Silva Brasil” assim testemunhou:

...com relação ao servidor Willian, a questão das diárias, você tem alguma coisa a relatar desse incidente? – foi feito a notificação e foi prestado conta, todas as diárias dele! – Essa notificação foi feita por escrito? – sim, pelo gestor! – do Prefeito pra ele? – Isso, do Sr Voney pra ele!

No depoimento da testemunha “Claudinei Marcelo Klein” assim testemunhou:

...com relação ao Sr. Willian Henrique que é Engenheiro Ambiental do Município, você tem alguma coisa a relatar sobre o incidente de umas diárias dele que não foram prestado conta? – a única coisa que foi passado para ele é que tinha uma diária sem prestar contas, e o gestor notificou ele e ele prestou conta desta diária! – E depois disso foi resolvido o problema? - sim foi! – quem notificou ele foi o prefeito ou foi a contabilidade? – foi o prefeito!

No depoimento da testemunha “Lenice Araujo da Silva” assim testemunhou:

...com relação as diárias do willian ficou resolvido isso, ele prestou conta, não prestou conta? – olha Elton igual eu te falei como são coisas que chegam pros assistentes fazer não tem como eu falar que foi resolvido eu lembro que teve algumas audiências ai dentro, interno, mas eu não sei oque aconteceu porque são coisas que você tem vários serviços pra fazer né, então a Elizandra notou que tava faltando comprovante, eu lembro que na época ele não conseguiu encontrar o comprovante, deu um probleminha pra ele mas eu não sei como encerrou a situação.....

No presente Processo Administrativo foi apresentada defesa do Excepto as Excepto as fls 61 e seguintes.

Alega o primeiro Excepto que foi notificado pelo gestor sobre a referida diária, o que acarretou na prestação de contas ao departamento contábil, fatos que não gerou nenhuma animosidade entre o Excepto e o Excipiente.

Junta como meio de prova a notificação do gestor, e a prestação de contas da referida diária

Alega em sua defesa a segunda Excepta que no momento da constituição da comissão processante não mais ocupava a FG, tento retornado ao seu cargo de origem.

Junta como meio de prova a ficha financeira com a demonstração dos meses em que recebeu a FG, pagamento que ocorreu proporcionalmente até o mês de dezembro, e a portaria de nomeação de novo servidor para o posto eleitoral.

Alega ainda o terceiro Excepto que em momento algum se coligou para concorrer ao pleito com a Autoridade instauradora, tendo em vista não mais existir coligações para concorrer às eleições proporcionais.

Junta como meio de prova a Emenda Constitucional que proibiu coligações para as eleições proporcionais, e os espelhos de candidatura do Excepto e da Autoridade Instauradora.

VI. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No tocante ao processamento da presente Exceção de Suspeição está se deu analogamente aos dispositivos do Art. 95 e seguintes do Código de Processo Penal

A nomeação da Comissão processante se deu em observância aos dispositivos legais do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Gaúcha do Norte-MT, vejamos as disposições legais:

Art. 208*O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores estáveis, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.*

Concernente levantada parcialidade dos membros da comissão, esta não foi demonstrada, não havendo no que se pode extrair dos autos nenhuma animosidade, ou interesse dos integrantes da Comissão Processante no resultado do processo, administrativo.

Ressalta-se ainda que o departamento de Controle Interno é responsável não apenas por auditar servidor “Y” ou “X”, e que em algum momento todos os departamentos do Poder Executivo foram auditados pelos integrantes da Controladoria do Município, não podendo por si só está atribuição

do cargo do controlador gerar hipótese de suspeição para com os demais servidores.

Ademais quanto a Segunda Excepta ficou cabalmente comprovado que esta não ocupava uma função de confiança quando nomeada como membro da comissão situação está que perdura até a elucidação desta Exceção.

No que se reporta ao terceiro membro, ficou demonstrada a impossibilidade de existência de coligação em virtude de proibição constitucional.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos não gerou a esta comissão o convencimento necessário para que sugerisse a existência de suspeição dos integrantes da comissão processante, esta comissão manifesta pela **IMPROCEDENCIA** da mesma, e como via de consequência o normal prosseguimento do Procedimento disciplinar e o seu julgamento em conformidade com os procedimentos legais de praxe.

Encaminhe-se a exceção de suspeição à sua integra, juntamente com o parecer desta Comissão ao Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal para que proceda o julgamento da mesma da forma como entender pertinente.

Gaúcha do Norte, 25 de fevereiro de 2021.

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

Presidente

SIMONE SICHELERO

Secretária

JENILSON PRADO PEIXOTO

Membro

RELATÓRIO FINAL DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 001

Exceção de Suspeição nº 001 apensa ao Processo Administrativo nº 002/2021

Excepto: Voney Rodrigues Goulart – Prefeito Municipal

Excipiente: Elias André de Lima Sanches

Advogados: Marcos Gattass OAB/MT 12.264, e Samira de Vasconcellos Farias OAB/MS 20.294

Natureza: Exceção de Suspeição em Processo Administrativo Disciplinar

Assunto: Suspeição da Autoridade Instauradora do PAD-002/2021 sob alegação de perseguição ao servidor investigado.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Exceção de Suspeição em face da autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado (a) pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Voney Rodrigues Goulart, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3.648, de 18 de janeiro de 2021, tendo por objetivo apurar faltas disciplinares do ora Excipiente.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas legislações pertinente, conforme os prazos legais previstos na Lei Municipal nº 132, de 21 de dezembro de 2001.

II – FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.

A presente exceção originou-se do PAD 002/2021, onde a defesa alega que a autoridade instauradora do PAD, não teria isenção suficiente, para estar julgando, sob alegação de que existe uma perseguição do Gestor ao servidor desde o ano de 2017, onde naquela época o servidor teria sido transferido do prédio que abrigava o paço municipal.

Por tais motivos, o Excipiente entende que tal ato torna a autoridade instauradora do PAD, Suspeita para o Julgamento do presente processo Administrativo Disciplinar

Finaliza o Excipiente que juntaria um áudio de uma reunião do dia 06/02/2017, contudo a mesma não foi juntado aos autos.

III – INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A presente exceção foi encaminhada pela defesa técnica do excipiente em 03 de fevereiro de 2021, por intermédio de e-mail encaminhado ao Presidente da Comissão dos autos do processo principal. Ao receber a mesma, deu início ao seu processamento, notificando a autoridade instauradora em 11 de fevereiro de 2021.

Por sua vez, ao tomar conhecimento da apresentação e Exceção de Suspeição, e por não comungar com a alegação exposta na exceção, encaminhando os autos ao Vice-prefeito, para que estivesse à frente da condução dos trabalhos enquanto, se discuti sua “suspeição”.

O Vice-Prefeito, ao receber o encargo nomeou esta comissão, com a finalidade de processar as exceções de suspeição, sendo composta por presidente, secretario e membro, sendo estes respectivamente os seguintes servidores, **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA, SIMONE SICHELERO, JENILSON PRADO PEIXOTO.**

A comissão iniciou seus trabalhos em 15 de fevereiro de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 014 tendo adotado como providências iniciais as seguintes:

a) O recebimento da Exceção, a designação da secretaria, a suspensão dos autos principais, e a intimação do excepto para apresentar as suas razões no prazo de três dias, e foi marcado a audiência para a oitiva do excepto, excipiente e das testemunhas.

Durante o decorrer do processo foram procedidas devidamente as intimações necessárias.

O excepto apresentou as suas manifestações na data do dia 17 de fevereiro de 2021, conforme folhas 24 e seguintes.

Foi realizada a audiência para a oitiva necessárias na data de 22 de fevereiro de 2021, não comparecendo o excipiente e nem a sua defesa técnica, destaco que a defesa do Excipiente foi intimada da data da audiência no dia 16 de fevereiro de 2021 (fls. 17), por intermédio do e-mail utilizado pela própria defesa para praticar todos os atos de comunicação dentro do processo, ato continuo a defesa apresentou pedido de videoconferência em 19 de fevereiro 2021 – sexta-feira às 22:07h – horário de Cuiabá-MT (fls. 150), neste sentido de forma a garantir a participação da defesa o presidente respondeu o e-mail informando que encaminharia o link no início da audiência ou seja no primeiro horário. (fls. 153)

No dia da audiência foi encaminhado o link para os advogados, e realizadas diversas diligências para que a defesa comparecesse em audiência, não logrando êxito (fls. 156 e 157), em virtude aos princípios da ampla defesa e do contraditório esta comissão realizou de igual forma as oitivas solicitadas.

E em seguida foi ultimado o procedimento administrativo de exceção de suspeição.

IV. ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA:

Alega o excipiente a existência de um áudio de uma reunião ocorrida em 06 de fevereiro de 2017, toda via não trouxe aos autos a sua juntada, conforme pode ser observado as fls 04 desta Exceção.

Alega ainda como meio de prova a decisão proferida pelo TCE-MT a qual já se encontra juntada aos autos do processo principal.

Em análise ao teor da decisão anexa verifica-se que em nenhum momento foi utilizada a terminologia que remetia expressamente a uma perseguição

ao ocupante do cargo de auditor interno, mas que a mudança do controlador Interno para prédio distinto da sede da Prefeitura, traria uma obstrução as atribuições do cargo

Não havendo menção específica de perseguição do gestor ao ocupante do cargo, até porque só havia 36 dias de gestão do Excepto.

Como outro meio de prova, solicitou a oitiva do excepto, testemunhas e do excipiente.

Na oitiva do Excepto, ao ser indagado pela comissão, o mesmo alegou não ter interesse no presente processo, não reconhece a alegada "perseguição" e as atitudes suas mais dura com qualquer funcionário, nada mais e que do que tentar chamar a atenção para as suas responsabilidades, ou para conter algum excesso, e com o senhor Elias mantem apenas relação profissional com o auditor de controle interno.

No depoimento da testemunha "Cesar Meneguzzi" assim testemunhou:

...Já presenciou algum atrito entre o Gestor e o Elias? – Não! – você tem conhecimento se o prefeito persegue o servidor Elias? – como que eu posso dizer, perseguir é, sei-la, nas redes sociais a gente vê ai os comentários tudo, oque se ouve aqui dentro também, e na rua, existe um atrito entre os dois tanto de um lado quanto do outro, isso ai é lado profissional de prefeitura mesmo...

....assim que eu presenciei, presenciar diretamente não presenciei, não tenho acompanhado isso não! – em algum momento o prefeito pra você ou pra algum outro servidor que você presenciou que não tivesse relacionamento com o Elias? – Não, comigo não!.....

No depoimento da testemunha "Kassia Renostro Ducatti" assim testemunhou:

...em relação ao relacionamento do Prefeito e do Servidor Elias você tem conhecimento de alguma coisa, algum atrito? – Eu não tenho conhecimento, eu não a gente ouve muitas coisas de ambos os lados, assim eu nunca vivenciei pessoalmente nada disso! – em algum momento o prefeito pediu pra você não tivesse amizade ou relacionamento com o servidor? – O prefeito não! – Você tem algum relato de perseguição do Prefeito com o servidor Elias? – Não!

No depoimento da testemunha "Marta Eleuza Ramos da Silva" assim testemunhou:

...com relação ao Gestor, Prefeito e o Servidor Elias, você tem conhecimento de algum atrito entre eles, alguma desavença? – Não que eu tenha visto...

Nunca presenciou? – Nunca presenciei!

...O Gestor em algum momento pediu a você ou a alguém que você viu que não tivesse relacionamento com ele? – Não!

No presente Processo Administrativo foi apresentada defesa do Excepto às fls 24 e seguintes.

Alega o Excepto em suas razões, que a solicitação de redirecionamento dos ofícios do departamento de controle interno ocorreu em virtude de sobrecarga dos demais funcionários e secretários e que os ofícios seriam respondidos pelo gabinete do prefeito.

Quanto a transferência do departamento de controle interno, para outro prédio, aduziu que esta ocorreu no início da gestão, na tentativa de ajustar os departamentos, uma vez que o Município não possuía sede própria, e com a construção da sede da Prefeitura, fora sanado este problema.

Fundamenta ainda que não há legislação, que estabeleça onde deve ser a sala do controle interno, como de nenhum outro departamento, assim a transferência do mesmo para outro prédio, se deu por uma questão de logística no momento, não havendo em hipótese alguma perseguição.

Alegou ainda que a perseguição não existiu tanto que o mesmo nunca teve negado suas solicitações de diárias e outras situações tanto que o gestor autorizou diversas viagens de cunho político, as quais não tinham relação com as atribuições do departamento de Controle Interno, citando diárias concedidas para participar de reuniões com Prefeitos sobre a BR242 em 13 de dezembro de 2018.

Cita ainda, que o relacionamento profissional era tranquilo, tanto que o Excipiente e o Excepto efetuaram várias viagens juntos, e citou quando o convidou para acompanha-lo uma reunião realizada em Brasília com o Ministro da Agricultura em 11 de março de 2019. Aduziu ainda que o servidor participava ativamente dos eventos municipais, conforme comprova a matéria jornalística do evento novembro azul, tendo inclusive direito a discurso.

Assim sempre que era solicitado algo era prontamente atendido, como cadeira, notebook por exemplo, e que na instalação da nova sede não houve distinção do servidor para com os demais sendo instalado o mesmo padrão de mobiliário.

Ressaltou ainda que nunca tentou obstruir o trabalho do servidor, muito menos perseguindo, tanto que foi autorizada diária para que o servidor realizasse viagem ao município de Paranatinga para denunciar o ora Excepto.

E por último, ao concluir sua defesa, alegou que o servidor nunca foi questionado sobre as prestações de contas em suas diárias, e dos comprovantes apresentados, e de igual forma sustenta o Excepto que nunca tomou providência quanto aos pontos registrados com inconsistência pelo servidor, não efetuando nenhum tipo de desconto quando ausente injustificadamente o servidor, e não questionando em nenhum momento em que horário eram desempenhadas as suas atribuições, anexa o relatório de ponto do Servidor.

Ademais argui o Excepto que a instauração do PAD se deu em virtude das atribuições legais do cargo.

Motivos pelos quais o Excepto alega não existir perseguição não havendo assim a suspeição da autoridade instauradora.

VI. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

No tocante ao processamento da presente Exceção de Suspeição está se deu de forma análoga aos dispositivos do Art. 95 e seguintes do Código de Processo Penal

A instauração do PAD se deu em atendimento aos dispositivos legais do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Gaúcha do Norte-MT, vejamos as disposições legais:

Art. 201 *A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público* ***é obrigada a promover a sua apuração*** *imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.*

No que se reporta as alegações de suspeição propriamente dita estas se concentram na realocação ocorrida no exercício de 2017, onde o Departamento de Controle Interno foi transferido para o prédio de DEMAE.

Em que pese o TCE-MT tenha condenado o gestor ao pagamento de multa pelo fato da transferência, fato ocorrido no início do ano de 2017, porem o que ficou cabalmente demonstrado e que, após o incidente era de conhecimento público, de que os dois passaram a ter um ótimo relacionamento.

As testemunhas trazidas, só relataram a transferência de prédio, fato ocorrido no segundo mês de gestão, ou seja, em 2017, **NENHUMA** presenciou qualquer ato de perseguição, assim no entender desta comissão processante tal fato não demonstra por si só que o Excepto, seja suspeito para conduzir o PAD, haja visto que o Excepto demonstrou cabalmente em suas manifestações que embora discorda-se de alguns posicionamentos técnicos do auditor manteve uma ralação normal, nunca realizando nenhuma conduta, que tivesse a intenção de prejudicar, pelo contrário, ao mesmo já foi concedido, muitas vantagens que a outros não foram, oras qual servidor não gostaria de acompanhar o Prefeito numa viagem a Brasília ou até mesmo a capital do Estado???? Muitos!

Desta forma, ao analisar os argumentos do Excipiente e do Excepto a comissão não formou juízo de convencimento de que exista a alegada perseguição do gestor que venha a interferir nos presentes autos disciplinares.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos não gerou a esta comissão o convencimento necessário para que sugerisse a existência de perseguição do servidor na instauração do PAD 002/2021, e tampouco para que declarasse a suspeição da autoridade instauradoras, esta comissão manifesta pela **IMPROCEDENCIA** da mesma, e como via de consequência o normal prosseguimento do Procedimento Disciplinar e o seu julgamento em conformidade com os procedimentos legais de praxe.

Encaminhe-se a exceção de suspeição à sua integra, juntamente com o parecer desta Comissão ao Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal para que proceda o julgamento da mesma da forma como entender pertinente.

Gaúcha do Norte, 25 de fevereiro de 2021.

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

Presidente

SIMONE SICHELERO

Secretária

JENILSON PRADO PEIXOTO

Membro

DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

DELIBERAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do presente ano, presentes os membros da comissão processante, designada pela Portaria Municipal nº. 068/2021 (presidente, secretário e membro), estes reuniram-se em caráter extraordinário para deliberar quanto ao retorno do andamento do processo administrativo nº. 01/2021.

Foi apresentado pelo Investigado acerca da pertinência das testemunhas apresentadas, descrevendo a necessidade de cada qual em relação aos fatos individualizados.

Sobre isso passamos a dispor sobre aos fatos relacionados:

Fato dois: coação a servidora Maria Helena. Testemunha Adriano Garcia da Costa. A justificativa para a oitiva da testemunha consiste na confirmação sobre as funções desempenhadas pelo controle interno, como tese integrante da defesa. Assim sendo, vislumbra-se que a testemunha arrolada não possui vínculo ou não teve ligação com a situação narrada, não possuindo relevância para o caso. Ao solicitar informações junto ao Departamento de Recursos Humanos, a testemunha Adriano Garcia da Costa nunca trabalhou para a administração; então, não contribuirá ante os fatos constantes no tópico dois.

Deste modo, a Comissão indefere a oitiva da testemunha Adriano Garcia da Costa.

No tocante a perseguição do prefeito contra o controlador, arrola como testemunha o Sr. José Mario Garcia, Nilson Francisco Alessio e o depoimento do Gestor Municipal Voney Rodrigues Goulart. Pois bem, no tocante a tese levantada pelo Investigado acerca da suspeição tem-se que a mesma já fora devidamente analisada diante da exceção de suspeição apresentada em apenso a estes autos, não havendo motivos ou justificativa para que a mesma fosse novamente analisada, visto que os fatos são os mesmos apresentados na exceção de suspeição.

A que ressaltar ainda, que diante da negativa de apreciação da tese perseguição dentro do processo administrativo 01/2021 não há ferimento ao contraditório e ampla defesa pois diante da exceção de suspeição o princípio fora devidamente cumprido.

Portanto, ficam indeferidas as testemunhas arroladas quanto a perseguição do prefeito Municipal face ao Investigado.

Oitiva dos membros da comissão sindicante nº. 05/2020 e assessora jurídica Carine Minuzi. Busca o Investigado a oitiva dos membros que compuseram a comissão sindicante 05/2021 e da assessora jurídica.

Neste sentido, a comissão processante entende que a oitiva dos membros da comissão em nada interferirão no conjunto probatório acerca dos fatos constantes na denúncia, visto que o trabalho por eles desempenhados foi unicamente ouvir se existia ou não elementos mínimos para abertura do processo administrativo ou o arquivamento da denúncia.

Ademais, o trabalho da comissão ficou registrado em ata e a inquirição das pessoas arroladas na denúncia devidamente registrado através de gravação.

Assim, esta comissão entende que não há qualquer justificativa plausível ou qualquer relevância para a instrução do processo administrativo disciplinar a oitiva dos membros da comissão sindicante 05/2020, não mudando os fatos que foram narrados na denúncia.

Como dito, o trabalho da comissão sindicante foi unicamente levantar informações sobre possíveis indícios de veracidade da denúncia apresentada, uma vez que a mesma era anônima, para aplicação do artigo 201 e 202 da Lei Municipal 132/2001.

No tocante a oitiva da assessora jurídica presente no ato da audiência da sindicância administrativa 05/2020, esta comissão também entende que não há relevância alguma face a narrativa dos fatos, visto que a mesma além de não procedeu nenhuma interferência nos depoimentos e nem nas indagações da comissão.

Ainda, é de conhecimento notório que a lei municipal 435/2010, em seu artigo 13 aduz quanto a obrigatoriedade da assessoria jurídica acompanhar os processos administrativos, sindicâncias, etc, entendendo esta comissão que tratava-se de um ato de ofício, de incumbência das atribuições do cargo pela assessora desempenhados.

Sobre o assunto, um julgamento:

"*APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). FATOS GRAVES CONSISTENTES EM DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA E QUEBRA DO CONTRADITÓRIO. NÃO ACOLHIMENTO. SINDICÂNCIA QUE NÃO EXIGE AMPLA DEFESA OU CONTRADITÓRIO, SE TRATANDO DE SIMPLES FASE INVESTIGATÓRIA DE FATOS. PARTICIPAÇÃO DE TERCEIRO JUNTO À COMISSÃO PROCESSANTE, NA CONDIÇÃO DE MERO ASSESSOR TÉCNICO. POSSIBILIDADE. DEFESA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA NO PAD. SÚMULA VINCULANTE Nº 5 DO STF. ATO DEMISSIONAL QUE SE LOUVOU EM CONCLUSÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO PROCESSANTE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER NO PROCEDER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENTENÇA CORRETA AO DENEGAR A SEGURANÇA. MANUTENÇÃO NESTA INSTÂNCIA REVISORA. APELO DESPROVIDO.*

(...)

d)- No caso dos autos, não há nulidade do PAD pelo fato de ter atuado pessoa estranha junto à comissão, pois essa pessoa apenas realizou atividade de assessoramento, não integrando a comissão. E, quanto ao fato de ter constado o nome da apelante nas atas de oitiva de testemunhas quando não esteve presente -, é mera irregularidade. Basta que o servidor acusado seja cientificado das datas de colheita de prova oral, o que ocorreu. (grifei)

(TJ-PR 8830468 PR 883046-8 (Acórdão), Relator: Rogério Ribas, Data de Julgamento: 07/08/2012, 5ª Câmara Cível)

Ainda, se não bastasse, o artigo 217 da Lei Municipal 132/2001 explana que o momento de arrolar as testemunhas encontra-se na apresentação

da defesa preliminar, e a oitiva dos membros da comissão sindicante e assessoria jurídica não foram requeridas:

*Art. 217.Na audiência marcada , a comissão promoverá o interrogatório do indiciado**, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias, com vista do processo na repartição, para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas**, até no máximo de cinco."*

Portanto, resta claro que além da preclusão as testemunhas não possuem qualquer vínculo com os fatos constantes na denúncia, motivo pelo qual ficam indeferidas.

Sanados os pontos acima, fica designada audiência de instrução para o dia 04/03/2021 e 05/03/2021, que realizar-se-á na sala de reuniões da prefeitura municipal, localizada na Avenida Brasil, 1200, centro, Gaúcha do Norte-MT, devendo ser colhido os depoimentos das pessoas mencionadas na denúncia, ora Mariluci Gonçalves Constante, Maria Helena Ferreira Coelho, Daniela Abrili Virrisimo, Deisyane Barbosa de Souza, Jane Ciele da silva Scherpinski, Catia Leticia Trevisan, Karolaine de Souza Wiebbellling, Cely Izelde Trevisan, Marissom Solimann de Campos, bem como as testemunhas apresentadas pela defesa Sra. Kassia Renostro Ducatti, Marlene Clarice Kempf, Dalva Ramos de Souza, Maria Aparecida Matheus Ricardo, Cleytin Jhonny Costa Luz, Fabiano Flat Vieira, Edson da Rocha Pavani, Herbert Villaruel da Silva, Flavio Kunrath, Luciana Ribeiro da Silva.

Outrossim, diante dos fatos apresentados pela Sra Mariluci Gonçalves Constante onde relaciona a presença do servidor Renato na reunião, necessário faz-se ouvir o Sr. Renato de Souza Bejos.

Intime-se a Sra Mariluci para que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a ata confeccionada envolvendo a ex-servidora Nadia Samara Frazon.

De igual modo, diante do relato apresentado pelo Servidor Marissom Solliman Campos, necessário intimar a Sra. Secretária de Educação para que esclareça os fatos que envolvem o Sr. Marissom, bem como que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) justificativa do que se trata o "papel" feito envolvendo o Sr. Marissom.

Por fim, intime-se o Investigado através de seus patronos legais para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas forneça e-mail, número de telefone/*whatsapp* da testemunha Hebertt Villaruel da Silva para que possibilite a comissão entrar em contato com o mesmo para fins de encaminhamento da intimação. A não informação no prazo será considerado como desistência da testemunha.

Diante da grande quantidade de testemunhas fica estabelecido data e horário da seguinte forma:

Dia 04/03/2021:

Mariluci Gonçalves Constante – 13:00

Maria Helena Ferreira Coelho – 13:30

Daniela Abrili Virrisimo – 14:00

Deisyane Barbosa de Souza - 14:30

Jane Ciele da silva Scherpinski – 15:00

Catia Leticia Trevisan – 15:20

Karolaine de Souza Wiebbellling – 16:00

Cely Izelde Trevisan – 16:20

Dia 05/03/2021

Marissom Solimann de Campos – 7:00

Renato de Souza Bejos – 7:30

Tatiane S. Guizone – 7:50

Kassia Renostro Ducatti – 8:15

Marlene Clarice Kempf – 8:40

Dalva Ramos de Souza – 9:00

Maria Aparecida Matheus Ricardo – 9:20

Cleyton Jhonny Costa Luz – 9:50

Fabiano Flat Vieira – 10:20

Edson da Rocha Pavani – 13:00

Herbert Villaruel da Silva 13:30

Flavio Kunrath – 14:00

Luciana Ribeiro da Silva 14:40

Fica designada o interrogatório do Investigado para o dia 05/03/2021 as 15:00 ficando desde já intimado através de seus patronos devidamente constituídos.

Fica consignado que faz-se necessário o comparecimento portando documentos pessoais e uso de máscara.

Por fim, encaminhe-se a presente deliberação aos patronos do Investigado no endereço eletrônico: samira.devasconcellos@gmail.com , mgattass_adv@hotmail.com .

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Michele Pancotte Dani Luis Guarienti

Presidente Secretário

Rafael Ferri

Membro

ATA DE DELIBERAÇÕES

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 002

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:30h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, Nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo.

Com a finalidade de apreciar o pedido de redesignação da oitiva do Excipiente.

Argumenta que não foi procedida a intimação correta no excipiente para comparecer perante esta comissão, toda via em análise dos autos a intimação foi procedida corretamente por intermédio dos procuradores do Servidor (fls 48, 49, e 51)

A intimação constou Data, Hora e Local, vejamos:

Por esse motivo esta comissão indefere o pedido de redesignação considerando ainda que o procedimento já se encontra ultimado.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerada a presente ata e assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante, que serve como termo para a intimação.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de fevereiro de 2021.

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

Presidente

SIMONE SICHELERO

Secretária

JENILSON PRADO PEIXOTO

Membro

JULGAMENTO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 002

Exceção de Suspeição nº 002 apensa ao Processo Administrativo nº 002/2021

Exceptos: Willian Henrique Cardoso – Presidente do PAD 002/2021

Adelicia Borges da Costa – Secretaria e membro do PAD 002/2021

Thomaz Adão Moscal – Membro do PAD 002/2021

Excipiente: Elias Andre de Lima Sanches

Advogados: Marcos Gattass OAB/MT 12.264, e Samira de Vasconcellos Farias OBA/MS 20.294

Natureza: Exceção de Suspeição em Processo Administrativo Disciplinar

Assunto: Suspeição da Comissão Processante do PAD-002/2021 sob alegação de parcialidade dos membros.

MAURO JUNGES, Vice-Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 132/2001;

CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Final Conclusivo e considerando o que consta na Exceção de Suspeição 002 apensa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021.

Aprovo o Parecer Final Conclusivo e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Exceção de Suspeição 002 do Processo Administrativo nº002/2021:

Pelo INDEFERIMENTO da Exceção de Suspeição 002 conforme consta no relatório final, e pelo regular prosseguimento do PAD 002/2021

De ciência a quem interessar

Publique-se

Gaúcha do Norte- MT, 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Vice-Prefeito

MAURO JUNGES

Vice-Prefeito Municipal

ATA DE DELIBERAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:30h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, Nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3.648, de 18 de janeiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Autuar no presente PAD a Manifestação apresentada sobre o Rol de Testemunha.

b) Analisar as provas pretendidas pela defesa do indiciado as quais foram as seguintes:

"Desde já informa que pretende apresentar prova testemunhal, documental (anexados a esta peça, conforme rol abaixo) e pericial dos equipamentos referenciados no processo disciplinar, observando que são dois fatos apurados. Rol de documentos: 1. FOLHA DE PONTO 2. CERTIDÃO TSE 3. DECISÃO TCE 4. PARECER MP 5. PARECER MP 2 6. DESCRITIVO REPRESENTAÇÕES 7. DECISÃO TCE 2 8. OFÍCIO ENVIADO AO MP SOBRE PERSEGUIÇÃO"

c) No que se reporta as provas documentais estas já se encontram deferidas e anexadas ao processo administrativo;

d) No que se refere as provas testemunhais foi apresentado o seguinte rol:

Rol de testemunhas para comprovar o fato UM:

1. FÁBIO DA SILVA SOUZA

CPF: 711. 564.371.72

Endereço: Rua projetada sem número, Gaúcha do Norte.

2. LUIS VITORINO DA SILVA

CPF: 361.441.691-72

Endereço: Rua Brasília S/N, Gaúcha do Norte.

3. ADRIANO STOFFEL

CPF: 021.184.029-70

Endereço: Av. 13 de julho 539. Vila nova

4. VONEY RODRIGUES GOULART

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro, Gaúcha do Norte.

5. DIVONILDA COSTA FERREIRA

CPF: 604.664.991-91

Endereço Av. Francisco Alves de Oliveira, Qd. 17, Lote 20, Setor Parque Industrial João Bráz, Goiânia/GO.

Rol de testemunhas para comprovar o fato DOIS:

1. CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CPF: 476.544.909-25

Endereço: Av. Ravello 550, jardim Itália III, Gaúcha do Norte.

2. MARCOS JOSE ALVES DE BARROS MONTEIRO

CPF: 811.778.283-91

Endereço: Rua Petrônio Portela, 200

Bairro Edson Queiroz

CEP 60834-425

Av. Paulista, 1842, Conj. 155 - 15º andar - Torre Norte - 01310-945 - Bela Vista

3. DIEINI MACHADO

CPF: 030.619.551-89

Endereço Rua Bahia frente cemitério, sem número, Gaúcha do Norte.

4. ANTONIO PAULINO LODI RISSINI

CPF: 608.153.459-68

Endereço Rua Santa Catarina, sem número, Gaúcha do Norte.

5. LUCIANA DE FÁTIMA ALIEVI

CPF: 970.478.131-87

Endereço Rua Santa Catarina, Nº 553, Gaúcha do Norte.

e) Ato contínuo esta comissão intimou o indiciado para justificar a necessidade e pertinência das testemunhas ao caso em analise onde foram apresentadas as seguintes razoes: *Em atenção ao despacho proferido, vem através deste, reiterar o requerimento das testemunhas, conforme justificativa que assim o segue:* ***Fábio da Silva Souza, Luis Vitorino da Silva e Adriano Stoffel*** *estavam presentes quando o controlador se ausentou e estava supostamente encontrando candidato para fins eleitorais, na data do fato um, e irão comprovar o período de saída e a finalidade desta, que é objeto da investigação.* ***Voney Rodrigues Goulart****, conforme já manifestado em tópico apartado, uma das teses de defesa é a que a autoridade instauradora do PAD, o fez por inimizade pessoal com o investigado, a finalidade da oitiva é garantir a veracidade das informações alegadas pela*

defesa. ***Divonilda Costa Ferreira****, ex secretária de saúde, irá comprovar que durante a gestão do antigo prefeito não existiam animosidades, e que o controlador interno e a prefeitura exerciam seus papeis independentes e harmonicamente, o que destoa muito do que acontece com essa nova gestão.* ***Cezar Francisco Meneguzzi****, irá testemunhar sobre a autoria dos documentos políticos encontrados no computador do controlador interno, irá comprovar que tais documentos não são de autoria do investigado, que é objeto da investigação.* ***Marcos Jose Alves de Barros Monteiro, perito forense, irá contraditar a questão da autoria e materialidade das provas encontradas, isso porque a defesa não reconhece os fatos imputados como de autoria do investigado. Dieini Machado****, testemunha que conhece o fato da perseguição do prefeito municipal contra o controlador interno, tese da defesa do acusado.* ***Antonio Paulino Lodi Rissini e Luciana de Fátima Alievi vão esclarecer para a comissão sobre a finalidade e objetivo do controle interno (cargo exercido pelo investigado) e a conduta do profissional Elias em seu ambiente de trabalho.***

f) Tendo por fundamento as informações trazidas pela defesa esta comissão delibera pontualmente sobre o deferimento ou indeferimento das testemunhas;

Testemunhas do fato 1 (um):

g) **Fabio da Silva Souza,** na ocasião dos fatos este era o candidato a cargo de vereador a reeleição e estava envolvido diretamente nas condutas do fato um, averiguado no presente processo, motivos pelo qual esta comissão defere a sua oitiva;

h) **Luis Vitorino da Silva** e **Adriano Stoffel**, embora não constem na manifestação que ensejou a abertura do PAD supostamente também se encontravam presentes, motivos pelo qual esta comissão defere a sua oitiva;

i) **Voney Rodrigues Goulart,** autoridade instauradora foi arrolada como testemunha com a finalidade de demonstrar a existência inimizade com o indiciado, alega ainda em manifestação às folhas 225 que o indeferimento da oitiva da autoridade poderia caracterizar cerceamento de defesa, neste sentido esta comissão endente na contramão do alegado pela defesa, que pelo contrário, a participação da autoridade instauradora na produção das provas como testemunha é que poderia ensejar futuro impedimento ao julgar e ademais a sua oitiva já foi solicitada como Excepto em sede de Exceção de Suspeição a qual tem a finalidade especifica de comprovar tal tese defensiva, motivos pelo qual esta comissão indefere a sua oitiva;

j) **Divonilda Costa Ferreira** a defesa solicita a oitiva da ex-secretária de saúde a qual se desligou da Órgão no segundo semestre de 2016, alega a defesa que esta testemunha ira comprovar que na gestão anterior não existiam animosidades entre o controlador e a gestão, ocorre que tal testemunha foi arrolada para o fato um que envolve suspostamente o transporte de candidato, e no entendimento desta comissão tal depoimento não guarda relação com os fatos apurados não podendo contribuir para a sua elucidação, motivos pelo qual esta comissão indefere a sua oitiva;

Testemunhas do fato 2 (dois):

k) **Cezar Francisco Meneguzzi** foi arrolado pela defesa com a intenção de demonstrar que os documentos encontrados não são de autoria do controlador, considerando que tal alegação guarda pertinência esta comissão defere a sua oitiva;

l) **Marcos Jose Alves de Barros Monteiro** foi arrolado pela defesa com o fito de "contraditar a questão da autoria e materialidade das provas encontradas" ocorre que para exercer tal juízo a testemunha deveria ter tido acesso aos equipamentos o que só ocorreria em uma eventual prova pericial, sendo este nomeado pela defesa como assistente, o que não ocorreu no momento oportunizado para a defesa se manifestar sobre as provas pretendidas, motivos pelo qual esta comissão indefere a sua oitiva;

m) **Dieini Machado**, foi arrolado com a intenção de demonstrar a alegada perseguição, ocorre que o mesmo também foi arrolado em sede de Exceção de Suspeição que a defesa moveu em face da autoridade instauradora, sendo assim esta comissão não considera pertinente ser novamente ouvido este servidor sendo que já foi ouvido na exceção, motivos pelo qual esta comissão indefere a sua oitiva;

n) **Antonio Paulino Lodi Rissini** e **Luciana de Fátima Alievi** foram arrolados pela defesa com a finalidade de "esclarecer para a comissão sobre a finalidade e objetivo do controle interno (cargo exercido pelo investigado) e a conduta do profissional Elias em seu ambiente de trabalho", ocorre que as testemunhas não integram os quadros de servidores do Poder Executivo Municipal, não acompanhando assim o desenvolvimento das funções pelo servidor, e as suas atribuições constam na legislação municipal não sendo necessário o seu esclarecimento por meio testemunhal, bastando apenas juntar as atribuições do cargo contidas em Lei, sendo novamente no entendimento desta comissão ato meramente protelatório, motivos pelo qual esta comissão indefere a sua oitiva;

o) **Esta comissão entende ainda que diversas das testemunhas arroladas tem a finalidade de demonstrarem a alegada perseguição a qual já foi analisada em processo específico de exceção de suspeição.**

p) Finalizando as considerações sobre as provas pretendidas pelo indiciado, **fica marcada a audiência para a realização das diligências para colheita de provas nos equipamentos para o dia 02 de março de 2021 às 8:00 horas**, na sala de reunião do Paço Municipal, endereço constante no timbre deste documento;

q) **Fica designado ainda a audiência para a oitiva das testemunhas e o interrogatório do Servidor investigado para o dia 04 de março de 2021, às 8:00 horas**, na sala de reunião do Paço Municipal, endereço constante no timbre deste documento, destacamos que o interrogatório ocorrera como último ato da audiência.

r) Ademais fica por intermédio desta ata intimado o indiciado para que querendo compareça acompanhado ou não de Advogado, nas audiências supra marcadas, para acompanhar as produções das provas;

s) Durante esta reunião foi levantado por um dos membros que este estará se licenciando da administração pública, em virtude da necessidade de gozar as suas licenças prêmios, sendo assim esta comissão delibera por solicitar a substituição do Membro Thomaz Adão Moscal.

t) Delibera ainda esta comissão por encaminhar a presente ata aos representantes do indiciado nos seguintes endereços eletrônicos <samira.devasconcellos@gmail.com> e < mgattass_adv@hotmail.com>.

Expeça-se separadamente os ofícios de intimação das testemunhas.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2021.

William Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Adelicia Borges da Costa

Secretária

Thomaz Adão Moscal

Membro

CONTRATO/PMGN/MT/Nº 005/2021

Contrato de prestação de SERVIÇOS

CONTRATO/PMGN/MT/Nº 005/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte – MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Cuiabá MT à rua 09 sitio de Recreio, lago Azul, Chácara132, zona rural neste ato representada pela senhora Tatiany Gomes Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17586801 e do CPF nº 046.570.431-02 residente e domiciliada na rua cinco centro norte – morada do ouro, Cuiabá MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na **Adesão da ATA SRP nº 139/2020 regida pelo Pregão Presencial 014/2020 do Município de Garantã do Norte MT**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS paracontratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, E provenientes das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal,** classificados conforme resolução CONAMA Nº358/05 e RDC Nº 306/04 da ANVISA do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte/MT através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência **(anexo I).**

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **014/2020**, homologada pelo município Garantã do Norte MT, onde foi aderido pelo município de Gaúcha do Norte MT;

2.2. O presente contrato será executado como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.° 10.520/02; Lei Federal n.° 8.666/93**, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;**

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência até **25 de fevereiro de 2022** contados a partir da sua publicação.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	297765-6	53704	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DO TIPO COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A, B e E, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE , SENDO COLETADOS QUINZENALMENTE, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS PELA UNIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES.	**KG**	**6. 000**	**R$ 5,20**	**R$31. 200,00**
02	379257-9	53705	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUOS DO GRUPO B, CLASSE II - MEDICAMENTO FORA DE USO OU ESPECIFICACAO SEGUNDO RESOLUCAO CONAMA 358/2005 E 316/2002, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO CONFORME ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 306/2004 DA ANVISA E ARTIGO 56 DA RDC 222/ 2018, POSTERIOR ENVIO AO ATERRO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	**KG**	**888**	**R$ 5,20**	**R$ 4. 617,60**
VALOR TOTAL							**R$ 35. 817,60**

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 35.817,60 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DESESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os SERVIÇOS deverão ser prestados, mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua prestação no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.2.1. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01, Av. Brasil, QD. 110, n.º 1.200, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, CEP: 78.875-000.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição dos serviços que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78.00

COD REDUZIDO: 159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.78.00.00

COD REDUZIDO: 160

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR: 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização da prestação de serviços durante toda a vigência do Contrato. **8.1.4.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços. **8.1.5.** Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo. **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor. **8.2.2.** Prestar os serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos. **8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93; **8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato. **8.2.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **8.2.7.** Se não comprovarem a situação regular da contratada quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **8.2.8.** A contratada não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **8.2.9.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

_____

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

DECRETO Nº. 1.108/2021 - PRORROGA PRAZO DE LOTEAMENTO

DECRETO Nº. 1.108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para registro do parcelamento do solo para fins urbanos do Loteamento Jardim Talismã, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 879 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo para registro do parcelamento do solo para fins urbanos do Loteamento Jardim Talismã, devidamente aprovado pela Lei Municipal nº 879 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 26 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE DELIBERAÇÕES

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 001

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:30h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, Nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo.

Com a finalidade de apreciar o pedido de redesignação da oitiva do Excipiente.

Argumenta que não foi procedida a intimação correta no excipiente para comparecer perante esta comissão, toda via em análise dos autos a intimação foi procedida corretamente por intermédio dos procuradores do Servidor (fls 14, 15, e 17)

A intimação constou Data, Hora e Local, vejamos:

Por esse motivo esta comissão indefere o pedido de redesignação considerando ainda que o procedimento já se encontra ultimado.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerada a presente ata e assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante, que serve como termo para a intimação.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de fevereiro de 2021.

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

Presidente

SIMONE SICHELERO

Secretária

JENILSON PRADO PEIXOTO

Membro

JULGAMENTO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 001

Exceção de Suspeição nº 001 apensa ao Processo Administrativo nº 002/2021

Excepto: Voney Rodrigues Goulart – Prefeito Municipal

Excipiente: Elias André de Lima Sanches

Advogados: Marcos Gattass OAB/MT 12.264, e Samira de Vasconcellos Farias OAB/MS 20.294

Natureza: Exceção de Suspeição em Processo Administrativo Disciplinar

Assunto: Suspeição da Autoridade Instauradora do PAD-002/2021 sob alegação de perseguição ao servidor investigado.

MAURO JUNGES, Vice-Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 132/2001;

CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Final Conclusivo e considerando o que consta na Exceção de Suspeição 001 apensa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021.

Aprovo o Parecer Final Conclusivo e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Exceção de Suspeição 001 do Processo Administrativo nº002/2021:

Pelo INDEFERIMENTO da Exceção de Suspeição 001 conforme consta no relatório final, e pelo regular prosseguimento do PAD 002/2021

De ciência a quem interessar

Publique-se

Gaúcha do Norte- MT, 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Vice-Prefeito

MAURO JUNGES

Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **THOMAZ ADAO MOSCAL**,brasileiro (a), nascido (a) em 15/12/1953, portador (a) do RG nº 14/R518337 SSP/SC e do CPF nº 250.212.309-72, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS (AGENTE TRIBUTARIO), lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2011/2016, onde a data do gozo será no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, com data prevista para retorno no dia 31/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membro da comissão processante do PAD-002/2021, e dá outras providencias.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que um dos integrantes está entrando em licença e existe a necessidade da sua substituição para que possa ser dado o devido andamento no processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro da comissão processante do PAD-002/2021 relacionado no inciso I, passando a integrar a comissão o servidor efetivo relacionado no inciso II:

I - Thomaz Adão Moscal, C.P.F 250.212.309-72, matrícula funcional nº 1924.1

II - Luiz Carlos Santos Lopes, C.P.F 765.341.201-78, matrícula funcional nº 17476.1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/05/1980, portador (a) do RG nº 14321971 SSP/MT e do CPF nº 003.323.251-21, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de CONTINUA, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos 2019/2020, onde 10 dias serão convertidos em ABONO PECUNIÁRIO e 5 (cinco) dias em gozo no intervalo de 08/03/2021 à 12/03/2021, com data prevista para retorno em 13/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de fevereiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 026/2020

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EMAM EMULSOES E TRANPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R$ 5.689,00 para o valor de R$ 6.144,12. (reajustado 8% do valor do contrato)

ITEM 02 de R$ 3.289,00 para o valor de R$ 3.476,31 (reajustado 6% do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 04/01/2021

General Carneiro - MT, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO ADESÃO 01/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR ao processo de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 em favor da empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ 26.877.656/0001-80 ,no valor total de **735. 409,60** (setecentos e trinta e cinco reais quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021

O Município de General Carneiro-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 0094/2020, referente ao Pregão presencial nº 046/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa- MT, para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, valor do contrato de R$ 735.049,60 (setecentos e trinta e cinco mil quarenta e nove reais e sessenta centavos). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.877.656/0001-80.

General Carneiro – MT, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 026/2020

EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EMAM EMULSOES E TRANPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R$ 6.144,12 para o valor de R$ 6.420,60 (reajustado 4,50% do valor do contrato)

ITEM 02 de R$ 3.486,31 para o valor de R$ 3.721,63 (reajustado 6,75% do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 25/02/2021

General Carneiro - MT, 25 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, estabelecida à Avenida Boa Vista, s/n, Bairro Centro, CEP nº. 78278.000, em Lambari D'Oeste/MT, representada neste ato por sócio proprietário, Sr. JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 985471 SSP/MT e CPF nº 785.609.931-34.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto acontratação de **"EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL; OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DE ADMINISTRAÇÃO".**

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R$ 17.300,00** (Dezessete mil e Trezentos reais), divididos em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) na homologação das inscrições; 2ª parcela: 40% (quarenta por cento) quando da aplicação das provas e 3ª parcela: 20% (vinte por cento) quando da homologação final do Teste Seletivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações previstas no orçamento 2021: (código reduzido)

Código: 042

Órgão: 03 – Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e encargos da Sec. Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/02/2021 A 26/08/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021

DISPENSA N.º 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento da referida Dispensa, da Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente De Licitação, do Parecer Jurídico, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** a Dispensa De Licitação n.º 01/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL; OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DE ADMINISTRAÇÃO"**.

A licitante vencedora é a seguinte Empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA ME CNPJ Nº 26.482.077/0001-39	R$ 17.300,00

A presente homologação está de acordo com os valores devidamente registrado nos autos deste Processo, conforme orçamentos contidos.

Glória D´Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N°. 038 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT"

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste**,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - **MT.**

Matrícula	Nome do Servidor/ Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
1145	Willians Carlino da Costa	Superior Completo	Secretaria Mun. de Educação	Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
068	Rosalina Rodigues da Silva	Superior Completo	Secretaria Mun. de saúde	Secretária Municipal de Saúde
995	Kedman de Carvalho	Superior Completo	Secretaria Mun. De Assistência e Ação Social	Secretária Municipal de Assistência Social
247	Reginaldo Palermo	Ensino Médio	Secretaria Munic. De Obras Públicas e Serv. Urbanos	Secretário Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo Nº. 01/2021, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 63/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES,** como Supervisão de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e três (23) Dias do Mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Vinte Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559. 427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual prestação dos serviços de Consultoria Técnica em Saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, adjudicado e homologado em 26/02/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ	31.937.935/0001-22
ENDEREÇO	Rua Marechal Dutra, s/n, Bairro Zeferino I, CEP: 78. 285-000, São José dos IV Marcos - MT
Representante	Maxsuel Monaski

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Mensal	TOTAL
1	Prestação dos serviços de Consultoria Técnica em Saúde	und	7.500,00	90. 000,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0020.2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

CODIGO REDUZIDO: 686

FONTE: 100

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA

CNPJ: 31.937.935/0001-22

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, cujo Objeto é: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento da secretaria municipal de educação na volta as aulas,com julgamento 18/02/2021, foi adjudicado e homologado as Empresas:

LEIDI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.309.536/0001-72, vencedora do item 1, no valor de R$: 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) a unidade.

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ: 03.750.414/0001-26, vencedora do Item 5, no valor de R$: 374,80 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento da secretaria municipal de educação na volta as aulas.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, adjudicado e homologado em 24/02/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	GRÁFICA DO PRETO LTDA ME
CNPJ	03.750.414/0001-26
ENDEREÇO	Av. Balneário Drº. Meirelles, nº. 09, quadra 03, setor II, Tijucal, Cuiabá-MT
CONTATO	E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, fone: (65) 3665-0754

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	Totem dispensor para álcool em gel, acionado com pedal	und	3	**374,80**	1.124,40

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 192

FONTE: 100

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ: 03.750.414/0001-26

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento da secretaria municipal de educação na volta as aulas.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, adjudicado e homologado em 24/02/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	LEIDI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ	12.309.536/0001-72
ENDEREÇO	Av. Tenente Coronel Duarte, 2030, Centro Sul, Cuiabá-MT
CONTATO	E-mail: licitacoesleide@gmail.com, fone: (65) 3623-1213

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Mascara de tecido-cama dupla	und	1000	**2,87**	2.870,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 192

FONTE: 100

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

LEIDI INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 12.309.536/0001-72

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2021 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente em atendimento as secretarias municipais**.**

Ocorrerá no dia: 11/03/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 11/03/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**;Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 de março de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº62/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS,** como Supervisor de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e três (23) Dias do Mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Vinte Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021, cujo Objeto é: Futura e eventual prestação dos serviços de Consultoria Técnica em Saúde,com julgamento 23/02/2021, foi adjudicado e homologado a Empresa: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, inscrito no CNPJ nº 31.937.935/0001-22, vencedora do item 1, no valor de R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

Pregão Presencial n° 012/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°17.141. 343/0001-79**,** situada na Rua Pileias, n° 113, bairro: Setor Residencial Sul, CEP: 78.550-025, Sinop – MT, neste ato representada por seu proprietário Maikel Osvaldo Clemente, portador do RG n° 16937686 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 026.068.141-50, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 012/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 012/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Arbitragem para campeonato de futebol Society composto por 02 árbitros e 01 mesário	350	Jogos	R$ 223,08	R$ 78.078,00
2	Serviço de Arbitragem para campeonato de futebol Futsal composto por 02 árbitros e 01 mesário	400	Jogos	R$ 224,16	R$ 89.664,00
3	Serviço de Arbitragem para campeonato de Voleibol composto por 02 árbitros e 01 mesário	150	Jogos	R$ 190,37	R$ 28.555,50
Valor total dos itens: R$ 196.297,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 26/02/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 012/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME

Maikel Osvaldo Clemente – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 029/2020.

VALOR ACRESCIDO: R$ 44.769,13 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 131/2021

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Flademir Ricardo Tronco, inscrito no CPF n° 412.351.000-06, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 026/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.343/0001-79.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Jennifer Kauane Prestes da Silva – CPF: 061.025.991-10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Presencial n° 018/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo em vista correção de quantidade dos itens no termo de referência. A presente licitação fica retificada, sendo que a data do certame será no dia **12 de março de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 089/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n° 062/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 906584/2020 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO OESTE – SUDECO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, com sede na Av. Ayrton Sena da Silva, s/n°, Lote B3 e B4, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78098-282.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 845.000,00** (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	Moto Niveladora nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 17900 KG, motor diesel com potência mínima de 200 HP, transmissão com 8 marchas a frente e 4 marchas a RE, lâmina com medida mínima de 4,30 M de cumprimento, Riper traseiro com três dente, monitoramento por satélite.	Marca KOMATSU/ Modelo: GD655	01	Und	R$ 845. 000,00	R$ 845. 000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Item	*Produto*	*Preço Atual*	*Valor Acrescido*	*Valor reequilibrado*

03	Gasolina	R$ 5,08	**R$ 0,25**	**R$ 5,33**
04	Óleo Diesel S-10	R$ 4,28	**R$ 0,35**	**R$ 4,63**
05	Óleo Diesel S500	R$ 4,19	**R$ 0,34**	**R$ 4,53**

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 008/2021**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **11 de março de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GENTE SEGURADORA S/A	CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME	17.141.343/0001-79

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 083/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n° 049/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 906584/2020 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO OESTE – SUDECO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, bairro Zero Kilometro, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.1160-680.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	*Descrição*	*Qtde*	*Marca*	*V. Unit*	*V. Total*
01	*CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO 6 X 4, ANO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL BASCULANTE, MOTOR A DIESEL MÍNIMO 06 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 286 CV, NÚMEROS DE MARCHAS MÍNIMO DE 10 A FRENTE SINCRONIZADAS E NO MÍNINO 2 A RÉ, FREIOS A AR, PESO BRUTO MÍNIMO 23.000KG, EMBREAGEM E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO DE 14 M³ (MEIA CANA), EM AÇO.*	*01*	*Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30*	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00

			6X4		

- HOMOLOGO.

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor contratual, em decorrência da readequação ao projeto e da planilha orçamentária, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 029/2020.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 12.493,81 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITES E MÍDIAS SOCIAIS DE CONTÉUDOS DAS AÇÕES DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ANGELO LUIS DESTRI 43115721072

CNPJ: 28.226.499/0001-79

Endereço: Rua das Flores, n° 419, Centro.

Cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, INFORMA que

não houve interposição de recurso contra a homologação das inscrições (Edital Nº 001/2021 – B), referente ao

Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS (MASCULINO E FEMININO),** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COMO DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS - CONVENIO Nº 352/PCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 886313).** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo

e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-097/con_licitacoes.faces.

Itiquira/MT, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, instituída através da Portaria nº 117/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que por constatação de erro material na nomenclatura de cargos constante no quadro do item 4.2.2, em consonância com as demais previsões no Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL ***Bioquímico/Biomédico*** Nutricionista Odontólogo Odontólogo Especialista em Endodontia Psicólogo Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Engenheiro Agrônomo Assistente Social Químico Professor Nível II – Área de Ciências Humanas Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Pedagogia	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem **Técnico em Radiologia** **Técnico em Patologia** Técnico em Agropecuária Instrutor Desportivo de Jiu Jitsu Instrutor Desportivo de Canoagem	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

LEIA-SE:

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL ***Bioquímico ou Biomédico*** Nutricionista Odontólogo Odontólogo Especialista em Endodontia Psicólogo Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Engenheiro Agrônomo Assistente Social Químico Professor Nível II – Área de Ciências Humanas Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Pedagogia	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem **Técnico em Raio X**	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			

Aux. de Laboratório Técnico em Agropecuária Instrutor Desportivo de Jiu Jitsu Instrutor Desportivo de Canoagem	Conhecimentos Específicos	10			

ITIQUIRA – MT, aos 26 de fevereiro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **15 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 26 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 26 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.999 DE 23 DE FEVEREIRO 2021

LEI Nº. 1.999 DE 23 DE FEVEREIRO 2021

"**ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI 1731 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, A QUAL FIXA VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais**,** FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.731 de 2016, alterado pela Lei 1. 818/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art." 1º- Fica fixado em 180 (CENTO E OITENTA) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município), o valor consolidado mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL – EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 004/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA ao valor global de **R$ 323.196,00** (trezentos e vinte três mil cento e noventa seis reais) . Jaciara-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

ANDREIA WAGNER, Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 24 de Fevereiro de 2021 a 23 de Fevereiro 2023, o servidor abaixo:

TIAGO RODRIGO ZENKNER – Oficial Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 001/2021**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **LAPS TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME** ao valor global de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **ONDE SE LÊ**: referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 003/2021 LEIA – SE:** referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 001/2021.** Jaciara-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102 DE 18 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período 03/02/2021 a 04/03/2021, conforme atestado médico concedido pelo Dr. BRUNO PROCOPIO – CRM/MT-6157, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA a ANA MARIA PEREIRA LEITE, portadora do RG nº 1824996 SSP/ES e do CPF nº 097.346.397-06, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com art**. 146 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar expressamente a Portaria nº 006/2021, publicada no dia 27/01/2021, edição de nº 3.655, pág. 761-765.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 26 de fevereiro de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110 DE 26 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

COLOCAR, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, o Servidor Público Municipal Sr. JUVENIL GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 131578893-3 SSP/SP e CPF nº 018.437.798-62, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2021

PORTARIA Nº 109 DE 26 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

COLOCAR, com efeito retroativo 01 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA JOSE JUSTO DA SILVA, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº. 108 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
CICERO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	D	VI

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de Fevereiro/2.021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº 106 DE 19 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 10 (dez) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	2020/2020	10/06/2020 a 19/06/2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105 DE 18 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 16 de setembro de 2006, o Servidor ADAUTO VICENTE PEREIRA, brasileiro, servidor público municipal.

Outrossim, informo que segundo relato do servidor mencionado acima, ele já usufruiu o período de férias, ficando todavia sem o recebimento das devidas verbas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2021

PORTARIA Nº 103 DE 18 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 08/02/2021 à 08/04/2021, a servidora IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2021

PORTARIA Nº 101 DE 18 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
BEATRIZ CORREA PALACIO	2019/2020	20/02/2021 a 21/03/2021
CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
KEILA TELES FERREIRA	2018/2019	19/02/2021 a 20/03/2021
LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	2018/2019	23/02/2020 a 24/03/2021
RENATO CESAR SILVA ELOY	2017/2018	23/02/2020 a 24/03/2021
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	2019/2020	19/02/2021 a 20/03/2021
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100 DE 17 FEVEREIRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY- CRM/MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 03/02/2021 à 04/08/2021, a servidora NILCIANE RODRIGUES CALDAS, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 17 de fevereiro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC.010 - POSTO BANDEIRANTES

Juara/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 010/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023-A/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de combustíveis (Etanol) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 01 *(Etanol)*.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto supracitado sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de referência do produto licitado na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste dos valores praticados, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preço do item nº 01 *(Etanol),* objeto da Ata de Registro de Preço nº 23-A/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,61

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Coordenação de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS FEVEREIRO

Extrato de Contrato nº 013/2021

Data: 04/02/2021

Vigência: 04/05/2021

Licitação: Dispensa n.º 008/2021

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA E LICENCIAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 01 (UMA) JAZIDA DE CASCALHO NO MUNICIPIO DE JUARA JUNTO À SAMA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade

Contratada: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.967.152/0001-75, com sede à Avenida das Figueiras, nº 1.168, Sala 05, Edifício Millenium, Setor Residencial Norte, CEP: 78.550-328, Sinop/MT, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **BRUNO HENRIQUE VIEIRA LEÃO,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 006.601.171-00 e RG 13174002 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Roma, nº 101, Jardim Itália II,CEP: 78.555.368, Sinop/MT

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Extrato de Contrato nº 014/2021

Data: 08/02/2021

Vigência: 08/02/2022

Licitação: Inexigibilidade n.º 005/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de Instalação, Conversão e Treinamento bem como prestação de serviço de Sistema para Gestão Administrativa Escolar, conforme as condições e especificações técnicas, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta apresentada pela empresa:

Item	Discriminação dos Software	Und	Qtde	Valor/Mês	Valor total
111324	Prestação de Serviço de Implantação, Conversão e Treinamento.	Mês	01	40.000,00	40.000,00
111325	Prestação de Serviço de Sistema para Gestão Administrativa Escolar	Mês	12 meses	26.000,00	312.000,00

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 17.468.557/0001-54, com sede localizada à Rua Espírito Santo, nº 135 W, Centro, na Cidade de Nova Olímpia/MT, e o endereço de correspondência localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, Fone (65) 3326-1873 / Cel. (65) 99966-8710, na Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato por seus sócios proprietários os **Srs. Enio Adriano de Moura Pelegrino**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 1381035-9 SSP/MT e CPF n.° 705.309.391-34 **e Antonio Vieira de Almeida Filho** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 887.480 SSP/MT e CPF n.° 568.802.781-91 ambos residente e domiciliados na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso

Valor: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Extrato de Contrato nº 015/2021

Data: 24/02/2021

Vigência: 24/02/2022

Licitação: Inexigibilidade n.º 006/2021

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS,de propriedade do **CONTRATADO** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 3ª e Parágrafos.

O sistema Traz Valor inicialmente atenderá Veículos, Leves, Médios e Pesados, Motocicletas, máquinas pesadas e tratores.Tabela preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra

Contratada: L. Ricardo de Magalhães Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av Fernando Corrêa da Costa n°400 Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP 78.015-600, Edifício Avenida Home & Office Center Sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Extrato de Contrato nº 016/2021

Data: 24/02/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Tomada de Preço n.º 001/2021

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO ANGELO SINVAL RIVA,** em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78. 555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Valor: R$ 59.930,19 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais e dezenove centavos).

Extrato de Contrato nº 017/2021

Data: 25/02/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Carta Convite n.º 001/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO DO SUL, BAIRRO RESIDENCIAL PORTO SEGURO II E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA RIO ARINOS, NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT",** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA - EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.522.505/0001-44, estabelecida a Rua Professora Tereza Lobo, N.º196, Bairro Senhor dos Passos, CEP 78.048+670, Cuiabá Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Fabio Lopes de Araujo, brasileiro(a), portador do RG nº 1057550-2 SJ/MT e do CPF nº 688.862.331-91

Valor: R$ 305.051,40 (trezentos e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_FEVEREIRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:WILSON JOSE DA SILVA, brasileiro, divorciado, enfermeiro, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 856.816.011-53 e RG nº 1124182-9 SJ/MT, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 057/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por um período previsto de 04 (quatro) meses, relativo a Locação de imóvel localizada na Rua Costa Rica, 326N, Jardim América, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**,** para acolher os indígenas com suspeita/confirmados pelo Corona Vírus, neste município de JUARA/MT**,** a negociação imobiliária é firmada mediante LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA realizado por profissional habilitado, que consta as especificações técnicas da edificação imobiliária, bem como por termo avaliativo realizado por perito avaliador que estipula o preço aproximado praticado entre transações imobiliárias no que diz respeito ao ramo de LOCAÇÃO imobiliária.

Assinatura: 08/02/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562

Processo: Inexigibilidade nº 005/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 049/2021/SMA da Secretaria Municipal de Administração,por se tratar de **CONTRATACAO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE PARA A IMPLANTACAO E PUBLICACAO ON LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITOS EXTERNOS (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENETARES, LEIS ORDINARIAS E DECRETOS); ATUALIZACAOO DOS ATOS OFICIAIS; INDEXACAO DAS NORMAS MENCIONADA NA INTEGRA DOS TEXTOS; CONSOLIDACAO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILACACAO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS CRIANDO HISTORICO DE ALTERACOES; PUBLICACAO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS, PESQUISA NACIONAL DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS,** em atendimento da Secretaria Municipal de Administração**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 26/02/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:: **CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.683.896/0001-60, localizada à Avenida Padre Dúilio Liburdi, nº 515-N, Bairro São José Operário, CEP 78.320-0000, na cidade de Jui-

na/MT, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Alves do Nascimento, portador da Cédula de Identidade n.º 08494576 SSP/MT e CPF: 045.647. 281-72

Processo: Tomada de Preço nº 019/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 016/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES E PARQUE KENNEDY NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 02/02/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 046/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme solicitação de termo aditivo n. º 020/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA CAXIAS, RUA RIO E CRUZAMENTOS DA AVENIDA MATO GROSSO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 05/02/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.927.653/0001-77 , endereço Rua nª 105, QD, 07 Lote 09A – Setor Oeste, Cep: 74.125-070, com sede na Goiânia – Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante o Sr. Paulo Marcio Teixeira Cascão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.967.546-61, portador da Cédula de Identidade n.º 10638118 SSP/MG

Processo: Tomada de Preço nº 006/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE VALORES** contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 030/SMC/2021 de 05.02.2021, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Melhoria da Iluminação Pública em Diversas Ruas e Avenidas e Espaços Públicos na Cidade de Juara/MT, em** Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 05/02/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.527.699/0001-01**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João Morais**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984. 101-53**

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:T. AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723. 210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**

Processo: Pregão nº 017/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, tendo coom seu representante legal o Sr. Anderson Luis Violada, inscrito com o CPF: 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT, Telefone(66) 3556-1103

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. VIOLADA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Antonio Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 1.190.280 SSP/MR e CPF/MF n.º 189.595.399-53**

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** Sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes, Ofício n.º 01/2021/SMT-GB de 04.01.2020, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 007/2017/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. CESAR SILVEIRA inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.427.730/0001-55, localizada à Rua Sergio Buarque de Holanda, n.º 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Joni Cesar Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Processo: Tomada de Preço nº 007/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 019/SMC/2021 de 29.01.2021, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 04 SALAS – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014** em atendimento da Secretaria municipal de Educação**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 12/02/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:V G DA COSTA TURISMO – ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalhadores, n.º. 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 539105 SSP/MT e inscrito no CPF: 352.839.391-20

Processo: Inexigibilidade nº 001/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual com Acréscimos de Valores**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Ofício n.º 049/2020/SMA-GB, por se tratar de Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços em transporte de Malote dos Correios de Paranorte e Águas Claras**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório de **Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 26/02/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Rosa da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 351413-7 SSP/MT e CPF 266.281.981-20

Processo: Tomada de Preço nº 013/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 021/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD, NA RUA OLIVEIRA E RUA FLORIANÓPOLIS DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 05/02/2021

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:L. UMBELINO ALVES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.763.164/0001-64**, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Luciene Umbelino Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:P. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**2

Processo: Dispensa nº 004/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, tendo coom seu representante legal o Sr. Anderson Luis Violada, inscrito com o CPF: 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT

Processo: Pregão nº 012/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 061/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 026-2021 - DISPENSA OS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO PONTO ELETRÔNICO - JUINA2021

DECRETO N.º 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa do Controle de Ponto Eletrônico os Advogados Públicos do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, *e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Súmula n° 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula n° 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula n° 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas.

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o art. 3.º, § 1.º da Lei nº 8.906/1994, Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB que dispõe que exercem atividade de advocacia os integrantes Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO que em diversas ações judiciais como na decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança n° 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 tem sido determinado a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público. A submissão a controle ponto viola prerrogativas basilares da profissão: a autonomia e independência funcionais, nos termos do art. 31, § 1.º do Estatuto da Advocacia.

CONSIDERANDO o Parecer exarado no Processo nº 23903/2017 da OAB Seccional Paraná com a seguinte ementa: “Advocacia Pública. Atividade De Advogado. Funções Exercidas fora do Ambiente de Trabalho. Maleabilidade Necessária para o Completo Exercício da Função Social. Independência Funcional. Súmula 02/CFOAB. Controle Ponto. Impossibilidade. Ato Ofensivo à Dignidade da Advocacia. Atividade que exige flexibilidade de horário. Súmula 09/CFOAB. Jurisprudência dominante sobre o tema. Violação do Princípio da Isonomia”.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam dispensados do Controle de Jornada de Trabalho por meio de Ponto Eletrônico os Advogados Públicos do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único: São Advogados Públicos do Município de Juína-MT os cargos em comissão de Procurador Geral do Município e o Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município e os Procuradores do Município em cargo efetivo.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO				
Pregao Eletronico 3/2021				
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS BOMBAS DOSADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 3 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 23/02/2021 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:				
Com as propostas conforme segue:				
Vencedor: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
Lote 1 - BOMBA DOSADORA				
Item	**Marca**	**Quantidade**		**Valor**

BOMBA DOSADORA - ELETROMAGNETICA PULSANTE COM DIAFRAGMA EM TEFLON COMPLETA, TENSAO NOMINAL: 220V OU 110V, INJECOES/MINUTO: 140, VAZAO MAXIMA: 50 L/H, VAZAO MINIMA 1,5 L/H, PRESSAO DE TRABALHO: 10MCA – 1BAR (39860)				INJECTA MODELO ATBX4	2,00			$4,790.00
				Total do Lote $4,790.00				
				Total do Vencedor $4,790.00				
JURUENA-26 de Fevereiro de 2021								
ROBSON GOMES DIAS				MANOEL GONTIJO DE CARVALHO				
PREGOEIRO OFICIAL				PREFEITO MUNICIPAL				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 011/2021, Processo Administrativo n° 025/2021,** para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DETECÇÃO COVID 19, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID-19. **Através** da Empresa **GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ **17.634.227/0001-91**, com valor total de R$ **39.000,00** (**trinta e nove mil reais**). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 052/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 011/2021, Processo Administrativo n° 025/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DETECÇÃO COVID 19, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID-19. Através da Empresa GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 17.634.227/0001-91, com valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Juruena - MT, 26 de fevereiro de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 052/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. Iv da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Administrativo n° 024/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO CENTRO DE COMBATE ITENSIVO DO CORONA VIRUS, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID-19.. através da Empresa ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 19.554.904/0001-97, com valor total de R$ 170.302,60 (cento e setenta mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

Juruena - MT, 26 de fevereiro de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2021

Modalidade: Pregão eletrônico SRP

Data da Homologação: 26/02/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS BOMBAS DOSADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES Fornecedor:

Razão Social: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 2.104.120/0001-22 Valor: R$ **4,790.00**

Juruena – MT, 26 de fevereiro de 2021

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 052/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. Iv da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Administrativo n° 024/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO CENTRO DE COMBATE ITENSIVO DO CORONA VIRUS, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID-19.. através da Empresa ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 19.554.904/0001-97, com valor total de R$ 170.302,60 (cento e setenta mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

Juruena - MT, 26 de fevereiro de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 3020 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos serviços prestados por hora máquina do Munícipio de Juruena-MT, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme prevê o art. 2º da Lei Municipal n.º1.124/2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a atualização dos valores dos serviços prestados por hora máquina, fornecidos pelo Munícipio de Juruena são necessários, eis que encontram se abaixo dos valores praticados no mercado local.

CONSIDERANDO, que o art. 2º da Lei nº 1.124/2017 autoriza o Poder Executivo a alterar a tabela os valores definidos na referida Lei mediante a edição de decreto municipal.

CONSIDERANDO – que os últimos reajustes ocorridos foram no ano de 2018, faz se necessário a sua atualização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal** e com base no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.124/2017, que autoriza o Poder Executivo atualizar os valores dos serviços definidos.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados os serviços definidos no parágrafo 1º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.124/2017, para o Exercício Financeiro de 2021, atualizados no período de 10/02/2020 à 10/02/2021, mediante o IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado), passando a vigorar com a seguinte atualização:

Serviço	Valor atual	Valor atualizado
Retro-Escavadeira	R$ 80,00 H	R$ 100,00
Máquina Esteira	R$ 100,00 H	R$ 135,00
Máquina PC	R$ 150,00 H	R$ 150,00 (inalterado)
Trator de Pneu	R$ 90,00 H	R$ 110,00
Carga de Terra	R$ 50,00	R$ 50,00 (inalterado)

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 08 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO.

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3027 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇAO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19), A SEREM ADOTADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de medidas para o combate ao novo Corona vírus a ser normatizada no âmbito no munícipio de Juruena/MT.

DECRETA:

Art. 1º. Insere no decreto 3023 de 16 de fevereiro de 2021 os seguintes artigos abaixo com as seguintes redações:

Art. 5º-A, a secretária de agricultura atuará em regime diferenciado, a atender a necessidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), relacionada a fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, que, excepcionalmente, em caso de afastamento do servidor em detrimento de haver contraído o novo Coronavírus, poderá delegar o poder fiscalizatório ao Responsável técnico da unidade empresarial, que deverá encaminhar relatório fotográfico do ante morte e do abate à coordenação do SIM.

Parágrafo 1º. Toda responsabilidade será do Responsável técnico, que deverá realizar o exame ante morte e acompanhamento do abate presencialmente, realizando relatório assinado, datado e com anexo de imagem, de cada abate.

Parágrafo 2º. O afastamento temporário do servidor, não exime o estabelecimento de comunicar a secretaria quanto a realização de abates.

Das Festas Privadas E Eventos Em Residências Particulares

18-A. Fica limitada a realização de eventos em residências particulares, tais como churrascos, aniversários, confraternizações, *happy hour*, *haven*, cultos domésticos, células e afins, ao número máximo de 10 pessoas.

Parágrafo Único: O descumprimento dessa determinação implicará em infração sanitária, além da responsabilidade cível e criminal, inclusive com a possibilidade prisão em flagrante delito, nos termos do art. 268 do CP.

Art. 02. O parágrafo único do art. 21 do decreto 3023 de 16 de fevereiro de 2021 passará vigorará com a seguinte redação:

Art. 21.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade atuar em conjunto com os órgão e de segurança pública estadual, bem como, esses poderão atuar isoladamente nos termos do art. 7º A do decreto estadual 573 de 23 de julho de 2020 que altera a redação dada pelo decreto 522 de 12 de junho de 2020.

Art. 03. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Juruena-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 2/2021

Pregao Eletronico 2/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, A SER UTILIZADO NOS TAPA BURACO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. "

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 2 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 23/02/2021 às 14:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

Lote 1 - EMULSAO ASFATICA

Item	Marca	Quantidade
EMULSAO ASFALTICA RL-1C TONELADA (25616)	PRÓPRIA	30,00
	Total do Lote $113,130.00	
	Total do Vencedor $113,130.00	

JURUENA-26 de Fevereiro de 2021

ROBSON GOMES DIAS PREGOEIRO OFICIAL

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2021

Modalidade: Pregão eletrônico SRP

Data da Homologação: 26/02/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, A SER UTILIZADO NOS TAPA BURACO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES Fornecedor:

Razão Social: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0003-13 Valor: R$ 113.130,00

Juruena – MT, 26 de fevereiro de 2021

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.500.000,00	45.807.180,82	8.231.778,54	17,97	35.083.833,47	76,59	10.723.347,35
RECEITAS CORRENTES	33.790.630,00	39.568.646,94	7.969.163,06	20,14	33.923.558,47	85,73	5.645.088,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.131.170,80	4.888.735,80	1.262.011,03	25,81	3.874.703,97	79,26	1.014.031,83
Impostos	3.992.770,80	4.750.335,80	1.247.830,19	26,27	3.802.342,49	80,04	947.993,31
Taxas	138.400,00	138.400,00	14.180,84	10,25	72.361,48	52,28	66.038,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.370.000,00	1.370.000,00	30.134,49	2,20	258.053,76	18,84	1.111.946,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.370.000,00	1.370.000,00	30.134,49	2,20	258.053,76	18,84	1.111.946,24
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-213,70	0,00	38.364,05	0,00	-38.364,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	-213,70	0,00	38.364,05	0,00	-38.364,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.244.500,00	1.244.500,00	287.884,26	23,13	1.297.343,23	104,25	-52.843,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	104,00	0,38	27.396,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.217.000,00	1.217.000,00	287.884,26	23,66	1.297.239,23	106,59	-80.239,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.018.959,20	32.039.411,14	6.366.759,11	19,87	28.346.728,14	88,47	3.692.683,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.713.014,00	16.358.565,94	3.471.608,54	21,22	15.925.485,53	97,35	433.080,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.288.945,20	11.468.678,20	2.048.419,83	17,86	8.883.834,92	77,46	2.584.843,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.015.000,00	4.210.167,00	846.730,74	20,11	3.537.407,69	84,02	672.759,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	22.587,87	86,88	108.365,32	416,79	-82.365,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.605,30	80,27	394,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	16.000,00	16.000,00	8.410,27	52,56	44.566,51	278,54	-28.566,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	14.177,60	177,22	62.193,51	777,42	-54.193,51
RECEITAS DE CAPITAL	2.709.370,00	6.238.533,88	262.615,48	4,21	1.160.275,00	18,60	5.078.258,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.664.370,00	6.193.533,88	262.615,48	4,24	1.160.275,00	18,73	5.033.258,88
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.370,00	2.250.370,00	262.625,00	11,67	812.625,00	36,11	1.437.745,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.000,00	3.943.163,88	-9,52	0,00	347.650,00	8,82	3.595.513,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.500.000,00	45.807.180,82	8.231.778,54	17,97	35.083.833,47	76,59	10.723.347,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.500.000,00	45.807.180,82	8.231.778,54	17,97	35.083.833,47	76,59	10.723.347,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.500.000,00	45.807.180,82	8.231.778,54	17,97	35.083.833,47	76,59	10.723.347,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.043,82	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.043,82	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	8.732.793,41	7.541.070,53	33.597.750,39	14.618.474,25	31.953.057,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.088.923,00	38.691.164,23	6.428.001,98	32.512.189,60	6.178.974,63	6.886.265,23	31.422.379,79	7.268.784,44	29.803.472,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.628,96	18.667.062,79	3.557.186,10	17.130.559,50	1.536.503,29	3.557.185,13	17.130.558,14	1.536.504,65	16.176.087,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	95.283,00	28.496,41	95.278,72	4,28	28.496,41	95.278,72	4,28	95.278,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.038.294,04	19.928.818,44	2.842.319,47	15.286.351,38	4.642.467,06	3.300.583,69	14.196.542,93	5.732.275,51	13.532.106,15	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	14.038.294,04	19.928.818,44	2.842.319,47	15.286.351,38	4.642.467,06	3.300.583,69	14.196.542,93	5.732.275,51	13.532.106,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.721.077,00	9.345.060,41	4.349.198,24	6.971.241,63	2.373.818,78	654.805,30	2.175.370,60	7.169.689,81	2.149.584,60	0,00
INVESTIMENTOS	4.341.077,00	8.960.060,41	4.349.198,24	6.586.348,74	2.373.711,67	617.860,39	1.913.004,44	7.047.055,97	1.887.218,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	385.000,00	0,00	384.892,89	107,11	36.944,91	262.366,16	122.633,84	262.366,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	8.732.793,41	7.541.070,53	33.597.750,39	14.618.474,25	31.953.057,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	8.732.793,41	7.541.070,53	33.597.750,39	14.618.474,25	31.953.057,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.486.083,08	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	8.732.793,41	7.541.070,53	35.083.833,47	14.618.474,25	31.953.057,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	100,00	8.732.793,41	7.541.070,53	33.597.750,39	100,00	14.618.474,25	0,00
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.650.000,00	197.389,44	1.044.238,08	2,64	605.761,92	210.835,84	1.024.791,68	3,05	625.208,32	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.650.000,00	197.389,44	1.044.238,08	2,64	605.761,92	210.835,84	1.024.791,68	3,05	625.208,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.804.434,80	8.362.436,42	1.610.179,12	7.772.066,33	19,68	590.370,09	1.726.556,14	7.577.606,61	22,55	784.829,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.979.300,00	6.921.425,62	1.423.088,42	6.531.253,45	16,54	390.172,17	1.507.813,73	6.381.662,34	18,99	539.763,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.475.134,80	1.046.323,80	126.030,36	836.768,53	2,12	209.555,27	107.550,65	801.399,92	2,39	244.923,88	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	394.687,00	61.060,34	404.044,35	1,02	-9.357,35	111.191,76	394.544,35	1,17	142,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.565,00	1.994.537,68	287.506,27	1.452.336,24	3,68	542.201,44	303.450,45	1.419.174,91	4,22	575.362,77	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	103.065,00	98.734,46	-13.200,00	54.717,50	0,14	44.016,96	4.300,00	49.717,50	0,15	49.016,96	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	631.000,00	931.293,38	120.373,56	586.668,67	1,49	344.624,71	138.975,09	584.191,88	1,74	347.101,50	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	692.500,00	964.509,84	180.332,71	810.950,07	2,05	153.559,77	160.175,36	785.265,53	2,34	179.244,31	0,00
SAÚDE	8.151.028,20	13.707.057,70	2.571.378,81	10.778.346,41	27,30	2.928.711,29	2.527.388,78	10.006.495,27	29,78	3.700.562,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.000,00	5.195.075,37	1.535.353,35	4.034.009,85	10,22	1.161.065,52	1.303.693,93	3.784.896,17	11,27	1.410.179,20	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.201.037,08	3.387.217,70	414.080,13	2.890.136,46	7,32	497.081,24	418.821,08	2.861.705,02	8,52	525.512,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.614.837,44	4.307.558,10	486.335,14	3.400.415,31	8,61	907.142,79	713.795,85	2.977.935,31	8,86	1.329.622,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	360.346,16	377.091,95	90.654,12	165.691,25	0,42	211.400,70	46.121,85	99.545,23	0,30	277.546,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	194.000,00	104.630,01	860,00	35.511,73	0,09	69.118,28	860,00	35.511,73	0,11	69.118,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.807,52	335.484,57	44.096,07	252.581,81	0,64	82.902,76	44.096,07	246.901,81	0,73	88.582,76	0,00
EDUCAÇÃO	9.594.460,00	9.921.384,68	1.389.718,07	8.835.344,76	22,38	1.086.039,92	1.717.085,27	7.958.404,69	23,69	1.962.979,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	229.000,00	165.535,00	2.850,30	73.288,31	0,19	92.246,69	2.850,30	73.288,31	0,22	92.246,69	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.953.960,00	4.752.033,12	407.743,19	3.866.863,13	9,79	885.169,99	725.789,49	3.012.050,11	8,97	1.739.983,01	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	48.208,00	0,00	44.940,00	0,11	3.268,00	0,00	44.940,00	0,13	3.268,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.331.500,00	4.955.608,56	979.124,58	4.850.253,32	12,28	105.355,24	988.445,48	4.828.126,27	14,37	127.482,29	0,00
CULTURA	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.657.150,00	4.734.134,39	3.547.918,35	4.505.030,37	11,41	229.104,02	214.712,18	1.157.554,80	3,45	3.576.579,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	831.150,00	3.813.254,39	3.356.664,19	3.584.693,48	9,08	228.560,91	23.043,12	237.217,91	0,71	3.576.036,48	0,00
SERVIÇOS URBANOS	826.000,00	920.880,00	191.254,16	920.336,89	2,33	543,11	191.669,06	920.336,89	2,74	543,11	0,00
SANEAMENTO	490.842,00	1.473.397,67	235.289,84	1.391.189,10	3,52	82.208,57	266.795,95	1.337.065,11	3,98	136.332,56	0,00
ABASTECIMENTO	490.842,00	1.473.397,67	235.289,84	1.391.189,10	3,52	82.208,57	266.795,95	1.337.065,11	3,98	136.332,56	0,00
AGRICULTURA	860.370,00	1.461.735,00	106.356,06	580.947,56	1,47	880.787,44	65.810,56	532.130,06	1,58	929.604,94	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	35.000,00	48.580,00	10.854,69	43.198,57	0,11	5.381,43	9.966,69	36.538,57	0,11	12.041,43	0,00
EXTENSÃO RURAL	825.370,00	1.413.155,00	95.501,37	537.748,99	1,36	875.406,01	55.843,87	495.591,49	1,48	917.563,51	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	388.000,00	224.785,00	35.120,75	191.664,46	0,49	33.120,54	35.372,33	191.157,51	0,57	33.627,49	0,00
TURISMO	388.000,00	224.785,00	35.120,75	191.664,46	0,49	33.120,54	35.372,33	191.157,51	0,57	33.627,49	0,00
ENERGIA	1.400.000,00	1.140.000,00	56.477,88	223.696,15	0,57	916.303,85	64.847,58	223.144,50	0,66	916.855,50	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.400.000,00	1.140.000,00	56.477,88	223.696,15	0,57	916.303,85	64.847,58	223.144,50	0,66	916.855,50	0,00
TRANSPORTE	2.914.650,00	2.205.322,10	254.183,68	1.619.602,92	4,10	585.719,18	264.290,09	1.613.047,71	4,80	592.274,39	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.914.650,00	2.205.322,10	254.183,68	1.619.602,92	4,10	585.719,18	264.290,09	1.613.047,71	4,80	592.274,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	146.500,00	681.151,00	457.185,54	608.797,24	1,54	72.353,76	78.484,04	199.532,66	0,59	481.618,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	146.500,00	681.151,00	457.185,54	608.797,24	1,54	72.353,76	78.484,04	199.532,66	0,59	481.618,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	425.000,00	480.283,00	28.496,41	480.171,61	1,22	111,39	65.441,32	357.644,88	1,06	122.638,12	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	425.000,00	480.283,00	28.496,41	480.171,61	1,22	111,39	65.441,32	357.644,88	1,06	122.638,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	100,00	8.732.793,41	7.541.070,53	33.597.750,39	100,00	14.618.474,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.500.000,00	48.216.224,64	10.777.200,22	39.483.431,23	100,00	8.732.793,41	7.541.070,53	33.597.750,39	100,00	14.618.474,25	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.361.368,82	6.119.300,13	2.854.621,03	3.140.174,44	3.329.957,16	3.409.628,07	2.800.156,35	3.498.343,58	5.702.169,59	3.607.355,40	4.534.690,20	4.243.992,46	46.601.757,23	45.536.868,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	194.807,90	250.693,72	276.064,46	275.372,23	351.603,49	338.380,31	337.760,83	226.334,91	438.681,07	368.495,64	728.216,16	533.794,87	4.320.205,59	4.888.735,80
IPTU	0,00	0,00	11.743,68	9.516,61	5.790,86	3.440,69	4.611,00	5.756,44	2.032,41	3.343,02	3.395,48	4.102,32	53.732,51	678.300,00
ISS	194.807,90	250.693,72	173.500,68	145.608,52	240.698,32	212.272,51	229.093,97	133.709,73	298.692,42	229.763,97	608.921,91	379.201,61	3.096.965,26	1.985.750,00
ITBI	0,00	0,00	35.431,50	56.628,47	51.616,90	67.216,31	50.299,38	34.788,83	19.322,59	70.665,13	45.901,57	78.743,28	510.613,96	955.725,00
IRRF	0,00	0,00	41.915,87	52.189,14	42.089,37	52.654,49	49.093,45	46.317,70	111.014,85	59.267,28	61.899,41	64.158,20	580.599,76	1.115.560,80
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	0,00	0,00	13.472,73	11.429,49	11.408,04	2.796,31	4.663,03	5.762,21	7.618,80	5.456,24	8.097,79	7.589,46	78.294,10	153.400,00
CONTRIBUIÇÕES	92.616,69	44.645,33	43.040,94	40.491,07	26.588,37	0,00	35.450,00	0,00	82.348,89	0,00	15.713,50	14.420,99	395.315,78	1.370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.923,94	4.607,29	4.448,03	2.749,70	2.434,53	1.594,46	1.847,05	1.719,60	6.091,77	17.692,61	509,39	-723,09	47.895,28	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.923,94	4.607,29	4.448,03	2.749,70	2.434,53	1.594,46	1.847,05	1.719,60	6.091,77	17.692,61	509,39	-723,09	47.895,28	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.858,45	121.691,02	144.414,23	137.867,65	123.603,79	100.885,59	120.230,98	124.949,60	129.612,37	127.894,76	128.277,64	159.606,62	1.540.892,70	1.244.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.626.528,63	5.137.853,30	2.371.359,65	2.665.458,60	2.816.543,65	2.959.552,83	2.297.300,66	3.135.659,72	5.036.863,13	3.085.241,00	3.652.984,73	3.523.293,98	39.308.639,88	38.007.633,14
COTA-PARTE DO FPM	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	9.573.676,57	11.987.831,00
COTA-PARTE DO ICMS	703.968,59	1.091.697,41	696.253,12	623.242,83	934.892,85	588.615,43	552.193,84	701.987,36	746.252,56	708.597,89	1.004.880,40	902.481,88	9.255.064,16	9.816.566,00
COTA-PARTE DO IPVA	40.830,88	23.696,27	80.088,21	77.969,33	101.614,36	37.949,26	73.629,01	66.830,82	57.643,61	47.724,03	51.212,39	38.003,72	697.191,89	800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	31.221,84	22.489,96	10.525,20	8.817,87	6.490,10	3.713,38	2.767,47	1.085,91	635,94	1.722,78	29.630,97	841.635,38	960.736,80	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	346.084,24	506.890,34	348.829,85	363.499,47	423.602,40	287.808,35	283.231,98	325.120,36	335.664,86	322.919,68	417.551,31	429.179,43	4.390.382,27	4.411.962,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	695.910,85	2.114.699,44	427.272,73	423.840,86	666.930,42	1.371.961,96	685.028,97	1.470.431,90	2.913.693,86	1.379.868,93	1.646.743,77	635.204,50	14.431.588,19	10.841.374,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.633,21	559.809,47	15.293,72	18.235,19	9.183,33	9.214,88	7.566,83	9.679,75	8.572,36	8.031,39	8.988,78	13.599,09	988.808,00	26.000,00
DEDUÇÕES (II)	-316.906,58	-420.818,63	-319.051,27	-375.623,50	-345.202,00	-259.956,40	-265.807,84	-268.021,66	-277.857,22	-276.490,32	-317.737,76	-491.781,84	-3.935.255,02	-3.709.980,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-316.906,58	-420.818,63	-319.051,27	-375.623,50	-345.202,00	-259.956,40	-265.807,84	-268.021,66	-277.857,22	-276.490,32	-317.737,76	-491.781,84	-3.935.255,02	-3.709.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.044.462,24	5.698.481,50	2.535.569,76	2.764.550,94	2.984.755,16	3.149.671,67	2.534.348,51	3.230.321,92	5.424.312,37	3.330.865,08	4.216.952,44	3.752.210,62	42.666.502,21	41.826.888,94

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	39.568.646,94	33.923.558,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.888.735,80	3.874.703,97
IPTU	678.300,00	53.732,51
ISS	1.985.750,00	2.651.463,64
ITBI	955.725,00	510.613,96
IRRF	1.115.560,80	580.599,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.400,00	78.294,10
Contribuições	1.370.000,00	258.053,76
Receita Patrimonial	0,00	38.364,05
Aplicações Financeiras (II)	0,00	38.364,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.039.411,14	28.346.728,14
Cota-Parte do FPM	9.568.946,00	5.989.071,39
Cota-Parte do ICMS	7.419.733,00	5.967.518,72
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	506.132,32
Cota-Parte do ITR	96.000,00	725.620,12
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.210.167,00	3.537.407,69
Outras Transferências Correntes	10.080.645,14	11.620.977,90
Demais Receitas Correntes	1.270.500,00	1.405.708,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.270.500,00	1.405.708,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.568.646,94	33.885.194,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.238.533,88	1.160.275,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.193.533,88	1.160.275,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.193.533,88	1.160.275,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.238.533,88	1.160.275,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.807.180,82	35.045.469,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.691.164,23	32.512.189,60	31.422.379,79	29.803.472,54	720.096,26	284.752,09	199.419,44
Pessoal e Encargos Sociais	18.667.062,79	17.130.559,50	17.130.558,14	16.176.087,67	434.094,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.283,00	95.278,72	95.278,72	95.278,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.928.818,44	15.286.351,38	14.196.542,93	13.532.106,15	286.002,20	284.752,09	199.419,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.928.818,44	15.286.351,38	14.196.542,93	13.532.106,15	286.002,20	284.752,09	199.419,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.595.881,23	32.416.910,88	31.327.101,07	29.708.193,82	720.096,26	284.752,09	199.419,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.345.060,41	6.971.241,63	2.175.370,60	2.149.584,60	34.831,82	902.415,48	902.415,48
Investimentos	8.960.060,41	6.586.348,74	1.913.004,44	1.887.218,44	3.031,60	902.415,48	902.415,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	385.000,00	384.892,89	262.366,16	262.366,16	31.800,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.960.060,41	6.586.348,74	1.913.004,44	1.887.218,44	3.031,60	902.415,48	902.415,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.735.941,64	39.003.259,62	33.240.105,51	31.595.412,26	723.127,86	1.187.167,57	1.101.834,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.625.094,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-43.256.328,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	38.364,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	95.278,72

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.568.179,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-43.256.328,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.398.372,36	3.145.620,37
DEDUÇÕES (XXIX)	4.293.630,82	5.652.505,42
Disponibilidade de Caixa	4.293.630,82	5.652.505,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.062.974,51	5.666.921,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	769.343,69	14.415,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	754.928,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-754.928,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	31.504,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.259.043,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.259.043,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.383,46	755.960,23	754.928,08	0,00	14.415,61	15.005,44	1.245.679,90	1.187.167,57	1.101.834,92	0,00	158.850,42	173.266,03
PODER EXECUTIVO	13.383,46	755.960,23	754.928,08	0,00	14.415,61	15.005,44	1.245.679,90	1.187.167,57	1.101.834,92	0,00	158.850,42	173.266,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.383,46	755.960,23	754.928,08	0,00	14.415,61	15.005,44	1.245.679,90	1.187.167,57	1.101.834,92	0,00	158.850,42	173.266,03

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.977.770,80	4.735.335,80	3.796.409,87	80,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	248.000,00	678.300,00	53.732,51	7,92
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	37.111,20	26,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	108.000,00	538.300,00	16.621,31	3,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	955.725,00	955.725,00	510.613,96	53,43
1.2.1- ITBI	950.000,00	950.000,00	508.262,83	53,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.725,00	5.725,00	2.351,13	41,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.985.750,00	1.985.750,00	2.651.463,64	133,52
1.3.1- ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	2.643.389,49	146,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	185.750,00	185.750,00	8.074,15	4,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	788.295,80	1.115.560,80	580.599,76	52,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.319.900,00	22.754.297,00	16.385.872,36	72,01
2.1- Cota-Parte FPM	10.570.000,00	11.987.831,00	7.386.784,46	61,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	11.217.831,00	6.988.566,70	62,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	398.217,76	102,11
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	9.816.566,00	7.459.398,16	75,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	907.025,00	755,85
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	632.664,74	79,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.297.670,80	27.489.632,80	20.182.282,23	73,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	39,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.960,00	857.960,00	386.571,67	45,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	208.484,94	74,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.960,00	3.960,00	3.660,00	92,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	154.000,00	154.000,00	113.051,24	73,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	56.930,60	81,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	4.188,13	1,20
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	256,76	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	1.400.000,00	836.786,67	59,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.257.960,00	2.257.960,00	1.223.397,40	54,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.709.980,00	3.709.980,00	3.197.529,81	86,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.397.713,07	71,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.491.879,44	95,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	181.404,88	755,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	126.532,42	79,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.015.000,00	4.411.962,00	3.538.231,14	80,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.015.000,00	4.411.962,00	3.537.407,69	80,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	823,45	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	305.020,00	701.982,00	339.877,88	48,42

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.005.000,00	3.378.300,20	3.233.287,49	95,71	3.233.287,49	95,71	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.030.000,00	2.376.899,64	2.320.703,07	97,64	2.320.703,07	97,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	975.000,00	1.001.400,56	912.584,42	91,13	912.584,42	91,13	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.010.000,00	953.698,92	907.600,59	95,17	907.600,59	95,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	460.000,00	592.133,92	591.903,36	99,96	591.903,36	99,96	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	550.000,00	361.565,00	315.697,23	87,31	315.697,23	87,31	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.015.000,00	4.331.999,12	4.140.888,08	95,59	4.140.888,08	95,59	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.616,22
17.1 - FUNDEB 60%	39.784,47
17.2 - FUNDEB 40%	2.831,75
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.616,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.098.271,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-15,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-199.531,41
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	42.616,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.231.500,00	4.905.608,56	4.812.557,36	98,10	4.790.430,31	97,65	0,00
22.1 - Creche	15.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.216.500,00	4.904.908,56	4.812.557,36	98,12	4.790.430,31	97,67	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.969.033,56	2.912.606,43	98,10	2.912.606,43	98,10	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.726.500,00	1.935.875,00	1.899.950,93	98,14	1.877.823,88	97,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.950.000,00	2.869.685,00	2.646.688,77	92,23	2.300.215,08	80,16	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.525.000,00	1.362.965,56	1.228.281,65	90,12	1.228.281,65	90,12	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.425.000,00	1.506.719,44	1.418.407,12	94,14	1.071.933,43	71,14	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	48.208,00	44.940,00	93,22	44.940,00	93,22	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	7.261.500,00	7.823.501,56	7.504.186,13	95,92	7.135.585,39	91,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	339.877,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.616,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	382.494,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	6.708.151,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.332.960,00	2.097.883,12	1.331.158,63	63,45	822.819,30	39,22	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.332.960,00	2.097.883,12	1.331.158,63	63,45	822.819,30	39,22	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.594.460,00	9.921.384,68	8.835.344,76	89,05	7.958.404,69	80,21	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	498,35	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	498,35	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	321.350,65	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.537.407,69	208.484,94
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.859.305,03	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.773.048,83	0,00
48.2 Restos a Pagar	86.256,20	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	823,45	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	276,76	208.484,94
51- (+) Ajustes	276,76	208.484,94
51.1 Retenções	119.822,52	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	1.966,98	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-578.542,54	208.484,94
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	696.674,84	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.977.770,80	4.735.335,80	3.795.337,37	80,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	37.111,20	26,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	950.000,00	950.000,00	508.262,83	53,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	2.643.389,49	146,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	788.295,80	1.115.560,80	580.599,76	52,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.500,00	46.500,00	12.886,92	27,71
Dívida Ativa dos Impostos	220.000,00	650.300,00	11.960,31	1,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.975,00	32.975,00	1.126,86	3,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.549.900,00	33.990.297,00	15.987.654,60	47,04
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	14.217.831,00	6.988.566,70	49,15
Cota-Parte ITR	120.000,00	3.120.000,00	907.025,00	29,07
Cota-Parte IPVA	800.000,00	806.000,00	632.664,74	78,49
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	12.816.566,00	7.459.398,16	58,20
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	3.029.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	3.029.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.527.670,80	38.725.632,80	19.782.991,97	51,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.140.014,20	5.390.137,61	4.743.310,67	88,00
Provenientes da União	2.632.134,00	4.882.257,41	4.361.412,13	89,33
Provenientes dos Estados	507.880,20	507.880,20	373.726,77	73,59
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	8.171,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	226,28	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.140.014,20	5.390.137,61	4.743.536,95	88,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.967.028,20	12.202.096,33	9.788.861,27	80,22	9.327.421,13	76,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.676.386,56	5.040.630,21	4.474.495,13	88,77	4.474.495,13	88,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.290.641,64	7.161.466,12	5.314.366,14	74,21	4.852.926,00	67,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	184.000,00	1.504.961,37	989.485,14	65,75	679.074,14	45,12	0,00
Investimentos	184.000,00	1.504.961,37	989.485,14	65,75	679.074,14	45,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.151.028,20	13.707.057,70	10.778.346,41	78,63	10.006.495,27	73,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.140.014,20	7.144.161,16	5.107.736,47	47,39	4.401.416,85	43,99	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.140.014,20	7.062.901,32	5.078.641,57	47,12	4.387.609,85	43,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	81.259,84	29.094,90	0,27	13.807,00	0,14	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.140.014,20	7.146.218,70	5.107.736,47	47,39	4.401.416,85	43,99	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.011.014,00	6.560.839,00	5.670.609,94	52,61	5.605.078,42	56,01	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	28,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	2.637.629,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.201.037,08	3.387.217,70	2.890.136,46	26,81	2.861.705,02	28,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.614.837,44	4.307.558,10	3.400.415,31	31,55	2.977.935,31	29,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	360.346,16	377.091,95	165.691,25	1,54	99.545,23	0,99	0,00
Vigilância Sanitária	194.000,00	104.630,01	35.511,73	0,33	35.511,73	0,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.807,52	335.484,57	252.581,81	2,34	246.901,81	2,47	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	571.000,00	5.195.075,37	4.034.009,85	37,43	3.784.896,17	37,82	0,00
TOTAL	8.151.028,20	13.707.057,70	10.778.346,41	100,00	10.006.495,27	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	316.349,64	9.788.861,27	3094,32	9.327.421,13	2948,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.474.495,13	0,00	4.474.495,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	316.349,64	5.314.366,14	1679,90	4.852.926,00	1534,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	989.485,14	0,00	679.074,14	0,00	0,00
Investimentos	0,00	989.485,14	0,00	679.074,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	316.349,64	10.778.346,41	3407,10	10.006.495,27	3163,11	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.107.736,47	47,39	4.401.416,85	43,99	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.078.641,57	47,12	4.387.609,85	43,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	29.094,90	0,27	13.807,00	0,14	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	5.107.736,47	47,39	4.401.416,85	43,99	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	5.670.609,94	52,61	5.605.078,42	56,01	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.500.000,00
Previsão Atualizada	48.065.422,82
Receitas Realizadas	35.083.833,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.259.043,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.500.000,00
Créditos Adicionais	11.716.224,64
Dotação Atualizada	48.216.224,64
Despesas Empenhadas	39.483.431,23
Despesas Liquidadas	33.597.750,39
Despesas Pagas	31.953.057,14
Superávit Orçamentário	1.486.083,08

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.483.431,23
Despesas Liquidadas	33.597.750,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.666.502,21

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-43.256.328,16	1.568.179,71	-3,63
Resultado Primário	-43.256.328,16	1.625.094,38	-3,76

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	769.343,69	0,00	754.928,08	14.415,61
Poder Executivo	769.343,69	0,00	754.928,08	14.415,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.260.685,34	0,00	1.101.834,92	158.850,42
Poder Executivo	1.260.685,34	0,00	1.101.834,92	158.850,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.030.029,03	0,00	1.856.763,00	173.266,03

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	382.494,10	25,00	33,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.233.287,49	60,00	90,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.971.241,63	2.373.818,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.605.078,42	15,00	28,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.500.000,00	48.065.422,82	9.912.298,50	20,62	44.996.131,97	93,61	3.069.290,85
RECEITAS CORRENTES	33.790.630,00	41.826.888,94	8.084.048,50	19,33	42.007.606,97	100,43	-180.718,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.131.170,80	4.888.735,80	1.021.823,59	20,90	4.896.527,56	100,16	-7.791,76
Impostos	3.992.770,80	4.750.335,80	1.001.130,52	21,07	4.803.473,01	101,12	-53.137,21
Taxas	138.400,00	138.400,00	20.693,07	14,95	93.054,55	67,24	45.345,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.370.000,00	1.370.000,00	56.606,61	4,13	314.660,37	22,97	1.055.339,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.370.000,00	1.370.000,00	56.606,61	4,13	314.660,37	22,97	1.055.339,63
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	953,30	0,00	39.317,35	0,00	-39.317,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	953,30	0,00	39.317,35	0,00	-39.317,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.244.500,00	1.244.500,00	262.133,66	21,06	1.559.476,89	125,31	-314.976,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	104,00	0,38	27.396,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.217.000,00	1.217.000,00	262.133,66	21,54	1.559.372,89	128,13	-342.372,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.018.959,20	34.297.653,14	5.996.769,95	17,48	34.343.498,09	100,13	-45.844,95
Transferências da União e de suas Entidades	12.713.014,00	17.578.179,94	2.939.918,26	16,72	18.865.403,79	107,32	-1.287.223,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.288.945,20	12.305.511,20	2.152.657,31	17,49	11.036.492,23	89,69	1.269.018,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.015.000,00	4.411.962,00	904.194,38	20,49	4.441.602,07	100,67	-29.640,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	745.761,39	2868,3	854.126,71	3285,1	-828.126,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.605,30	80,27	394,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	16.000,00	16.000,00	726.030,22	4537,6	770.596,73	4816,2	-754.596,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	19.731,17	246,64	81.924,68	1024,0	-73.924,68
RECEITAS DE CAPITAL	2.709.370,00	6.238.533,88	1.828.250,00	29,31	2.988.525,00	47,90	3.250.008,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	61.500,00	136,67	61.500,00	136,67	-16.500,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	61.500,00	136,67	61.500,00	136,67	-16.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.664.370,00	6.193.533,88	1.766.750,00	28,53	2.927.025,00	47,26	3.266.508,88
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.370,00	2.250.370,00	1.766.750,00	78,51	2.579.375,00	114,62	-329.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.000,00	3.943.163,88	0,00	0,00	347.650,00	8,82	3.595.513,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.500.000,00	48.065.422,82	9.912.298,50	20,62	44.996.131,97	93,61	3.069.290,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.500.000,00	48.065.422,82	9.912.298,50	20,62	44.996.131,97	93,61	3.069.290,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.500.000,00	48.065.422,82	9.912.298,50	20,62	44.996.131,97	93,61	3.069.290,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.043,82	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.043,82	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	5.776.764,62	9.014.408,32	42.612.158,71	7.862.307,93	42.002.388,06	2.085.543,31
DESPESAS CORRENTES	31.088.923,00	41.780.210,23	6.537.644,43	39.049.834,03	2.730.376,20	7.578.901,42	39.001.281,21	2.778.929,02	38.485.612,14	48.552,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.628,96	21.541.467,79	4.027.705,28	21.158.264,78	383.203,01	4.027.706,64	21.158.264,78	383.203,01	20.807.602,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	177.083,00	81.717,59	176.996,31	86,69	81.717,59	176.996,31	86,69	176.996,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.038.294,04	20.061.659,44	2.428.221,56	17.714.572,94	2.347.086,50	3.469.477,19	17.666.020,12	2.395.639,32	17.501.013,50	48.552,82
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	14.038.294,04	20.061.659,44	2.428.221,56	17.714.572,94	2.347.086,50	3.469.477,19	17.666.020,12	2.395.639,32	17.501.013,50	48.552,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.721.077,00	8.694.256,41	-1.323.373,64	5.647.867,99	3.046.388,42	1.435.506,90	3.610.877,50	5.083.378,91	3.516.775,92	2.036.990,49
INVESTIMENTOS	4.341.077,00	8.357.856,41	-1.274.878,09	5.311.470,65	3.046.385,76	1.361.475,72	3.274.480,16	5.083.376,25	3.180.378,58	2.036.990,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	336.400,00	-48.495,55	336.397,34	2,66	74.031,18	336.397,34	2,66	336.397,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	5.776.764,62	9.014.408,32	42.612.158,71	7.862.307,93	42.002.388,06	2.085.543,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	5.776.764,62	9.014.408,32	42.612.158,71	7.862.307,93	42.002.388,06	2.085.543,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.383.973,26	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	5.776.764,62	9.014.408,32	44.996.131,97	7.862.307,93	42.002.388,06	2.085.543,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	100,00	5.776.764,62	9.014.408,32	42.612.158,71	100,00	7.862.307,93	2.079.543,31
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.650.000,00	221.876,72	1.266.114,80	2,83	383.885,20	235.323,12	1.260.114,80	2,96	389.885,20	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.650.000,00	221.876,72	1.266.114,80	2,83	383.885,20	235.323,12	1.260.114,80	2,96	389.885,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.804.434,80	9.625.080,42	1.754.040,49	9.526.106,82	21,31	98.973,60	1.927.432,51	9.505.039,12	22,31	120.041,30	21.067,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.979.300,00	8.030.057,62	1.420.403,59	7.951.657,04	17,79	78.400,58	1.561.166,99	7.942.829,33	18,64	87.228,29	8.827,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.475.134,80	1.135.299,80	278.110,51	1.114.879,04	2,49	20.420,76	301.239,13	1.102.639,05	2,59	32.660,75	12.239,99
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	459.723,00	55.526,39	459.570,74	1,03	152,26	65.026,39	459.570,74	1,08	152,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.565,00	2.008.706,68	378.381,73	1.830.717,97	4,10	177.988,71	411.543,06	1.830.717,97	4,30	177.988,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	103.065,00	100.734,46	12.397,64	67.115,14	0,15	33.619,32	17.397,64	67.115,14	0,16	33.619,32	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	631.000,00	795.713,38	153.760,28	740.428,95	1,66	55.284,43	156.237,07	740.428,95	1,74	55.284,43	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	692.500,00	1.112.258,84	212.223,81	1.023.173,88	2,29	89.084,96	237.908,35	1.023.173,88	2,40	89.084,96	0,00
SAÚDE	8.151.028,20	14.190.246,70	1.981.053,92	12.759.400,33	28,55	1.430.846,37	2.730.517,61	12.737.012,88	29,89	1.453.233,82	22.387,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.000,00	5.819.500,37	1.374.508,91	5.408.518,76	12,10	410.981,61	1.602.549,14	5.387.445,31	12,64	432.055,06	21.073,45
ATENÇÃO BÁSICA	4.201.037,08	3.543.304,70	461.648,64	3.351.785,10	7,50	191.519,60	490.080,08	3.351.785,10	7,87	191.519,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.614.837,44	4.152.892,10	120.656,68	3.521.071,99	7,88	631.820,11	543.136,68	3.521.071,99	8,26	631.820,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	360.346,16	253.588,95	-15.187,08	150.504,17	0,34	103.084,78	49.644,94	149.190,17	0,35	104.398,78	1.314,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	194.000,00	49.630,01	370,00	35.881,73	0,08	13.748,28	370,00	35.881,73	0,08	13.748,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.807,52	371.330,57	39.056,77	291.638,58	0,65	79.691,99	44.736,77	291.638,58	0,68	79.691,99	0,00
EDUCAÇÃO	9.594.460,00	10.426.528,68	1.201.772,34	10.037.117,10	22,46	389.411,58	2.078.712,41	10.037.117,10	23,55	389.411,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	229.000,00	140.035,00	66.107,60	139.395,91	0,31	639,09	66.107,60	139.395,91	0,33	639,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.953.960,00	4.361.755,12	115.092,03	3.981.955,16	8,91	379.799,96	969.905,05	3.981.955,16	9,34	379.799,96	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	44.948,00	0,00	44.940,00	0,10	8,00	0,00	44.940,00	0,11	8,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.331.500,00	5.879.790,56	1.020.572,71	5.870.826,03	13,13	8.964,53	1.042.699,76	5.870.826,03	13,78	8.964,53	0,00
CULTURA	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.657.150,00	4.697.269,39	-1.412.723,74	3.092.306,63	6,92	1.604.962,76	534.122,38	1.691.677,18	3,97	3.005.592,21	1.400.629,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	831.150,00	3.588.706,39	-1.600.002,66	1.984.690,82	4,44	1.604.015,57	346.843,46	584.061,37	1,37	3.004.645,02	1.400.629,45
SERVIÇOS URBANOS	826.000,00	1.108.563,00	187.278,92	1.107.615,81	2,48	947,19	187.278,92	1.107.615,81	2,60	947,19	0,00
SANEAMENTO	490.842,00	1.665.346,67	219.277,72	1.610.466,82	3,60	54.879,85	273.401,71	1.610.466,82	3,78	54.879,85	0,00
ABASTECIMENTO	490.842,00	1.665.346,67	219.277,72	1.610.466,82	3,60	54.879,85	273.401,71	1.610.466,82	3,78	54.879,85	0,00
AGRICULTURA	860.370,00	1.394.800,00	361.116,63	942.064,19	2,11	452.735,81	174.850,80	706.980,86	1,66	687.819,14	235.083,33
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	35.000,00	49.580,00	-4.402,00	38.796,57	0,09	10.783,43	2.258,00	38.796,57	0,09	10.783,43	0,00
EXTENSÃO RURAL	825.370,00	1.345.220,00	365.518,63	903.267,62	2,02	441.952,38	172.592,80	668.184,29	1,57	677.035,71	235.083,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	388.000,00	245.566,00	39.024,11	230.688,57	0,52	14.877,43	39.531,06	230.688,57	0,54	14.877,43	0,00
TURISMO	388.000,00	245.566,00	39.024,11	230.688,57	0,52	14.877,43	39.531,06	230.688,57	0,54	14.877,43	0,00
ENERGIA	1.400.000,00	1.140.000,00	89.322,52	313.018,67	0,70	826.981,33	89.874,17	313.018,67	0,73	826.981,33	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.400.000,00	1.140.000,00	89.322,52	313.018,67	0,70	826.981,33	89.874,17	313.018,67	0,73	826.981,33	0,00
TRANSPORTE	2.914.650,00	2.235.678,10	301.349,43	1.920.952,35	4,30	314.725,75	307.904,64	1.920.952,35	4,51	314.725,75	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.914.650,00	2.235.678,10	301.349,43	1.920.952,35	4,30	314.725,75	307.904,64	1.920.952,35	4,51	314.725,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	146.500,00	681.761,00	46.556,88	655.354,12	1,47	26.406,88	55.446,08	254.978,74	0,60	426.782,26	400.375,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	146.500,00	681.761,00	46.556,88	655.354,12	1,47	26.406,88	55.446,08	254.978,74	0,60	426.782,26	400.375,38
ENCARGOS ESPECIAIS	425.000,00	513.483,00	33.222,04	513.393,65	1,15	89,35	155.748,77	513.393,65	1,20	89,35	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	425.000,00	513.483,00	33.222,04	513.393,65	1,15	89,35	155.748,77	513.393,65	1,20	89,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	100,00	5.776.764,62	9.014.408,32	42.612.158,71	100,00	7.862.307,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.500.000,00	50.474.466,64	5.214.270,79	44.697.702,02	100,00	5.776.764,62	9.014.408,32	42.612.158,71	100,00	7.862.307,93	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.854.621,03	3.140.174,44	3.329.957,16	3.409.628,07	2.800.156,35	3.498.343,58	5.702.169,59	3.607.355,40	4.534.690,20	4.243.992,46	3.205.322,88	5.671.417,36	45.997.828,52	45.536.868,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	276.064,46	275.372,23	351.603,49	338.380,31	337.760,83	226.334,91	438.681,07	368.495,64	728.216,16	533.794,87	370.316,81	651.506,78	4.896.527,56	4.888.735,80
IPTU	11.743,68	9.516,61	5.790,86	3.440,69	4.611,00	5.756,44	2.032,41	3.343,02	3.395,48	4.102,32	56.985,60	170.306,81	281.024,92	678.300,00
ISS	173.500,68	145.608,52	240.698,32	212.272,51	229.093,97	133.709,73	298.692,42	229.763,97	608.921,91	379.201,61	181.014,35	183.896,51	3.016.374,50	1.985.750,00
ITBI	35.431,50	56.628,47	51.616,90	67.216,31	50.299,38	34.788,83	19.322,59	70.665,13	45.901,57	78.743,28	61.911,30	69.206,46	641.731,72	955.725,00
IRRF	41.915,87	52.189,14	42.089,37	52.654,49	49.093,45	46.317,70	111.014,85	59.267,28	61.899,41	64.158,20	62.505,06	212.424,22	855.529,04	1.115.560,80
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	13.472,73	11.429,49	11.408,04	2.796,31	4.663,03	5.762,21	7.618,80	5.456,24	8.097,79	7.589,46	7.900,50	15.672,78	101.867,38	153.400,00
CONTRIBUIÇÕES	43.040,94	40.491,07	26.588,37	0,00	35.450,00	0,00	82.348,89	0,00	15.713,50	14.420,99	29.102,97	27.503,64	314.660,37	1.370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.448,03	2.749,70	2.434,53	1.594,46	1.847,05	1.719,60	6.091,77	17.692,61	509,39	-723,09	444,60	508,70	39.317,35	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.448,03	2.749,70	2.434,53	1.594,46	1.847,05	1.719,60	6.091,77	17.692,61	509,39	-723,09	444,60	508,70	39.317,35	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.414,23	137.867,65	123.603,79	100.885,59	120.230,98	124.949,60	129.612,37	127.894,76	128.277,64	159.606,62	133.528,47	128.605,19	1.559.476,89	1.244.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.371.359,65	2.665.458,60	2.816.543,65	2.959.552,83	2.297.300,66	3.135.659,72	5.036.863,13	3.085.241,00	3.652.984,73	3.523.293,98	2.654.161,40	4.135.300,29	38.333.719,64	38.007.633,14
COTA-PARTE DO FPM	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	9.621.362,11	11.987.831,00
COTA-PARTE DO ICMS	696.253,12	623.242,83	934.892,85	588.615,43	552.193,84	701.987,36	746.252,56	708.597,89	1.004.880,40	902.481,88	808.068,67	1.100.532,50	9.367.999,33	9.816.566,00
COTA-PARTE DO IPVA	80.088,21	77.969,33	101.614,36	37.949,26	73.629,01	66.830,82	57.643,61	47.724,03	51.212,39	38.003,72	38.206,41	80.732,54	751.603,69	800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	10.525,20	8.817,87	6.490,10	3.713,38	2.767,47	1.085,91	635,94	1.722,78	29.630,97	841.635,38	42.079,32	56.633,41	1.005.737,73	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	348.829,85	363.499,47	423.602,40	287.808,35	283.231,98	325.120,36	335.664,86	322.919,68	417.551,31	429.179,43	394.868,17	509.326,21	4.441.602,07	4.411.962,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	427.272,73	423.840,86	666.930,42	1.371.961,96	685.028,97	1.470.431,90	2.913.693,86	1.379.868,93	1.646.743,77	635.204,50	473.906,17	1.050.530,64	13.145.414,71	10.841.374,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.293,72	18.235,19	9.183,33	9.214,88	7.566,83	9.679,75	8.572,36	8.031,39	8.988,78	13.599,09	17.768,63	727.992,76	854.126,71	26.000,00
DEDUÇÕES (II)	-319.051,27	-375.623,50	-345.202,00	-259.956,40	-265.807,84	-268.021,66	-277.857,22	-276.490,32	-317.737,76	-491.781,84	-357.077,30	-435.614,44	-3.990.221,55	-3.709.980,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-319.051,27	-375.623,50	-345.202,00	-259.956,40	-265.807,84	-268.021,66	-277.857,22	-276.490,32	-317.737,76	-491.781,84	-357.077,30	-435.614,44	-3.990.221,55	-3.709.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.535.569,76	2.764.550,94	2.984.755,16	3.149.671,67	2.534.348,51	3.230.321,92	5.424.312,37	3.330.865,08	4.216.952,44	3.752.210,62	2.848.245,58	5.235.802,92	42.007.606,97	41.826.888,94

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.826.888,94	42.007.606,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.888.735,80	4.896.527,56
IPTU	678.300,00	281.024,92
ISS	1.985.750,00	3.016.374,50
ITBI	955.725,00	641.731,72
IRRF	1.115.560,80	855.529,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.400,00	101.867,38
Contribuições	1.370.000,00	314.660,37
Receita Patrimonial	0,00	39.317,35
Aplicações Financeiras (II)	0,00	39.317,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.297.653,14	34.343.498,09
Cota-Parte do FPM	10.027.831,00	7.856.207,66
Cota-Parte do ICMS	8.256.566,00	7.494.399,69
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	601.283,64
Cota-Parte do ITR	96.000,00	804.590,32
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.411.962,00	4.441.602,07
Outras Transferências Correntes	10.841.374,14	13.145.414,71
Demais Receitas Correntes	1.270.500,00	2.413.603,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.270.500,00	2.413.603,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.826.888,94	41.968.289,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.238.533,88	2.988.525,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	61.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	61.500,00
Transferências de Capital	6.193.533,88	2.927.025,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.193.533,88	2.927.025,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.238.533,88	2.988.525,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.065.422,82	44.956.814,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 6º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.780.210,23	39.049.834,03	39.001.281,21	38.485.612,14	720.096,26	199.419,44	199.419,44
Pessoal e Encargos Sociais	21.541.467,79	21.158.264,78	21.158.264,78	20.807.602,33	434.094,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	177.083,00	176.996,31	176.996,31	176.996,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.061.659,44	17.714.572,94	17.666.020,12	17.501.013,50	286.002,20	199.419,44	199.419,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.061.659,44	17.714.572,94	17.666.020,12	17.501.013,50	286.002,20	199.419,44	199.419,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.603.127,23	38.872.837,72	38.824.284,90	38.308.615,83	720.096,26	199.419,44	199.419,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.694.256,41	5.647.867,99	3.610.877,50	3.516.775,92	34.831,82	902.415,48	902.415,48
Investimentos	8.357.856,41	5.311.470,65	3.274.480,16	3.180.378,58	3.031,60	902.415,48	902.415,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	336.400,00	336.397,34	336.397,34	336.397,34	31.800,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.357.856,41	5.311.470,65	3.274.480,16	3.180.378,58	3.031,60	902.415,48	902.415,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.960.983,64	44.184.308,37	42.098.765,06	41.488.994,41	723.127,86	1.101.834,92	1.101.834,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.642.857,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-43.256.328,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 6º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.317,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	176.996,31

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.505.178,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-43.256.328,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.398.372,36	2.989.871,60
DEDUÇÕES (XXIX)	4.293.630,82	5.289.101,37
Disponibilidade de Caixa	4.293.630,82	5.289.101,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.062.974,51	5.303.516,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	769.343,69	14.415,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	754.928,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-754.928,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	31.504,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.259.043,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.259.043,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.383,46	755.960,23	754.928,08	0,00	14.415,61	15.005,44	1.245.679,90	1.101.834,92	1.101.834,92	158.850,42	0,00	14.415,61
PODER EXECUTIVO	13.383,46	755.960,23	754.928,08	0,00	14.415,61	15.005,44	1.245.679,90	1.101.834,92	1.101.834,92	158.850,42	0,00	14.415,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.383,46	755.960,23	754.928,08	0,00	14.415,61	15.005,44	1.245.679,90	1.101.834,92	1.101.834,92	158.850,42	0,00	14.415,61

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.977.770,80	4.735.335,80	4.794.660,18	101,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	248.000,00	678.300,00	281.024,92	41,43
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	253.482,22	181,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	108.000,00	538.300,00	27.542,70	5,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	955.725,00	955.725,00	641.731,72	67,15
1.2.1- ITBI	950.000,00	950.000,00	639.335,59	67,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.725,00	5.725,00	2.396,13	41,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.985.750,00	1.985.750,00	3.016.374,50	151,90
1.3.1- ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	3.007.909,54	167,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	185.750,00	185.750,00	8.464,96	4,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	788.295,80	1.115.560,80	855.529,04	76,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.319.900,00	22.754.297,00	20.746.702,86	91,18
2.1- Cota-Parte FPM	10.570.000,00	11.987.831,00	9.621.362,11	80,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	11.217.831,00	8.825.773,78	78,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	397.370,57	104,57
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	398.217,76	102,11
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	9.816.566,00	9.367.999,33	95,43
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	1.005.737,73	838,11
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	751.603,69	93,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.297.670,80	27.489.632,80	25.541.363,04	92,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	39,24	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.960,00	857.960,00	455.457,41	53,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	244.278,77	87,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.960,00	3.960,00	3.660,00	92,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	154.000,00	154.000,00	138.111,24	89,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	64.930,52	92,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	4.188,13	1,20
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	288,75	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	1.400.000,00	1.006.544,98	71,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.257.960,00	2.257.960,00	1.462.041,63	64,75
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.709.980,00	3.709.980,00	3.990.221,55	107,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.765.154,45	90,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.873.599,64	120,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	201.147,41	838,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	150.320,05	93,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.015.000,00	4.411.962,00	4.442.479,65	100,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.015.000,00	4.411.962,00	4.441.602,07	100,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	877,58	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	305.020,00	701.982,00	451.380,52	64,30

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.005.000,00	4.047.984,20	4.037.637,21	99,74	4.037.637,21	99,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.030.000,00	2.888.264,64	2.888.244,12	100,00	2.888.244,12	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	975.000,00	1.159.719,56	1.149.393,09	99,11	1.149.393,09	99,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.010.000,00	1.121.593,92	1.120.738,78	99,92	1.120.738,78	99,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	460.000,00	753.381,92	753.180,20	99,97	753.180,20	99,97	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	550.000,00	368.212,00	367.558,58	99,82	367.558,58	99,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.015.000,00	5.169.578,12	5.158.375,99	99,78	5.158.375,99	99,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.054,13
17.1 - FUNDEB 60%	80.222,38
17.2 - FUNDEB 40%	2.831,75
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	83.054,13

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.075.321,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-14,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-199.531,41
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	83.054,13

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.231.500,00	5.736.841,56	5.727.886,30	99,84	5.727.886,30	99,84	0,00
22.1 - Creche	15.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.216.500,00	5.736.141,56	5.727.886,30	99,86	5.727.886,30	99,86	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	3.641.646,56	3.641.424,32	99,99	3.641.424,32	99,99	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.726.500,00	2.094.495,00	2.086.461,98	99,62	2.086.461,98	99,62	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.950.000,00	2.982.915,00	2.882.221,60	96,62	2.882.221,60	96,62	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.525.000,00	1.527.931,56	1.516.951,67	99,28	1.516.951,67	99,28	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.425.000,00	1.454.983,44	1.365.269,93	93,83	1.365.269,93	93,83	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	44.948,00	44.940,00	99,98	44.940,00	99,98	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	7.261.500,00	8.764.704,56	8.655.047,90	98,75	8.655.047,90	98,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	451.380,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.054,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.874,86
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	543.309,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	8.066.798,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	31,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.332.960,00	1.528.467,12	1.248.727,46	81,70	1.248.727,46	81,70	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.332.960,00	1.528.467,12	1.248.727,46	81,70	1.248.727,46	81,70	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.594.460,00	10.293.171,68	9.903.775,36	96,22	9.903.775,36	96,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	498,35	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	498,35	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	321.350,65	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.441.602,07	244.278,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.215.882,74	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.129.626,54	0,00
48.2 Restos a Pagar	86.256,20	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	877,58	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-452.052,44	244.278,77
51- (+) Ajustes	-452.052,44	244.278,77
51.1 Retenções	60.832,17	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	847,54	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-781.591,46	244.278,77
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	389.523,65	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.694.256,41	5.647.867,99	3.046.388,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.694.256,41	5.647.867,99	3.046.388,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.694.256,41	5.647.867,99	3.046.388,42

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.977.770,80	4.735.335,80	4.793.587,68	101,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	253.482,22	181,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	950.000,00	950.000,00	639.335,59	67,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	3.007.909,54	167,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	788.295,80	1.115.560,80	855.529,04	76,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.500,00	46.500,00	14.473,72	31,13
Dívida Ativa dos Impostos	220.000,00	650.300,00	20.630,50	3,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.975,00	32.975,00	2.227,07	6,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.549.900,00	33.990.297,00	19.951.114,53	58,70
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	14.217.831,00	8.825.773,78	62,08
Cota-Parte ITR	120.000,00	3.120.000,00	1.005.737,73	32,24
Cota-Parte IPVA	800.000,00	806.000,00	751.603,69	93,25
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	12.816.566,00	9.367.999,33	73,09
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	3.029.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	3.029.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.527.670,80	38.725.632,80	24.744.702,21	63,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.140.014,20	5.390.137,61	5.260.488,83	97,59
Provenientes da União	2.632.134,00	4.882.257,41	4.798.605,67	98,29
Provenientes dos Estados	507.880,20	507.880,20	453.512,47	89,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	8.370,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	230,25	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.140.014,20	5.390.137,61	5.260.719,08	97,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.967.028,20	12.605.735,33	11.699.096,47	92,81	11.676.709,02	92,63	22.387,45
Pessoal e Encargos Sociais	4.676.386,56	5.771.898,21	5.569.603,29	96,50	5.569.603,29	96,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.290.641,64	6.833.837,12	6.129.493,18	89,69	6.107.105,73	89,37	22.387,45
DESPESAS DE CAPITAL	184.000,00	1.584.511,37	1.060.303,86	66,92	1.060.303,86	66,92	0,00
Investimentos	184.000,00	1.584.511,37	1.060.303,86	66,92	1.060.303,86	66,92	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.151.028,20	14.190.246,70	12.759.400,33	89,92	12.737.012,88	89,76	22.387,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.140.014,20	7.071.017,16	5.776.382,01	45,27	5.755.308,56	45,19	21.073,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.140.014,20	6.988.102,32	5.696.334,73	44,64	5.681.281,13	44,60	15.053,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	82.914,84	80.047,28	0,63	74.027,43	0,58	6.019,85
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.140.014,20	7.073.074,70	5.778.398,49	45,29	5.757.325,04	45,20	21.073,45

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.011.014,00	7.117.172,00	6.981.001,84	54,71	6.979.687,84	54,80	1.314,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	28,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	3.267.982,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.201.037,08	3.543.304,70	3.351.785,10	26,27	3.351.785,10	26,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.614.837,44	4.152.892,10	3.521.071,99	27,60	3.521.071,99	27,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	360.346,16	253.588,95	150.504,17	1,18	149.190,17	1,17	1.314,00
Vigilância Sanitária	194.000,00	49.630,01	35.881,73	0,28	35.881,73	0,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.807,52	371.330,57	291.638,58	2,29	291.638,58	2,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	571.000,00	5.819.500,37	5.408.518,76	42,39	5.387.445,31	42,30	21.073,45
TOTAL	8.151.028,20	14.190.246,70	12.759.400,33	100,00	12.737.012,88	100,00	22.387,45

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	348.049,68	11.699.096,47	3361,33	11.676.709,02	3354,90	22.387,45
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.569.603,29	0,00	5.569.603,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	348.049,68	6.129.493,18	1761,10	6.107.105,73	1754,66	22.387,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.060.303,86	0,00	1.060.303,86	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.060.303,86	0,00	1.060.303,86	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	348.049,68	12.759.400,33	3665,97	12.737.012,88	3659,54	22.387,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.776.382,01	45,27	5.755.308,56	45,19	21.073,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.696.334,73	44,64	5.681.281,13	44,60	15.053,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	80.047,28	0,63	74.027,43	0,58	6.019,85
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.016,48	0,02	2.016,48	0,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	5.778.398,49	45,29	5.757.325,04	45,20	21.073,45

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	6.981.001,84	54,71	6.979.687,84	54,80	1.314,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.500.000,00
Previsão Atualizada	48.065.422,82
Receitas Realizadas	44.996.131,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.259.043,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.500.000,00
Créditos Adicionais	13.974.466,64
Dotação Atualizada	50.474.466,64
Despesas Empenhadas	44.697.702,02
Despesas Liquidadas	42.612.158,71
Despesas Pagas	42.002.388,06
Superávit Orçamentário	2.383.973,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.697.702,02
Despesas Liquidadas	42.612.158,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.007.606,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-43.256.328,16	1.505.178,47	-3,48
Resultado Primário	-43.256.328,16	1.642.857,43	-3,80

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	769.343,69	0,00	754.928,08	14.415,61
Poder Executivo	769.343,69	0,00	754.928,08	14.415,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.260.685,34	158.850,42	1.101.834,92	0,00
Poder Executivo	1.260.685,34	158.850,42	1.101.834,92	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.030.029,03	158.850,42	1.856.763,00	14.415,61

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	543.309,51	25,00	31,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.037.637,21	60,00	89,08
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.647.867,99	3.046.388,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	61.500,00	-61.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.979.687,84	15,00	28,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Portaria nº 005/2021, considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar público retificações referentes ao processo seletivo, **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo para o recurso do resultado preliminar, encaminhar a solicitação pelo email: seletivo2021@juscimeira.mt.gov.br

O candidato que já encaminhou o recurso pelo email, não é necessário enviarnovamente, a comissão está analisando.

ONDE SE LÊ:

11. DOS RECURSOS O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão, poderá interpor RECURSO, cuja petição deve necessariamente conter: a) Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo; b) Pedido - descrição específica de sua pretensão. Todo Recurso que não tiver causa de pedir e pedido, ou que apresente pedido genérico, será indeferido de plano. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato. Os pedidos de recursos devem ser encaminhados através do site da prefeitura https://www.juscimeira.mt.gov.br

LEIA-SE:

11. DOS RECURSOS O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão, poderá interpor RECURSO, cuja petição deve necessariamente conter: a) Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo; b) Pedido - descrição específica de sua pretensão. Todo Recurso que não tiver causa de pedir e pedido, ou que apresente pedido genérico, será indeferido de plano. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato. Os pedidos de recursos devem ser encaminhados através do **e-mail: seletivo2021@juscimeira.mt.gov.br**

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
03/02/2021	Publicação do Edital	Diário Oficial
03/02/2021 a 05/02/2021	Impugnação do Edital	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
08/02/2021 a 12/02/2021	Período de Inscrições	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
18/02/2021	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
19/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
22/02/2021	Prazo para a Comissão responder os Recursos das Inscrições.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
23/02/2021	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
24/02/2021	Publicação da Classificação Preliminar para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
25/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
26/02/2021	Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
01/03/2021	Publicação do resultado dos Recursos da Classificação Preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
02/03/2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO IV CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
03/02/2021	Publicação do Edital	Diário Oficial
03/02/2021 a 05/02/2021	Impugnação do Edital	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
08/02/2021 a 12/02/2021	Período de Inscrições	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
18/02/2021	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
19/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
22/02/2021	Prazo para a Comissão responder os Recursos das Inscrições.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
23/02/2021	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
24/02/2021	Publicação da Classificação Preliminar para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
24/02/2021 a 02/03/2021	**Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado.**	**E-mail: seletivo2021@juscimeira.mt.gov.br**
03/03/2021	**Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar.**	**E-mail: seletivo2021@juscimeira.mt.gov.br**
04/03/2021	Publicação do resultado dos Recursos da Classificação Preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
05/03/2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 26 de Fevereiro de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária Municipal de Educação

Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

Presidente da Comissão

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária da Comissão

João Pedro Marinho da Silva

Membro da Comissão

Dilma Maria Coelho

Membro representante da Educação

Aline Moura da Silva

Membro representante da Educação

Silvanei Pereira Correia Cavalheiro

Vereadora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2020 A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.478.693,81	1.528.990,36	1.649.193,03	1.532.391,33	1.507.147,71	1.531.420,23	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	20.213.034,22	0,00
Pessoal Ativo	1.478.693,81	1.528.990,36	1.649.193,03	1.532.391,33	1.507.147,71	1.531.420,23	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	20.213.034,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.228.882,00	1.263.864,43	1.364.258,14	1.270.174,85	1.243.175,84	1.274.748,77	1.702.627,24	1.412.092,87	1.411.995,64	1.401.211,13	1.403.102,58	1.823.036,97	16.799.170,46	0,00
Obrigações Patronais	249.811,81	265.125,93	284.934,89	262.216,48	263.971,87	256.671,46	341.990,25	289.843,87	292.374,54	290.428,11	292.130,41	324.364,14	3.413.863,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.794,11	31.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.979,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.794,11	31.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.979,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.478.693,81	1.528.990,36	1.649.193,03	1.532.391,33	1.503.353,60	1.500.235,17	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	20.178.055,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.007.606,97	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.007.606,97	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	20.178.055,05	48,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.684.107,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	21.549.902,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.415.696,99	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.398.372,36	3.185.896,84	3.211.061,69	2.989.871,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.398.372,36	3.185.896,84	3.211.061,69	2.989.871,60
Empréstimos	3.398.372,36	3.185.896,84	3.211.061,69	2.989.871,60
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.398.372,36	3.185.896,84	3.211.061,69	2.989.871,60
De Tributos	0,00	0,00	18.669,67	18.669,67
De Contribuições Previdenciárias	3.398.372,36	3.185.896,84	3.192.392,02	2.971.201,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.293.630,82	4.059.593,80	6.041.636,28	4.776.129,91
Disponibilidade de Caixa[1]	4.293.630,82	4.059.399,32	6.041.441,80	4.775.935,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.062.974,51	4.136.318,65	6.055.857,41	5.414.537,30
(-) Restos a Pagar Processados	769.343,69	76.919,33	14.415,61	638.601,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	194,48	194,48	194,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-895.258,46	-873.696,96	-2.830.574,59	-1.786.258,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	36.580.376,52	37.595.802,96	40.616.025,08	42.007.606,97
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	9,29	8,47	7,91	7,12
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,45	-2,32	-6,97	-4,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	945.803,18	1.097.944,94	1.328.362,12	160.579,54
RP NÃO-PROCESSADOS	1.260.685,34	330.699,89	158.850,42	2.079.543,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.580.376,52	32.366.288,83	40.616.025,08	42.007.606,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.047.682,83	7.120.583,54	8.935.525,52	9.241.673,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	7.242.914,55	6.408.525,19	8.041.972,97	8.317.506,18

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2020 A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.007.606,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.721.217,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.049.095,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**642.096,07**	**12.484,62**	**114.628,48**	**0,00**	**63.950,98**	**0,00**	**451.031,99**	**21.443,08**	**0,00**	**429.588,91**
Recursos Ordinários	642.096,07	12.484,62	114.628,48	0,00	63.950,98	0,00	451.031,99	21.443,08	0,00	429.588,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.771.165,43**	**1.038,99**	**495.142,17**	**0,00**	**96.628,56**	**0,00**	**4.178.355,71**	**2.058.100,23**	**0,00**	**2.120.255,48**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.529,97	498,35	29.000,00	0,00	26.975,35	0,00	9.056,27	0,00	0,00	9.056,27
Transferências do FUNDEB	389.523,65	0,00	28.749,45	0,00	61.131,57	0,00	299.642,63	0,00	0,00	299.642,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	294.907,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.907,90	0,00	0,00	294.907,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.428,50	0,00	19.482,76	0,00	11,22	0,00	1.934,52	1.314,00	0,00	620,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	638.557,02	0,00	98.839,48	0,00	8.510,42	0,00	531.207,12	21.073,45	0,00	510.133,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	431.137,31	0,00	74,42	0,00	0,00	0,00	431.062,89	0,00	0,00	431.062,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
Outros Recursos Vinculados	2.868.581,08	540,64	318.996,06	0,00	0,00	0,00	2.549.044,38	2.035.712,78	0,00	513.331,60
TOTAL (III) = (I + II)	5.413.261,50	13.523,61	609.770,65	0,00	160.579,54	0,00	4.629.387,70	2.079.543,31	0,00	2.549.844,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 02/2021", tendo como objeto a "**contratação de empresa para execução de remanescente de obra do convênio 221/2007, do Sistema de abastecimento de água no Distrito de São José do Pingador,** em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha orçamentária e Projeto**"**, fica homologada em favor da empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.151.547/0001-03, localizada na Rua Pedro Celestino, nº 69, Centro Norte, CEP 78.005-090, Cuiabá – MT, que apresentou a melhor proposta no valor global de R$ 79.563,04 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste – MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2021, tendo como objetoa **"contratação de um escritório de advocacia com atuação especializada em direito público para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município, englobando o jurídico, controle interno, gabinete do prefeito e secretarias, bem como para atuação na representação judicial do Município junto aos tribunais judiciais de segundo grau e tribunais superiores, assim como Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União sempre que necessário",** Fica homologado em favor da empresa AMOS MEDEIROS DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.544/0001-96, localizada Travessa Izidio Targa, s/n.º, Centro, Lambari d'Oeste-MT, CEP 78.278-000, com o valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Lambari d´Oeste –MT, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.** ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/03/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.bll.org.br** e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021,** a favor da contratação da empresa **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.554.904-0001-97, objetivando a aquisição de testes rápidos COVID-19 IGG e IGM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Marcelândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3488 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANAGELI DA SILVA	19201915	28	1º	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERICA TEIXEIRA DE SOUZA	25396935	27	1º	CR

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3486 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de

Obras da Prefeitura Municipal, situado MT 322/KM 1, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8475, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IARA MEIRELES FONSECA	23060611	22	1º	Aprovado
ANDERSON PEREIRA SOUZA	21996148	21	2º	Aprovado
FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	21093563	19	3º	Aprovado
NEILA LEANE DIEFENTHALER	1003161	19	4º	Aprovado
EDILSON FEITOSA COSTA	920131	18	5º	Aprovado
LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	20760327	15	6º	Aprovado
ABRÃO DE OLIVEIRA SILVA	1772798-7	15	7º	Aprovado
GILDO DE JESUS GONÇALVES	886531	16	8º	Aprovado
ROSALINA BOSSI DOS SANTOS	10095438	16	9º	Classificado
ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	17313511	17	10º	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 008/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E REBOQUE DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ROMAN E ROMAN LTDA - CNPJ: 09.169.486/0001-60 com valor total de R$ 399.288,80 e TAPECARIA PROJETA EIRELI - CNPJ: 28.607.362/0001-64 com valor total de R$ 98.092,50. Matupá – MT, 26 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3487 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	48131822	28	1º	CR

CARGO:MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ PEREIRA	33783124	19	1º	Aprovado

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925	24	4	28	1º	Aprovado

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KLEYNE PAULA CASTRO LANCE	91739020	23	-	23	1º	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323	21	4	25	1º	Aprovado
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	33800588	21	4	25	2º	Aprovado
KELLY LUCIA HINKEL	15642550	19	4	23	3º	Aprovado
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792	19	4	23	4º	Aprovado
FERNANDA BEDIN	73164249	22	-	22	5º	Aprovado
MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	18	4	22	6º	Aprovado
ALDERICE ALVES GONÇALVES	1604268-9	18	4	22	7º	Aprovado
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	18	4	22	8º	Aprovado
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	18	4	22	9º	Aprovado
LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	17	4	21	10º	Aprovado
ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	22909613	21	-	21	11º	Aprovado
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	1310832-8	21	-	21	12º	Aprovado
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	5911175	20	-	20	13º	Classificado
NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	16279972	16	4	20	14º	Classificado
SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	0935684-3	16	4	20	15º	Classificado
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	16518101	16	4	20	16º	Classificado
MARCILENE PEREIRA SOUZA	2050033-5	19	-	19	17º	Classificado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	24	4	28	1º	Aprovado
LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	21	4	24	2º	Aprovado
HERCULES VICENTE FERREIRA	40324461	22	-	22	3º	Classificado
CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	18	4	22	4º	Classificado
MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	5135367	19	-	19	5º	Classificado
CLECI MACARI MORAIS	0938552-5	19	-	19	6º	Classificado
TANIA CRISTINA DA SILVA	3411344-4	18	-	18	7º	Classificado
JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	3455021	18	-	18	8º	Classificado
LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	18	-	18	9º	Classificado
RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	28722760	16	-	16	10º	Classificado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	0300561 5	20	4	24	1º	Aprovado
DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	22035931	19	4	23	2º	Aprovado
SIMONEDA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572	18	4	22	3º	Classificado
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	18	4	22	4º	Classificado
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	29730597	16	4	20	5º	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 014/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 04/2021.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Assinatura: 26/02/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3489 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDECIR DE MELLO	1568053-3	2	3	11	16	39º	Classificado(a)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de março de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”. A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 15/03/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 023/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3490 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1074	24º	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	6	4	10	48	68	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3491 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
13º	5181	JANAINA BORGES DOS SANTOS	76	Classificado (a)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 236/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE MATUPÁ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0132/2020, TOMADA DE PREÇO 026/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO 2020

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**4.608.310,99**	**0,00**	**4.608.310,99**	**3.338.128,01**	**0,00**	**3.338.128,01**
TOTAL	**4.608.310,99**	**0,00**	**4.608.310,99**	**3.338.128,01**	**0,00**	**3.338.128,01**

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**361.515,43**	**480.766,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**190.228,87**	**214.521,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**190.228,87**	**214.521,35**
CONTA ÚNICA (F)	F	28.543,87	69.923,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	161.685,00	144.597,39
ESTOQUES		**171.286,56**	**266.245,30**
ALMOXARIFADO		**171.286,56**	**266.245,30**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	171.286,56	266.245,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.777.073,61**	**5.725.911,84**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.591.486,14**	**1.052.848,35**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.591.486,14**	**1.052.848,35**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.591.486,14	1.052.848,35
IMOBILIZADO		**5.185.587,47**	**4.673.063,49**
BENS MOVEIS		**1.019.917,48**	**2.846.797,96**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	3.422,02	2.200,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	5.408,00	5.408,00
VEÍCULOS (P)	P	690.445,97	146.035,97
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	311.705,86	244.093,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	8.935,63	2.449.060,46
BENS IMÓVEIS		**4.334.161,77**	**1.893.566,94**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.893.566,94	1.893.566,94
INSTALAÇÕES (P)	P	2.440.594,83	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-168.491,78**	**-67.301,41**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-158.759,54	-62.435,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-9.732,24	-4.866,12
TOTAL		**7.138.589,04**	**6.206.678,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**93.156,29**	**79.850,16**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**89.934,15**	**79.768,98**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**89.934,15**	**79.768,98**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	89.934,15	79.768,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.222,14**	**81,18**
VALORES RESTITUÍVEIS		**3.222,14**	**81,18**
CONSIGNAÇÕES	F	3.222,14	81,18
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**140.601,90**	**140.601,90**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**140.601,90**	**140.601,90**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**140.601,90**	**140.601,90**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	140.601,90	140.601,90
TOTAL PASSIVO		**233.758,19**	**220.452,06**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**6.904.830,85**	**5.986.226,43**
RESULTADOS ACUMULADOS		**6.904.830,85**	**5.986.226,43**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**6.904.830,85**	**5.986.226,43**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	918.560,12	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.986.226,43	5.986.226,43
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	44,30	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.904.830,85**	**5.986.226,43**
TOTAL		**7.138.589,04**	**6.206.678,49**

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	190.228,87	214.521,35	PASSIVO FINANCEIRO (93.156,29)+ Restos não Processado(50.068,23)	143.224,52	79.850,16
ATIVO PERMANENTE	6.948.360,17	5.992.157,14	PASSIVO PERMANENTE	140.601,90	140.601,90
			SALDO PATRIMONIAL	6.854.762,62	5.986.226,43

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**13.800,00**	**COMPENSAÇÕES**		**494.823,25**	**298.906,67**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	13.800,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		494.823,25	298.906,67
TOTAL		**0,00**	**13.800,00**	**TOTAL**		**494.823,25**	**298.906,67**

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**190.228,87**	**214.521,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**93.156,29**	**79.850,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**190.228,87**	**214.521,35**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**89.934,15**	**79.768,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**190.228,87**	**214.521,35**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**89.934,15**	**79.768,98**
CONTA ÚNICA (F)	28.543,87	69.923,96	FORNECEDORES NACIONAIS	89.934,15	79.768,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	161.685,00	144.597,39	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.222,14**	**81,18**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**3.222,14**	**81,18**
			CONSIGNAÇÕES	3.222,14	81,18
TOTAL	**190.228,87**	**214.521,35**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**50.068,23**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**50.068,23**	**0,00**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**50.068,23**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	50.068,23	0,00
			TOTAL	**143.224,52**	**79.850,16**

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**171.286,56**	**266.245,30**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**140.601,90**	**140.601,90**
ESTOQUES		**171.286,56**	**266.245,30**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**140.601,90**	**140.601,90**
ALMOXARIFADO		**171.286,56**	**266.245,30**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**140.601,90**	**140.601,90**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		171.286,56	266.245,30	FORNECEDORES NACIONAIS		140.601,90	140.601,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.777.073,61**	**5.725.911,84**	**TOTAL**		**140.601,90**	**140.601,90**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.591.486,14**	**1.052.848,35**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.591.486,14**	**1.052.848,35**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.591.486,14	1.052.848,35				
IMOBILIZADO		**5.185.587,47**	**4.673.063,49**				
BENS MOVEIS		**1.019.917,48**	**2.846.797,96**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		311.705,86	244.093,53				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		3.422,02	2.200,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		8.935,63	2.449.060,46				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		5.408,00	5.408,00				
VEÍCULOS (P)		690.445,97	146.035,97				
BENS IMÓVEIS		**4.334.161,77**	**1.893.566,94**				
INSTALAÇÕES (P)		2.440.594,83	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.893.566,94	1.893.566,94				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-168.491,78**	**-67.301,41**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-158.759,54	-62.435,29				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-9.732,24	-4.866,12				
TOTAL		**6.948.360,17**	**5.992.157,14**				

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**128.601,45**	**134.671,19**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		128.601,45	134.671,19
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-81.597,10**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-81.597,10	0,00
TOTAL		**47.004,35**	**134.671,19**

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**5.081.069,84**	**3.692.635,56**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.081.069,84	3.692.635,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**65.878,94**	**53.526,14**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		65.433,00	51.079,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		445,94	2.407,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	39,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**2.985.004,83**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.985.004,83	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**94.052,88**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	94.052,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.131.953,61**	**3.840.214,58**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**1.825.082,61**
TOTAL		**8.131.953,61**	**5.665.297,19**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.120.996,27**	**1.103.977,53**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		976.483,07	953.777,05
ENCARGOS PATRONAIS		144.513,20	150.200,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**3.608.467,18**	**2.097.513,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		927.724,54	578.197,58
SERVIÇOS		2.579.552,27	1.496.710,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		101.190,37	22.604,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**384,72**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	384,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**2.440.594,83**	**2.292.803,66**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.000.936,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.440.594,83	291.867,52
TRIBUTÁRIAS		**43.335,21**	**30.016,38**
CONTRIBUIÇÕES		43.335,21	30.016,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**140.601,90**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	140.601,90
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.213.393,49**	**5.665.297,19**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**918.560,12**	**0,00**
TOTAL		**8.131.953,61**	**5.665.297,19**

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**69.304,35**	**53.911,23**
INVESTIMENTOS		69.304,35	53.911,23

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
07745657/0001-27 Exercício: 2020

CONSOLIDADO — 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
RECEITA PATRIMONIAL	580,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.996,27
RECEITA DE SERVIÇOS	4.265.270,73	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.505.721,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	**SUB TOTAL**	**4.626.717,78**
RECEITA DE SERVIÇOS	342.460,26	**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT CORRENTE	18.406,79	INVESTIMENTOS	69.304,35
SUB TOTAL	**4.626.717,78**	**SUB TOTAL**	**69.304,35**
RECEITAS DE CAPITAL		**TOTAL**	**4.696.022,13**
DEFICIT DE CAPITAL	69.304,35		
SUB TOTAL	**69.304,35**		
TOTAL	**4.696.022,13**		

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TESOUREIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.265.850,73
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		580,00	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		580,00	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		580,00	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	580,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	580,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	580,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.265.270,73	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		797.590,80	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		797.590,80	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	797.590,80		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	797.590,80		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	797.590,80		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.467.679,93	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.467.679,93	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.467.679,93		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.467.679,93		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.269.034,23		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	65.397,32		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	132.885,84		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	362,54		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			342.460,26
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		342.460,26	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		274.707,68	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		274.707,68	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	274.707,68		
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	274.707,68		
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	274.707,68		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		67.752,58	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		67.752,58	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	67.752,58		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	67.752,58		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	67.752,58		
			T O T A L	4.608.310,99

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	TESOUREIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.120.996,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			984.011,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		976.483,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	644.623,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	61.543,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	21.149,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	30.925,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.972,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.984,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.984,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	136.182,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.050,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.021,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		832.765,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.438,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.370,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	105,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	8.487,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	31.412,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.254,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.105,07				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.936,21			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.936,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346.148,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.446,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.121,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.066.010,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.022,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.429,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	25.243,30				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	39.667,30				

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.335,21			
3.3.90.47.01	PASEP	43.335,21				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	28.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					69.304,35
4.4	INVESTIMENTOS				69.304,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			69.304,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.304,35			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	15.734,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	42.582,74				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	1.369,59				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	7.926,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	470,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.222,02				
				TOTAL		4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.120.996,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			984.011,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		976.483,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	644.623,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	61.543,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	21.149,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	30.925,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.972,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.984,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.984,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	136.182,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.050,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.021,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		832.765,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.438,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.370,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	105,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.487,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	31.412,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.254,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.105,07				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.936,21			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.936,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.346.148,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.446,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.121,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.066.010,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.022,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.429,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	25.243,30				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	39.667,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.335,21			
3.3.90.47.01	PASEP	43.335,21				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	28.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					69.304,35
4.4	INVESTIMENTOS				69.304,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			69.304,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.304,35			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONT	15.734,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	42.582,74				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	1.369,59				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	7.926,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	470,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.222,02				
				TOTAL GERAL		4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.120.996,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			984.011,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		976.483,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	644.623,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	61.543,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	21.149,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	30.925,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.972,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.984,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.984,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	136.182,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.050,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.021,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		832.765,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.438,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.370,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	105,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	8.487,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	31.412,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.254,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.105,07				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.936,21			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.936,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.346.148,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	4.446,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.121,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.066.010,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.022,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.429,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		248.484,82			
			25.243,30			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		39.667,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.335,21			
3.3.90.47.01	PASEP		43.335,21			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		28.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					69.304,35
4.4	INVESTIMENTOS				69.304,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			69.304,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.304,35			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		15.734,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		42.582,74			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		1.369,59			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		7.926,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		470,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.222,02			
				ORGÃO		4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					869.684,80
3	DESPESAS CORRENTES					867.992,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.352,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			257.126,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		249.598,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	152.551,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.714,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	20.812,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.893,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.673,11				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.038,11				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.225,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.225,96			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	38.423,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				571.640,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			571.640,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.237,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.237,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.906,72			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.263,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.751,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.087,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	525,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.595,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31,45				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.710,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		523,94			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	523,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		236.152,35			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.736,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	490,01				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	40.285,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.023,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	11.100,16				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	252,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	25.243,30				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	39.667,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.335,21			
3.3.90.47.01	PASEP	43.335,21				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	28.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.692,02
4.4	INVESTIMENTOS				1.692,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.692,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.692,02			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	470,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.222,02				

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 04	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					3.826.337,33
3	DESPESAS CORRENTES					3.758.725,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				824.643,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			726.884,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		726.884,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	492.072,66				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	58.829,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	337,17				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	27.032,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	34.298,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	36.865,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.758,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.758,90			
3.1.91.13.03	RPPS	97.758,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.934.081,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.934.081,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.813,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	784,36				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		818.859,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.175,39				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.619,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	105,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.399,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	30.886,37				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.658,81				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.073,62				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.440,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.412,27			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	1.412,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.109.996,21			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.709,68				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	631,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.025.724,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.998,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.329,16				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	6.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.072,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					67.612,33
4.4	INVESTIMENTOS				67.612,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			67.612,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.612,33			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	15.734,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	42.582,74				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	1.369,59				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.926,00				



SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				TOTAL GERAL		4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	ENC. FINANCEIRO



SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	826.349,59	826.349,59
122	Administração Geral	0,00	826.349,59	826.349,59
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	826.349,59	826.349,59
2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		826.349,59	826.349,59
11	Trabalho	0,00	43.335,21	43.335,21
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	43.335,21	43.335,21
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	43.335,21	43.335,21
2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		43.335,21	43.335,21
17	Saneamento	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
512	Saneamento Básico Urbano	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
0015	SANEAMENTO BASICO	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	16.878,33		16.878,33
2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.807.723,67	2.807.723,67
2072.0000	MANUTENÇAO DE VEICULO E MAQUINAS		29.930,10	29.930,10
2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		953.391,23	953.391,23
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		18.414,00	18.414,00
	TOTAL	16.878,33	4.679.143,80	4.696.022,13
	TOTAL GERAL	16.878,33	4.679.143,80	4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	ENC. FINANCEIRO



SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	826.349,59	826.349,59
122	Administração Geral	0,00	826.349,59	826.349,59
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	826.349,59	826.349,59
11	Trabalho	0,00	43.335,21	43.335,21
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	43.335,21	43.335,21
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	43.335,21	43.335,21
17	Saneamento	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
512	Saneamento Básico Urbano	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
0015	SANEAMENTO BASICO	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
	TOTAL	16.878,33	4.679.143,80	4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR TECNICO EM CONTABILIDADE	VALTER CESAR COUTINHO DIRETOR GERAL	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	826.349,59	0,00	826.349,59
04 122	Administração Geral	826.349,59	0,00	826.349,59
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	826.349,59		826.349,59
11	Trabalho	43.335,21	0,00	43.335,21
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	43.335,21	0,00	43.335,21
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	43.335,21		43.335,21
17	Saneamento	3.826.337,33	0,00	3.826.337,33
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.826.337,33	0,00	3.826.337,33
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	3.826.337,33		3.826.337,33
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	4.696.022,13	0,00	4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR TECNICO EM CONTABILIDADE	VALTER CESAR COUTINHO DIRETOR GERAL	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

ORGAOS			
02	EXECUTIVO		4.696.022,13
02	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	4.696.022,13
	04	Administração	826.349,59
	11	Trabalho	43.335,21
	17	Saneamento	3.826.337,33
T O T A L G E R A L			4.696.022,13

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	4.081.500,00	4.265.850,73	184.350,73	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	580,00		22.420,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	23.000,00	580,00		22.420,00
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	23.000,00	580,00		22.420,00
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.000,00	580,00		22.420,00
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.000,00	580,00		22.420,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	4.058.400,00	4.265.270,73	206.870,73	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	850.000,00	797.590,80		52.409,20
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	850.000,00	797.590,80		52.409,20
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	850.000,00	797.590,80		52.409,20
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	850.000,00	797.590,80		52.409,20
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.208.400,00	3.467.679,93	259.279,93	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.208.400,00	3.467.679,93	259.279,93	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.208.400,00	3.467.679,93	259.279,93	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.742.650,00	3.269.034,23	526.384,23	
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.750,00	65.397,32	59.647,32	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	460.000,00	132.885,84		327.114,16
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		362,54	362,54	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00			100,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00			100,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	100,00			100,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00			100,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00			100,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00			100,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	753.500,00	342.460,26		411.039,74
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	753.500,00	342.460,26		411.039,74
7610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	103.500,00	67.752,58		35.747,42
TOTAL GERAL		4.835.000,00	4.608.310,99		226.689,01

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	TESOUREIRO



SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.067.524,00	0,00	0,00	1.067.524,00	976.483,07	91.040,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.100,00	1.000,00	0,00	8.100,00	7.528,34	571,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	136.984,86	14.015,14
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.050,91	0,00	0,00	5.050,91	5.050,91	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	828.397,19	11.000,00	0,00	839.397,19	832.765,80	6.631,39
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.328,94	0,00	0,00	6.328,94	1.936,21	4.392,73
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.252.296,88	122.000,00	0,00	2.374.296,88	2.346.148,56	28.148,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	248.484,82	0,00	0,00	248.484,82	248.484,82	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	43.335,21	664,79

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
07745657/0001-27 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	71.417,26	0,00	0,00	71.417,26	69.304,35	2.112,91
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	4.835.000,00	134.000,00	0,00	4.969.000,00	4.696.022,13	272.977,87
T O T A L O R C A M E N T A R I O	4.835.000,00	134.000,00	0,00	4.969.000,00	4.696.022,13	272.977,87

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	VALTER CESAR COUTINHO	ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
TECNICO EM CONTABILIDADE	DIRETOR GERAL	ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.835.000,00	4.835.000,00	4.608.310,99	-226.689,01
RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	23.000,00	580,00	-22.420,00
Valores Mobiliários	23.000,00	23.000,00	580,00	-22.420,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.811.900,00	4.811.900,00	4.607.730,99	-204.169,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.072.298,48	-427.701,52
Outros Serviços	3.311.900,00	3.311.900,00	3.535.432,51	223.532,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	-100,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	-100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.835.000,00	4.835.000,00	4.608.310,99	-226.689,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.835.000,00	4.835.000,00	4.608.310,99	-226.689,01
DÉFICIT (VI)			87.711,14	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.835.000,00	4.835.000,00	4.696.022,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	134.000,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		134.000,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.630.600,00	4.772.182,74	4.626.717,78	4.576.649,55	4.486.715,40	145.464,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.276.100,00	1.226.624,00	1.120.996,27	1.120.996,27	1.120.996,27	105.627,73
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.354.500,00	3.545.558,74	3.505.721,51	3.455.653,28	3.365.719,13	39.837,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	182.400,00	196.817,26	69.304,35	69.304,35	69.304,35	127.512,91
INVESTIMENTOS	92.400,00	71.817,26	69.304,35	69.304,35	69.304,35	2.512,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.835.000,00	4.969.000,00	4.696.022,13	4.645.953,90	4.556.019,75	272.977,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.835.000,00	4.969.000,00	4.696.022,13	4.645.953,90	4.556.019,75	272.977,87
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.835.000,00	4.969.000,00	4.696.022,13	4.645.953,90	4.556.019,75	272.977,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	79.768,98	79.768,98	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	79.768,98	79.768,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	79.768,98	79.768,98	0,00	0,00

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

ISOLADO:4 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.608.310,99**	**3.338.128,01**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.696.022,13**	**3.368.852,22**
ORDINÁRIO		4.608.310,99	3.338.128,01	ORDINÁRIO		4.696.022,13	3.368.852,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**480.479,94**	**411.626,28**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**417.061,28**	**428.079,14**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		140.002,38	79.768,98	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		79.768,98	90.116,61
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		50.068,23	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		79.768,98	90.116,61
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		89.934,15	79.768,98	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		337.292,30	324.587,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		340.477,56	315.826,81	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.905,02	4.081,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.905,02	3.697,38	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	27,46
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	27,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		22.427,84	25.572,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		22.949,85	22.497,75	ISS (F)		28.258,22	47.610,33
ISS (F)		30.921,47	53.120,40	PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.397,12	8.065,80
PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.397,12	8.065,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		131.012,04	122.857,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		131.012,04	122.857,54	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		68.233,19	77.544,28
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		68.233,19	77.544,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		75.058,87	38.828,44
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		75.058,87	28.016,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	13.375,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	16.030,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	7.646,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	7.646,14	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	328,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	359,71	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	5.401,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	8.024,64	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**190.228,87**	**214.521,35**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**214.521,35**	**261.698,42**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		190.228,87	214.521,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		214.521,35	261.698,42	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		161.685,00	144.597,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		144.597,39	232.974,27	CONTA ÚNICA (F)		28.543,87	69.923,96
CONTA ÚNICA (F)		69.923,96	28.724,15				
TOTAL		**5.303.312,28**	**4.011.452,71**	**TOTAL**		**5.303.312,28**	**4.011.452,71**

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
TECNICO EM CONTABILIDADE

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR GERAL

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
ENC. FINANCEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE/Ratificação (Inexigibilidade nº 03/2021). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesas com REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES BENEFICIENTES**, Entidades: **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER – CNPJ: 18.148.911/0001-26, valor total R$ 239.856,00, (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais); ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTONIO - CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II - CNPJ: 33.642.455/0005-93, valor total R$ 43.858,60, (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - FIS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 15.023.336/0001-47, valor total R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais) e valor total R$ 44.186,56, (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** M. D'Oeste, 01/03/2021. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 143/2021

PORTARIA Nº. 143/2021.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. João Paulo Sanchez**, servidor público EFETIVO deste município."*

O Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor EFETIVO **Sr. João Paulo Sanchez**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8853155 SSP/SP e do CPF n.º 973.958.978-20 matrícula nº 4487, equivalente a 3.010 (três mil e dez) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos e 03 (três) meses, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.00110/18-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 141/2021

PORTARIA Nº. 141/2021.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Suelene de Fátima Pratinha Delbone**, servidora pública EFETIVA deste município."*

O Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora EFETIVA **Sra. Suelene de Fátima Pratinha Delbone**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0488697-6 SJ/MT e do CPF n.º 303.738. 161-20, matrícula nº 2178, equivalente a 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 06 (seis) meses, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00051/18-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, em especial o **DECRETO 7.508/2011 –** do Conselho Nacional de Saúde, combinado com a **LEI COMPLEMENTAR 141/2012 -** Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades,

Considerando que **a necessidade da constituição de** instrumento central do planejamento, a ser elaborado a partir de uma análise situacional que reflita as realidades da saúde da população e apresente as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em diretrizes, objetivos e metas, servindo de base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e o exercício da gestão do sistema de saúde no âmbito do Município,

RESOLVE

Art. 1º- Constituir Comissão para sob a presidência do primeiro membro elaborarem o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022/2025, assim composta:

VLAUKÈNIA KLIPPEL MOREIRA - Vigilância Sanitária

CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEAO - Coordenadoria Administrativa

FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE - Assistência Farmacêutica

JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA BREJÃO - Assistência Laboratorial

DANILELA SANTOS VELOSO MARSALIS - Assistência Hospitalar

RAFAEL ALVES MOURA - Atenção Básica

QUEILIANE COUTINHO MOURA - Atenção Básica

KATIA SANTOS - Gerente da Atenção Básica

ANA PAULA DE ALMEIDA - Gerente da Atenção Especialidade

ELISÂNGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A data final para apresentação do Plano Municipal de que trata o artigo anterior é o dia 30/03/2021, conforme pactuado em ata de reunião realizada em 24/12/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 26 de fevereiro de 2021.

HÉCTOR DE ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 142/2021

PORTARIA Nº. 142/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. José Mário do Amaral e Silva****, servidor público EFETIVO deste município."*

O Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor EFETIVO **Sr. José Mário do Amaral e Silva**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1016492-8 SJ/MT e do CPF n.º 008.002.588-94 matrícula nº 247, equivalente a 2.367 (dois mil trezentos e sessenta e sete) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 19001010. 1.00775/20-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 05/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET 30 MEGA (FIBRA OPTICA) PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E SERVIÇO DE EMISSÃO DE REGISTRO DE IDENTIDADE (POLITEC).** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/03/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Rafael de Almeida Viana****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Rafael de Almeida Viana*** portador do RG nº. 1961179-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 028.025. 081-99, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/02/ 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Erick Wesllem Pereira de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Erick Wesllem Pereira de Oliveira,*** portador do RG nº. 3193198-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 076.291. 641-90, para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2021

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2021

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE FORMA EMERGENCIAL PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a *Contratação de* ***empresa de Engenharia de forma EMERGENCIAL para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de Obras e Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, c***onforme especificações contidas no Termo de Referência nº 022/2021, **conforme processo administrativo 390/2021, dispensa de licitação nº 005/2021** e parecer jurídico nº 111/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - LOCAL E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.4. Do local de entrega/execução dos materiais e/ou serviços: Os serviços serão todos feitos em diversas obras espalhadas pelo município de N.S do livramento, conforme lista citada no item 4.1.1 Termo de Referência nº 022/2021, **conforme processo administrativo 390/2021, dispensa de licitação nº 005/2021** com os devidos acompanhamentos dos engenheiros responsáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	*VALOR UNIT R$*	*VALOR TOTAL R$*
1	Prestação de serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com a disponibilidade sendo de 03 profissionais, sendo 2 engenheiros e 01 arquiteto, pelo período de 03 meses. 350937-0	MESES	3	R$ 40.000,00	120.000,00
R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)					

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045-Manunteção Encargos da Educação	111	33.90.39.00 1 mês	101	**R$ 40.000,00**
Obras	Próprio	02277- Recuperação e Manutenção e Construção de estrada vicinal	362	33.90.39.00 1 mês	100	**R$ 40.000,00**
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de estrada Vicinal	348	33.90.39.00 1 mês	100	**R$ 40.000,00**
TOTAL. 120.000,00						

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 03 (tres) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Fevereiro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00,

Representado pela Srª Juliana Rodrigues

RG: 12318396 SJ/MT e CPF: 719.485.111-34

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO, PODAS DE ARVORE DA CIDADE E JARDINAGEM, NAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA EDER DOS SANTOS 56986386168 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *a* **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de paisagismo, podas de arvore da cidade e jardinagem, nas praças e vias públicas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 004/2021. Processo Administrativo 0172/2021 Dispensa de Licitação 006/2021 Parecer Jurídico 120/2021. **1. 2. 3. 4. 5.** 5.1. 5.2.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **4.6 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	***Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de paisagismo, podas de arvores e jardinagem, nas praças e vias públicas da cidade.***	**Serviço (Cód. 1092)**	**12 meses**	**1.458,00**	**17.496,00**

4.7 A Poda deverá ser executada com técnicas adequadas, de acordo com normas e orientação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:

1. Poda de arvore com equipamentos adequados de segurança, liberando rede elétrica, Iluminação pública e placas de sinalização de vias públicas; 2. Ramos próximos à construções (alinhamento predial); 3. Ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres; 4. Ramos mortos (poda de Limpeza); 5. Podas profiláticas (ramos doentes, parasitados);

6 - CLAÚSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074– Manutenção, Encargos e Salários	333	3.3.90.39	100	R$ 17.49600
VALOR TOTAL R$ 17.496,00						

7- CLÁUSULA SETIMA - **DA VIGÊNCIA**

7.1O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de Fevereiro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EDER DOS SANTOS 56986386168**

CNPJ sob o nº **17.642.392/0001-95**,

Representado pelo senhor **EDER DOS SANTOS**,

RG: nº 08042985 SSP/MT, inscrito no CPF nº **569.863.861-68**

TESTEMUNHA

Luana Guilherme da Silva

CPF:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2021

CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, ADESÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2982/2020AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - Processo Administrativo nº. 1279/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,***, para atender a demanda da Secretaria Municipal Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 003/2021 – Processo Administrativo Nº 2982/2020.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.8 . Do local de execução dos serviços/entrega do bem: **Os serviços serão executados nas dependências de cada Secretaria aqui citadas na Prefeitura Municipal, de segunda e sexta-feira no horário das 7:00hs as 15:00hs, sito à Av. Coronel Botelho nº 458 - Bairro Centro, nesta Cidade.**

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÊS COD:1092	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
2	219850-9	Serviço de profissional temporário – técnico serviço de consultoria dos setores envolvidos nas licitações, compras e contratos de acordo com as normas vigentes e nas exigências determinadas pelo aplic e normas TCE – MT Serviço de profissional temporário – do tipo almoxarife – serviço de consultoria dos setores envolvidos no almoxarifado e patrimônio e nas exigências determinadas pelo aplic e normas TCE – MT.	06	R$ 2. 100,00	**R$ 12. 600,00**
6	217966-0	Serviço de profissional temporário – do tipo consultor – orientação nas defesas e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Prefeitura/unidade gestora.	06	R$ 6. 500,00	**R$ 39. 000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 51.600,00**

DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	R$ 25.800,00
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100	R$ 25.800,00
TOTAL						R$ 51.600,00

DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar a partir de sua assinatura

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 26 de Fevereiro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA – ME**

CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40,

Representada pelo Sr.Luiz Mario de Barros

RG: nº 0038556-5 SSP/MT e CPF nº 280.535.161-49

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 118 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 118 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2495/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 118/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestutura através do no Processo Administrativo nº 2495/2020 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 118/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Máquina Pesada Sob O Regime De Hora/Máquina(Motoniveladora, Com Fornecimento De Mão-De-Obra, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Materiais Necessários Ao Completo Desempenho Dos Trabalhos, Para Atender Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura, Sendo O Total A Ser Contratada Máquina Equivalente A 4.000 (Quatro Mil Horas) **com EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.699/0001-50**, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 08/11/2020

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Und**	Valor Unit/	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA	1999,70	HORAS	**R$ 165,75**	R$ 327.450,88
R$ 327.450,88 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Centavos)					

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Und**	Valor Unit/	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA	1999,70	HORAS	**R$ 163,75**	R$ 327.450,88

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020:

Secretaria/ Programa	**Projeto Atividade**	**Origem Recurso**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	395	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100	R$ 327.450,88

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 517/2020 e 549/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Novembro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT, convoca toda a categoria dos servidores públicos do município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, para participar da Eleição para Diretoria, que será realizada no dia 24/03/2021, à Rua Comendador Luiz Meneghel, s/nº Centro – Nova Bandeirantes – MT.

Local de votação: Sede do Sindicato

Inicio: 08:00 horas

Término: 13:00

Nova Bandeirantes – MT, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRO ROBERTO DA SILVA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE 2020 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE 2020 - REALIZADA EM 25/02/2021

Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezenove horas e vinte minutos, do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, para apresentar em audiência pública de prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do sexto bimestre/2020 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre/2020. Os convites foram publicados no site oficial do município de Nova Bandeirantes, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, e ainda, com o intuito de disseminar a participação popular, foi colocado faixa convite em frente a prefeitura, desde o dia 19 de fevereiro, foram ainda convidados todo o secretariado e instituições municipais, e representantes dos partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos (Saúde, Educação e Assistência Social), e ainda afixado em mural para conhecimento geral dos servidores municipais e demais visitantes. Iniciando a apresentação, o Sr. Sidney Oribes, da assessoria de planejamento, agradeceu a presença dos presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos públicos e participem das indicações das ações municipais quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e iniciou a apresentação demonstrando o Relatório das execuções orçamentárias, Receitas: Receita Estimada 2020 R$ 45.135.000,00; Suplementação por Operações de Crédito R$ 738.000,00, perfazendo uma soma estimada em R$ 45.873.000,00, o montante da receita arrecadada foi R$ 50.263.015,90, promovendo um excesso de arrecadação de R$ 4.390.015,90, no exercício. Falou também das despesas: Despesa Fixada para 2020 R$ 45.135.000,00, Crédito Especial Operações de Crédito R$ 738.000,00, suplementações por Superávit Financeiro (2019) R$ 2.447.422,65 e ainda, por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.253.001,04, perfazendo um montante de despesa fixada de R$ 50. 649.268,69. Nessa tangente de informação as despesas empenhadas somam R$ 47.236.704,84, despesas liquidadas R$ 47.236.704,84 e despesas pagas R$ 47.126.152,12, contabilizados em Restos a pagar processados R$ 110.552,72. Do comparativo entre receita arrecadada R$ 50.263. 015,90, e despesas empenhadas, R$ 47.236.704,84, demonstra um superávit orçamentário de R$ 3.026.311,06, e em relação as despesas pagas, superávit financeiro no exercício de 2020 no valor de R$ 3.136.863,78. Quanto a Câmara de Vereadores, de uma Receita de Duodécimo inicial de R$ 1.638.000,00, que foi suplementado no decorrer do exercício para R$ 1.756.800,00. As despesas da Câmara durante o exercício com Salários e Encargos, somaram R$ 1.009.081,70, indenizações e Verbas Indenizatórias R$ 270.326,26, Obras de reforma e ampliação R$ 151.036,80, Material de Consumo R$ 40.740,73, outras despesas R$ 184.073,44, entre assessorias; softwares; telefonia; energia etc... e ainda a devolução a Prefeitura R$ 45.911,13. Na sequência o apresentador falou das melhores receitas próprias do município para conhecimento de todos, da expectativa dos valores orçados R$ 5.766.000,00, arrecadou-se o valor R$ 4.566. 193,01. Dentre as receitas IPTU, orçado R$ 615.000,00, arrecadado R$ 478.192,52; ITBI, orçado R$ 2.310.000,00, arrecadado, R$1.896.620,60; IRRF, orçado R$ 512.000,00, arrecadado R$ 615.853,31; ISSQN, orçado R$ 1.830.000,00, arrecadado R$ 1.218.049,56; Taxas orçado R$ 487. 000,00, arrecadado R$ 356.137,85; Cosip, orçado R$ 130.000,00, arrecadado R$ 312.109,49; Receitas de Serviços (DAE), orçado R$ 726.000,00, arrecadado R$ 849.143,57; Aplicações financeiras, orçado R$ 281.000,00, arrecadado R$ 37.558,48. Quanto as transferências da União, o valor orçado foi de R$ 16.874.000,00 e arrecadados R$ 21.985.021,43. Dentre as receitas mais significativas, foram: FPM com R$ 11.032.217,00; FPM 1% com R$ 994.485,00; ITR com R$ 1.239.420,00; CFEM/FEP com R$ 177. 490,00; LC 173/2020 R$ 4.013.167,00; MP 938/2020 com

R$ 936.963,00 e Lei Kandir LC 176/2020 arrecadados R$ 408.618,46; Receitas da Saúde Fundo a Fundo R$ 3.283.651,61; Educação R$ 771. 813,14 e Assistência Social R$ 286.447,96. Dos valores mais significativos das transferências recebidas do Estado, dos valores orçados no montante de R$ 11.559.000,00, foram arrecadados R$ 11.718.600,63, dentre as quais: ICMS R$ 9.303.663,97; IPVA R$ 770.961,81; IPI Exportação R$ 50. 456,57; Fethab R$ 2.841.076,34; Saúde R$ 444.295,46; Educação Seduc R$ 45.669,98 e Educação Fethab R$ 180.865,68. Ainda, a demonstração dos valores recebidos foi apresentada a Receita Corrente Líquida no valor de R$ 48.661.800,90, valor esse basilar para várias situações na administração pública, dentro elas, o cálculo do gasto com pessoal e o montante dívida pública. Dentre os valores recebidos Receitas de Capital oriundas da união R$ 546.215,00, distribuídos em Saúde – Invest. Atenção a Saúde R$ 168.040,00; Saúde – Investimentos Covid-19 R$ 10.425,00; Saú-

de – Investimentos Vigilância em Saúde R$ 19.000,00; Convênio Incra R$ 300.000,00 e construção do Mini Estádio R$ 48.750,00. E do estado, foram repassados para a construção da Praça do Morro R$ 218.000,00. De cada receita, o Sr. Sidney Oribes explicou suas origens e destinações. Na sequência falou ainda da Operação de Crédito realizada em 2020 de R$ 1. 250.000,00, o qual foi liberado o montante de R$ 738.000,00 que fez aquisição de uma patrola e uma máquina de construção de meio fio. Na demonstração das Metas Fiscais, apresentou o Resultado Primário: Receita Primária Total Receita Primária Total R$ 49.487.457,42; Despesas Primárias Pagas R$ 46.857.421,01; Restos a Pagar Processados Pagos R$ 942. 019,59; Restos a Pagar Não Processados Pagos R$ 451.406,00, apresentando o resultado primário em 2020 R$ 1.236.610,82. A Meta do Resultado Primário LDO/2020 é de R$ (466.000,00). O Resultado Nominal foi de R$ 1.239.058,59, cuja meta da LDO de 2020 era de 222.372,35. Na gestão fiscal, a base de cálculo R$ 27.659.200,00, despesas obrigatórias saúde 15% R$ 4.148.880,00 e educação 25% R$ 6.914.800,00. Os recursos do FUNDEB R$ 7.734.860,09 e os gastos mínimos para a manutenção do Magistério 60% é de R$ 4.640.916,05. A Educação teve um aporte financeiro de R$ 6.264.809,82 – representando 22,65%, ou seja, faltou R$ 650. 000,00, saldo disponível na conta corrente do FME foi de R$ 1.102.644,91. Quanto ao FUNDEB 60%, os gastos com pessoal do efetivo Magistério somou R$ 4.988.544,79, representando 64,49%. Os recursos do Fundeb recebido R$ 7.734.860,09 e Fundeb Contribuição R$ 4.469.250,87, resultou numa vantagem ao município de R$ 3.265.609,22, por conta do volume de alunos. Dos gastos obrigatórios da Saúde 15% R$ 4.148.880,00, foram efetivados R$ 6.640.783,62, ou seja, 24,01% sobre as receitas de Impostos e Transferências. Com relação a RCL em relação aos gastos com pessoal e encargos RCL R$ 48.661.800,90, foram declarados ao SICONFI o montante de despesa com Pessoal e Encargos R$ 20.355.547,29, Percentual: 41,83%, Demissão voluntária R$ 508.881,25, Percentual: 1,05%, Prefeitura Médicos R$ 1.977.983,00 – 4,06%; soma dos gastos com pessoal 43,82% na prefeitura. Câmara Servidores/Vereadores R$ 1.009.081,70 – 2,07%, perfazendo um total consolidado de 45,89%, cujo limite máximo é 60%.

Entre os com compromissos assumidos estão: RP não processados R$ 22.530,10 e RP processados R$ 249.216,72. Dos recursos em conta estão: Recursos Ordinário R$ 1.011.190,70; Fundo da Educação R$ 1. 102.644,91; Fundo da Saúde R$ 783.137,41; Vinculados a Saúde R$ 77.043,08; Custeio da Saúde R$ 1.079.309,65; Investimentos Saúde R$ 133.534,93; Vinculados Educação R$ 302.630,43; Vinculado CIDE R$ 5. 959,26; Fundeb 40% R$ 76.926,01; Recursos fonte 024 R$ 1.061.104,20; Assist. Social R$ 256.410,24 e Fethab R$ 464.192,79, totalizando um superávit financeiro de R$ $ 6.475.750,38. Em seguida o Sr. Sidney argumentou ao setor de contabilidade a necessidade de reprogramação dos recursos para elaboração dos projetos de Leis do superávit financeiro para aplicação no 2021. E, ainda, falou aos presentes da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização do Balanço anual de 2020 para apreciação da população até o dia 15 de abril, quando será remetido ao Tribunal de Contas para avaliação técnica e emissão de parecer das contas de governo. Na sequência, abriu-se a palavra aos presentes, como não houve manifestação, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 004/2021, tendo como objeto **- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificações dos Itens.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: M W MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 23 de fevereiro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 006/2021, tendo como objeto **- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9° ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES, ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COM ALUNOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Conforme Termo de Referência - Anexo I.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: WESGLY DE M SALES

CNPJ: 27.612.207/0001-73

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 23 de fevereiro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021 DE ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES WINDOWS E LINUX, REDES WIRED E WIRELESS, FIREWALL E SWITCHES GERENCIÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT***, QUE ENTRE SI CELEBRAMa **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/ 0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade

RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.586/0001-53, com sede na Rua Clementino da Silva, nº 70, Centro, CEP 78.593-000, no município de Nova Monte Verde, neste ato representado por seu sócio proprietário e administrador Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, portador do CPF 947.016.361-34, e Cédula de Identidade nº 33.853.965-7 SSP/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES WINDOWS E LINUX, REDES WIRED E WIRELESS, FIREWALL E SWITCHES GERENCIÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 4ª, subitem 4.1 do contrato nº 004/2021.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente aditivo será por mais **30 (trinta)** dias, passando a vigorar até a data de **07/03/2021.**

3.2. Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

3.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4. 1, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do contrato é de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

4.3. O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is) ou **Conta Corrente nº. 14368-5, Agencia nº. 4099-1, Banco do Brasil,** em nome da CONTRATADA.

4.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Administração, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
65 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 19.175.586/0001-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M.W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.930.171/0001-33, situada na Rua Para, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes MT, neste ato representado pelo senhor **MARCELO WELINGTHON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliado na Rua Para, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta

Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 004/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,**conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:M.W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Para, Nova Bandeirantes MT

TELEFONE: 98423-9322

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL A-4 (210X297MM), COR BRANCA, ALCALINO, 75G/M2, ACONDIONADO EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	162	REPORT	R$ 164,99	R$ 26.728,38

Valor total do fornecedor R$ 26.728,38 (Vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega.**

5.3. A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4.1 As caixas deverão conter 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas) folhas A4 devidamente lacrada;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 083/2021, pelo Servidor Estela Garcia Alves o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
107 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Sub - Função: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

382 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristina F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 600 SACOS DE 25 KG, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97), FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificação em anexo.

CONTRATADA:

EMPRESA: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

CNPJ Nº: 24.311.168/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2021, na **AQUISIÇÃO DE 600 SACOS DE 25 KG, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97), FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificação em anexo.

CONTRATADA:GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

CNPJ Nº: 24.311.168/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 009/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE 600 SACOS DE 25 KG, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97), FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificação em anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

CNPJ Nº: 24.311.168/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Item	Descrição do produto	Unid	quant.	valor Unit.	valor total
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97), FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, SACOS DE 25 KG.	sacos	600	R$ 19,50	R$ 11. 700,00
					R$ 11. 700,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2021, na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDES VINCULADAS Á SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificaçõesem anexo.

CONTRATADAS:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 21.927,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais).

SAFRANED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 36.629.597/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 6.362,00 (Seis mil trezentos e sessenta e dois reais).

HIPERDENTAL MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

CNPJ Nº: 36.629.5970001-85.

VALOR TOTAL: R$ 1.615,20 (Hum mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de fevereiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 008/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDES VINCULADAS Á SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificaçõesem anexo.

Adjudique-se as empresas:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 21.927,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	R$ 0,065	R$ 650,00
3	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	50	R$ 3,20	R$ 160,00
5	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
6	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	300	R$ 1,49	R$ 447,00
7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
8	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
11	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
12	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,085	R$ 425,00
13	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
14	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
16	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
17	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
18	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	R$ 0,045	R$ 450,00
19	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	150	R$ 0,12	R$ 240,00
20	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	R$ 0,12	R$ 2400,00
21	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
22	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
23	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
24	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
26	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
27	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,048	R$ 240,00
28	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
29	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,168	R$ 800,00
30	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	UNIDADE	10	R$ 48,00	R$ 480,00

31	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
1	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	200	R$ 1,19	R$ 238,00
2	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	300	R$ 1,19	R$ 357,00

SAFRANED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 36.629.597/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 6.362,00 (Seis mil trezentos e sessenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
2	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
4	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
9	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.800	R$ 0,26	R$ 728,00
10	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
15	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
25	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	R$ 0,12	R$ 1200,00
3	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	240	R$ 7,36	R$ 1. 766,40
4	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	FRASCO	48	R$ 6,20	R$ 297,60
5	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	100	R$ 7,40	R$ 740,00

HIPERDENTAL MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

CNPJ Nº: 36.629.5970001-85.

VALOR TOTAL: R$ 1.615,20 (Hum mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	UNIDADE	8	R$ 46,90	R$ 375,20
2	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADE	8	R$ 155,00	R$ 1240,00
					R$ 1. 615,20

VALOR TOTAL R$ 29.904,20 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e vinte centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 26. de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 019/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT, de acordo termo de referência, anexo I deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de fevereiro de 2021 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1252/2021

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de Cessão de Uso, máquinas e implementos agrícolas no Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a promover Cessão de Uso de máquinas e implementos agrícolas objeto Termo de Cessão de Uso do Estado de Mato Grosso, junto a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar que já fez Cessão ao Município para essa finalidade.

Art. 2º - Os Implementos e máquinas agrícolas por força de Cessão de Uso do Estado de Mato Grosso ao Município de Nova Bandeirantes/MT continuam sendo do Estado.

Art. 3º - Para garantir o fiel cumprimento do objeto da Lei e de Termo de Cessão de Uso deverá constar no contrato de Cessão de Uso pelo menos os requisitos mínimos:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; **b)** Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; **c)** Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; **d)** Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrente de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações prevista no Termo de Cessão ou na legislação pertinente; **e)** Restituir quando do término do presente Termo de Cessão, os equipamentos constantes na cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **f)** Fiscalizar o bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se assim o cunho social a que se destina o presente instrumento.

Art. 4º - Os Termos de Cessões de Uso deverão ter como Cessionário as Associações Municipais Rurais.

Art. 5º - O Termo de Cessão de Uso rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4. 568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1251/2021

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado e/ou compensação de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios do Município e dá outras providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a realizar acordo para pagamento parcelado e compensação de créditos de precatórios alimentícios e comuns da Administração municipal, nos termos desta Lei.

§ 1º. Os acordos serão celebrados pela Assessoria Jurídica do Município, em juízo de conciliação junto ao tribunal em que se originou o ofício requisitório ou, na impossibilidade, diretamente com o credor respectivo ou seu sucessor.

§ 2º. Será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, podendo, a composição do débito, parcelar o respectivo crédito.

§ 3º. Nos acordos celebrados na forma desta Lei, deverá ser realizada compensação do crédito do precatório com débito líquido e certo inscrito em dívida ativa constituída contra o credor original, seu sucessor ou cessionário.

Art. 2º. A realização de acordo direto com os credores de precatórios, por iniciativa do credor, dependerá de petição encaminhada pelo interessado ou seu procurador, mediante protocolo junto à Administração Pública, acompanhada das seguintes informações:

I – O valor do desconto a ser concedido ao Município para pagamento do débito, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do precatório;

II – O número de parcelas do acordo, para os débitos acima do valor estabelecido para as Requisições de Pequeno Valor,

III – Prazo de carência para pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 01 (um) mês, a contar da homologação judicial do acordo;

IV – Dados de contato para a composição do acordo;

V – Dados da dívida ativa a ser compensada, se houver, e o valor devidamente atualizado até a data da celebração do acordo, nos termos do que dispõe a Lei nº 820/2013, que instituiu o Código Tributário Municipal, ainda que se trate de dívida ativa não tributária.

§ 1º. Terão preferência, para fins de acordo para pagamento do precatório devido pelo Município, os credores, titulares ou seus sucessores, que concederem maior desconto ou, em caso de descontos equivalentes, os precatórios relativos a débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, ou sejam portadores de doença grave, comprovado por meio de laudo médico.

§ 2º. Os extratos das audiências conciliatórias referentes aos acordos diretos para pagamento de precatórios serão publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do § 13, do art. 100 da Constituição da República, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolizada, à entidade devedora e ao Tribunal de origem do ofício requisitório.

§ 1º. A cessão do precatório somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao Tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do caput deste artigo, ficando desobrigado, o Município, pelos órgãos da sua administração direta ou indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

§ 2º. Sendo a preferência direito personalíssimo do idoso, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, e do portador de doença grave, não poderá ser exercida pelo cessionário.

Art. 4º. Para a realização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, de que trata o § 3º do art. 1º, constituídos contra o credor original do precatório, seu sucessor ou cessionário, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam estabelecidas em regulamento do Poder Executivo:

I - O sujeito passivo do crédito do Município, e/ou seu representante legal, assinará termo de confissão de dívida e renúncia expressa e irretratável sobre eventuais direitos decorrentes do objeto de acordo, na via administrativa ou judicial, e termo de quitação dos precatórios compensados, para fins de juntada e homologação nos respectivos processos judiciais e administrativos;

II - O credor do precatório efetuará o pagamento prévio dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, bem como das despesas e custas processuais, que não serão abrangidos pela compensação;

III - Se o valor atualizado do crédito do Município for superior ao valor atualizado do precatório, será efetuado o pagamento do débito remanescente pelo credor do precatório, à vista ou na forma da legislação local sobre parcelamento de débitos;

IV - Se o valor do crédito apresentado pelo credor do precatório para compensação for superior ao débito que pretende liquidar, o precatório respectivo prosseguirá para a cobrança do saldo remanescente, mantida a sua posição na ordem cronológica;

V - Que não tenha havido o pagamento do precatório ou da parcela a ser compensada.

§ 1º. A extinção do débito contra o credor do precatório a ser compensado só terá efeito após a comprovação do cumprimento dos requisitos para a compensação e do pagamento das despesas processuais.

§ 2º. Na hipótese do inciso IV deste artigo, a compensação importará em renúncia, pelo credor do precatório, do direito de discutir qualquer eventual diferença relativa à parte quitada e ao montante do crédito remanescente apurado quando da formalização do acordo de compensação.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, em especial para determinar as condições para a compensação dos débitos.

Parágrafo único. A compensação do crédito principal não abrangerá o valor dos honorários sucumbenciais constantes do precatório, devidos ao advogado, nem o crédito dos honorários contratuais, quando destacados do montante da condenação por decisão judicial.

Art. 6º. Na hipótese de crédito constante de precatório contra entidade da administração indireta, a sua utilização para os fins desta Lei implicará a sub-rogação, pelo Município, nos direitos e deveres do credor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o ajuste de preço, conforme valor aplicado no estado de Mato Grosso, do custo por profissional médico 40 horas semanais, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Brasilândia. "

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Ajustar o valor pago por profissional médico 40 horas semanais, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde, conforme valor atualizado vigente no estado de Mato Grosso, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o ajuste de preço, conforme valor aplicado no estado de Mato Grosso, do custo por plantão de 12 horas, noturno, feriados e finais de semana, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do município de Nova Brasilândia. "

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Ajustar o valor pago por plantão de 12 horas noturno, feriados e finais de semana, conforme valor atualizado vigente no estado de Mato Grosso, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Fixação de 10 (dez) tabelas SUS do custo por consulta médica na especialidade de Geriatria homologada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para atendimento da demanda qualificada".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Fixar em 10 (dez) tabelas SUS o custo por consulta médica na especialidade de Geriatria, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Vacinação contra COVID 19, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Ordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Vacinação contra COVID 19, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o ajuste de preço, conforme coeficiente de correção da tabela SUS, do custo por exame especializado de ultrassonografia, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para atendimento da demanda qualificada".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Ajustar o valor pago por exame especializado de ultrassonografia, conforme coeficiente de correção da tabela SUS, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Homologação da Contratação de 01 (um) Profissional Médico com especialidade específica em Geriatria, para atender a demanda e o anseio da população Brasilandense, desobrigando a necessidade de se deslocar para outros Municípios do Estado para ser atendido".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Ordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Contratação de 01 (um) Profissional Médico com especialização especifica em Geriatria para atender a demanda e o anseio da população Brasilandense, desobrigando a necessidade de se deslocar para outros Municípios do Estado para ser atendido.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Métodos Cirúrgicos Definitivos de Laqueadura Tubária, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Ordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Métodos Cirúrgicos Definitivos de Laqueadura Tubária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o ajuste de preço, conforme valor aplicado no estado de Mato Grosso, do custo por plantão de 12 horas, diurnos em dias úteis, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do município de Nova Brasilândia. "

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Ajustar o valor pago por plantão de 12 horas diurnos, em dias úteis, conforme valor atualizado vigente no estado de Mato Grosso, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MTNova Brasilândia – MT, em 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o ajuste de preço, conforme valor aplicado no estado de Mato Grosso, do custo por plantão de 12 horas, diurnos em dias úteis, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do município de Nova Brasilândia. "

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Ajustar o valor pago por plantão de 12 horas diurnos, em dias úteis, conforme valor atualizado vigente no estado de Mato Grosso, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº. 020/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº. 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. O Credenciamento ocorrerá no período de **01/03/2021 a 01/03/2022**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL/CPL

PORTARIA: Nº. 135/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Na data de 23/02/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de lixo e prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras e Agricultura, Saúde, Educação Desporto e Lazer no Município de Nova Guarita – MT.

100029 C. M NUNES ALVES ME 26.737.822/0001-43

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 540.000,00

Nova Guarita - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 18/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 032/2021

PRAZO: 26/02/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: C. M NUNES ALVES ME

CNPJ: 26.737.822/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de lixo e prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras e Agricultura, Saúde, Educação Desporto e Lazer no município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 540.000,000 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: CÓD. 145 - 05.002.04.122.0006.2043 - 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 11/2021.

ABERTURA: 11 de março de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de fevereiro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

OBJETO: ADESÃO - Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para agente de conservação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 01 de Março de 2021

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUANTIDADES DE LOTE 02 (dois) R$ 2.144.388,08 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos) .

Nova Lacerda- MT 26 de Fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

OBJETO: ADESÃO - Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para agente de conservação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 01 de Março de 2021

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUANTIDADES DE LOTE 02 (dois) R$ 2.144.388,08 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Nova Lacerda- MT 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2021

Data: 26 de Fevereiro de 2021.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/03/2021	30/03/2021
ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/03/2021	30/03/2021
LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2021	30/03/2021
WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2021	30/03/2021

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 26//02/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município

de Nova Maringá/MT, e a empresa, **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA - ME** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.916.984/0001-43, com sede na Rua Paraná, na cidade de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Carlos Roberto dos Santos**, portador da C.I. RG. nº 0620357-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 568.548.891-20, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e nº 022/2018 alterado pelo decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, abaixo especificados:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	10	Und	**Serviço de Tanatopraxia**: Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72 horas.	R$ 1. 239,00	R$ 12. 390,00
02	40	Und	**Serviço de Funeral Simples Adulto**: 01 Urna funerário de suporte até 90 Kg, em madeiras de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, tamanho interno: 1,95M de comprimento, 0,56 Cm de largura e 0,40 Cm de altura. 01 Edredom branco;01 Véu Simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização, assepsia.	R$ 1. 415,55	R$ 56. 622,00
03	03	Und	**Serviço de Funeral Adulto Especial adulto**: 01 Urna funerária que suporte acima de 90 kg em madeira de pinos estilo sextavado, envernizada, sem visor, sem alça dura, acabamento interno com babado, com papel ou TNT, tamanho Interno: 2,10M de comprimento, 0,63 cm de altura. Tamanho externo: 2,18 Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de largura.01 Edredom branco;01 Véu simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização, assepsia.	R$ 1. 806,83	R$ 5. 420,49
04	10	Und	**Serviço Funeral Infantil Crianças com Estatura de até 0,60 cm:** 01 Urna funerária para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado com papel branco ou TNT;01 Edredom branco;01 Véu simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização, assepsia.	R$ 858,00	R$ 8. 580,00
05	12	Und	**Serviço Funeral Infantil Crianças com Estatura de 0,61cm a 01 Metro:** 01 Urna funerária para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 Metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado com papel branco ou TNT;01 Edredom branco;01 Véu simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização e assepsia.	R$ 942,52	R$ 11. 310,24
06	10. 000	KM	**Translado de Corpo Cadavérico:** serviço de vestimentas e translado até o Cemitério. Com Utilização de Veículo Funerário	R$ 3,75	R$ 37. 500,00
Valor Total 131.822,73					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo decreto 37/2019 alterado pelo decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 005/2021, nos termos do Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo decreto 37/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Assistência Social	09.002.08.244.0029.2060.339039.000000-495

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 005/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/autorização da Secretaria de Assistência Social; **4.3** A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários assim que solicitada. **4.4** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ass. Social de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 005/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação dos serviços prestados, imediatamente após notificação; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.14** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de execução dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços prestados decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro/contrato, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para execução dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. E 7.3.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, , devidamente comprovadas e justificadas, demonstrando o impacto do aumento das despesas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos serviços.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está a delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo decreto 37/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 e a proposta da empresa **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 26 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Contratada

ROSA ESTEVO DE JESUS

CPF: 001.202.361-25

Fiscal de Ata

Testemunhas:

A**) EDINETE ALICE DA SILVA /**B) **SILVANA HARALA DIAS**

CPF: 379.962.151-20 /CPF: 927.007.051-49

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ - MT.

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público,

com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, casada, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME** com sede na Rua San Salvador, N°27, Jardim das Américas Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr Marcio de Freitas Correa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o contrato nº. 009/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de março de 2021 e término em 02 de janeiro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 009/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1.O Valor da renovação contratual será de **R$ 68.650,00**(sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta) que será pago ao contratado em 10 (dez) parcelas no valor de **R$ 6.865,00** (seis mil oitocentos e sessenta e cinco) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde:** 07.001.10.122.0021. 2041.339040.000000-327

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

CNPJ:11.601.924/0001-60

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000.733.161.48

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) ALEXSANDRA M. S. SILVA CLEMENTINO B) CLAUDIA B. PEIXOTO DA SILVA

CPF: 062.293.971.88 CPF: 8502.827.431-20

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato por sua Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro – Rio Verde/GO, inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14**, representado neste ato seu Sócio Administrador **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde/GO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 007/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula 2.1 do Contrato, com início a partir do dia 02 de março de 2021 e término em 02 de março de 2022.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 007/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. Será renovado conforme contrato original no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) que serão pagos mensalmente conforme utilização das peças e serviços.

Descrição Do Produto	**Consumo anual estimado**	**Taxa de Administração**	**Valor máximo estimado**
Serviço de gerenciamento de cartão para **Fornecimento de Peças, Pneus e Acessórios de reposição original ou similar de primeira linha.**	R$ 800.000,00	0,00 %	R$ 800.000,00
Serviço de gerenciamento de cartão para **Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviço de borracharia e transporte suspenso por guincho.**	R$ 400.000,00		R$ 400.000,00
			R$ 1.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA.

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	CÓD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002. 2003.339030	30	R$ 5. 000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003. 2007.339030	60	R$ 10. 000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0005. 2013.339030	103	R$ 10. 000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0006. 2017.339030	116	R$ 140. 000,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013. 2025.339030	198	R$ 25. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017. 2037.339030	279	R$ 25. 000,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020. 1084.339030	307	R$ 170. 000,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020. 1084.339030	307	R$ 170. 000,00
SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA	07.002.10.305.0024. 2104.339030	420	R$ 50. 000,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023. 2101.339030	393	R$ 150. 000,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026. 2053.339030	430	R$ 25. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028. 2056.339030	459	R$ 1. 000,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029. 2061.339030	500	R$ 9. 000,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030. 2071.339030	482	R$ 6. 000,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035. 2085.339030	576	R$ 4. 000,00
VALOR TOTAL			R$ 800. 000,00

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO.

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	COD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002. 2003.339039	34	R$ 1. 000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003. 2007.339039	65	R$ 10. 000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0005. 2013.339039	107	R$ 10. 000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0006. 2017.339039	118	R$ 70. 000,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013. 2025.339039	199	R$ 25. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017. 2037.339039	282	R$ 10. 000,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020. 1084.339039	308	R$ 80. 000,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020. 1084.339039	308	R$ 80. 000,00
SECRETARIA DE SAUDE	07.002.10.305.0024. 2104.339039	422	R$ 20. 000,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023. 2101.339039	395	R$ 60. 000,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026. 2053.339039	433	R$ 15. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028. 2056.339039	462	R$ 1. 000,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029. 2061.339039	503	R$ 9. 000,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030. 2071.339039	484	R$ 5. 000,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035. 2085.339039	579	R$ 4. 000,00
VALOR TOTAL			R$ 400. 000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **AGUIAR JOSE DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF **767.260.021.49**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Nova Maringá - MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

CONTRATANTE

_____

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ03.817.702/0001-50

CONTRATADA

_____

AGUIAR JOSE DOS SANTOS

CPF: 767.260.021.49

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) VERA MARIA PADILHA DA SILVA B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 634.141.630-04 CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, PARA *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão 7º andar, Sala 71 – Bairro Popular – CEP 78. 045-900 – Cidade Cuiabá - MT, inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14**, representado neste ato por **ARLINDO LENZI**, inscrito no CPF sob nº 401. 381.607-59, RG: 795.304 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua das Pérolas, nº. 184, Bloco A, Apto. 402, Residencial Bosque da Saúde, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-090 no município de Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 002/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de março 2021 e término em 02 de março de 2022.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 002/2017 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1.O Valor da renovação contratual será de **R$ 43.296,00** (quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.608,00 (três mil seiscentos e oito reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339040.000000-87

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela servidora **MARIA EULINA PINTO DE MATOS,** portadora do CPF/MF 016.180.991-08, designado pelo Secretário de Finanças, ao qual efetuará a fiscalização dos serviços prestados

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____/
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ COPLAN – CONSULT. PLAN.EIRELI – EPP

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ 07.281.368/0001-14

Contratante/ Contratado

_____

MARIA EULINA PINTO DE MATOS

CPF/MF 016.180.991-08

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

Luciana Garcia Harala/ Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43.** ITENS: 01 ao 06. VALOR TOTAL **R$ 131.822,73** (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Nova Maringá – MT, 26 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43.** ITENS: 01 ao 06. VALOR TOTAL **R$ 131.822,73** (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Nova Maringá – MT, 26 de fevereiro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 029/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **15/03/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, em frente a martinello, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item com Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGRAUNDS INFANTIL PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **006/2021.**

O edital do pregão presencial e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2021.

Data: 24/02/2021.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para a Portaria 011/2021, de 05 de Fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria 011/2021, que Constitui a Comissão Técnica Especial de Conferência do relatório de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de mais 10 (dez) dias úteis para apresentar o relatório conclusivo constando detalhadamente a descrição e situação dos bens móveis e imóveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 24 de Fevereiro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2021

PORTARIA N.º 056/2021

De 01 de março de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **MARIANA REIS BARRETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**MARIANA REIS BARRETO,** brasileira, portadora do RG nº 001045397 SESDC/RO, inscrita no CPF sob n.º 002.504. 192-46, para exercer o cargo efetivo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL** , habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2021

PORTARIA N.º 057/2021

De 01 de março de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **LUCIANA LIMA DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**LUCIANA LIMA DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 1466953-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 005.494.741-37, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 58/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 06/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 58/2021

26 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 06/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº06/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

CONTRATO Nº 06/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 709/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MÉDIA NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DEPEÇAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS, LIICITADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

VIGÊNCIA: 26 de FEVEREIRO de 2021 até 26 de FEVEREIRO de 2022

VALOR: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3109

FISCAL: ADAUTO NEQUINHO DA SILVA

RG Nº: 41382023

CPF Nº: 633.358.599-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3649

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 059, de 26 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Prorroga-se por 129 dias, o prazo para posse de **LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO**, no cargo de ODONTÓLOGA nos termos do art. 30 no § 2º da lei 830/2016.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 30 da lei 830/2016 que prevê: em se tratando de candidato que esteja, em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do termino do impedimento, desde que o interessado o requeira justificadamente.

CONSIDERANDO que a senhora Ligia Jaqueline Pereira Vieira Prado, está gozando de licença maternidade até a data de 05/07/2021, conforme justificativa e atestado, apresentados.

CONSIDERANDO a que solicitação foi protocolada no departamento de RH em 26 de fevereiro de 2021, portanto tempestivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 129 dias, nos termos do § 2º do art. 30 da lei 830/2016, o prazo para posse de Ligia Jaqueline Pereira Vieira Prado, no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) com caminhão basculante, com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, manutenção mecânica, elétrica, etc) e motorista por conta do contratado,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/03/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Que dispõe sobre afetação parcial da Área de Reserva Publica denominada Quadra D, **matricula sob número 26.151 no RGI de Barra do Bugres-MT**, localizada no Loteamento Público Municipal Jardim Ouro Verde II, cidade de Nova Olímpia-MT e das outras **providências.**

JOSE ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.72 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada para uso exclusivo de implantação de área verde incluindo praça pública, parques e canteiros; 50% (cinquenta por cento) da área de reserva publica denominada **Quadra D**, **matriculada sob nº 26151 no RGI de Barra do Bugres-MT**, localizada no Loteamento Público Municipal denominada Jardim Ouro Verde II, cidade de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º A área espacial afetada corresponderá a 3.528,00 metros quadrados.

Art. 3º A área espacial não afetada corresponderá a 3.528,00 metros quadrados e será destinada a implantação de equipamentos públicos, principalmente voltados para a pratica de esporte e lazer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados ás disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, 26 de fevereiro de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA ITEM VLR. TOTAL (R$)

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - ETANOL - R$ 118.140,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - GASOLINA COMUM - R$ 415.380,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - DIESEL COMUM - R$ 1. 031.680,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - DIESEL S-10 - R$ 626. 220,00

Nova Santa Helena/MT, 26 de Fevereiro de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 26/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 54.990,00 (Cinquenta e Quatro mil Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 26/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: VICTOR INACIO DE GODOY – MEI TRANSGODOY.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 26/02/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1832318-9 SSP/MT** e do CPF de nº **021.177.841.94,** e de **Suplente** a Servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, portadora da Cedula de Identidade de nº **904. 198 SSP/MT** e do CPF de nº **569.669.381.49**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**006/2021**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	**EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS**
CPF Nº:	**045.335.841-10**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2021 a 26/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cédula de Identidade de nº **1.378. 509-5 SSP/MT** e do CPF de nº **931.375.401.00,** e de **Suplente** a Servidora **SIMONE CORDOVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.706. 373-6 SSP/MT** e do CPF de nº **019.425.051.24**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**005/2021**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	RODRIGO LUIZ BENASSI
CPF Nº:	004.433.171-19

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2021 a 26/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.549.454-3 SSP/MT** e do CPF de nº **025.896. 841.93,** e de **Suplente** a Servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, portadora da Cedula de Identidade de nº **868.150 SSP/MT** e do CPF de nº **899.047. 701.82**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**007/2021**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	**VICTOR INACIO DE GODOY**
CPF Nº:	**453.066.721-91**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2021 a 26/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**57.600.000,00**	**64.509.147,16**	**71.791.151,49**	**7.282.004,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.673.000,00	9.858.612,52	11.520.890,39	1.662.277,87
Receita de Contribuições	96.000,00	96.000,00	18.534,34	-77.465,66
Receita Patrimonial	109.000,00	109.000,00	25.589,55	-83.410,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	908.000,00	908.000,00	914.875,31	6.875,31
Transferências Correntes	47.302.000,00	53.025.534,64	59.034.241,29	6.008.706,65
Outras Receitas Correntes	512.000,00	512.000,00	277.020,61	-234.979,39
Receitas de Capital (II)	**1.400.000,00**	**6.451.519,48**	**5.681.279,52**	**-770.239,96**
Operações de Crédito		4.551.519,48	4.551.519,48	
Alienação de Bens			194.601,38	194.601,38
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.400.000,00	1.900.000,00	935.158,66	-964.841,34
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.000.000,00**	**70.960.666,64**	**77.472.431,01**	**6.511.764,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.000.000,00**	**70.960.666,64**	**77.472.431,01**	**6.511.764,37**

Emissão: 23/02/2021 16:36:39 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**59.000.000,00**	**70.960.666,64**	**77.472.431,01**	**6.511.764,37**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.881.824,24**	**2.567.377,63**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		2.881.824,24	2.567.377,63	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**49.673.720,00**	**61.172.406,43**	**58.864.494,38**	**58.742.703,41**	**58.635.488,88**	**2.307.912,05**
Pessoal e Encargos Sociais	27.315.100,00	30.753.733,76	30.179.079,77	30.179.079,77	30.179.079,77	574.653,99
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	72.685,52	41.243,50	41.243,50	41.243,50	31.442,02
Outras Despesas Correntes	22.357.620,00	30.345.987,15	28.644.171,11	28.522.380,14	28.415.165,61	1.701.816,04
Despesas de Capital (IX)	**6.326.280,00**	**9.275.637,84**	**9.000.246,49**	**8.881.179,27**	**8.873.693,27**	**275.391,35**
Investimentos	5.926.280,00	8.889.837,84	8.614.496,49	8.495.429,27	8.487.943,27	275.341,35
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	400.000,00	385.800,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	50,00
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**56.100.000,00**	**70.448.044,27**	**67.864.740,87**	**67.623.882,68**	**67.509.182,15**	**2.583.303,40**

Emissão: 23/02/2021 16:36:39 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**56.100.000,00**	**70.448.044,27**	**67.864.740,87**	**67.623.882,68**	**67.509.182,15**	**2.583.303,40**
Superávit (XIII)			9.607.690,14			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**56.100.000,00**	**70.448.044,27**	**77.472.431,01**	**67.623.882,68**	**67.509.182,15**	**2.583.303,40**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**91.012,40**	**446.708,29**	**427.129,98**	**426.872,13**	**39.922,31**	**70.926,25**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	91.012,40	446.708,29	427.129,98	426.872,13	39.922,31	70.926,25
Despesas de Capital		**430,00**	**430,00**	**430,00**		
Investimentos		430,00	430,00	430,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**91.012,40**	**447.138,29**	**427.559,98**	**427.302,13**	**39.922,31**	**70.926,25**

Emissão: 23/02/2021 16:36:39 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**25.670,00**	**221.309,86**	**242.992,57**		**3.987,29**
Pessoal e Encargos Sociais		86.679,02	83.361,73		3.317,29
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	25.670,00	134.630,84	159.630,84		670,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**25.670,00**	**221.309,86**	**242.992,57**		**3.987,29**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 59.000.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 874/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	59.000.000,00	Lei 874/2019.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	7.409.147,16	Leis 893, 895, 901, 905, 913, 920, 922, 925/2020.
(+) Créd. Operação de Crédito	4.551.519,48	Lei 892/2020.
(=) Previsão Atualizada	**70.960.666,64**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 77.472.431,01, sendo R$ 6.511.764,37 superior à previsão atualizada e R$ 18.472.431,01 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 2.881.824,24, autorizado pela Lei 880/2020. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 2.567.377,63 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	510.673,51	334.897,80
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	26.745,47	22.999,92
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	53.094,25	53.094,25
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	175.399,47	174.632,63
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	8.987,58	-
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	35.963,64	16.624,37
18	Transf.s do FUNDEB - (ap. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	11.566,20	11.566,20
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	9.520,81	9.520,81
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	175.583,92	175.583,92
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	81.216,68	81.216,68
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	317.852,22	313.612,64
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	8.206,86	8.206,86
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	483.466,77	479.679,23
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	101.117,31	68.755,19
46	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	542.959,74	488.575,32
47	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Invest. na Rede de Servicos Publicos de Saude	171.058,00	160.000,00
92	Alienacao de Bens	168.411,81	168.411,81
	Total	**2.881.824,24**	**2.567.377,63**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 56.100.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 59.000.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 2.900.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	**Receita**
Previsão Inicial	59.000.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 2.900.000,00
(=) Dotação inicial	**56.100.000,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	**56.100.000,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	8.144.786,34
(+) Suplementar (saldo)	6.203.257,93
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**70.448.044,27**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 67.864.740,87 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 67.623.882,68 e a Paga R$ 67.509.182,15, sendo R$ 355.558,72 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas Correntes	2.531.000,00	3.276.693,05	3.191.398,71	3.191.398,71	3.191.398,71
Pessoal e Encargos Sociais (31.91)	2.531.000,00	3.276.693,05	3.191.398,71	3.191.398,71	3.191.398,71
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:

Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	2.900.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:

A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	59.000.000,00	56.100.000,00
(+) Superavit		2.567.377,63
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	7.409.147,16	7.409.147,16
(+) Operação de Crédito	4.551.519,48	4.551.519,48
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)		- 180.000,00
Previsão/Dotação Atualizada	**70.960.666,64**	**70.448.044,27**
Diferença		**512.622,37**
Diferença sem Superávit Financeiro		**3.080.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 3.080.000,00.

Superávit Orçamentário:

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 67.864.740,87 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 77.472.431,01 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 9.607.690,14. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 12 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	77.472.431,01
(-) Despesa Empenhada	67.864.740,87
(=) Resultado Orçamentário	**9.607.690,14**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	2.567.377,63
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**12.175.067,77**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 91.012,40 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 447.138,29 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 427.559,98 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 427.302,13 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 39.922,31 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 70.926,25 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 25.670,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 221.309,86 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 242.992,57 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências de restos a pagar processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 3.987,29 para ser pago a partir de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**77.472.431,01**	**58.477.991,03**
Ordinária		**30.973.397,81**	**22.271.289,56**
Vinculada		**46.499.033,20**	**36.206.701,47**
Recursos Vinculados à Educação		19.896.512,82	18.514.876,83
Recursos Vinculados à Saúde		17.076.224,06	13.108.300,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		577.658,79	575.183,80
Outras Destinações de Recursos		8.948.637,53	4.008.340,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**189.130,52**	**377.685,04**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		189.130,52	377.685,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.776.083,03**	**5.124.868,15**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		240.858,19	447.138,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados		114.700,53	221.309,86
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.419.374,96	4.454.811,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.149,35	1.608,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.749.148,91**	**2.661.555,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.749.148,91	2.661.555,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**87.186.793,47**	**66.642.100,17**

Emissão: 15/02/2021 14:31:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**67.864.740,87**	**55.060.351,55**
Ordinária		**23.923.577,79**	**19.782.420,06**
Vinculada		**43.941.163,08**	**35.277.931,49**
Recursos Destinados à Educação		18.036.645,77	18.763.506,27
Recursos Destinados à Saúde		16.585.266,45	12.782.039,21
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		672.682,70	322.220,50
Outras Destinações de Recursos		8.646.568,16	3.410.165,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.080.000,00**	**2.820.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.080.000,00	2.820.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.169.035,56**	**5.012.599,71**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		427.559,98	465.831,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		242.992,57	46.883,59
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.498.483,01	4.498.161,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.723,08
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**10.073.017,04**	**3.749.148,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.073.017,04	3.749.148,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**87.186.793,47**	**66.642.100,17**

*Nota Explicativa:

Emissão: 15/02/2021 14:31:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**31.586.194,33**	**612.796,52**	**30.973.397,81**	**22.456.470,60**	**185.181,04**	**22.271.289,56**
Vinculada	**54.647.873,89**	**8.148.840,69**	**46.499.033,20**	**43.212.480,45**	**7.005.778,98**	**36.206.701,47**
Recursos Vinculados à Educação	27.955.172,15	8.058.659,33	19.896.512,82	25.494.548,04	6.979.671,21	18.514.876,83
Recursos Vinculados à Saúde	17.166.405,42	90.181,36	17.076.224,06	13.134.408,47	26.107,77	13.108.300,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	577.658,79	0,00	577.658,79	575.183,80	0,00	575.183,80
Outras Destinações de Recursos	8.948.637,53	0,00	8.948.637,53	4.008.340,14	0,00	4.008.340,14
TOTAL	**86.234.068,22**	**8.761.637,21**	**77.472.431,01**	**65.668.951,05**	**7.190.960,02**	**58.477.991,03**

Emissão: 15/02/2021 14:31:41

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 77.472.431,01, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**577.658,79**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	11.000,00
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	566.658,79
Educação	**19.896.512,82**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	7.371.225,03
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.141.755,97
18 Transf. do FUNDEB 60%	9.673.248,91
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.310.588,51
22 Transf. de Convênios - Educação	399.694,40
Ordinária	**30.973.397,81**
00 Recursos Ordinários	30.973.397,81
Saúde	**17.076.224,06**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	12.195.928,16
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	163.351,13
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	402.902,27
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	4.284.172,36
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	29.870,14
Outras Destinações de Recursos	**8.948.637,53**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	24.677,20
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	18.714,65
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.269.153,24
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.889.065,30
90 Operações de Crédito Internas	4.551.535,11
92 Alienação de Bens	195.492,03
Total de Arrecadação	**77.472.431,01**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 8.435.828,61, sendo R$ 7.934.122,24 oriundas de deduções do FUNDEB e R 501.706,37 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 189.130,52 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 355.558,72, sendo R$ 240.858,19 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 114.700,53 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 5.419.374,96 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.149,35.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 3.749.148,91, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 67.864.740,87, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**672.682,70**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	672.682,70
Educação	**18.036.645,77**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	6.406.717,92
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	685.191,95
18 Transf. do FUNDEB 60%	9.242.453,61
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.313.927,90
22 Transf. de Convênios - Educação	388.354,39
Ordinária	**23.923.577,79**
00 Recursos Ordinários	23.923.577,79
Saúde	**16.585.266,45**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	12.054.227,13
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	69.174,50
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	446.309,19
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	3.836.555,63
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	179.000,00
Outras Destinações de Recursos	**8.646.568,16**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	245,73
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.624,37
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.289.059,19
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.309.440,16
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	479.679,23
90 Operações de Crédito Internas	4.551.519,48
92 Alienação de Bens	-
Total de Despesas	**67.864.740,87**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foram concedidos R$ 3.080.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 427.559,98 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 242.992,57 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$5.498.483,01 , restando R$ 3.086,07 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Sem ocorrências.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 10.073.017,04 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 25/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.073.017,04	3.749.148,91
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		341.420,60	223.835,95
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		10.414.437,64	3.972.984,86
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.746.556,89	4.081.205,45
Créditos a Longo Prazo		4.746.556,89	4.081.205,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		26.322.669,56	19.123.549,27
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		31.069.226,45	23.204.754,72
TOTAL DO ATIVO		41.483.664,09	27.177.739,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.317,29	86.679,02
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		59.855,08	160.300,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		55.515,45	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.086,07	82.194,12
Total do Passivo Circulante		121.773,89	329.173,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.551.519,48	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		771.500,00	1.157.250,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		5.323.019,48	1.157.250,00
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/02/2021 08:12:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 25/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	36.038.870,72	25.691.315,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	36.038.870,72	25.691.315,60
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.483.664,09	27.177.739,58

Emissão: 25/02/2021 08:12:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 25/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		10.073.017,04	3.749.148,91
Ativo Permanente		31.410.647,05	23.428.590,67
Total do Ativo		41.483.664,09	27.177.739,58
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		433.300,48	867.324,67
Passivo Permanente		5.323.019,48	1.157.250,00
Total do Passivo		5.756.319,96	2.024.574,67
Saldo Patrimonial (I - II)		35.727.344,13	25.153.164,91

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.836.204,30	1.836.204,30
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.836.204,30	1.836.204,30
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		20.806.558,42	1.857.407,97
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		20.806.558,42	1.857.407,97

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 25/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		5.592.148,85	510.673,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		140.403,85	26.745,47
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.144,79	53.094,25
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		632.588,14	175.399,47
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		33.419,05	8.987,58
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		38.053,92	35.963,64
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		442.035,98	11.566,20
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		6.506,94	9.520,81
22	Transferências de Convênios - Educação		186.923,93	175.583,92
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		213.829,32	81.216,68
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		94.176,63	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		11.000,00	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		219.374,99	317.852,22
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		587.832,00	8.206,86
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		3.787,54	483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		57.710,39	101.117,31
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		990.932,63	542.959,74
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		21.928,14	171.058,00
90	Operações de Crédito Internas		15,63	
92	Alienação de Bens		363.903,84	168.411,81
Total das Fontes de Recursos			9.639.716,56	2.881.824,24

*Nota Explicativa:

Emissão: 25/02/2021 08:12:23

Página 4

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 10.073.017,04 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Representa a movimentação de Suprimento de Fundos ocorridas no período, sem saldo a passar para o exercício seguinte.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 341.420,60 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 4.746.556,89 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior		5.133.322,96
(+) Inscrição		1.122.984,68
(-) Canc. Outros Motivos		-
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	339.292,95
Saldo Bruto		**5.917.014,69**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	1.052.117,51
(-) Provisões do Exercício	-	118.340,29
Saldo Líquido		**4.746.556,89**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	14.888.666,42	10.013.497,66	24.902.164,08
(+) Aquisições	3.840.618,29	-	3.840.618,29
(+) Bens em Andamento	-	4.655.240,98	4.655.240,98
(-) Baixas	- 348.497,00	-	- 348.497,00
(-) Depreciação		-	-
(+) Valorização	-	-	-
(-) Desvalorização	-	-	-
(+) Incorporação	-	-	-
(+) Recebido em Doação	119.221,08	-	119.221,08
(+) Fabricação Própria	-	-	-
Saldo contábil atual bruto	**18.500.008,79**	**14.668.738,64**	**33.168.747,43**
(-) Depreciação acumulada	- 6.846.077,87	-	- 6.846.077,87
Saldo contábil atual	**11.653.930,92**	**14.668.738,64**	**26.322.669,56**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	5.778.614,81		5.778.614,81
(+) Depreciação exercício	1.240.767,79		1.240.767,79
(-) Reversão Depreciação	- 173.304,73		- 173.304,73
Depreciação acumulada	**6.846.077,87**	-	**6.846.077,87**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 10.013.497,66 teve um acréscimo em 2020 de R$ 4.655.240,98 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 14.668.738,64. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	11.653.930,92	14.668.738,64	26.322.669,56
(-) Bens em andamento anterior	-	- 903.201,29	- 903.201,29
(-) Bens em andamento exercício	-	- 4.655.240,98	- 4.655.240,98
(+) Bens em Andamento - Concluídos	-	1.301.626,49	1.301.626,49
Inventário atual	**11.653.930,92**	**10.411.922,86**	**22.065.853,78**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	903.201,29	903.201,29
(+) Bens em andamento exercício	-	4.655.240,98	4.655.240,98
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 1.301.626,49	- 1.301.626,49
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**4.256.815,78**	**4.256.815,78**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.317,29.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas R$ 59.855,08.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao valor de R$ 55.515,45.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 3.086,07.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Parcelamento correspondente a aquisição de área conforme lei 828/2018 com saldo a pagar de R$ 771.500,00, Operação de Crédito Finisa, conforme lei 866/2019 com saldo a pagar de 3.151.519,48 e Operação de Crédito para aquisição de ônibus escolar conforme lei 902/2020 com saldo a pagar de 1.400.000,00, totalizando 5.323.019,48, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 36.038.870,72 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 10.364.250,12, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 25.691.315,60 menos R$ 16.695,00 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 35.727.344,13, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	10.073.017,04	433.300,48
Permanente	31.410.647,05	5.323.019,48
RAP não processados	311.526,59	311.526,59
Total geral	41.795.190,68	6.067.846,55
(=) S. Patrimonial		**35.727.344,13**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 1.836.204,30 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 20.806.558,42 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 9.639.716,56, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Fonte de Recursos	Saldo em Caixa Exercício Anterior	(-) Obrigações a Pagar Exercício Anterior	(+) Restos a Pagar Cancelados	(=) Superávit Financeiro
00 Recursos Ordinários	5.839.905,65	247.756,80		5.592.148,85
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	233.076,90	92.673,05		140.403,85
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	42.376,76	39.231,97		3.144,79
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	673.222,42	40.634,28		632.588,14
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	33.419,05			33.419,05
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	38.053,92			38.053,92
18 Transf. do FUNDEB 60%	445.353,27	3.317,29		442.035,98
19 Transf. do FUNDEB 40%	6.506,94			6.506,94
22 Transf. de Convênios - Educação	186.923,93			186.923,93
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	213.829,32			213.829,32
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	94.176,63			94.176,63
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	11.000,00			11.000,00
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.742,99	1.368,00		219.374,99
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	587.832,00			587.832,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	3.787,54			3.787,54
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	64.747,89	7.037,50		57.710,39
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	992.214,22	1.281,59		990.932,63
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	21.928,14			21.928,14
90 Operações de Crédito Internas	15,63			15,63
92 Alienação de Bens	363.903,84			363.903,84
Total	**10.073.017,04**	**433.300,48**		**9.639.716,56**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		11.954.676,55	8.126.883,41
Taxas		764.199,83	785.442,82
Contribuições de Melhoria		9.160,68	23.310,25
		12.728.037,06	8.935.636,48
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		18.534,34	22.331,77
		18.534,34	22.331,77
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		914.875,31	846.574,04
		914.875,31	846.574,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		353.678,30	289.555,54
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		25.589,55	81.832,67
		379.267,85	371.388,21
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		189.130,52	377.685,04
Transferências Inter Governamentais		68.022.743,27	55.362.859,64
Transferências das Instituições Privadas		0,00	7.000,00
		68.211.873,79	55.747.544,68
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	77,37
Ganhos com Alienação		22.600,00	0,00
Desincorporação de Passivos		1.149,35	31.337,95
		23.749,35	31.415,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		409.703,72	576.152,03
		409.703,72	576.152,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		82.686.041,42	66.531.042,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		26.932.825,67	24.046.965,68
Encargos Patronais		3.246.254,10	2.461.443,09
		30.179.079,77	26.508.408,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		179.030,32	0,00
		179.030,32	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		9.140.920,80	8.271.084,74
Serviços		14.896.166,92	14.393.473,77

Emissão: 16/02/2021 11:24:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.240.767,79	1.558.218,53
	25.277.855,51	24.222.777,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	41.243,50	1.543.000,00
	41.243,50	1.543.000,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	3.080.000,00	2.820.000,00
Transferências Inter Governamentais	8.210.652,24	7.169.119,61
Transferências a Consórcios Públicos	1.736.453,77	792.095,15
	13.027.106,01	10.781.214,76
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	744.040,45	84.331,82
Perdas com Alienação	46.155,71	0,00
Perdas Involutárias	20.658,56	35.278,67
Desincorporação de Ativos	220.492,81	317.967,89
	1.031.347,53	437.578,38
Tributárias		
Contribuições	738.439,25	497.736,45
	738.439,25	497.736,45
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.847.689,41	496.262,33
	1.847.689,41	496.262,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	72.321.791,30	64.486.977,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	10.364.250,12	2.044.064,80

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.495.859,27	3.442.990,67
Desincorporação de Passivos	385.750,00	385.750,00
Incorporação de Passivos	4.551.519,48	0,00
Desincorporação de Ativos	194.601,38	168.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
11130311010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	1.496.665,09
11130341010000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	63.513,54
11180111000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	853.863,36
11180140000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Di	5.469.466,38
11180231010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	3.673.901,91
11180231020000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Naciona	397.266,27
11210111010000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerc	304.880,65
11220111010000	Taxa de Limpeza Publica	271.279,71
11220111990000	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	165.581,41
11220211010000	Honorarios Advocaticios	22.458,06
11380411000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complement	9.160,68
		12.728.037,06

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Pri	18.534,34
		18.534,34

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
16100111010000	Servicos de Distribuicao de Agua	914.875,31
		914.875,31

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Tipo	Valor
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Juros	15.018,66
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	112.192,94
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	Juros	3.645,89
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	Juros DA	83.929,41
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	Juros	259,30
11210114000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	27,94
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	Juros	3.764,95
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	53.141,39
11380412000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	Juros	70,05
11380414000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	81.627,77
			353.678,30

Código	Descrição	Tipo	Valor
13210011010201	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	Principal	176,08
13210011010202	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	Principal	36,33
13210011010203	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB Matriz	Principal	3.473,73
13210011010300	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	Principal	3.358,26
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	Principal	1.600,84
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	Principal	3.130,74
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	Principal	13.813,57
			25.589,55

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	66.968.363,53
Transferências de Capital	935.158,66
Devolução Duodécimo da Câmara	189.130,52
Bens Recebidos em Doação	119.221,08
TOTAL	**68.211.873,79**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	-
Ganhos com Alienação de Bens	22.600,00
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	1.149,35
TOTAL	**23.749,35**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19100111010000	Fundo Municipal De Seguranca Publica	81.986,00
19229911040000	Restituicao de Auxilios - Principal	21.822,43
19909911010000	Outras Receitas Diversas	223.593,91
22130011010000	Alienacoes de Bens Moveis - Leilao de Madeiras	82.301,38
	Total	**409.703,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	3.898.225,43	-	3.898.225,43
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	20.640.771,49	-	20.640.771,49
13 Obrigações Patronais	4.618.981,90	-	4.618.981,90
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.021.100,95	-	1.021.100,95
Total	**30.179.079,77**	**-**	**30.179.079,77**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	179.030,32	-	179.030,32

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	9.091.121,29
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	63.971,20
Depreciação	1.240.767,79
Despesas com Elementos de Serviços	14.881.995,23
TOTAL	**25.277.855,51**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores liquidados com Juros da Dívida:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	41.243,50	-	41.243,50

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	3.080.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	7.934.122,24
41 Contribuições	276.530,00
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.736.453,77
TOTAL	**13.027.106,01**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos	827.514,97
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	118.340,29
Cancelamentos de Dívida Ativa	-
Baixa de Bens Normal/Inservível	39.336,56
Perda na Alienação de Bens	46.155,71
TOTAL	**1.031.347,53**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	687.441,80	50.997,45	738.439,25

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
91 Sentenças Judiciais	20.708,64	-	20.708,64
93 Indenizações e Restituições	1.826.980,77	-	1.826.980,77

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 82.686.041,42 (menos) o total de variações diminutivas R$ 72.321.791,30= R$ 10.364.250,12 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

- Incorporação de Ativos - corresponde aos gastos liquidados com investimentos:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
51 Obras e Instalações	4.655.240,98	-	4.655.240,98
52 Equipam. e Mater. Permanente	3.840.188,29	430,00	3.840.618,29
Total	**8.495.429,27**	**430,00**	**8.495.859,27**

- Desincorporação de Passivos - corresponde aos gastos liquidados com amortização de dívida:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
71 Principal Dívida Contr. Resgatado	385.750,00	-	385.750,00

- Incorporação de Passivos - corresponde a receita com operações de créditos:

Código	Descrição	Valor
21120011010000	FINISA - Operacao de Credito	3.151.519,48
21120011030000	Aquisicao de Onibus - Operacao de Credito	1.400.000,00
	Total	**4.551.519,48**

- Desincorporação de Ativos - corresponde a receita com alienação de bens:

Código	Descrição	Valor
22130011010000	Alienacoes de Bens Moveis - Leilao de Madeiras	82.301,38
22130011020000	Alienacoes de Bens Moveis - Veiculos	112.300,00
	Total	**194.601,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.520.890,39	8.531.360,49
Receita de Contribuições	18.534,34	22.331,77
Receita de Serviços	914.875,31	846.574,04
Remuneração das Disponibilidades	25.589,55	81.832,67
Transferências correntes recebidas	59.969.399,95	48.797.425,07
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.886.675,44	4.862.963,95
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	53.976.623,72	47.674.608,89
Juros e encargos da dívida	41.243,50	
Transferências concedidas	5.287.744,21	6.215.339,03
Outros desembolsos operacionais	8.578.483,01	4.498.276,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	10.451.870,54	4.754.263,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	194.601,38	168.000,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.488.373,27	3.448.920,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-8.293.771,89	-3.280.920,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	4.551.519,48	
Desembolsos		

Emissão: 16/02/2021 07:10:32 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Outros desembolsos de financiamentos	385.750,00	385.750,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	4.165.769,48	-385.750,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.323.868,13	1.087.592,96
Caixa e Equivalente de caixa inicial	3.749.148,91	2.661.555,95
Caixa e Equivalente de caixa final	10.073.017,04	3.749.148,91

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	23.452.920,29	16.149.806,82
de Estados e Distrito Federal	25.542.598,40	22.528.143,61
Intragovernamentais		377.685,04
Outras transferências recebidas	10.973.881,26	9.741.789,60
Total das Transferências Recebidas	59.969.399,95	48.797.425,07

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	1.736.453,77	792.095,15
Intragovernamentais	3.274.760,44	5.197.243,88
Outras transferências concedidas	276.530,00	226.000,00
Total das Transferências Concedidas	5.287.744,21	6.215.339,03

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	6.062.505,64	5.695.447,67
Assistência Social	3.877.490,06	2.242.633,76
Saúde	13.395.388,53	10.847.473,93
Educação	15.299.744,19	17.592.969,33
Cultura	64.000,00	170.500,00
Urbanismo	6.865.700,40	4.987.135,55

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Saneamento	1.440.082,71	605.846,97
Gestão Ambiental	324.714,63	414.354,07
Agricultura	704.732,04	573.702,40
Indústria	494.305,62	483.228,66
Comércio e Serviços		22.781,06
Energia	115.784,07	34.625,30
Transporte	3.808.839,83	3.036.698,74
Desporto e Lazer	840.412,20	438.180,48
Encargos Especiais	682.923,80	529.030,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	53.976.623,72	47.674.608,89

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	32.684,82	
Outros Encargos da Dívida	8.558,68	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	41.243,50	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	277.020,61
Recebimento de depósitos	5.419.374,96
Ingressos de Interferências	189.130,52
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	1.149,35
Total	**5.886.675,44**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**53.976.623,72**
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	20.640.771,49
3.1.90 13 Obrigações Patronais	1.427.583,19
3.3.90 14 Diárias - Civil	47.500,00
3.3.90 30 Material de Consumo	9.184.190,39
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	3.174.573,33
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	386.907,86
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	1.446.961,08
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	9.204.485,62
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	625.291,18
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	682.923,80
3.3.90 91 Sentenças Judiciais	20.708,64
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	16.695,00
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	1.826.980,77
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	3.898.225,43
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.021.100,95
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	179.030,32
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	78.694,67
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	114.000,00

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**41.243,50**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	41.243,50

Transferências concedidas:

3350*	226.000,00
3191*	2.377.243,88
3371*	792.095,15
Total	**3.395.339,03**

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	5.497.333,66
Egressos de Interferências	3.080.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	1.149,35
Total	**8.578.483,01**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**8.488.373,27**
4.4.90 51 Obras e Instalações	4.655.240,98
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	3.833.132,29

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 6.323.868,13 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 3.749.148,91 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 10.073.017,04 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

PORTARIA Nº 0217/2021

PORTARIA Nº 0217/2021

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **023/2021**. Ao servidorSr. **ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA,** portador do RG nº. 1.446.646-5 SSP/MT e CPF nº. 960.446.831-68, para **FG de 100% (CEM POR CENTO)** sobre o salário do cargo em comissão, nomeado para exercer a função de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁREA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0216/2021

PORTARIA Nº. 0216/2021

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER FE DE 50% (cinquenta por cento) a Servidora a Sra. **EDEIENE DOS SANTOS SANTANA,** portadora do RG nº. 21696362002-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.375.751-30**.**. Efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0215/2021

PORTARIA Nº. 0215/2021

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **072/2021** ao servidorS.r. **GERALDO RODRIGUES PINTO NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2424859-2 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 054.106.791-56, para **RETDE de 80% (OITENTA POR CENTO)** sobre o salário do cargo em comissão, nomeado para exercer a função de **SUB-PREFEITO DO DISTRITO DO ENTRE RIOS, lotado no Gabinete do Prefeito.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0232/2021.

PORTARIA Nº. 0232/2021.

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 239/2002 e no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº. 239/2002, para comporem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A FINALIDADE DE ESCRITURAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO URBANO da sede do Município, os seguintes Membros:

FRANCINE OLIVEIRA - PRESIDENTE

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES – MEMBRO

WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES - MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão terá ainda um Secretário, que receberá os processos, protocolará, os ordenará e dará o seu trâmite para avaliação e decisão, lavrará as atas da comissão, enviará os ofícios e tudo o mais que for necessário para o fiel cumprimento das determinações da Lei 239/2002 e desta Portaria, o qual será o Servidor Efetivo Sr. Marcos Aparecido Nogueira de Melo**.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 162/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de Fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2020.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JEANE CORREIA DA SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4436,** inscrito (a) no CPF/MF nº 003.523.711.29 e no RG n.º 1552869-3 **SSP/**MT neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **ENFERMEIRO (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **19 de março de 2020**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **42/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A prorrogação do presente contrato nº **42/2020**, se justifica diante da necessidade temporária e urgente do Município frente a pandemia do COVID-19, devido ao crescimento de casos confirmados, atuará em substituição de servidores com suspeita/diagnostico da covid-19. Como se trata de pandemia, fica justificada a presente contratação temporária, não se tratando de vaga a ser provida por Concurso Público. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **03 de fevereiro de 2021 e término dia 19 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **42/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JEANE CORREIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 003/2021;

Valor Global: R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Data assinatura: 25/02/2021;

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino, sócio proprietário da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA/LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO 029/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade **RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n. 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 25.034.906/0001-58**, localizada na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-066 no município de Erechim - RS, Telefone (54) 3712 5888 e email flymedrs@outlook.com, representada pela Sra. **Francieli Ceruti**, portadora do RG**: 1095364657** e **CPF: 019.917.800-36**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
23	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	Unidade	Erimax	50,00	**58,37**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Francieli Ceruti

Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

PREGÃO ELETRONICO 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO 010/2021.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade **RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Vida Biotecnologia Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 11.308.834/0001-85**, localizada na Av. José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13, 15, 17, 18, 19, 36 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP: 31. 035-536, no município de Belo Horizonte - MG, telefone de contato (31) 3309 2272 e 3466 3351 e e-mail licit@vidabiotecnologia.com.br representada pelo Sr. **Claudinei Pereira de Oliveira**, portador Carteira de Identidade **RG nº MG-10.495.354 SSP/MG** e inscrito no **CPF sob o nº 012.758.386-69**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit especifico para diagnostico de COVID-19 testes rápido antígeno SARS-COV-2 de ensaio imunocromatográfico em amostras de Swab da nasofaringe, conforme especificado no anexo I - Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 95%. Especificidade acima 99%. Armazenamento de 2 a 30 graus, Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, Swab estéril e instruções de uso. Validade mínima 12 meses.	1.000	VIDA COVID19 AG	24,20	24. 200,00
				Total	24. 200,00
Vinte e quatro mil e duzentos reais					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

5.3. Os testes ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.,

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Claudinei Pereira de Oliveira

Fornecedor/Signatário

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 006/2021, cujo **objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição e transporte de calcário agrícola,** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **Ecoplan Mineração Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 87.987.863/0001-82,** com proposta no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para o **lote 01** e **J. Vieira Transportes e logística Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ: 04. 038.411/0001-27**, com proposta no valor global de **R$ 172.500,00** (**cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)** para o **lote 02.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2021, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS E MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 26 de fevereiro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 039/2020** PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VIGÊNCIA: 24/02/2021 A 23/06/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO A ARP Nº 030-2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO A ARP Nº 030-2020

CONSIDERANDO O **EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030-2020,** PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SIC TCE/MT) JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MT AMM/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE/MT E NO SITE MUNICIPAL.

RESOLVE: Retificar o extrato do termo de aditivo a ARP Nº 030-2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
1/4	GASOLINA COMUM	R$ 5,20	R$ 5,65
2/4	OLEO DIESEL S-10	R$ 4,54	R$ 4,65
3/4	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,44	R$ 4,00
4/4	ETANOL COMUM	R$ 3,75	R$ 4,55

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
1/4	GASOLINA COMUM	R$ 5,20	R$ 5,65
2/4	OLEO DIESEL S-10	R$ 4,54	R$ 4,65
3/4	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,44	R$ 4,00
4/4	ETANOL COMUM	R$ 3,75	R$ 4,55

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00 horas (Brasília) do dia 12 de Março de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, /MT, conforme descrito no edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 12 de Março de 2021**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **www.novosaojoaquim.mt.gov.br** e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 25 de fevereiro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 014/2021 -

DECRETO Nº 14/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a segunda onda da pandemia do COVID (Novo Coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Novo São Joaquim-MT;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do setor público e privado do Município de Novo São Joaquim/MT, ficam suspensas, pelo período de 30 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto, as atividades em boates, casas de espetáculos/eventos, lounges e tabacarias, bem como aglomeração na orla do Rios das Mortes, Noidore e Pedro Dantas em toda extensão do território municipal, notadamente no Distrito de Cachoeira da Fumaça, ilhas e cachoeiras de córregos, devendo ser amplamente divulgado para que os cidadãos façam sua parte e não sejam encontrados nestas localidades.

.

I- Fica vedada a realização de festas familiares, independente de número pessoas, e atividades esportivas coletivas, permitida atividades esportivas individuais, tais como caminhada e ciclismo, a serem realizadas em ambiente isolados;

II- Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19.

III- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, proibida sua venda a partir das 20:00, com tolerância de 30 minutos, devendo haver toque de recolher das 24:00 horas até as 05:00 do dia seguinte, ressalvado o transito de trabalhadores no trajeto de seu trabalho e outros casos emergências e específicos que deverão ser justificados, caso sejam encontrados pela fiscalização.

CAPÍTULO I

DAS DEMAIS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 2º- Durante a vigência deste Decreto, as atividades de bares, restaurantes, lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares deverão adotar os seguintes requisitos e determinações para o seu funcionamento:

I- O horário de atendimento fica restrito de segunda a quinta-feira das 06:00 horas até as 20:00 horas, com tolerância de 30 minutos; e de sexta, sábado, domingo, véspera de feriado e feriado, o horário de funcionamento fica prorrogado até 22:00 horas, com a mesma tolerância de 30 minutos acima mencionada;

II- Deverá haver redução da lotação de clientes do estabelecimento a no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, de modo que seja possível uma separação mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;

III- Obrigatoriedade do uso da máscara de maneira adequada, por todos os frequentadores do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada unicamente para beber e se alimentar;

IV- Para o controle e fiscalização dos órgãos competentes da administração pública municipal, recomenda-se que os consumidores dos estabelecimentos citados no caput desse artigo mantenham a máscara visível, enquanto estiverem se alimentando;

V- Obrigatoriedade de disponibilização de um lavatório com sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento, ou pelo menos, de álcool em gel ou líquido na concentração de 70%, bem como em todas as mesas e pontos estratégicos;

VI- Vedação de dança ou qualquer tipo de contato físico dentro do estabelecimento, excetuando-se àqueles que estiverem na mesma mesa;

VII- Necessidade de separação de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, com limite de 04 (quatro) pessoas por mesa e/ou 06 (seis) pessoas devido a junção de mesas, ficando proibido o uso de mesas do tipo bistrô;

VIII – obrigatoriedade de designar um colaborador, equipado com luvas e máscara, responsável por servir o alimento, evitando assim que cada cliente se sirva, podendo contaminar os talheres do self-service ou, disponibilizar luva descartável para que o cliente possa se servir;

IX- Proibição da consumação de bebidas e alimentos em balcão dos bares e conveniências;

X- Limpeza das mesas a cada rodízio de clientes e intensificação da manutenção e limpeza dos filtros de aparelhos de ar condicionado e das bancadas de dispensação de bebidas e alimentos;

XI- Disponibilização de um funcionário para controle e acesso do estabelecimento, com o objetivo de evitarem-se aglomerações;

XII- Fica proibida a apresentação ao vivo de músicos nos estabelecimentos;

XIII- Fica permitido o comércio de alimentos pelo modo delivery, tendo como horário máximo 01:00 hora da manhã, ressaltando-se que não haverá retirada de produto no balcão.

XIV – a oferta de alimentos na modalidade delivery, deverá ocorrer em embalagens que possibilitem a higienização destas, máscara para o entregar e obediência as regras de higienização;

XV-Proibição de consumo de bebidas alcóolicas em áreas externas às lojas de conveniências, bares, distribuidoras de bebidas, mercados e similares, bem como no interior de postos de gasolina e ao redor de veículos que estejam estacionados em vias públicas;

Art.3º No que tange aos hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, hortifrútis, padarias, lanchonetes, sorveterias, Shopping Center, cinemas, galerias, lojas de departamento e afins, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica estabelecido que:

I-As atividades mencionadas acima, em todo o território do Município de Novo São Joaquim/MT, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente;

II-O número de clientes apenas nos supermercados e hipermercados deverá ser limitado a 10 clientes simultaneamente por estabelecimento;

III- Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

IV - Limitação da entrada de clientes nos estabelecimentos comerciais para que não haja aglomerações e seja possível manter a distância mínima de segurança de 2,0m (dois metros) entre os clientes, exigindo o uso de máscara e higienização das mãos com álcool 70%;

V- Execução da desinfecção obrigatória dos carrinhos e cestas imediatamente, antes e depois do contato com o cliente, e de forma frequente quando não estiverem em uso;

VI- Disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) lavatório com água potável corrente;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira para descarte; e

e) dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

VII - Adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2,0m (dois metros) entre os trabalhadores;

VIII - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 2,0m (dois metros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, padarias, caixas e outros;

IX - Execução da desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

X - Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientação constante sobre o uso correto;

XI - Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor facial quando o atendimento for realizado em distância inferior a 2,0m (dois metros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

XII - Proibir aglomerações na porta/entrada/calçada desses estabelecimentos;

XIII- É obrigatório que os estabelecimentos supracitados utilizem o termômetro digital, para verificação da temperatura (proibindo entrada de clientes que apresentarem temperatura ≥ 37,8 °C) na entrada do cliente ao estabelecimento, bem como o uso obrigatório de máscara e do álcool 70%, e fixar um horário exclusivo para o atendimento a pessoas do grupo de risco e promover sua ampla divulgação;

XIV-Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras, lavagem das mãos e álcool 70% pelos funcionários e clientes em restaurantes, panificadoras, padarias, sorveterias, lanchonetes e quaisquer outros estabelecimentos que forneçam alimentos para consumo in loco, principalmente onde há consumo do tipo self-service ou auto atendimento;

Art.4º- As clínicas médicas, odontológicas, laboratório e afins, devem criar medidas que evitem aglomeração em salas de espera, mantendo o distanciamento mínimo de dois metros, uso obrigatório de máscara e de álcool 70%.

Art. 5º- No que concerne as atividades dos estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, centros de ginástica, artes marciais, defesas pessoais, estúdios de personal training, estúdios de pilates, centros de treinamento funcional, centros de treinamento de crossfit, fica autorizado à ocupação de até 10 pessoas simultaneamente, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I-É obrigatório o uso de máscara adequada, descartável ou não, por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizados em ambientes externos;

II- É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

III– É obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos e mobiliário;

IV – Os frequentadores, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa que adentrar o estabelecimento, poderão ter a temperatura mensurada, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8 graus Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

V – É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar, dor de garganta;

VI – Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar no estabelecimento;

Art. 6º Fica proibido pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o exercício de atividades religiosas representativas presenciais, com manifestações apenas on-line ou outro meio de comunicação, ou drive-thru sendo exigidas as seguintes determinações, para todos:

I - É obrigatório o uso de máscaras de maneira adequada (descartáveis ou não) por todos os frequentadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II - É vedado qualquer manifestação que envolva o contato físico entre as pessoas durante o culto ou a celebração religiosa;

III – Realizar a ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotas para possibilitar a retomada das ações, bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida;

IV – Dar ampla publicidade à população em geral, pelos mais diversificados meios de comunicação, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

V - Os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras, mesmo que artesanais;

VI - Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

VII - Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

VIII - Manter suspensas as demais atividades realizadas pelo segmento religioso representado que ocasionem aglomerações de pessoas;

IX - Recomendar à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família;

X - É vedada a distribuição de materiais impressos (boletins, folhetos, etc) antes, durante e após as celebrações religiosas.

Art. 7º As agências bancárias, seus correspondentes e as casas lotéricas deverão adotar medidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de Saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II - Disponibilização de álcool em gel/líquido 70% e/ou produtos similares de descontaminação, para utilização pelos consumidores e funcionários,

com um responsável pela higienização das mãos dos consumidores na entrada do estabelecimento;

III - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV - Providenciar acomodações dignas aos consumidores enquanto aguardam o atendimento, inclusive com a instalação de tendas em calçadas e nas suas proximidades, sobretudo àquelas que se encontram em grupo de risco ao novo coronavírus, que deverão ter atendimento prioritário;

V - Ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas, no intervalo de cada hora;

VI - Controlar o acesso de pessoas nas portas de entrada, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade de atendimento e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de atendimento.

Art.8º- Em relação aos serviços de moto-táxi, aos transportes alternativos tipo Uber ou por outros aplicativos e táxis, a importância da higienização dos veículos após cada transporte realizado, uso de máscara durante todo o percurso com ou sem passageiro, álcool 70% pelo motorista e pelos clientes inclusive nos pontos de espera de clientes.

Parágrafo Único- Nos veículos automotivos fica recomendado o transporte de, no máximo três passageiros por corrida, devendo estes ficarem no banco de passageiro.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 9º- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitam o infrator à aplicação das penalidades administrativas, tais como:

Parágrafo Único- Os órgãos de fiscalização realizarão uma advertência prévia em caso de eventual descumprimento. Caso haja reincidência, serão tomadas as medidas dispostas nos incisos abaixo, sendo resguardado ao infrator o direito a ampla defesa e contraditório, em âmbito administrativo:

I- Suspensão provisória do alvará de funcionamento pelo período de vigência do Decreto, embargos, e multa;

II-Interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, consumerista, posturas e Defesa Civil, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330, 331, 267 e 268 do Código Penal respectivamente, e multa.

III – Multas não inferior a R$ 5.000,00 (*cinco mil reais)* para pessoas jurídicas e de R$ 100,00 (*cem reais)* até R$ 1.000,00 (*mil reais)* para pessoas físicas, podendo ser duplicadas a cada reincidência e/ou proveito econômico c/c com lesão a coletividade.

IV – Pacientes com diagnósticos identificados e ou aguardando resultado devido a suspeita de contaminação COVID/19, que não respeitar seu isolamento domiciliar determinado ou previsto, ou que se encontram em circulação, serão obrigados a receberem uma multa no valor de R$ 2.000,00 (*dois mil reais)* sem prejuízo da penalidade prevista no art. 268 do Código Penal, vedada a sua identificação podendo ser duplicadas a cada reincidência.

V – caso venha ser exposto o cidadão multado nos termos do inciso IV, o responsável pela informação, poderá ser multado em igual valor recebido pelo diagnosticado, independente de responder civil e criminal por seus atos.

CAPÍTULO III

DA NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 10º- Será realizada a promoção, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, bem como na rádio local, atendendo o objeto de utilidade pública, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) do Ministério da Saúde - MS e Secretaria de Estado da Saúde - SES que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

I- afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

II- Intensificar as orientações de isolamento social por meio de propaganda volante (carros de som) e demais meios de comunicação (rádio);

III- Conscientizar a população sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV- Ampliar a divulgação e as exigências quanto ao uso de máscaras e reforçar a necessidade de evitar aglomerações nas guias e calçadas de residências;

V- Exigir o uso de máscara, protetor facial transparente aos funcionários de todos os estabelecimentos que oferecem atendimento ao público;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- A fiscalização das medidas impostas por este Decreto relacionado à adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) somente terão início no sábado as 06:00 horas da manhã, tendo em vista a necessidade de adequação dos estabelecimentos mencionados

Paragrafo Único: A Secretaria de Saúde está autorizada a adotar medidas preventivas necessárias ao combate e controle sanitário para o fiel cumprimento deste decreto, bem como a mitigação de casos de COVID/19 em todo território de Novo São Joaquim/MT

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 95/2020

Contrato nº. 95/2020 – Dispensa de Licitação nº. 63/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **POSTO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS TOP – LTDA, CNPJ: 20.978.400/0001-83.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fins de **Aquisição de Combustível - GASOLINA COMUM, para subsidiar medida de prevenção e controle do novo Coronavírus (Covid-19),** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro disposto no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. **Data do Encerramento: 26/02/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.03 a Ata de Registro de Preço nº.045/2020 – Pregão Presencial nº.45/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Combustível – Diesel Comum** para ser utilizado na manutenção e conservação de rodovia estadual não pavimentada no município de Paranatinga-MT; Propriedade do ativo: Estadual; Rodovia: MT-130; Coordenada inicial: 14º20'5.52"S, 54º6'22.51"O. Coordenada final: 14º11'13.53"S 54º11'51.85"O. Código SER: 130EMT0230; **Extensão total: 23,10 km**, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0456/2020**, em regime de mútua colaboração, conforme aprovação do Termo de Referência nº 05/2020/SUGC, Programa Parcerias e Concessões entre a Secretaria e Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Parecer jurídico:** Daniel Schilo – OAB/MT 9.954 – Assessor Jurídico – Portaria nº. 447/2017 - Trata-se, em síntese, de um pedido de parecer, formulado pelo o Srº. DEVENILSON DA SILVA, Presidente da CPL da Prefeitura de Paranatinga, no qual a mesmo narra, por meio de Oficio datado do dia 26/02/2021, solicitando parecer sobre a atualização do valor do Oleo Diesel Comum pela Empresa J. CAVALHEIRO- COMÉRCIO-ME, vencedora no Pregão de nº 045/2020. Pois bem, passamos a análise do caso em tela. Tendo em vista a existência de previsão legal contida no art. 65, II, "d", da lei 8.666/93, e a empresa apresentou-se Notas Fiscais, inclusive foi demonstrado nas Notas Fiscais de n° 000.004.412 e 000.004.277 que realmente houve aumento no preço do litro do Óleo Diesel COMUM da Empresa J. CAVALHEIRO – COMÉRCIO ME sendo que quando a empresa foi vencedora do Pregão Presencial em epígrafe o valor do litro do Óleo Diesel COMUM foi homologado por R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e devido o aumento de preço do combustível, conforme demonstrado na nota fiscal acima descrita, o valor do litro do ÓLEO DIESEL COMUM teve uma acréscimo de 8,36% (oito virgula trinta e seis por cento) sendo que os aumentos dos combustíveis são determinados pela PETROBRÁS, e a empresa vencedora J. CAVALHEIRO – COMÉRCIO COMÉRCIO - ME demonstrou através das Notas Fiscais de n° 000.004.412 e 000.004.277, datada do dia 16/02/2021 e 25/02/2021 a ocorrência do reajuste informado. Ademais, denota-se que a empresa está sofrendo prejuízo em relação ao Pregão Presencial nº 045/2020, conforme demonstrado na Notas Fiscais em anexo ao requerimento. Sendo assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de reajuste de preço, no Pregão Presencial no 045/2020 da EMPRESA J. CAVALHEIRO - COMÉRCIO – ME em relação ao preço do litro do Oleo Diesel Comum nos termos art. 65, II, "d", da lei 8.666/93. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

Contrato nº. 018/2021 – Dispensa de Licitação 13/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **J. C. DA SILVA E SOH - EPP, CNPJ: 04.052.272/0001-96.** Objeto:O presente objeto aqui consiste da contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 05 RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), para gerenciamento dos dados relativos ao ponto dos funcionários, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).** Vigência: **25/02/2021 A 25/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 018/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 13/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 05 (cinco) Relógios Eletrônico de Ponto (REP) para controle da jornada de trabalho de todos os servidores atuantes na área da Saúde** do município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: J. C. DA SILVA E SOH - EPP, CNPJ: 04.052.272/0001-96.

Valor do Contrato: R$: 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 25/02/2021 A 25/02/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda,** CPF nº. **02499244127,** Matrícula nº. **5643**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **018/2021 –** Portaria nº. **018/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Janayle de Faria Miranda

CPF nº. 02499244127

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 017/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 12/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Notebook)** para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: ANDERSON SCHUENQUENER DE SOUZA - ME, CNPJ: 11.722.283/0001-00.

Valor do Contrato: R$: 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa cinco Reais).

Vigência DO CONTRATO: 23/02/2021 A 23/02/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Paulo Ricardo Sousa Vieira,** Matrícula nº**. 6043**,CPF nº. **04082068104**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fiscal do Contrato nº **017/2021 –** Portaria nº. **017/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Paulo Ricardo Sousa Vieira, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Paulo Ricardo Sousa Vieira

CPF nº. 04082068104

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

Contrato nº. 017/2021 – Dispensa de Licitação 12/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ANDERSON SCHUENQUENER DE SOUZA - ME, CNPJ: 11.722.283/0001-00.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Notebook)** para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa cinco Reais).** Vigência: **23/02/2021 A 23/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 166/2021 - EXONERAÇÃO FABIANA ALVES DA COSTA

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Servidora FABIANA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Sociais na Secretaria de Assistência Social do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 029/2021 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, previsto no Decreto nº 071/2018 de 18 de julho de 2018, com vigência de 02 (dois) anos, a qual passa a ter a seguinte composição: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL***

Titular*: Mirian Santana Orlato;*

Suplente*: Clice Paula Ribeiro.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular*: Andréa Passos Silva;*

Suplente*: Jéssica Damacena.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular*: Maria Rosa do Lago Cardoso;*

Suplente: *Luci Aparecida Teixeira.*

LIONS CLUB DE PEDRA PRETA

Titular: *Inácio Vilarinho Filho;*

Suplente: *Maria da Cruz Martins de Arruda*

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular*: Kelen Silva Souza;*

Suplente*: Elisângela dos Santos Gonçalves.*

LOJA MAÇÔNICA VALE DO JURIGUE

Titular*: Salviano Alberto R.C. Lima;*

Suplente*: Jair Manfrin.*

ROTARY CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular*: Aguinaldo Nunes Barbosa;*

Suplente*: Laudir Martarello.*

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - ACIPP

Titular*: Aparecida Domingos Nascimento Machado;*

Suplente*: Brenda Trindade.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular*: Cláudio Gonçalves da Cruz;*

Suplente*: Ediérico da Silva Machado.*

IGREJA CATÓLICA

Titular*: Allana Lanark dos Santos;*

Suplente: *Katia Lucia Boff.*

IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular*: Anita Alves Camilo;*

Suplente: *Valdir José Rodrigues.*

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular*: Maria Irene Duarte Matos;*

Suplente: *Lucélia Teodora de Freitas.*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

DECRETO Nº 030/2021 - EFETIVAÇÃO - KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA

26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA:

ART. 1º Fica efetivado no Serviço Público Municipal, o funcionário concursado:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5607	*KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA*	*Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital*	*01/02/2018*

ART. 2º A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA INTERNA/SME Nº 003/2021

DE 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a reorganização do cumprimento do Regime Jornada de Trabalho dos motoristas atribuídos a Secretaria Municipal de Educação durante o Período de Pandemia da COVID-19 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Iranice Santana Cardoso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075/1998, e Lei Municipal nº 856/2015, que estabelecem respectivamente, o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o Regime Jornada de Trabalho dos Motoristas atribuídos a Secretaria Municipal de Educaçãoenquanto perdurar o Período de Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal referente à entrega das

Atividades Escolares impressas para os alunos residentes no campo através do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO que a legislação vigente prevê que é possível adotar a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO atender as necessidades básicas internas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19, e o ensino da Rede Pública Municipal de Ensino permanecer de forma remota, aos motoristas atribuídos à Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo realizada de segunda à sexta feira, das 06h às 12h;

Art. 2º. Determinar que a **reorganização**, ora estabelecida nesta Portaria, poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante normatização do retorno às aulas híbridas e/ou presenciais através de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, monitoramento do Comitê de Enfrentamento da COVID-19 e Decreto Municipal que disporá sobre a garantia do retorno seguro;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

IRANICE SANTANA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 162/2021 - NOMEAÇÃO ANELISE SOUZA ARAÚJO DIAS

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora ANELISE SOUZA ARAÚJO DIAS, para o cargo de Assessora de Gabinete do Procurador para atuar junto à Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 163/2021 - NOMEAÇÃO MICHAEL ANTONIO NUNES

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor MICHAEL ANTONIO NUNES para o cargo de Coordenador de Telecomunicação para atuar junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA.	**DATA: 22/01/2021**
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação especializado técnico profissional para realização de Processo Seletivo Simplificado, compreendendo: Planejamento; elaboração dos Editais, Recebimento Divulgação e as inscrições pela internet (endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br), Preparação das provas com professores habilitados, confecção das provas, aplicação das provas, treinamento de fiscais, sinalização dos prédios, reuniões com coordenadores, correção das provas (objetivas, práticas e de títulos).	
R$ 17.200,00	**VIGÊNCIA: 21/04/2021**

PORTARIA Nº 164/2021 - EXONERAÇÃO MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar o Servidor MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 165/2021 - REGIME DE TELETRABALHO RAFAELA BARBOSA RIBEIRO

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Autorizar REGIME DE TELETRABALHO a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora Rafaela Barbosa Ribeiro, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza Regime de Teletrabalho por motivo de gestação a servidora RAFAELA BARBOSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ANTONIO AVELINO PAES DE PROENÇA**, CPF 008. 966.631-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de fevereiro de 2021 a 24 de julho de 2021.

Poconé/MT, 22 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 075/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º *Fica revogado o inciso IV do art. 9º do Decreto n. 075/2020.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 22 de Fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/03/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia. mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Dispensa nº 001/2021

Processo licitatório 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 30.153.492/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EM CARATER EMERGENCIAL DE INSUMOS CONTRA O COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

VALIDADE: 26 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: **R$ 17.285,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Dispensa nº 001/2021

Processo licitatório 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SUPERAMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 34.921.773/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EM CARATER EMERGENCIAL DE INSUMOS CONTRA O COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

VALIDADE: 26 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: **R$ 5.941,50 (Cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2021

DISPENSA Nº 001/2021

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INSUMOS CONTRA O COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS). AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 23.226,50** (Vinte e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do munícipio de Pontal do Araguaia/MT. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOGAÇÃO ALDA ROSA

PORTARIA Nº 49/2021

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família da servidora pública municipal **ALDA ROSA DE PINHO,** Matrícula nº. 855, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, inscrita no CPF nº. 395. 602.011-15, concedida através da Portaria nº. 47/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº.724/2021

ERRATA A Lei Municipal nº.724/2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA DATA PUBLICADA ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no valor de **R$ 183.000,00,** (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), que passa a viger com a seguinte redação:

02.04.90- Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

7010 - Programa: Atenção Básica

1053 – AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 150.000,00

Fonte : 1.42

Fonte STN: 1.213

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 33.000,00

Fonte : 1.00

Fonte STN: 1.001

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no valor de **R$ 183.000,00,** (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), que passa a viger com a seguinte redação:

02.04.90- Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

7010 - Programa: Atenção Básica

1053 – AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 150.000,00

Fonte : 1.42

Fonte STN: 1.213

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 43.799,00

Fonte : 1.00

Fonte STN: 1.001

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 27 de janeiro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CHEFE DE COMPRAS SEM ONUS

PORTARIA Nº 050/2019

EMENTA: NOMEAR SEM ÔNUS *Chefe do Departamento de Compras e estabelece outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR SEM ÔNUS** a Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 915.029.771-68, para exercer o cargo ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS***, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 26 de Fevereiro de 2021

Prefeito Municipal

Clenei Parreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2021 NOMEAR ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 84/2021 22/02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva senhora **REJANE BARREIRA DE SOUZA**,portadora da CIRG 20650221 SSP/MT, CPF 021.092.731-35, Matricula Funcional 1009, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 03 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP CNPJ: 26.766.947/0001-00

Valor total R$ 929,05 %

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 25/02/2021 ate 25/2022.

OBJETO: Ata de Registro de preço a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessórios das fabricantes/montadoras de veículos Maquinas pesadas, Veículos pesados, Veículos leves, Lote: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, para atender máquinas/equipamentos e veículos das Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021 RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 052/2021

PORTARIA Nº 088/2021

22/02/2021

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º – **RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 052/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021,**

Onde se lê:

Art. 1º - Designar as funções de Fiscalização no âmbito de Vigilância Sanitária do Município de Porto Alegre do Norte - MT ao servidor efetivo – Agente de Combate a Endemias, senhor: **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da CIRG 5916972/SSP-GO, CPF 031.887.241-28, matricula funcional 1254.

Leia-se:

Art. 1º. – Designar as funções de Coordenação no âmbito de Vigilância Sanitária do Município de Porto Alegre do Norte - MT ao servidor efetivo – Agente Fiscal Sanitário e Ambiental, senhor: **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da CIRG 5916972/SSP-GO, CPF 031.887.241-28, matricula funcional 1254.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 04 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP CNPJ: 30.369.251/0001-09

Valor total R$ 53,60 %

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 25/02/2021 ate 25/2022.

OBJETO: Ata de Registro de preço a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessórios das fabricantes/montadoras de veículos, Veículos Pesados, Lote: 03, para atender máquinas/equipamentos e veículos das Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 12/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Complementar n.º 21, de 17 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Alfeu Mussolino

Suplente: Herculis Albertini Venturelli

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Adelino Aguilar

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL SUPERIOR:

Titular: Erica Leonel de Almeida

Suplente: Gledson Rangel Grahl

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL MÉDIO:

Titular: Valeria Duarte Fontenelle

Suplente: Rosali Aguilar de Souza

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL FUNDAMENTAL:

Titular: Alexandre Pereira do Carmo

Suplente: Rosenildo Rocha Mendes

V – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADO:

Titular: Maria Jose Balbino Vieira

Suplente: Francisco Manoel Passos Filho

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES:

Titular: Wagner Aparecido da Silva Miranda

Suplente: Jairo Cortez

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SISMUPE) DE PORTO ESPERIDIÃO:

Titular: Rosimar Surubi Gomes Campos

Suplente: Marcelino Alves de Jesus

VIII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Agnaldo Muquissai Massavi

Suplente: Èrica Bacca de Andrade

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO DA SAÚDE INDÍGENA:

Titular: Roselino Parava Ramos

Suplente: Maria Cleonice de Fatima Cezario Rup

X - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre

Suplente: Roberto Junqueira

XI - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA :

Titular: Eurico Alexandre Nogueira

Suplente: Fernanda Ferraz Neto

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 11/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2019, e alterações:

CONSIDERANDO que o artigo 52 da Lei Completar nº 107/2019 (Código Tributário Municipal) estabelece as condições e exigências de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano.

CONSIDERANDO que no exercício de 2020 foram concedidas isenções sob os critérios dispostos no § 2.º do artigo 52 do Código Tributário.

CONSIDERANDO que os contribuintes beneficiários da isenção são idosos ou portador de necessidade especial e pertencentes ao grupo de risco da COVID 19.

CONSIDERANDO que as condições de isenção permanecem inalteradas e a presença dos beneficiários no departamento de tributos para entrega de documentos pode ser dispensada.

CONSIDERANDO que a extensão do benefício concedido em 2020, para o pano de 2021, não impacta a receita.

CONSIDERANDO que a dispensa da presença dos beneficiários na prefeitura contribui para amenizar o risco de contaminação pelo coronavirus.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente e exclusivamente ao exercício de 2021, os imóveis que já fizeram jus no exercício de 2020 do benefício fiscal da isenção, desde que concedido com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar 107 de 30 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 11/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Parágrafo Único – A isenção a que se refere o “caput” deste artigo também se estende a Taxa de Coleta de Lixo, na forma disposta no artigo 126, da Lei Complementar 107 de 30 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: FERRARI & FERRARI LTDA.

CNPJ Nº: 05.976.143/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

VALOR: R$ 1.466.600,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências

03 – 2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as atividades da Secretaria e Dependências

03 – 2009 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Setor de Finanças

04 – 2080 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependência da Sec. M. Educação

04 – 2018 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

04 – 2025 – 33.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades Esportivas, Treinamentos e Particip

04 – 2026 – 33.90.30.00.00 – Manter Atividades Culturais

04 – 2015 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2021 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2019 – 3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

04 – 2020 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Infantil

05 – 2075 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

05 – 2033 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos do Centro de Saúde

05 – 2036 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos com PSF`S

05 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitária

05 – 2077 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

05 – 2081 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

05 – 2078 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos com a Vigilancia Epidemiológica e Ambiental

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2048 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Dep. de Turismo

06 – 2052 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

06 – 2056 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

06 – 2057 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Programas Municipais

06 – 2058 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada

08 – 1058 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio ao Abastecimento e comercialização

08 – 2068 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

08 – 1064 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio as Associações de Produtores Rurais e Incentivo Cadeias Produtivas

08 – 1046 – 3.3.90.30.00.00 – Implantar o Programa de Apoio a Produção Agropecuária e Assistência Técnica

09 – 2071 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria

09 – 1056 – 3.3.90.30.00.00 – Implantar a Coleta e Disposição do Lixo Hospitalar

09 – 2079 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 2012 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

09 – 2073 – 3.3.90.30.00.00 – Conservação e Recuperação das Vias Urbanas

09 – 1051 – 3.3.90.30.00.00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais

09 – 1052 – 3.3.90.30.00.00 – Construção de Sinalização nas Vias Urbanas

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório

Inexigibilidade nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente a justificativa proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e pelo Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Inexigibilidade Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **Ferrari & Ferrari LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.976.143/0001-57**, com o valor estimado em R$ 1.466.600,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Porto Estrela/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10).

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **Ferrari & Ferrari LTDA**, sob o CNPJ nº 05.976.143/0001-57, com um valor total de R$ 1.466.600,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 054/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 054/2020, de 22 de Dezembro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Presencial nº 054/2020, de 22 de Dezembro de 2020, com o resultado em favor da empresa **JONATHAN JORGE DE BRITO - MEI**, inscrita no CNPJ n° 11.308.201/0001-77, com valor global de **R$629.865,00** (seiscentos e vinte nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM PROCESSO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS INFORMATIZADAS, LEVANTAMENTOS SITUACIONAIS DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DOS PLANOS DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, COM OBJETIVO DE TRABALHAR NA REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÕES RELATIVAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM ATRASO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA REGULARIZAÇÃO DAS NORMATIVAS DE CONTROLE EXIGIDAS PELO TCE-MT

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/05/2021.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021. JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 012/2021 Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Regulamenta o programa de recuperação fiscal instituído pela Lei Municipal n.º 2.117/2021, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 e no art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.117, de 25/02/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de dispor acerca das datas de início e fim do programa de recuperação fiscal instituído pela Lei Municipal n.º 2.117/2021, consoante previsão do artigo 2.º da mencionada norma;

DECRETA:

Art. 1.º O Programa de Recuperação Fiscal previsto na Lei Municipal n.º 2.117/2021 concederá os seguintes percentuais de desconto:

I. 30% (trinta por cento) de desconto no pagamento à vista da quota do IPTU 2021, quando o contribuinte não tiver qualquer débito com a Fazenda Pública municipal;

II. 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista da quota do IPTU 2021, quando o contribuinte tiver débito com a Fazenda Pública municipal.

Parágrafo único. O contribuinte que tiver débito com a Fazenda Pública municipal somente terá direito ao desconto previsto no inciso II deste artigo caso quite ou firme parcelamento da dívida atrasada.

Art. 2.º O Programa de Recuperação Fiscal previsto na Lei Municipal n.º 2.117/2021 seguirá o seguinte cronograma:

I. 1.ª Parcela ou quota única: até 31/05/2021;

II. 2.ª Parcela: até 30/06/2021;

III. 3.ª Parcela: até 30/07/2021;

IV. 4.ª Parcela: até 31/08/2021;

V. 5.ª Parcela: até 30/09/2021;

VI. 6.ª Parcela: até 29/10/2021.

Art. 3.º O parcelamento previsto no artigo 2.º deste Decreto será firmado sobre a quota de IPTU do exercício de 2021, sem acréscimo de juros e multas.

Art. 4.º O contribuinte terá até o dia **31/05/2021** para procurar o Setor de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu com o intuito de realizar os parcelamentos possibilitados por este Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 26 de fevereiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

OBJETO: KIT BIOMÉTRICO E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

VALOR GLOBAL: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: A**QUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO D, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU-MT**.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 15/02/2022

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO 13/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica ALDIR BISSOLOTTI EIRELI CNPJ nº 06.956.740/0002-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA COM GARANTIA DE 100 MB E 50 MB PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

DO VALOR: R$ 47.263,20 (Quarenta e sete mil duzentos e sessenta e tres reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ALDIR BISSOLOTTI EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhão do tipo limpa fossa, capacidade 18.000 litros ou similar, para serviço de captação, transporte e despejo e efluentes líquidos provenientes sanitários. Sagrou-se vencedora do certame a empresa:

NSA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.376.377/0001-33, R$ 100**.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO –ME CNPJ nº 08.385.840/0001-21

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL) E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

DO VALOR: R$ **205.740,00(DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3° QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) – 27/02/2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3° QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) – 26/02/2021.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), ás 09 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua Vereador Edurvalho de Abreu, nª 55- Centro, em Rio Branco – MT, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação dos Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3° (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ás exigências fundamentais na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4°, do artigo 9°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade). A abertura deu-se pelo Senhor Bruno Barbosa Dias, Contador Municipal, que agradeceu a presença dos presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, pronunciou ainda que todos poderiam apresentar questionamento sobre o assunto, onde o mesmo destacou a importância da participação integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência o Sr. Bruno Barbosa Dias frisou bem da

Responsabilidade Fiscal da Administração com ao público presente. Em seguida o Contador Municipal passou a apresentar os dados relativos á execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Terceiro Quadrimestre; Avaliação do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gasto com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário -Financeira. Ao analisar a situação da folha de pagamento foi demostrado o valor da despesa com pessoal de **48,61 %** , se levar em conta os seguintes dados, gasto direto com a folha de pagamento empenhados no elementos contábeis "***3.1"***,, gasto com prestadores de serviços que substituem folha de pagamento empenhados no elemento ***"3.3.90.36", e "3.3.90.39",*** tais informações demonstra que se considera a folha de pagamento e todos os prestadores de serviços estamos abaixo do limite o poder executivo está cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando o limite a ser atingindo nos últimos dozes meses, que é de 54%, dentro do limite estabelecido pela lei**.** Para apresentação dos dados foram apresentados gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira eficaz e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do Terceiro Quadrimestre de 2020, sendo informado a RCL até a dada de R$ 22. 485.719,31 (vinte dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) isto só o poder Executivo não levando em conta os rendimentos e contribuições nem também seus gastos da Previdência Municipal. Conforme cronograma foi apresentado as despesas pagas no presente do Quadrimestre, bem como apresentação do quadro das despesas empenhadas, liquidadas e pagas entre Setembro a Dezembro de 2020. O contador destacou que houve despesas processadas e não pagas de exercícios anteriores, caracterizando assim Resto a Pagar e que até a presente data foram efetivados os pagamentos de R$ 268.252,49 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos). Dando prosseguimento foi exposto as despesas por órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a onde ficou nítido que o munício cumpre a legislação, aplicando uma parcela a maior do que os previstos em lei 15% na Saúde e 25% na Educação. Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidas várias questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após discutir todos os questionamentos o Contador agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a audiência referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2020. Eu, Bruno Barbosa Dias – Contador Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a os demais assinaram em seguida.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GAB/PMR/2021

ASSUNTO: **Concede gratificação por dedicação exclusiva a servidora SELMA DE OLIVEIRA LEONEL.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e art. 23, II e Tabela do Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, e,

Considerando que a servidora labora em regime de dedicação exclusiva, respondendo no momento cumulativamente pela Coordenação das atribuições do Departamento de Convênio perante a Secretaria Municipal de Fazenda e desenvolvimento, e a Coordenação do Departamento de Ciência e Tecnologia junto a Secretaria Municipal de Administração, bem como, a Gestão do Contrato nº 06/2019 relativo ao gerenciamento da frota de veículos por meio do sistema informatizado com utilização de tecnologia de cartão eletrônico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município;

Considerando que o exercício das atribuições dos órgãos que coordena são exercidas cumulativas com as atribuições do cargo público de Técnico de Informática, exigindo dedicação exclusiva e jornada de trabalho além dos padrões normais estabelecidos pelos regulamentos municipais;

CONCEDO, autorizando com fundamento no art. 23, II e Tabela do Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005, o pagamento de gratificação por dedicação exclusiva a servidora pública municipal **SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**, **cargo: Técnico de Informática, Matricula Funcional nº 06, no percentual de 42% do seu vencimento base.**

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento, com efeitos financeiros ao dia 1/02/2021.

Rondolândia/MT, 25 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº006/2021/GAB/PREFEITO

- Processo Adm. 036/2021, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAD, de 04/02/2021

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo remanescente da ARP n. 30/2020.

Processo de Licitação:

Proc. Administrativo 050/2020

Pregão Eletrônico n. 023/2020

ARP n. 030/2020

Detentora: J. S. Engenharia e Arquitetura Ltda-ME, CNPJ n. 29.091.107/0001-74

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Secretários Municipais solicitaram registro de controle do saldo remanescente da prestação de serviços da ARP n. 030/2020, inclusive, alertando sobre a data do vencimento e da necessidade de aproveitar o saldo remanescente até que nova licitação seja realizada, especialmente em razão das normais dificuldades administrativas em razão do início de Governo e da troca dos softwares dos sistemas administrativos;

Considerando o Parecer n. 002/PGM/2021, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando, conforme verifica-se de folhas, há saldo remanescente dos produtos na ARP n. 030/2020 que, inclusive, vencerá no próximo dia 22/05/2021, tendo por objeto contratação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos e arquitetura – engenharia plena, para atender as necessidades das Secretarias Municipais;

Considerando que da cláusula sétima da ARP n. 030/2020, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 – TCU – Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando, anuência formal da Detentora a contratação derivada do sistema registro de preços, juntada de folhas;

AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei n. 8.666/93, derivado da ARP n. 030/2020 sobre o saldo remanescente dos produtos, conforme indicado na Relação dos itens adjudicados e Saldo Pendente por centro de custo anexo de folhas, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Secretaria	V. Global
001	95	HORAS	SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA	SEMEC	12.540,00
002	40	HORAS	SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA	SEMOSP	5.280,00
003	20	HORAS	SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA	SEMAS	2.640,00
004	260	HORAS	SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA	SEMAD	34.320,00

Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência.

Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 25 de fevereiro de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2021/GAB/PREFEITO

Proc. administ. nº : 0280-GAB-DRH, DE 10/01/2017.

OBJETO : Requerimento do servidor LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, Cargo: Contador, Matrícula n. 713.

ASSUNTO ***: Progressão funcional com fundamento Decreto nº 1.742, de 30 de abril de 2020 c/c o §1º, art. 14 do Plano de Carreiras (LCM nº 6, de 7/08/2008) e art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).***

INTERESSADO : LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

JOSÉ GUEDE DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento do servidor protocolado em janeiro de 2017 (fls. 01-02), acompanhado: a) certidão de tempo de serviço; b) ficha funcional; c) termo de posse no cargo; d) avaliações de desempenho funcional, realizadas com fundamento no Decreto Municipal n. 151/2007 e novel regulamento do Decreto Municipal n. 1.164 de 2016, demostrando a pontuação final de 9,5 respectivamente considerando todos os fatores avaliados, ressaindo sua aprovação, conforme os parâmetros desejados; (fls. 07-17)

Considerando que traz a Procuradoria em sua manifestação (fls. 66-69) que, comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos no Plano de carreira do servidor, na LRF e LDO para a concessão da promoção deverá ser deferida, citando o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M.-A.M. M ed. Nº 2450/2016, bem como, ressalta inexistência de vedação a concessão do direito ora pleiteado, visto que acobertado pelo direito adquirido em razão de determinação legal anterior a Lcp n. 173/2020, o que a própria lei excetua na parte final do inciso I, do art. 8º;

Considerando, tratar-se de primeira progressão e, Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD dá conta que o servidor percorreu, até em 25/10/2020, (*12) anos, 9 meses e 21 dias* **de efetivo exercício do cargo. (fls. 03)**

Considerando, conforme documentos juntados de fls. 18-52, que o servidor esteve cedido, o que não impede o direito a progressão, ainda que exercendo suas funções em outro órgão público federal, autorizado pela Administração Municipal, conforme fundamento do artigo 119, inciso III da LCM n. 3, de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), estando, nos termos da lei, no efetivo exercício funcional:

"Art. 119 – Será considerado como de efetivo exercício o afastamento por motivo de:

(...)

III – exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal, estadual, inclusive autarquias e ou federal, fundações públicas, desde que autorizados pelo prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens;"

Considerando a Certidão do Diretor do DRH, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, conforme prevê o regulamento; (fl. 74)

Considerando o disposto no art. 14, §1º da LCM n 6/2008 c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 14. O desenvolvimento do servidor na carreira e no cargo ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§1º. Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa do vencimento da mesma classe, obedecidos os critérios de desempenho ou antiguidade e o cumprimento dos interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, (...)

Considerando, *em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a Lei nº 473 de 2020, caput do artigo 25, (LDO - 2021) que dispõe "Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição no exercício de 2021, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020."*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária de fls. 77-77;

Considerando os requisitos legais e regulamentares exigíveis do servidor requerente e previstos na lei da carreira e seu regulamento, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, estando apto a desenvolver na carreira mediante progressão funcional nos termos do art. 56 da Lei do R.J.U c/c art. 14 do Plano de Carreiras de que trata a Lei Complementar nº 6/2008 e Decreto nº 1.742/2020;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M.-A.M.M ed. Nº 2450/2016, com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando tudo mais quanto consta nos autos de processo administrativo em referência, acolhendo o pedido do servidor, DECIDO:

a) Homologar a progressão funcional (crescimento horizontal), do servidor LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, matricula n. 713, Cargo: contador municipal, fundamento no a*rt. 56 da LCM n. 3/2007 RJU), por ter cumprido as exigências do Decreto Municipal n. 1.742/2020 e art. 14, §1º da LCM n. 6/2008, para nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1.742/2020, e promovê-lo, conforme Certidão DRH de fls. 74, para nível II, padrão/referência 281, classe "A", da tabela do Anexo II, da LCM n. 6/2008 atualizada pelo Decreto n. 1.745, de 30/04/2020.*

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 26 fevereiro de 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GAB/PMR/2021

ASSUNTO: **Concede gratificação de exclusividade aos Servidores Municipais**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e art. 23, inciso I, da Lei nº 9, de 22/01/2001 c/c art. 172, inciso VIII, da Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007, e,

Considerando que os servidores municipais contemplado neste ato com o percentual de gratificação de produtividade desempenham suas funções nos cargos descritos no Decreto nº 1.710/GAB/PMR, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando que o no Decreto nº 1.710/GAB/PMR, de 19 de fevereiro de 2020, regulamenta a concessão de gratificação e produtividade aos servidores municipais;

CONCEDO, autorizando com fundamento no e art. 23, inciso I, da Lei nº 9, de 22/01/2001 c/c art. 172, inciso VIII, da Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007, o pagamento de gratificação de produtividade em conformidade com o percentual estabelecido no Decreto nº 1.710/GAB/PMR, de 19 de fevereiro de 2020, aos servidores municipais abaixo descritos:

Servidor Público	Matrícula	Cargo	Percentual %
Severino Luiz dos Santos	493	Mecânico de Máquinas Pesadas	60%
Almir Carlos de Souza	2299	Operador de Máquinas Pesadas	60%
Agnaldo Ribeiro Alves	52	Operador de Máquinas Pesadas	60%
Dirceu Moreira Pessoa	484	Motorista de Ônibus	80%

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento, com efeitos financeiros ao dia 1/02/2021.

Rondolândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 086/2020, de 08/02/2021

Dispensa de Licitação nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) como: Coleta Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares (Infectantes).

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **JPRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME**, **CNPJ: 15.515.617/0001-17** com a proposta no valor total de **R$: 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 006/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 25 de Fevereiro de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 031/GAB/PMR/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Auditor Público RAFAEL CHAMA DE QUEIROZno cargo deControlador Geral do Município.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia o Auditor Público RAFAEL CHAMA DE QUEIROZno cargo deControlador Geral do Município.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 05/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: L M MATOS MÉDICA, com endereço na Rua 7 de Setembro, Nº 709 – Vila Birigui, CEP: 78. 705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 28.424244/0001-10. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n. 01/2020 da Prefeitura de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 644, de 13 de novembro de 2021, que autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n. 01/2020 da Prefeitura de Salto do Céu/MT, que dispõe sobre o Teste Seletivo Simplificado para provimento temporário de Cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 54/GP/PMSC/2020, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n. 13/2021 que divulga o resultado final das provas objetivas e de títulos referentes ao Teste Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital n. 01/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n. 01/2020 da Prefeitura de Salto do Céu, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados contidos nas listagens do Anexo Único, que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marcioney Souza da Silva	100,0	1º
Wanderson Miranda da Costa	95,0	2º
Ronald Matheus Carvalho Valim	95,0	3º
Adenildo Rocha Vanderley	75,0	4º
Aleones Martins da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Aeslia Guedes de Oliveira	100	1º
Daiane Katia Soares do Nascimento	100	2º
Tereza de Paula	95,0	3º
Maria Inês Gomes de Souza	95,0	4º
Sandra Alves Costa	95,0	5º
Daiane Ferreira da Cruz	95,0	6º
Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem	90,0	7º
Viviane Rodrigues de Souza	85,0	8º
Fabiana Cristina Tavares Reis	80,0	9º
Claudineia da Silva Ramos	75,0	10º
Rafaela de Jesus Viana Soares	75,0	11º
Valdirene de Souza Simplicio	70,0	12º
Jaqueline da Silva Surubi Vieira	65,0	13º
Maria Jacinta da Silva	60,0	14º
Aline Franco de Carvalho	55,0	15º
Gislâyne Ferreira da Silva	45,0	DESCLASSIFICADO
Adilona Pereira da Silva	40,0	DESCLASSIFICADO
Ieda Maria da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : LAVADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Elizangela Alves Costa	80,0	1º
Kesia de Souza Camara	75,0	2º

CARGO : COVEIRO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Negrini	80,0	1º

CARGO : COZINHEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Celia Aparecida Fernandes	95,0	1º
Fabiana Souza Santana	90,0	2º
Ana luiza Chaves	90,0	3º
Lusnete Jorge da Silva Lima	80,0	4º

CARGO : AUX. DE MECÂNICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Jovenil Ferreira dos Santos	95,0	1º
Wilian Bueno da Costa	95,0	2º
Wiron Oliveira Alves	80,0	3º
Fábio Felipe da Silva	60,0	4º

CARGO : MERENDEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Cristina Soares	95,0	1º
Cleide aparecida dos Santos Oliveira	95,0	2º
Geis Fernandes da Silva Alves	90,0	3º
Sirlei Wekwerth	80,0	4º
Valéria Poltronier do Nascimento	70,0	5º

CARGO : GARI

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marlene Rodrigues Marques	95,0	1º
Fabio Junior Pereira Costa	90,0	2º
Marina Rodrigues Marques	90,0	3º
Gleiciane Lopes	85,0	4º
Sueli Pinto da Silva	20,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : TRABALHADOR BRAÇAL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Xavier Dias	90,0	1º
Fabricio Frizeira Alves	90,0	2º
Julio Cesar da Costa Santos	80,0	3º

CARGO : ZELADOR (A)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Ivonete Manassés de Souza	95,0	1º
Márcia Soares dos Santos	95,0	2º
Edson Antônio Pereira Balbino	95,0	3º
Rosangela Sena	90,0	4º
Larissa da Silva Pereira	85,0	5º
Patricia Alves do Nascimento	80,0	6º

CARGO : BORRACHEIRO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Alexander Alves Ribeiro	100	1º
Janderson Gustavo	100	2º

CARGO : OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Reginaldo Jose Manassie Fernandes	95,0	1º
Lucas Lima Pereira da Silva	95,0	2º
Divaldo Pinheiro de Souza	90,0	3º
Douglas Ramos Vidal	90,0	4º

CARGO : OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Lucinei de Souza Lima	65,0	1º

CARGO : OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Evandro Marcio Dutra	100	1º
Marcos Miguel Pereira	95,0	2º
Alexandre Hilário Gomes dos Santos	75,0	3º

CARGO : MECÂNICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Valdeir Francisco dos Santos	75,0	1º

CARGO : MOTORISTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Avanildo Alves de Oliveira	60,0	1º
Geovane Carvalho Valim	55,0	2º
Matheus Lima da Costa	55,0	3º
Aurenito Fernandes de Souza	50,0	4º
Bruno Fernando Dias	45,0	DESCLASSIFICADO
Jeovane Marnes Passos	40,0	DESCLASSIFICADO
Junior Goulart Lima	30,0	DESCLASSIFICADO
Adailson Coelho Gomes	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Marry C. Neves	88,0	1º
Jhoysse Rampaso Oliveira	80,0	2º
Carla Karine Thomazelli Ribeiro	72,0	3º
Elisangela da Silva Barbosa	66,0	4º
Rhavenna Barcelos da Conceição	66,0	5º
Bheatriz Hellen Barros de Oliveira	56,0	6º
Vanessa Ribeiro da Silva Miranda	54,0	7º
Ana Maria Pereira	48,0	DESCLASSIFICADO
Estefany de Paula Almeida	46,0	DESCLASSIFICADO
Michele de Paula	42,0	DESCLASSIFICADO
Amanda Cristina Bitencout Souza	34,0	DESCLASSIFICADO
Joelson Lima Moraes	28,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Hyan Marques Brandolfo da Silva	96,0	1º
Felipe Gomes dos Santos Neto	94,0	2º
Jeane Fernandes Silva	90,0	3º
Deiziany Maria Ramos de Souza	90,0	4º
Ediane Batista Ferreira	78,0	5º
Shirley Teles Pereira	74,0	6º
Karine da Silva Rampaso	52,0	7º
Lucas Alexandre Gonçalves dos Santos	52,0	8º
Luciana Miranda da Cruz Pereira Amorim	42,0	DESCLASSIFICADA
Erik Clementino de Oliveira	30,0	DESCLASSIFICADA
Beatriz Bento de Souza Costa	36,0	DESCLASSIFICADA

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Ferreira Conrado	95,0	1º
Romário Barbosa da Silva	90,0	2º
Patrique Santana dos Santos	85,0	3º
Rhuan Douglas Guedes da Silva	80,0	4º
Ednilson Figueiredo de Souza	55,0	5º
Juliana Costa dos Santos	50,0	6º
Thalyta Nicolly Carvalho	50,0	7º
Maycon da Silva Mendes	40,0	DESCLASSIFICADO
Solange Borgat Ribeiro	35,0	DESCLASSIFICADO
Francasnélia Guedes da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO
Luiza Inacia Silva Oliveira	30,0	DESCLASSIFICADO
Rafaelly Portes Lemes Tomazelli	30,0	DESCLASSIFICADO
Thamires Nunes da Conceição	25,0	DESCLASSIFICADO
Patrícia Ferreira dos Santos	20,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Vagner da Silva Conceição	75,0	1º
Joao Pedro Rodrigues Gomes	70,0	2º
Kaynan de Jesus Garcia	65,0	3º
Karen Cristina Santana Bonfim	65,0	4º
Roseli das Graças Vicente	55,0	5º
Bruno Silva Justino	55,0	6º
Thyerry Henrique Costa Silva	55,0	7º
Vinicius Oscar da silva Dornelas	55,0	8º
Luiz Domingos da Silva	50,0	9º
Weslley da Silva Francalino	50,0	10º
Marcos Winicius B. Soares	50,0	11º
Hugo Paixão de Lana	45,0	DESCLASSIFICADO
Teika Luciana de Oliveira Watanabe	35,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Taiz Gomes de Oliveira	78,0	1º
Dalton Filipe Vilela Pinheiro Silva	74,0	2º
Weyna Katlin Fernandes	72,0	3º
Daniele de Carvalho Mascarenhas Pimenta	66,0	4º
Veronica Alves Espindola	66,0	5º
Isadora Pereira Barreto	66,0	6º
Patricia Ferreira Mota	54,0	7º
Manoel Marques de Souza e	50,0	8º

CARGO : MONITOR INFANTIL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleidimar Correia Alves	80,0	1º
Karina Marques Alves de Oliveira	75,0	2º
Mariane Araújo Fagundes	75,0	3º
Maria Jose Pereira	70,0	4º
Anete Laura Martins	65,0	5º
Gislaine Teles da Silva	65,0	6º
Jéssica Pereira Borba	60,0	7º
Daniele Maria Almeida dos Santos	60,0	8º
Luaini Alves Fernandes	50,0	9º
Ana Vitoria Souza Fani	35,0	DESCLASSIFICADO
Rosilayne Colaço Camara	35,0	DESCLASSIFICADO
Verônica Ribeiro dos Santos	35,0	DESCLASSIFICADO
Thalia Ribeiro Barbosa	25,0	DESCLASSIFICADO
Rafaela Aparecida Fernandes	25,0	DESCLASSIFICADO
Wedima Raquel Neves da Silva	30,0	DESCLASSIFICADA
Melissa Gloriano Ramos	25,0	DESCLASSIFICADA
Adelia Sirila de Souza Lima	5,0	DESCLASSIFICADA

CARGO : TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Wesley Belino dos Santos	45,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Girlene Carla do Nascimento	75,0	1º
Micael de Oliveira dos Santos	60,0	2º
Rennan Felype Vilete Fialho	45,0	DESCLASSIFICADO
Arthur Santiago Rodrigues	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : RECEPCIONISTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Abigail Lorenço Rodrigues	85,0	1º
Brunna Ferreira Calazans	85,0	2º
Mauriza Costa da Silva	80,0	3º
Michelli Garcia da Silva	75,0	4º
Lauany Poltronier do Nascimento	70,0	5º
Mickeli de Oliveira dos Santos	70,0	6º
Maria Ingrid da Silva Francalino	60,0	7º
Marly dos Santos Silva	50,0	8º
Laysa Falcao Batista	50,0	9º
Jenainy Cathucia Alves	45,0	DESCLASSIFICADO
Douglas Rosa da Silva	45,0	DESCLASSIFICADO
Thais Augusta da Conceição	40,0	DESCLASSIFICADO
Nathielly Tiengo Camara	40,0	DESCLASSIFICADO
Eduarda Rodrigues Contin	30,0	DESCLASSIFICADO
Monica Loane Goveia	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Viana da Silva	75,0	1º
Keila Paixão de Lana	60,0	2º
Maria Clara de Souza Silva	50,0	3º
Luana de Oliveira Antunes	45,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE DE INSPEÇÃO E FISC. ANIMAL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Walaci Rodrigo Neves da Silva	85,0	1º
Kilmara Júlia Silva	55,0	2º
Alcione Maria Teles	45,0	DESCLASSIFICADO
Andréia Silva Nunes Tomazelli	40,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleide Cassemira Pereira	90,0	1º
Valquiria Veronez	80,0	2º
Kamyla Belon Mathias	75,0	3º

CARGO : FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Friske	50,0	1º

CARGO : ENFERMEIRO (A)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Alaina S. Justino	86,0	1º
Adryan Bárbara França Ramos	82,0	2º
Claudia Carvalho Magosso	72,0	3º
Carlos Silva Cruz	70,0	4º
Danubia da Rocha Ribeiro	44,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : ODONTÓLOGO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Dieniffer Cristina Manases de Souza	76,0	1º
Sergio dos Reis Soares	72,0	2º
Jaqueline de Lima Paulino	58,0	3º
Gilmar Soares de Carvalho	42,0	DESCLASSIFICADO
Júlio Cesar Geraldo Gomes	40,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : PROFESSOR DE LETRAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Rozana Alves da Silva	66,0	5,0	71,0	1º
Nivea Rodrigues Franco	64,0	5,0	69,0	2º
Eva Vieira Ferreira	60,0	-0-	60,0	3º
Geraldo Pereira de Santana	54,0	5,0	59,0	4º

CARGO : PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Silvana de Magalhães Souza	62,0	3,0	65,0	1º
Maysa Ketlhy dos Santos Salmeron	26,0	-0-	26,0	DESCLASIF.

CARGO : PROFESSOR DE ED. FÍSICA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Cleverson Eduardo Viana da Silva	66,0	5,0	71,0	1º
Adriel Henrique Silva de Oliveira	58,0	0,50	58,50	2º

CARGO : PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Dayane Silva Teixeira	72,0	3,0	75,0	1º
Géssica de Jesus Oliveira Silva	68,0	-0-	68,0	2º

CARGO : PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Juliana Aparecida Batista Soares	96,0	5,0	101	1º
Socraty de Campos Dalbem	94,0	4,0	98,0	2º
Rosineia Vieira Souza Cores	94,0	3,0	97,0	3º
Vanuzia Paula Viana da Silva	90,0	5,0	95,0	4º
Jeovania Oliveira Cores Santana	90,0	5,0	95,0	5º

Creone Antonio da Silva	90,0	4,0	94,0	**6º**
Lauriane de Oliveira Moura da Silva	90,0	3,0	93,0	**7º**
Luciana Cordeiro de Sobral	86,0	5,0	91,0	**8º**
Queila Francelina Puger	86,0	2,0	88,0	**9º**
Sônia Ferreira Martins	84,0	2,0	86,0	**10º**
Rosilei Cristina da Silva Ferrari	76,0	1,0	77,0	**11º**
Ana Maria Ferreira De Souza	68,0	5,0	73,0	**12º**
Juídes Ferreira Rodrigues	68,0	5,0	73,0	**13º**
Patricia Rodrigues Silva	64,0	3,0	67,0	**14º**
Sonia Maria de Oliveira Souza lima	60,0	1,0	61,0	**15º**
Ana Paula de Oliveira Costa	58,0	1,0	59,0	**16º**
Simone Agostinho de Oliveira Goulart	50,0	1,0	51,0	**17º**
Irani Mendes de Jesus	48,0	-0-	48,0	**DESCLASSIF.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Salto do Céu - MT, 26 de fevereiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT.

Data/Horário/Local: 12/03/2020 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Motivo: Fica acrescentado ao item 12 do Edital a seguinte exigência:

12.8. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de fevereiro de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia **09 de março de 2021.**

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

ou pelo site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Motivação: O adiamento se dá devido ao fato de ter ocorrido um equívoco quanto à contagem do prazo. Com o adiamento, tal vício se faz sanado.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de fevereiro de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Data/Horário/Local: 10/03/2021 às 09:00h (nove horas) –Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/home/download/id/200...

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.178.518/0001-70, com sede

na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Stéphanas Padilha Costa Soares, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar os esclarecimentos da licitação em epigrafe conforme descrito abaixo:

1- **FICAM VINCULADAS À LICITAÇÃO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES**:

a) A destinação dos resíduos coletados se situa à aproximadamente 8km de distância;

b) Os resíduos coletados são classificados como não recicláveis são apenas lixo doméstico;

c) A manutenção do veículo ocorrerá por conta da contratada;

d) As despesas com combustível dos veículos ocorrerão por conta da contratada;

e) O tipo de percurso que o veículo irá percorrer será não pavimentado;

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3,9953**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**4,2119**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0140/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, portador do RG nº 1601984-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 732. 194.441-72, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 A 01/07/2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0141/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 2.377.330 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 030. 088.454.01, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0142/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORECI ANA BASSE SALVALAIO ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **LORECI ANA BASSE SALVALAIO**, portadora do RG nº 975.332 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 652. 253.761.34, no período de 08/03/2020 a 12/03/2021, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 A 08/01/2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0143/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**, portador do RG nº 13R1851966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 582. 918.149-53, no período de 04/03/2021 a 23/03/2021 referente ao período aquisitivo de 29/03/2019 a 28/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0144/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 7829534 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.862.214.07, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021 referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 10881.165/0001-73**; VIGÊNCIA: **26/02/2021 até 26/02/2022**; VALOR ESTIMADO de **R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta um mil e quatrocentos reais) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 002/2021- Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de FEVEREIRO de 2021.**EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 10881.165/0001-73**; VIGÊNCIA: **01/03/2021 até 01/03/2022**; VALOR ESTIMADO de **R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta um mil e quatrocentos reais) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 002/2021- Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de MARÇO de 2021. **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 073/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA DIGITAL ELETRONICA – ME

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado a empresa **DIGITAL ELETRONICA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70, sediada na Av. dos Canários, nº. 491W, Bairro Centro, Cidade de Nova Mutum/MT, e-mail: imarcon0104@mail.com; neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR MARCON,** portador da cédula de identidade nº. 12R.2.036-119, e do CPF nº 594.800.929-72, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** correspondente à instalação de um ponto adicional de internet no CRAS do Distrito Pacoval e um na Creche Nova Brusque, com mensalidade no valor de R$ 300,000 (trezentos reais), pelo prazo de 4 (quatro meses) – período restante de vigência do contrato, acrescendo à tabela da Cláusula Primeira os seguintes itens:

COD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
00010400	3	Link de acesso à Internet de 3MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz na Escola Municipal Nova Brusque que fica localizada na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	4	300,00	R$ 1.200,00
00010400	4	Link de acesso à Internet de 3MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz no PSF que fica localizado na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	4	300,00	R$ 1.200,00
Valor Total						R$ 2.400,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIGITAL ELETRONICA – ME

CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

CONTRATOS E CONVENIO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Termo de Fomento 001/2021 publicado em 23 de Fevereiro de 2021 – Ano XVI / Nº 3.673 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE FOMENTO 001/2021

TERMO DE FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (LAR SÃO ROQUE), CNPJ 84.304.179/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78453-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de suas atribuições, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque**), entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.304.179/0001-60**, organização não governamental, com sede na Av. Diamantino, nº 1589, Centro, na cidade e Município de Diamantino - MT, neste ato representada por sua diretora **Srª. EUZILENE DOS SANTOS TORRES – CPF: 001.570.060-77**, doravante denominada de "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO 001/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e na Lei Municipal nº 694/2021, de 05 de fevereiro de 2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração do MUNICÍPIO, por meio de repasse de recurso financeiro, na execução do plano de ação das atividades assistenciais à idosos, conforme plano de ação apresentado pela Entidade Beneficiária.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A celebração deste Termo de Fomento está autorizada pela Lei Municipal nº 694/2021, e tem fundamento no disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO:

3.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de valores financeiros, a título de subvenção social, no valor global de R$ 26. 400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinados a auxiliar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA na manutenção das atividades assistenciais e de acolhimento de 01 (um) idoso (independente do sexo) em situação de risco e vulnerabilidade social do MUNICÍPIO.

3.2 - O MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para execução do objetivo do Termo de Fomento, o valor de R$ 2. 200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo de Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros nos valores acima descritos.

5.2 – A despesa referente ao presente Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.122.0032.2028– Manut. das Ativ. da Sec. Assistência Social

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES .....R$ 26. 400,00.

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 26. 400,00.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante a Lei nº 1.205/2018;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo de Fomento 001/2021 a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido recibo para posterior pagamento e relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando as despesas com funcionários, alimentação, material, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

6.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o repasse do valor mensal, através de depósito ou de transferência bancária diretamente na conta corrente da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, todo dia 10 (dez) de cada mês.

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização e pelo atesto do serviço/recibo da ENTIDADE BENEFICIÁRIA. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização do referido TERMO DE FOMENTO 001/2021 através de Servidor TITULAR: O **Sr FÁBIO KUNZ DA SILVA – CPF Nº 044.607.441-12, e, na sua ausência Servidor Suplente designado para a sua fiscalização será o Sra. LEIA FERREIRA DA SILVA CPF – 837. 404.491-87, que será nomeado através de Portaria.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo de Fomento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57, e Inscrição Estadual nº.13.392.079-8, estabelecida na RUA DAS AÇUCENAS, ESQUINA COM A RUA DAS TULIPAS 3093-W, cidade de MUTUM/MT, neste ato representado pelo (procurador) Sr. **PEDRO AUGUSTO MEDEIROS DE AZEDOSO**, portador do RG nº 16478371 SESP/MT e CPF nº 026.610.761-31, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 030/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
234933	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LITRO	**3,86**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**

234933	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LITRO	4,21

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de FEVEREIRO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/03/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414,**Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2021.ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro**.**

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 091/2020 – GP

DE 31 DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre a exoneração de Cargos em Comissão e dá outras providencias”

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerados os Cargos Comissionados a seguir relacionados:

Chalatiel Kuhakari Karajá - Departamento da Unidade de Assuntos indígenas

Sérgio Roberto Junqueira Z. Filho - Assessor Jurídico

Denival Neto Alves Coelho - Divisão de Sistemas de Informática

Elaine Alves Lopes - Divisão de Expediente

Francisco José Sinsem - Departamento de Compras

Marcílio Teles Matos - Departamento de Planejamento e Projetos

Edivan Teixeira Reis - Coordenadoria Geral de Viação, Obras, Transportes e Serviços

Odair Strutz Costa - Secretário Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços

Ises Solemar Ferretto - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Cleonice Gonçalves Dantas - Divisão de Assistência Social

Maria Adinam Vieira Lopes - Divisão de Serviços Comunitários

Wanderleia Pereira de Souza - Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Katiane Alves de Souza - Derpatamento de Desenv. Econ, Geração de Emprego e Renda

Vandilson Barros Oliveira - Departamento de Tributos e Fiscalização

Mágno Antônio Gonçalves - Secretário Mun. de Administração

Carlos Alberto Aléssio - Secretário Mun. de Saúde e Desenv. Comunitário

Ana Paula Vieira Pinto - Coordenadoria de Ação Social e Cidadania

Patricia Martins dos Santos - Coordenadoria de Saúde e Desenv. Comunitário

Elza da Silva - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Edivandro Venancio Oliveira - Departamento de Agricultura

Abidias Oliveira Leite - Departamento de Administração

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2020 – GP

DE 31 DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre a rescisão de contratos temporário e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Rescindir os Contratos Temporários a seguir relacionados:

Ana Cleide Silva Cavalcante - Agente Comunitário

Dalila Santos Silva - Agente Comunitário

Deusdete Reis Pereira - Agente Comunitário

Jeserany Cirqueira Vieira - Agente Comunitário

Marcilene Santos e Santos - Agente Comunitário

Raria Cristina Ramos Sousa - Agente Comunitário

Elismar Costa Silva - Mecânico

Edson Morais da Silva - Motorista

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2021-GP

PORTARIA Nº 076/2021 – GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno, de licença para tratar de assuntos particulares, do Servidor Público Municipal, ***EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS***, Cargo Público de ***MOTORISTA***, matricula nº 1708, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transportes, Obras e Serviços, às suas atividades profissionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2.021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 23 de Fevereiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1484/2021

DECRETO Nº 1.484/2021

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Terezinha-MT Para o Biênio 2021/2022, e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse coletivamente, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Terezinha-MT, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente:

Titular: Geraldo Arguelho Leite

CPF n.º: 562.462.341-00

RG n.º: 57561 PRT/MS

Suplente: Edivandro Venâncio Oliveira

CPF n.º: 009.248.641-09

RG n.º: 31303609 SESP/MT

Representantes da EMPAER:

Titular: Rosinei Aparecida dos Santos

CPF nº: 630.904.301-34

RG n.º: 986727 SSP/MT

Suplente: Alisson Fernando Rubio

CPF n.º: 028.056.921-10

RG n.º: 1658505-6 SSP/MT

Representantes do INDEA:

Titular: Raimundo Hermes Saboia Peixoto

CPF n.º: 231.479.703-53

RG n.º: 708219 SSP/CE

Suplente: Juaci Lima Silva

CPF nº: 441.690.001-53

RG n.º: 811066-2 SSP/MT

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Valdiron Costa Reis

CPF nº: 869.794.931-91

RG n.º: 19972580 SSP/MT

Suplente: Eliezer Neves de Souza

CPF n.º: 951.278.791-15

RG n.º: 3847116 SSP/GO

Representantes da Aldeia Indígena Tapiraka:

Titular: Vilmar Pereira dos Santos

CPF nº: 535.529.381-68

RG n.º: 0908468-1 SESP/MT

Suplente: Eduarda Aguiar Oliveira

CPF n.º: 704.423.651-01

RG n.º: 2528669-2 SESP/MT

Representantes da Associação APPR (P.A Reunidas):

Titular: Osman Porto Amorim

CPF nº: 513.565.031-87

RG n.º: 04014359 SSP/MT

Suplente: Valderan Gonçalves Silva

CPF n.º: 905.598.781-68

RG n.º: 0414359 SSP/MT

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Terezinha:

Titular: Raimundo Pereira de Jesus

CPF nº: 498.402.231-00

RG n.º: 3460247-0 SESP/MT

Suplente: Deuzimar Alves Rocha

CPF n.º: 914.320.061-34

RG n.º: 2806809 SSP/GO

Representantes da Associação Boa Esperança (PA Porto Velho):

Titular: Hildemar Inácio Vieira

CPF nº: 809.078.901-30

RG n.º: 173508 SSP/TO

Suplente: Joel Gomes Aguiar

CPF n.º: 923.164.501-30

RG n.º: 278135 SSP/TO

Representantes da APPR (Carlos Pelissioli):

Titular: Gerson Figueiredo Wanderley

CPF nº: 555.204.131-34

RG n.º: 1559128-0 SSP/MT

Suplente: Fernando Silva Santos

CPF n.º: 000.428.102-05

RG n.º: 77414 CTPS/PA

Representantes da Associação Rumo ao Futuro:

Titular: Jardel Ribeiro Fonseca

CPF nº: 708.342.532-91

RG n.º: 4590202 SSP/PA

Suplente: Pedro da Silva Valadares

CPF n.º: 569.064.551-68

RG n.º: 1057131-0 SSP/MT

Representantes da Associação Progresso:

Titular: Adalto Pereira da Silva

CPF nº: 875.549.501-00

RG n.º: 15066029 SSP/MT

Suplente: Ricardo Teixeira dos Santos

CPF n.º: 007.480.691-27

RG n.º: 1484596-2 SSP/MT

Representantes da Associação Novo Horizonte Gleba Reunidas II:

Titular: Valter Haas

CPF nº: 782.667.341-00

RG n.º: 1104350-4 SJ/MT

Suplente: Divina Carlos de Souza

CPF n.º: 263.028.371-20

RG n.º: 1305766/ 2ª via DGPC/GO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 18 de Fevereiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RESERVATORIO AGUA TIPO TAÇA EM AÇO ,VOLUME DE 15.000 LITRO, COLUNA SECA DE 06Mts.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17/03/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/ MT, 26 de fevereiro de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

---

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação por sua Presidente Patrícia Martins dos santos designado pela Portaria nº 016/2021-GP de 04 de fevereiro de 2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERIMETRO URBANO E AMPLIAÇÃO PARA ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES PA. PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 25100.044070/2007-57. a**Presidente decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa **FA E SOARES(Construtora Dona Suli) inscrita no CNPJ:01.851.632/0001-21.** com valor total de R$ 485.605,76 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seis-

centos e cinco reais e setenta e seis centavos) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado a empresa vencedora do certame conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2021. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2021– ADM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade e dá outras providencias"

JOÃO LOPES DE OLIVIERA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial a servidora pública municipal **LUZIA ALVES DOS SANTOS**, matricula nº 571, Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio 2010/2015.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 30 (trinta) dias, a contar de 03/03/2021, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e, ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal, e com base também na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 23 de fevereiro de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 051/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao senhor **RAIMUNDO DE CARNEIRO SILVA**, matricula 187, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 052/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚIBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, a senhora **BENILDA CONCEIÇÃO SILVA**, matricula 203, Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2013/2014.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 053/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, a senhora **MARIA ALDIRA MOREIRA DA SILVA**, matricula 96, Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 054/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao senhor **ADÃO DA COSTA SANTOS**, matricula 497, Cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 055/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao senhor **OLIMPIO SANTANA ALVES DOS SANTOS**, matricula 1710, Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 056/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, a senhora **PATRICIA ALVES STRUTZ**, matricula 15.263, Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 057/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao senhor **IRIVALDO BORGES COSTA**, matricula 886, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 058/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao senhor **JOSÉ NIZAN COSTA PEREIRA**, matricula 052, Cargo de Operador de Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 059/2021– ADM

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2021, ao senhor **FELIPE OLIVEIRA LACERDA**, matricula 15.243, Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 004/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 004/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n°004/2021** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A presente dispensa de licitação prescinde em**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,**

Contratado: Luana Aparecida Gomes ME

CNPJ: 30.507.777/0001-08

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$-22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Santo Afonso/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 003/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 003/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n°003/2021** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A presente dispensa de licitação prescinde em**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO ASSITENTE SOCIAL JUNTO A SECRETRAIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**

Contratado: Elizabete Mendes Borges Pedroso – CRESS: 2597/D.

CPF: 593.836.661-53

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$-8.124,58 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Santo Afonso/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, com o valor total de **R$ 11.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	PRODUTO	DESRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA-RIO R$	V.TO-TAL R$
01	Hipoclorito de Sódio 12%	Hipoclorito de sódio líquido, fórmula química NaClO, comumente conhecido como água sanitária, apresentando coloração amarelo claro, densidade (20° C) igual a 1,20 g/cm³, peso molecular 74,45 g/mol, grau de pureza 12,0%, faixa de dosagem de 12,0, ponto de ebulição 110,0°C, solúvel em água, odor característico e semelhante ao da água sanitária com uma intensidade maior, forma límpido e Ph em solução de 5% em peso a 25°C igual a 11,0. Envasado em galões de capacidade de 65 kg, em material resistente a impactos externos, perfurações e derramamento do produto.	KG	2500 kG	R$ 4,70	R$ 11. 750,00

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e Eventual contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste-MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 27.948.452/0001-56, com o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	396696-8	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARA ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAUDE, SEGUINDO O PLANO DE AMOSTRAGEM 2017 (CAESAL) DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT. ANÁLISES CONTRATADAS: PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: 18 – ANÁLISES COLIFORMES TOTAIS MENSAL 18 – ANÁLISES COLIFORMES FECAIS MENSAL PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: 18 – ANÁLISES PH MENSAL 18 – ANÁLISES TURBIDEZ MENSAL 18 – ANÁLISES DE COR MENSAL REAGENTES: FORNECIMENTO 300 ML ORTOLIDINA, 300ML SOL. KCL – 3M E 5 LITROS ÁGUA DESTILADA, MENSAL. O LABORATÓRIO TERÁ QUE TER NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL POR ESSAS DIVERSAS FUNÇÕES CITADAS ABAIXO, O PROFISSIONAL TEM QUE ESTAR REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), E EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS. COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: DEFINIR CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) USADO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DE QUÍMICA – CRQ E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO RELATÓRIO PARA CONTA DE ÁGUA (ATENDENDO DECRETO PRESIDENCIAL 5440/2005); CADASTRAR O SISTEMA DE ÁGUA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELABORAR PLANO DE COLETA E AMOSTRA E REGISTRAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1092	12 MESES	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionados em cilindros P-13 - botijão de 13 kg, água mineral em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 497 ml, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 31.651.817/0001-53, com o valor total de **R$ 49.688,00**(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

ITENS	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	11881-8	GÁS GLP CILINDRO P-13 – BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	178 – BOTIJÃO 13KG	288	R$ 116,00	R$ 33. 408,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO COM LACRE.	711 – GARRAFÃO 20L	1100	R$ 13,00	R$ 14. 300,00
4	12202-5	BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO, GLP, 13KG – CASCO.	01 - UNIDADE	12	R$ 165,00	R$ 1. 980,00

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67, com o valor total de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais).

ITENS	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	0001432	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 497 ML, EMBALADOS DE FABRICA EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	188 – FARDO C/ 12 UN	240	R$ 11,30	R$ 2. 712,00

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado em 16/04/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/04/2020, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	IZABEL AMORIM DE SOUZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/ PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 001/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 001/2021

Ao **08 dia de fevereiro de 2021** recebemos, em caráter definitivo, a **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **200/2019**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de fevereiro de 2020.

Matheus Costa O. de Moraes	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 121731398-2	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Fausto Presotto Bortolini
	Representante Legal da Contratada

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h ás 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE TRIBUTÁRIO
01	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionados em cilindros P-13 - botijão de 13 kg, água mineral em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 497 ml, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 31.651.817/0001-53, com o valor total de **R$ 49.688,00(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

ITENS	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	11881-8	GÁS GLP CILINDRO P-13 – BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	178 – BOTIJÃO 13KG	288	R$ 116,00	R$ 33.408,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO COM LACRE.	711 – GARRAFÃO 20L	1100	R$ 13,00	R$ 14.300,00
4	12202-5	BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO, GLP, 13KG – CASCO.	01 - UNIDADE	12	R$ 165,00	R$ 1.980,00

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67,com o valor total de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais).

3	0001432	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 497 ML, EMBALADOS DE FÁBRICA EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	188 – FARDO C/ 12 UN	240	R$ 11,30	R$ 2.712,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
CERT INTERPOSIÇAO DE RECURSOS - PREGAO PRESENCIAL 001/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo

Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10. 520/2002, referente ao Pregão Presencial no 001/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - TERMO Nº 002/2021

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO Nº 002/2021

Ao **décimo sexto dia de fevereiro de 2021** recebemos, em caráter provisório, a **obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL,** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **138/2019**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA,** inscrita no CPNJ sob o nº 01.149.137/0001-75.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de fevereiro de 2021.

Matheus Costa O. de Moraes	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 121731398-2	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Fausto Presotto Bortolini
	Representante Legal da Contratada

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2021.

DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 25/02/2021 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo o mesmo utilizado quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 25/02/2021, por prazo de 360 dias sendo o vencimento 13/02/2022.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professor Classe C, devendo exercer sua função **na *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*** (*APAE*)**.**

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, com o valor total de **R$ 11.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	PRODUTO	DESRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO R$	V.TOTAL R$
01	Hipoclorito de Sódio 12%	Hipoclorito de sódio líquido, fórmula química NaClO, comumente conhecido como água sanitária, apresentando coloração amarelo claro, densidade (20° C) igual a 1,20 g/cm³, peso molecular 74,45 g/mol, grau de pureza 12,0%, faixa de dosagem de 12,0, ponto de ebulição 110,0°C, solúvel em água, odor característico e semelhante ao da água sanitária com uma intensidade maior, forma límpido e Ph em solução de 5% em peso a 25°C igual a 11,0. Envasado em galões de capacidade de 65 kg, em material resistente a impactos externos, perfurações e derramamento do produto.	KG	2500 kG	R$ 4,70	R$ 11.750,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS 2020 PARA 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Retificação Reprogramação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação daRetificação da ATA 002/2021 da Reprogramação do Cofinanciamento Estadual - FEASdo ano de 2020 para 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de fevereiro de 2021.

Rosiane de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e Eventual contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 27.948.452/0001-56, com o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	396696-8	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARA ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEGUINDO O PLANO DE AMOSTRAGEM 2017 (CAESAL) DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT. ANÁLISES CONTRATADAS: PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: 18 – ANÁLISES COLIFORMES TOTAIS MENSAL 18 – ANÁLISES COLIFORMES FECAIS MENSAL PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: 18 – ANÁLISES PH MENSAL 18 – ANÁLISES TURBIDEZ MENSAL 18 – ANÁLISES DE COR MENSAL REAGENTES: FORNECIMENTO 300 ML ORTOLIDINA, 300ML SOL. KCL – 3M E 5 LITROS ÁGUA DESTILADA, MENSAL. O LABORATÓRIO TERÁ QUE TER NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL POR ESSAS DIVERSAS FUNÇÕES CITADAS ABAIXO, O PROFISSIONAL TEM QUE ESTAR REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), E EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS. COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: DEFINIR CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) USADO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DE QUÍMICA – CRQ E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO RELATÓRIO PARA CONTA DE ÁGUA (ATENDENDO DECRETO PRESIDENCIAL 5440/2005); CADASTRAR O SISTEMA DE ÁGUA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELABORAR PLANO DE COLETA E AMOSTRA E REGISTRAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1092	12 MESES	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - TERMO Nº 003/2020

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO Nº 003/2020

Ao vigésimo sexto dia de fevereiro recebemos, em caráter provisório, a **Obra de REGULARIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **028/2020**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 26 de fevereiro de 2021.

Matheus Costa O. de Moraes	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 121731398-2	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada

LICITAÇÃO
CERT INTERPOSIÇAO DE RECURSOS - PREGAO PRESENCIAL 004/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo

Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10. 520/2002, referente ao Pregão Presencial no 004/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo António do Leste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

PROCESSO Nº 011/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Relação a eventos e festividades relacionadas ao seu calendário e ano letivo 2021.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de março de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
CERT INTERPOSIÇAO DE RECURSO - PREGAO PRESENCIAL 003/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo

Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10. 520/2002, referente ao Pregão Presencial no 003/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 014/2021 DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando as oscilações e o recente aumento no número de casos confirmados de COVID-19, neste Município;

Considerando o aumento de casos confirmados e hospitalizados em todo o Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2.021;

Considerando a taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) na cidade de Primavera do Leste/MT;

Considerando a existência de casos confirmados da nova variante do COVID-19, em nosso Estado e em Primavera do Leste,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Este Decreto atualiza medidas administrativas de enfrentamento ao COVID-19, a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

ARTIGO 2º. – Fica proibida a prática de esportes coletivos, tais como: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, entre outros, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

ARTIGO 3º. – Fica suspensa a emissão de licenças para ambulantes (alvarás), oriundos de outros municípios.

ARTIGO 4º. – Fica proibido o compartilhamento de materiais de tereré, chimarrão e narguillé, dentre outros em vias públicas.

ARTIGO 5º. – Fica permitida a realização de celebrações religiosas, presencialmente, com o intervalo mínimo de 2 (duas) horas para a higienização do local, desde que observadas as seguintes condições:

I – Realização de celebrações com a duração máxima de 02h (duas horas);

II – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os assentos, sendo vedada a permanência de participantes em pé (exceto celebrantes);

III – Utilização obrigatória de máscara facial de todos os presentes;

IV – Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem ao templo, com álcool 70%.

ARTIGO 6º. – O descumprimento de qualquer dos dispositivos, enseja na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal[1].

ARTIGO 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sobretudo os artigos 4º e 8º do Decreto nº 006/2021 de 20 de janeiro de 2.021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

[1]Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2021**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 01 de março de 2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2020 - CISA - EDITAL COMPLEMENTR Nº 05 - CANCELAMENTO DO CERTAME

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CANCELAMENTO DO CERTAME (PSS-CISA Nº 01/2020)

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, designada pela Resolução nº 21/2020, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 14/02/2020, Edição 3.419, Ano XV, página 97, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 05** ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2020, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura fora expedido em 26/02/2020, e publicado no dia 27/02/2020 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.426 – ANO XV – Páginas 7-25, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/** e, **CONSIDERANDO**:

I - o adiamento, por tempo indeterminado, nos termos do item 1 e seus subitens do Edital Complementar nº 03 ao PSS nº 01/2020, expedido em data de 23/03/2020 e publicado na mesma data no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.443 – ANO XV – Páginas 394-395, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, da aplicação das provas objetivas**, incialmente programadas para o dia 29/03/2020, em razão de medidas restritivas à circulação e aglomeração de pessoas, necessárias para o enfrentamento à pandemia da Covid-19;

II - a suspensão do PSS nº 01/2020, nos termos do item 4 do Edital Complementar nº 04 ao PSS nº 01/2020, expedido em data de 27/03/2020 e publicado na data de 30/03/2020 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.448 – ANO XV – Páginas 631-632, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;**

III - o contido nos itens 4.1 e 4.2 do Edital Complementar nº 04 ao PSS nº 01/2020, via dos quais a Comissão Organizadora do PSS nº 01/2020 aguardava a mitigação dos efeitos da pandemia do Corovarírus para reabrir o referido certame;

IV - que não houve, desde março de 2020 até fevereiro de 2021, condições sanitárias seguras para se aplicar a prova do referido certame; e

V - que a oferta de vagas constantes no Edital de Abertura do referido certame já não atende às necessidades atuais do CISA:

RESOLVE

1. Cancelar o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, informando aos candidatos inscritos no certame em questão, que as inscrições efetuadas em 2020 não têm mais validade para um eventual novo certame, a ser aberto em data futura, de acordo com as necessidades do Consórcio CISA.

2. Informar aos candidatos inscritos naquele certame e aos demais interessados, que acompanham pelo *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e, adicionalmente, pelo *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, a publicação de um Edital de Abertura para um novo Processo Seletivo Simplificado.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de fevereiro de 2021.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Resolução nº 21/2020

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

(COVID-19) CORANAVÍRUS

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021*** *– Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Hospitalar "tipo"* ***Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)*** *para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, por dispensa de licitação".* ***Contratadas:***

Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ sob o nº 12.313.826/0001-90, Com Sede a Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Coplemento QD. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3086-6453 / (62) 98592-0437, representada pelo Senhor: Sergio Gomes da Silva, CPF nº 876.190.161-04;

Itens 03, 05 e 07 no Valor Total R$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CPNJ sob o nº 05.443.348/0001-77, Com Sede na avenida 2ª Radial, nº 363, Qd. 48, Lt. 29, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.280-090 - Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577, representada pelo Senhora: Maria Betania Silva Rocha Vidal, CPF 438.940.891-72;**

Itens 06, 08 e 10 no Valor Total R$ 21.475,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CPNJ sob o nº 26.457.348/0001-04, Com Sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Qd. 41, Lt. 11, Setor Jardim Luz, CEP 74.915-025 - Cidade: Aparecida de Goiânia – GO, TEL: (62) 99554-4194, representada pelo Senhora: Antonia Clenir Barros da Silva, CPF 990.606.393-91;**

Itens 01, 04 e 09 no Valor Total R$ 49.320,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Referente aos fornecimentos dos objetos desta Dispensa de Licitação nº 002/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de fevereiro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Port. Nº. 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO** – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **TEM POR OBJETO**: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO "**MOTOCLICETA**", ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2021, MOTOR NO MÍNIMO 160,0 CILINDRADAS, PARTIDA A ELÉTRICA" COR PREDOMINANTEMENTE PRETO SÓLIDO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de MARÇO de 2021, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02/03/2021** até as 08h30m do dia **12/03/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 26 de fevereiro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 016/2021.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021.

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº. 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, que tem por objeto **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**".**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

INSC. ESTADUAL: 13.521.579-0.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, nº 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).**

Vigência da Ata de Registro de Preço e de 12 (doze) meses.

Item	127336 Código	MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108 CNPJ: 19.302.594/0001-13 AV AV.ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA, 592 CASA - VILA SANTO ANTONIO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 8434-0009 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.009.001	KIT CESTAS BÁSICAS	UN	400	195,00	78.000,00
		Total do Proponente				78.000,00

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

(COVID-19) CORANAVÍRUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 011/2021.

Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT.

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n° 002/2021.***

OBJETO: *A presente Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 011/2021visa a*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Materiais Hospitalar "tipo" **Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S**) para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT.

Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, CPNJ sob o nº 12.313.826/0001-90, Com Sede a Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Coplemento QD. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3086-6453 / (62) 98592-0437, representada pelo Senhor: Sergio Gomes da Silva, CPF nº 876.190.161-04;*

Valor Total R$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ sob o nº 05.443.348/0001-77, Com Sede na avenida 2ª Radial, nº 363, Qd. 48, Lt. 29, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.280-090 - Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577, representada pelo Senhora: Maria Betania Silva Rocha Vidal, CPF 438.940.891-72;

Valor Total R$ 21.475,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ sob o nº 26.457.348/0001-04, Com Sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Qd. 41, Lt. 11, Setor Jardim Luz, CEP 74.915-025 - Cidade: Aparecida de Goiânia – GO, TEL: (62) 99554-4194, representada pelo Senhora: Antonia Clenir Barros da Silva, CPF 990.606.393-91;

Valor Total R$ 49.320,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. *Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 002/2021.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 20/2021 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente ano,

conforme autorização da lei Municipal nº534/2012.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do IPTU (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2021 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

I- Parcela Única até 30/04/2021.

II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela - 30/04/2021.

Segunda Parcela - 30/05/2021.

Terceira Parcela - 30/06/2021.

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Fevereiro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 6º BIMESTRE SIOPS REF. 2020

UF: Mato Grosso — Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	806.096,19	123,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	64.278,14	129,47
IPTU	49.645,91	49.645,91	64.278,14	129,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	345.940,62	135,92
ITBI	254.526,42	254.526,42	345.940,62	135,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	221.813,84	101,46
ISS	218.627,81	218.627,81	221.813,84	101,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	174.063,59	133,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	11.110.201,20	106,88
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	7.049.821,73	103,87
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	88.482,99	48,83
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	144.356,59	107,58
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	3.827.539,89	116,68
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	11.916.297,39	107,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	571.914,93	669.643,96	266.991,01	39,87	264.974,78	39,57	264.558,17	39,51	2.016,23
Despesas Correntes	350.009,40	302.687,00	134.289,60	44,37	134.289,60	44,37	133.872,99	44,23	0,00
Despesas de Capital	221.905,53	366.956,96	132.701,41	36,16	130.685,18	35,61	130.685,18	35,61	2.016,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.795.780,40	2.535.542,92	1.653.124,20	65,20	1.650.254,20	65,08	1.644.654,20	64,86	2.870,00
Despesas Correntes	1.795.780,40	2.535.542,92	1.653.124,20	65,20	1.650.254,20	65,08	1.644.654,20	64,86	2.870,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	899.838,34	864.911,15	96,12	864.911,15	96,12	864.911,15	96,12	0,00
Despesas Correntes	658.238,47	890.892,34	864.012,15	96,98	864.012,15	96,98	864.012,15	96,98	0,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	899,00	10,05	899,00	10,05	899,00	10,05	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.034.879,80	4.105.025,22	2.785.026,36	67,84	2.780.140,13	67,73	2.774.123,52	67,58	4.886,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.785.026,36	2.780.140,13	2.774.123,52
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.886,23	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.780.140,13	2.780.140,13	2.774.123,52

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.787.444,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	992.695,53	992.695,53	986.678,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,33	23,33	23,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	10.902,84	4.886,23	0,00	0,00	10.902,84	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74

Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	1.321.111,38	73,88
Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	1.225.304,87	76,19

Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	95.806,51	53,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	1.321.111,38	73,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.083.862,77	1.398.889,11	790.166,59	56,49	789.368,13	56,43	788.398,48	56,36	798,46
Despesas Correntes	1.046.862,77	1.361.889,11	788.616,59	57,91	787.818,13	57,85	786.848,48	57,78	798,46
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	1.550,00	4,19	1.550,00	4,19	1.550,00	4,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.058,48	10.705,23	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	0,00
Despesas Correntes	35.940,23	10.705,23	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	0,00
Despesas de Capital	1.118,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.813,79	12.468,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	0,00
Despesas Correntes	42.813,79	12.468,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	7.542,76	300,00	3,98	300,00	3,98	300,00	3,98	0,00
Despesas Correntes	7.542,76	2.542,76	300,00	11,80	300,00	11,80	300,00	11,80	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	193.473,93	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	0,00
Despesas Correntes	65.314,17	174.473,93	126.769,91	72,66	126.769,91	72,66	126.769,91	72,66	0,00
Despesas de Capital	134.250,00	19.000,00	16.300,00	85,79	16.300,00	85,79	16.300,00	85,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.787,50	4.458,60	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	0,00
Despesas Correntes	3.787,50	4.458,60	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.379.629,47	1.627.538,40	945.251,36	58,08	944.452,90	58,03	943.483,25	57,97	798,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.655.777,70	2.068.533,07	1.057.157,60	51,11	1.054.342,91	50,97	1.052.956,65	50,90	2.814,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.832.838,88	2.546.248,15	1.660.042,46	65,20	1.657.172,46	65,08	1.651.572,46	64,86	2.870,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.813,79	12.468,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	7.542,76	300,00	3,98	300,00	3,98	300,00	3,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	193.473,93	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	670.971,97	904.296,94	866.369,75	95,81	866.369,75	95,81	866.369,75	95,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	5.732.563,62	3.730.277,72	65,07	3.724.593,03	64,97	3.717.606,77	64,85	5.684,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.374.337,74	1.621.575,57	942.674,50	58,13	941.876,04	58,08	940.906,39	58,02	798,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.040.171,53	4.110.988,05	2.787.603,22	67,81	2.782.716,99	67,69	2.776.700,38	67,54	4.886,23

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2020 / 6° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 6° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	11.916.297,39
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	2.780.140,13
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	23,33
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	953,13
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	684,26

Formulário SIOPS 2020 / 6° Bimestre transmitido com sucesso em 25/02/21 08:25:15

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 6° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 26/02/2021

SECRETARIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia 01/10/2020 de Outubro no diário da AMM a **Portaria de nº47/2020 de 26 de Agosto de 2020**, ano XV, nº3.3576 , no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues (**PRESIDENTE)**

CPF: 568.205.181 - 53

E-mail: llgaguaviva@hotmail.com

Telefone: (66) 99936-5137

SUPLENTE: Milton da Silva Cordeiro

CPF: 487.057.801 -87

E-mail: miltonsc19@gmail.com

Telefone: (66) 99923-2730

Leia-se:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

CPF: 568.205.181 - 53

E-mail: llgaguaviva@hotmail.com

Telefone: (66) 99936-5137

SUPLENTE: Milton da Silva Cordeiro

CPF: 487.057.801 -87

E-mail: miltonsc19@gmail.com

Telefone: (66) 99923-27

São José do Povo-MT; 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, referente ao Projeto de Obras de Construção de Praça Pública no Distrito Fontoura, município de São José do Xingu/MT.

Fernanda Alves Bezerra

Mat. 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

Considerando o Atestado Médico com CID M25.5, M79.1, M19 e G83.1, expedido pelo Dr. EDUARDO BASTITÃO BASSAN, CRM-MT 5248, datado de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER desvio de função a servidora LAIZ TELES DA SILVA LIMA, pelo período de 180 dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR o servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA de responder pela Tesouraria, designado pela PORTARTIA Nº 085 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Diretor Executivo do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT torna público que, em virtude de haver concordado com o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CMN 4.695/18.

EMPRESA CONTRATADA:I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ Nº: 10.541.510/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 13.504,58 (treze mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R$ 1.108,71 (um mil e cento e oito reais e setenta e um centavos).

São José dos Quatro Marcos- MT, 26 de fevereiro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo Previquam

Contratante

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 10/2021

PORTARIA N.º 010/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Julio Barbosa Ribeiro".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. Julio Barbosa Ribeiro**, portador do RG n. º 097186 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 171.145.431-15 *e da Cédula Eleitoral de n. º 004389871856, Zona "052", Seção "*0154", efetivo no cargo de **Motorista, Referência "21", Nível "C",** matrícula n.º 688, contando com um total de 12.805 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 01 (um) mês de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 003/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2021

Miguel Souza de Andrade Junior HOMOLOGO: Diretor Executivo

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 010/2021, sobre medidas restritivas para prevenção dos riscos de disseminação da Covid-19 em São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar da população, de forma compatível com as medidas de segurança à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 010, de 12 de janeiro de 2021 e o disposto no § 4º deste Art., que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º** Fica decretado o* ***toque de recolher *das 00h00min às 05h00min, a partir de 26 de fevereiro a 31 de março de 2021 (podendo ser prorrogado), como medida de contingência à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).*

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º *Os estabelecimentos comerciais terão uma tolerância de 15 minutos após à 00h00min para recolherem mesas, cadeiras, outros objetos e fecharem as suas portas".*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 010/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, religiosas e de serviços, a partir de 26 de fevereiro a 31 de março de 2021 (podendo ser prorrogado), em São José dos Quatro Marcos-MT, no horário compreendido entre às 05h01min e 23h59min, inclusive nos sábados, domingos e feriados, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores".*

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 010/2021 e demais alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 26 de fevereiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de DIRETORA ESCOLAR, a Senhora LADY CARMEN GARCIA FIGUEROA FREIY, nomeada através da PORTARIA Nº 118 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Atestado Médico com CID B34.2, expedido pelo Dr. ANTONIO JOSÉ DE MACEDO BERNARDES, CRM-MT 6.144, datado de 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR INTERINAMENTE até o dia 17 de março de 2021, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO, o Senhor JEOVANE ALVES DE SOUZA, portador do RG nº 2165098-5-SSP/MT e do CPF nº 044.067.651-74, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16971.1 - ADRIANA COELHO DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
20111742751	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			04/04/1992	06/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2198965-6	041.699.621-33	4.329,15	001	02505-4	22739-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16984.1 - ALCIENE SANTOS SIQUEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19030167192	0156 - PROFESSOR II - MATEMATICA				14/07/1985 / 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1663877-8	014.257.481-39	4.329,15	001	02505-4	14086-4
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	1.688,39	919	PREVIDENCIA - INSS	8.02	135,45
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	487,04				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	324,69				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	162,34				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.662,46	R$ 135,45	**R$ 2.527,01**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16977.1 - ANDREIA RIBEIRO GILFRIDA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13297151403	0155 - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA				07/09/1988 / 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1939272-9	030.537.071-52	4.329,15	001	02505-4	15373-7
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	1.875,99	919	PREVIDENCIA - INSS	8.12	152,33
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	541,15				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	360,77				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	180,38				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.958,29	R$ 152,33	**R$ 2.805,96**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16979.1 - ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19047099411	0155 - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA				23/03/1988 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1867073-3	024.629.961-41	4.329,15	001	02505-4	18528-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.344,98	919	PREVIDENCIA - INSS	8.48	198,79
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	676,44	920	IRRF	7.50	18,16
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	450,96				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	225,48				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.697,86	R$ 216,95	**R$ 3.480,91**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16967.1 - BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19039184014	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				16/03/1967 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
0785769-1	513.157.341-68	4.329,15	001	02505-4	14619-6
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16982.1 - CRISTIANE ALVES MEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19011885158	0151 - PROFESSOR II - CIENCIAS				15/12/1978 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
12826049	889.669.681-04	4.329,15	001	02505-4	7436-5
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.579,48	919	PREVIDENCIA - INSS	8.80	226,93
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	744,08	920	IRRF	7.50	33,64
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	496,05				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	248,03				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.067,64	R$ 260,57	**R$ 3.807,07**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16987.1 - ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16013127752	0153 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA				04/01/1992 16/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2152615-0	034.436.841-65	4.329,15	001	02505-4	20392-0
Unidade de custeio					
060304 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.813,99	919	PREVIDENCIA - INSS	9.06	255,07
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	811,73	920	IRRF	7.50	49,12
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	541,15				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	270,58				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.437,45	R$ 304,19	**R$ 4.133,26**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16968.1 - ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12889991409	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			18/05/1993	03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1377474-3	951.285.221-72	4.329,15	001	02505-4	8428-X
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16983.1 - FATIMA GUTIERREZ DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13171807407	0151 - PROFESSOR II - CIENCIAS				15/04/1983 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1461409-0	004.032.891-06	4.329,15	001	02505-4	21131-1
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.579,48	919	PREVIDENCIA - INSS	8.80	226,93
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	744,08	920	IRRF	7.50	33,64
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	496,05				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	248,03				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.067,64	R$ 260,57	**R$ 3.807,07**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16976.1 - FLAVIA ALVES DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19043135618	0155 - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA				10/05/1988 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1860518-4	024.592.041-24	4.329,15	001	02505-4	17367-3
Unidade de custeio					
060304 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	1.922,88	919	PREVIDENCIA - INSS	8.14	156,55
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	554,68				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	369,79				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	184,89				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.032,24	R$ 156,55	**R$ 2.875,69**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16973.1 - IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16198384641	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				17/10/1994 / 05/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2232347-3	055.876.961-62	4.329,15	001	02939-4	23017-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16965.1 - IVONE TORRES GOMES					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16209372733	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				22/04/1987 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1812192-6	019.307.461-30	4.329,15	001	08234-1	773-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16969.1 - JESSICA FALCONI GARCIA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
20112129573	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				23/12/1990 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2187381-0	036.777.741-01	4.329,15	001	02505-4	22738-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16985.1 - JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16192295132	0156 - PROFESSOR II - MATEMATICA				31/01/1989 16/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1881182-5	031.668.111-33	4.329,15	001	02505-4	20653-9
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	1.688,39	919	PREVIDENCIA - INSS	8.02	135,45
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	487,04				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	324,69				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	162,34				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.662,46	R$ 135,45	**R$ 2.527,01**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16872.1 - LADY CARMEN GARCIA FIGUEROA FREIY					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17042424482	0199 - DIRETOR ESCOLAR				13/07/1967 07/05/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
0505481-9	429.384.651-49	3.683,20	001	02505-4	1471-0
Unidade de custeio					
060312 - FUNDEB 60% CRECHE – COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	3.192,11	919	PREVIDENCIA - INSS	10.67	476,93
115	GRATIFICACAO DE DIRETOR	40.00	1.276,84	920	IRRF	22.50	262,07
907	FERIAS PROPORCIONAIS	10/12	4.133,37				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	826,67				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.377,79				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 10.806,78	R$ 739,00	**R$ 10.067,78**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16980.1 - MARCIA PEREIRA MAHADO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19025240472	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				20/04/1980 12/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1346333-0	910.278.701-63	4.329,15	001	02505-4	14831-8
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16978.1 - MARIZA DA SILVA SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19022251430	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				08/07/1983 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
15101380	000.867.391-82	4.329,15	001	02505-4	13896-7
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16966.1 - ONIVALDO LUIZ CUSTODIO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17039823320	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				20/03/1960 09/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1149547-2	018.755.298-37	4.329,15	001	02505-4	11331-X
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16975.1 - SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16695230375	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				23/01/1985 / 05/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1838286-0	030.441.791-22	4.329,15	001	02505-4	23535-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16981.1 - SOLANGE COELHO DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19045198161	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				31/12/1983 16/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1495843-0	991.143.641-15	4.329,15	001	02505-4	18009-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	1.406,99	919	PREVIDENCIA - INSS	7.83	110,12
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	405,86				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	270,58				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	135,29				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.218,72	R$ 110,12	**R$ 2.108,60**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16986.1 - TUANY PEREIRA LOPES					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13699254681	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				26/12/1989 09/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2090245-0	030.517.361-80	4.329,15	001	02505-4	23538-5
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16974.1 - VALDELANI SANTANA SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12979976409	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				29/06/1984 / 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1539687-8	002.730.711-57	4.329,15	001	02505-4	23540-7
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16988.1 - VANILZA DE AGUIAR BIANO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19027899358	0155 - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA			17/10/1985	16/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1843509-5	012.246.121-59	4.329,15	001	02505-4	23541-5
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	1.313,19	919	PREVIDENCIA - INSS	7.74	101,68
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	378,81				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	252,54				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	126,27				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.070,81	R$ 101,68	**R$ 1.969,13**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

22/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16964.1 - VIVIENE DE PAULO DE MELO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19048312186	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				30/08/1993 03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
26/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2192010-9	044.408.101-10	4.329,15	001	02505-4	18876-X
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	26.00D	2.157,38	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	177,66
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	622,32				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	414,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	207,44				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.402,02	R$ 177,66	**R$ 3.224,36**

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020 - RGF

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16 (dezesseis) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o RGF para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados. Destacam-se as principais informações: 32,21% aplicação em Educação; 17,74% aplicação em Saúde; 44,16% em Despesa com Pessoal.

Além disso, o município estimou uma receita de R$ 17.007.749,20 (dezessete milhões sete mil setecentos e quarenta e nove e vinte centavos). Já o montante arrecadado foi de R$ 21.074.797,14 (vinte e um milhões setenta e quatro mil setecentos e noventa e sete e quatorze centavos). No lado das despesas acrescenta-se que a empenhada atingiu R$ 20.295.409,36 (vinte milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e nove e trinte e seis centavos). Portanto, o ente apresentou superávit orçamentário no exercício de R$ 779.387,78 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Para além dos dados acima também foi explanado sobre as metas de resultado primário e nominal que apresentaram os seguintes déficits, respectivamente: R$ 881.751,63 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e um e sessenta e três centavos); e R$ 924.289,23 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Concluindo, as metas fiscais estabelecidas no orçamento foram cumpridas em parte. Explique-se: o resultado primário e o nominal ficaram aquém do previsto. Tal situação se deu devido a não consideração de recursos de superávit no método de apuração. Ademais, índices como saúde, educação, folha e etc. atenderam ao previsto na LRF.

Após explanação referente à parte técnica e a recomendação para a gestão seguinte adotar medidas tempestivas em face de tais previsões foi incentivada a consulta ao portal da transparência para acompanhamento das metas e fiscalização da entidade pública.

Feito os devidos esclarecimentos o contador agradeceu a presença e atenção de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Elizabete Martins de Souza – Técnica Contábil – lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 08/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria de Lourdes Pedroso Rangel**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1434453-0 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 831.922.121-87, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais– SIEF, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00006P**, a partir de 01 de março de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de fevereiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2020 - PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Vander Alberto Masson**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020,** homologado por meio do Edital Complementar nº. 008/2020 de 28/02/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 02/03/2020, Ano XV, Edição nº. 3.428, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020,homologado por meio do Edital Complementar nº. 008/2020 de 28/02/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 02/03/2020, Ano XV, Edição nº. 3.428, visando aproveitar o certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SERRAPREV
PORTARIA N.º 04/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Miria Satiro Rangel**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 814589 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º 488.836.031-68, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais– SFEF, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00001P**, a partir de 01 de março de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de fevereiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA N.º 07/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Cicero Manoel da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0105338-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.251.701-72, servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais – Matemática – SFEF, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 32 (trinta e dois) anos 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2020.04.00126P**, a partir de 01 de março de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DE PORTARIAS FEVEREIRO 2021 DO Nº 425 AO Nº 427/ 2021

PORTARIA Nº 425 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2021/PRAD/DAGP0;

CONSIDERANDO a Portaria 012 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO Publicação no Diário Oficial nº 27.945 de 25/02/2021 do Ato Administrativo nº 295/2021/SEPLAG

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **ALLYSON RODRIGUES VARGAS**, portador da cédula de identidade nº. 665875 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**, mediante Cedência para esta Municipalidade, conforme Ato Administrativo nº 295/2021/SEPLAG publicado no Diário Oficial em 25/02/2021 do servidor de provimento efetivo no cargo de Professor da Educação Superior, matrícula nº 131865/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, com ônus para o cargo cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 426 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 003 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO Publicação no Diário Oficial nº 27.942 de 22/02/2021 do Ato Administrativo nº 293/2021/SEPLAG

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 003 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº. 5016819 SSP/MT, efetivo nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – SFEF – 30 HORAS, admitido em 06/02/2003, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante Cedência para esta Municipalidade, conforme Ato Administrativo nº 293/2021/SEPLAG publicado no Diário Oficial em 22/02/2021, do servidor de provimento efetivo no cargo de Professor da Educação Básica – 30 Horas, matrícula 62082/9, lotado na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, com ônus para o cargo cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 427 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 003 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO Publicação no Diário Oficial nº 27.942 de 22/02/2021 do Ato Administrativo nº 290/2021/SEPLAG

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 006 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, portador da cédula de identidade nº. 1864100-8 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, mediante Cedência para esta Municipalidade, conforme Ato Administrativo nº 290/2021/SEPLAG publicado no Diário Oficial em 22/02/2021, do servidor de provimento efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula 250696/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC – 40 Horas, com ônus para o cargo cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA N.º 09/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal 2875/2008 – PCCS, Decreto 575/2012 c/c Lei 150/2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Maria Donisete Carvalho,** brasileira, portadora da cédula de identidade n. 0463257-5 e CPF n.º 326.645.911-34, efetiva no cargo de Digitadora, Classe “F”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 045, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2021.04.0004P**, **a partir de 01 de março de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 02 de fevereiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA N.º 011/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, inci-

sos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **ELI BORGES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 582500 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 406.187. 491-87, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "G10", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Administração, matriculado sob n. 386, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, n.º 2021.04.00007P,**a partir de 01 de março de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de fevereiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - NÃO POSSE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PORTARIA Nº 428 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 001/2021 de 21/01/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2021 de 21/01/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 245/2021 de 21/01/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.652 em 22/01/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2021 de 21/02/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
104015	CHANDLER ELIZIO ANTONELLO CARVALHO	17206006 - SSP/MT	14/05/1988 00:00:00	6	6	3	4	7	26	48	MAT
		CLASSIFICADO									
100625	MAURILIO MARTINS DA SILVA JUNIOR	20217730 - SSP/MT	14/10/1988 00:00:00	5	6	4	5	6	26	49	LP
		CLASSIFICADO									
114805	OSNI LUIZ FORNAZARI	3203267-6 - SSP/MT	07/08/1962 00:00:00	5	5	3	4	9	26	50	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
102755	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	11732458 - SJ/MT	29/02/1980 00:00:00	5	31	36	2
		APROVADO					

Cargo:	MAQUEIRO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL							
116017	ADENALDO ALECRIM DOURADO	612965 - SSP/RO	05/11/1977 00:00:00	4	4	4	3	15	2
		CLASSIFICADO							

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
115509	RAFAEL MAZZUTTI DUTRA SANTANA	19070063 - SSP/MT	10/07/1989 00:00:00	10	35	45	4
		CLASSIFICADO					

Art. 2º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 001/2021 de 21/01/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 245/2021 de 21/01/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.652 em 22/01/2021, de acordo com o Despacho nº 007/AATAL/2021, de 19/02/2021.

Cargo:	TÉCNICO ENFERMAGEM 40H										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
104986	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	24650331 - SEJSP/MT	01/06/1995 00:00:00	5	4	4	3	4	20	27	DN
		CLASSIFICADO									

Art. 3º. INFORMAR que sobre as candidatas abaixo relacionadas foi encaminhado memorando para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de documentação das candidatas, mediante protocolo nº 5589/2021, de 22/02/2021.

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL CD**
		SITUAÇÃO FINAL							
114183	LÍGIA CARLA GOMES LEAL	19570457 - SOU/SJSP/MT	30/01/1988 00:00:00	9	3	5	3	20	17 LP
		CLASSIFICADO							
107201	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	22896600 - SSP/MT	04/12/1996 00:00:00	8	5	3	4	20	19 MAT
		CLASSIFICADO							

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 020/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 68/2021

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O Senhor Pascoal Alberton, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.025/2012, Art. 2º.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Lilian Silvana Felipetto Pavan

Suplente: Telizane Dela Santa

b) Secretaria de Saúde: Titular: Odete Bianchet Suplente: Elaine Lemas da Silva **c) Secretaria de Educação:** Titular: Lucimar Lisboa dos Santos

Suplente: Jeferson Henkes Marcolini **d) Secretaria de Planejamento e Fazenda:** Titular: Klayton Antonio Fidelex Suplente: Edivan Lazarotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Representantes Da Entidade Prestadora De Serviço Assistencial Na Defesa De Direitos – Amudar Associação De Mulheres Unidas Dentro Da Agricultura Rural: Titular: Elza Francisca Meira Suplente: Claudineia Maria De Lima **b) Representantes De Entidade Voltado Ao Atendimento A Criança E Adolescente - União Esporte Clube /Projeto "Esporte Transformando Cidadão":**

Titular: Ricardo Martins Dos Santos

Suplente: Cleber Rodrigues Aguiar

c) Representantes da Casa Albergue: Titular: Vilma Felipetto Suplente: Lourdes Travessine **d) Representantes De Escola Especializada - APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais:** Titular: Sheila Daghetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação terão autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 26 de fevereiro 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 69/2021

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor da Parceria Público Privada - PPP, e dá outras providências.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990 E PELO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas**, com a finalidade de elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações, e exercer as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.402/2018.

Art. 2º O **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas** será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo do Poder Público, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil organizada, conforme disposições abaixo relacionadas:

I – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda: **RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES**, RG Nº 1005203524, CPF Nº 167.535.260.72, **PRESIDENTE;**

II – Representante da Secretaria Municipal da Administração: **KLAYTON ANTONIO FIDELEX,** RG Nº 1547944-7 SSP/MT CPF/MF Nº 005.626.091.13, **MEMBRO;**

III – Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura: **VALTER KUHN,** RG Nº 844.733 SSP/MT CPF/MF Nº 790.356.041.72, **MEMBRO;**

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal: **ADELAR MARCANTE**, RG Nº 0930215-8 SSP/MT CPF/MF Nº 604.439.281-34**, MEMBRO;**

V – Representante da Sociedade Civil Organizada: **DANIEL ROBSON DA SILVA**, RG Nº 2174201-4 SSP/MT CPF/MF Nº 231.047.161-53, **MEMBRO.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 15 de março de 2021, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES, COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO(A), PSICÓLOGO(A), DENTISTA, FISIOTERAPEUTO(A), NUTRICIONISTO(A) E TECNICO EM RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

CNPJ nº 36.906.006/0001-70.

Endereço: Avenida das Embaúbas, nº 145 – Setor Industrial, Município de SINOP - MT.

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Moto Poda 30Cm/12, Podador 450mm 18" e Podador Especial HL 145) para a realização de podas e jardinagem em geral, na manutenção e limpeza das praças, canteiros e espaços públicos municipais.

Justificativa da aquisição: A aquisição dos equipamentos se faz necessária para a melhoria e eficiência dos serviços da equipe de Urbanismo da Prefeitura.

Valor total: R$ 6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados, (equipamentos de poda em geral), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Telefonia Fixo, Velox e IP Profissional.

Nº do Contrato: 016/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – CNPJ/MF nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OI S/A.

CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado na modalidade migração de plano com a atualização da companha Velox e IP Profissional para os acessos - linhas: (66) 3540-1549; (66) 3540-1384; (66) 3540-1369; (66) 3540-1389; (66) 3540-1125; (66) 3540-1313; (66) 3540-1380; (66) 3540-1388; (66) 3540-1397; (66) 3540-1283; (66) 3540-1398; (66) 3540-1387; (66) 3540-1555.

Valor: R$ 34.914,12 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária/fonte:

(32) 03.001.04.122.0001.1.005–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.16.000000.

(74) 05.001.12.122.0007.2.027–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000.

(88) 05.001.12.361.0006.2.024–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000.

(108) 05.001.12.365.0005.2.018–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000.

(163) 05.003.13.392.0008.2.061–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000.

(185) 06.001.10.122.0009.2.036–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000.

(201) 06.002.10.301.0010.2.037–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.010000.

(269) 07.001.08.122.0016.2.049–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000.

(328) 07.003.08.244.0019.2.054–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000.

(336) 08.001.15.451.0001.2.055–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000.

Da Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. **Data de assinatura:** 25/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

Pela Contratada

GUSTAVO GIRALDES BETTONI

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº083/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Eduardo Saulo Silva Moraes

Matrícula nº: 726

Cargo: Advogado

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 03.03.2021 a 17.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

Destituir a Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA IPASE, a servidora Maria Priscila Tomaz de Paula (Enfermeira - COREN/MT Nº 591638), a partir de 01 de março de 2021.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 201/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o término da Vacância concedido à servidora através da Portaria nº 1.044/2017, no período de 02/10/2017 a 30/12/2017;

Resolve:

Retificar o Ato nº 145/2021 que exonerou a pedido **Vitesinha Rosa Santos Almeida,** no cargo de concurso de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 22 de janeiro de 2021 em decorrência de mero erro material.

ONDE SE LÊ: "*com efeito,a partir de 22 de janeiro de 2021*"

LEIA SE: com efeito retroativo 30/12/2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16de fevereiro de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº204/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NOEMIA ROSA DE AMORIM	RECEPCIONISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL RECEPCIONISTA	15.07.1994	30H	**B-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.02.2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021

Processo nº 711292/2021. Objeto:Celebração de Termo de Fomento para a realização do projeto **"Crescer e Integrar"** visando o atendimento de 100 (Cem) crianças e adolescentes por meio de oficinas de atividades artísticas, culturais e esportivas de cunho educacional, com a **ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ** CNPJ **10.846.821/0001-05**, com o valor de **R$ 144.707,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e sete reais).** A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2021.**ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO**-Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

Designa Responsável Técnico de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande da outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de março de 2.021:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Andre Paulo de Oliveira Fortes Barreto	COREN/MT 437250	Enfermeiro	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de março de 2. 021.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2.021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretario de Saúde SMS/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Pitometria, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 66.977. 489/0001-64, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 33. 876,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº080/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Walter de Jesus Robles

Matrícula nº: 544

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 04.03.2021 a 02.04.2021.

Servidor (a): João Carlos Ferreira Serra

Matrícula nº: 544

Cargo: Oper. Estação de Tratamento de água e esgoto.

Lotação: ETA II NOVA

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Adimaelson de Lana

Matrícula nº: 675

Cargo: Agente de Saneamento/ Eletrecista

Lotação: Equipe de Manutenção de ETEs

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Josilene Maria Abreu Pedraça

Matrícula nº: 557

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 08.03.2021 a 06.04.2021.

Servidor (a): Wesley Gomes de Assis

Matrícula nº: 658

Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Laboratório

Lotação: ETA II NOVA

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Jorge Caballero Fiel

Matrícula nº: 695

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Oper. Estação de Tratamento de água e esgoto.

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº081/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Vicente Gomes de Campos Filho

Matrícula nº: 576

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Escr. Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Rodrigo Gomes da Cruz

Matrícula nº: 698

Cargo: Oper. Estação de Tratamento de água e esgoto.

Lotação: ETE Maringá

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): João Bosco Barbosa da Silva

Matrícula nº: 599

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE José Carlos Guimarães

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Paulo Cesar Gonçalves

Matrícula nº: 2116

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Altair Ferreira de Almeida

Matrícula nº: 2074

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: RAP Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): João Fernandes da Silva Filho

Matrícula nº: 1966

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial – Equipe Fiscal de Corte

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Jorge Ferreira

Matrícula nº: 2148

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial – Equipe Fiscal de Corte

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Giliard José da Silva

Matrícula nº: 2183

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 20.03.2021 a 18.04.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº082/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Rosiley Nunes de Paula

Matrícula nº: 529

Cargo: Aux. Administrativo

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 03.03.2021 a 01.04.2021.

Servidor (a): Antonio Santana de Almeida

Matrícula nº: 2101

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Eletromecanica

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Elderson Gonçalo de Campos

Matrícula nº: 2236

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE manutenção de poços

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Nelson José de Miranda

Matrícula nº: 2004

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Servidor (a): Thalessa Ketlen de Souza Rufino

Matrícula nº: 697

Cargo: Administrativo

Lotação: Coordenadoria Compras

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.03.2021 a 30.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N. 010/SGF/PMVG/2021

Dispõe sobre Alteração de lotação de servidor da Secretaria de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande/MT.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Corpo Técnico da Secretaria de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande/MT, a fim de atender as necessidades do Núcleo de Tributação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos – ITBI.

RESOLVE:

Artigo 1 º - Designar o servidor efetivo, senhor, ***RAFAEL ODÍLIO RAMOS DOS SANTOS***, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, portador da matrícula funcional n. 96324, inscrito no CPF/MF n. 709.091.131-49, para exercer funções laborais junto ao Núcleo de Tributação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos – ITBI, a fim de contribuir com as demandas inerentes do setor.

Artigo 2 º - Declara, ainda, que foi dado ciência ao servidor sobre a supracitada redesignação, bem como as novas funções a serem exercidas por ele.

Artigo 3 º - Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2021

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

PAUTA DE JULGAMENTO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 19/03/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 26ª Sessão Ordinária será realizada dia 19/03/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1- Processo CRF n° 39 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 390657/16 – IPTU – Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas; 2- Processo CRF n° 83 - wilma procopio de andrade (669555/20) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheira Josivania Franca Santos; 3- Processo Consulta Tributária CRF n° 01 – Mato Grosso Estruturas Metálicas Ltda – ISS – Conselheiro Pedro Henrique Perotto Pagot.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 26 de fevereirode 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4. 358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Especial – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **QUEZIA CHARMO LEITE**, matricula nº 39.035, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2021.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 008/ CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de fevereiro de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 002/2020, Corregedoria Geral nº 0172 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo do PAD nº 002/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 60 (sessenta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Gespro nº: 453468/2017, **Processo:**CRF/VG nº 53

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Assunto: Cancelamento do lançamento do IPTU

Conselheira: Josivania Franca Santos

EMENTA: IPTU.CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SERVIDÃO DE PASSAGEM. AUSENCIA DE REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. LANÇAMENTO MANTIDO PELO ORGÃO JULGADOR DE 1ª INSTANCIA.

RELATÓRIO

Trata- se de Recurso Voluntário, formulado por Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. requerendo que seja anulado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel com Inscrição Imobiliária nº

303.101.0001.0000.18.000, localizado na Avenida Frei Coimbra, Centro, Várzea Grande/MT.

A Requerente informa ter acessado ao site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, ocasião onde tomou ciência de lançamento a título do referido Imposto no valor de R$ 2.417,16(Dois mil e quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) referente ao imóvel de matrícula mencionado a cima.

Todavia a Requerente alega que esta cobrança é indevida, visto que a Requerente alega não ser proprietária do Imóvel e tampouco possuidora.

A Requerente informa que o único vínculo com o imóvel em questão é a utilização de direito de servidão de passagem sobre o imóvel. Logo a Requerente pleiteia o cancelamento da cobrança fiscal e o respectivo crédito tributário exigido, em razão da ilegitimidade passiva da Requerente.

Foi apresentado Recurso administrativo em 1ª instância que opinou, pela IMPROCEDÊNCIA total dos pedidos ora formulada pelo Requerente.

VOTO DO RELATOR

1. Da alegação de Ilegitimidade Passiva

A Recorrente afirma não ser proprietária e tampouco possuidora do Imóvel em tela, e que o único vínculo com o referido imóvel é o Direito de Servidão de Passagem.

No entanto de acordo com o Boletim de Cadastramento Imobiliário, junto aos autos do presente processo administrativo, o contribuinte é a empresa Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. e ainda o Coordenador do Setor de Cadastro e Geoprocessamento informa não haver inconsistência nos dados cadastrais do imóvel que resultaram no lançamento do caso em questão.

Desta forma, não háque se falar em Nulidade da decisão que manteve o lançamento do Tributo em questão.

Logo de acordo com as informações contidas no Boletim de Cadastramento Imobiliário municipal, a Requerente é a proprietária do Imóvel objeto deste Recurso.

Neste Sentido o Código Tributário Municipal disciplina; Nos termos do artigo 32 e do Art. 34 da Lei nº 5.172/66:

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Insta consignar que, de acordo com a parte final do artigo 34, citado acima,fica claro que, o contribuinte do Imposto Predial Territorial Urbano não é só o proprietário de fato, mas também o possuidor a qualquer título.

Ou seja, mesmo que a Requerente não fosse à proprietária de fato do Imóvel, pelo fato de utilizá-lo caberia a esta o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano.

2. Da alegação de não possuir *animus domini*

A Requerente afirma não ser a proprietária do Imóvel e nem tem interesse em ser, todavia se utiliza do mesmo para a servidão de passagem, pela qual obtém lucros financeiros, logo não prospera a alegação de que não goza de vantagens advindas do Imóvel.

3. Da Dilação de Prazo para Juntada de Documentos

A Requerente solicitou a dilação de prazo para juntar aos autos do processo administrativo a matricula do Imóvel em questão, e demonstrar a inexistência de responsabilidade jurídico fiscal.

Desta feita a Requerente juntou aos autos uma relação de Imóveis que estão em nome da Requerente, no entanto não trouxe a informação que se propôs em trazer. Entrando em contradições, visto que, ora menciona ser esta prova de difícil produção, ora requereu dilação de prazo para juntar aos autos a matricula do Imóvel em questão.

Todavia não juntou aos autos nenhum documento que indicasse o proprietário do Imóvel em tela, uma vez que alega não ser a proprietária do Imóvel.

Por todo o exposto, e pela falta de novos documentos para corroborar as teses da Requerente, recebido e conhecido o recurso, NEGO LHE PROVIMENTO, mantendo se a decisão do órgão Julgador de 1ª Instância.

Josivania Franca Santos

Conselheira Municipal de Recurso Fiscal

Matricula 138.850

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e negar lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do órgão julgador de 1ª Instância exarada em 09/08/2017 de fls. 54 à 58 do Processo Gespro nº 549835/2018.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Alves Silva, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Pedro Pagot, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande 28 de janeiro de 2021

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira Relatora

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosvinte e oitodias do mês dejaneirodo ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:04 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 24ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Registrou-se a presença do servidor municipal Renato Matsuoka Adama, bem como, da Dra. Giovanna Vasques Silva, OAB/SP410755, patrona da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A por meio de videoconferência. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1) Processo CRF/VG n. 36–Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT; 2) Processo CRF/VG n. 37 –Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. SAMUEL RICHARD DECKER NETO; 3)Processo CRF/VG n. 41 –Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. PEDRO HENRIQUE PE-**

ROTTO PAGOT e 4) Processo CRF/VG n. 42 –Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. SAMUEL RICHARD DECKER NETO, os quais foram objetos de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado julgado, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Após, foi realizada a leitura da Ata da 23ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21/12/2020. Antes de iniciar a sessão de julgamentos, o Presidente informou que o processo **CRF/VG n. 46 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. PEDRO PAGOT)**foi retirado de pauta.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 24ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão, bem como, foi também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.Posteriormente, iniciou o julgamento dos seguintes processo: **1) Processo CRF/VG n. 09 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. RODRIGO YAWATA CHAGAS):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra a Dra. Giovanna Vasques Silva OAB/SP 410755, o qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 e Portaria n. 03/CMRF/2020 que procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado. Na sequência, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.**2) Processo CRF/VG n. 09 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheira Relatora JOSIVANIA FRANCA SANTOS):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra a Dra. Giovanna Vasques Silva OAB/SP 410755, o qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 e Portaria n. 03/CMRF/2020 que procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado. Na sequência, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processosna seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n. 40 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. MAXWEL SILVA ALVES); 2) Processo CRF/VG n. 46 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT); 3) Processo CRF/VG n. 47 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. SAMUEL RICHARD DECKER NETO); 4) Processo CRF/VG n. 49 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. RODRIGO YAWATA CHAGAS); 5) Processo CRF/VG n. 50 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO) e 6) Processo CRF/VG n. 51 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT).** Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, porém o Sr. Presidente se declarou impedidonos processos CRF/VG 46, 49, 50 e 51. Por último, foi designada para o dia 26/02/2021, às 09:00 horas, a 25ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 09:56 horas e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 390393/16 - CRF/VG n. 09

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DE IPTU IMÓVEL ANO 2016

Relator: Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

Ementa: IPTU. EXERCÍCIO 2016. IMPUGNAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE OU POSSE COMO “ANIMUS DOMINI”. IMÓVEL OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMBROBATÓRIO. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU ESCORREITA.

Relatório

Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2016 e relativo ao imóvel localizado na Rua SD_306_20973, s/n, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 306.697.0001.0000.15.000.

De forma sucinta a Recorrente em sua impugnação (fls.02/06) e repetindo o mesmo argumento no recurso voluntário (fls. 74/79). A base do argumento da Recorrente é de que a mesma não é proprietária e nem possuidora do imóvel como se dona fosse ou mesmo com intenção de ser dona dela.

Em decisão de primeiro grau, ficou assentado que a Recorrente em momento algum anexou aos autos documento válido que comprovasse a existência de servidão administrativa, razão pela qual se decidiu pela manutenção do crédito tributário relativo ao IPTU, referência ano 2016 do imóvel cadastrado sob o n° 306.697.0001.0000.15.000.

VOTO

Trata-se de RecursoVoluntário interposto pela sociedadeempresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2016 e relativo ao imóvel localizado na Rua SD_306_20973, s/n, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 306.697.0001.0000.15.000.

Ao Recorrente foi assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo o mesmo apresentado suas razõesfáticas, jurídicas e documentos.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente o pleito recursal não merece prosperar, valendo destacar neste ponto que o argumento de nulidade da decisão de primeiro grau se confunde com o mérito, razão pela qual é a mesma analisado em conjunto neste julgamento.

O Código Tributário Nacional, art. 34, dispõe de forma clara que:

“Art. 34 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou **o seu possuidor a qualquer título**.”

Destacamos e suprimimos

Vale destacar que nem mesmo as sociedades de economiamista estão livres da cobrança de tributos, como por exemplo do IPTU, pois, já está assentado o entendimento nos Tribunais de Justiça brasileiros que não se reconhece a imunidade tributária, prevista na CF, art. 150, VI, “a” para as sociedades de economia mista sob a forma de sociedade por ações e que tenham distribuição de lucros aos seus acionistas e que explore atividade econômica na qual haja pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e isto em conformidade com a CF, art. 150, §3° e art. 173, §1° e §2°.

É do conhecimento geral de que a servidão pode ser constituída por três meios: a) por contrato entre as partes, mediante escritura pública, em que o concessionário e o proprietário interessado estipula, nos termos da Lei a extensão e limites do ônus, e os direitos e obrigações a ambas as partes; b) por decisão judicial, na qual o juiz é que determina se vai ou não ser concedida a servidão e qual o valor da indenização; e, por fim; c) decorrente de lei, onde esta impõe que deverá ser feita a servidão de passagem.

É cediço, também, que a servidão administrativa constitui direito real de gozo, que recai sobre a propriedade alheia em virtude de serviço público ou bem afetado a fim de utilidade pública, sem que com isto haja a transferência da titularidade do imóvel, razão pela qual, nesta hipótese o proprietária acaba sendo o legítimo contribuinte do IPTU.

Destaca-se que, a ora Recorrente não anexou aos autos documento exigido por Lei que comprove não ser ela a proprietária e nem possuidora do imóvel e nem apresentou o documento que comprova ser ela a titular de direito de servidão. Além disso, segundo consta dos autos a Recorrente age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

Saliente-se que, conforme preconiza o art. 17 da Lei 6.015/1973, qualquer pessoa pode requerer certidão do registro.

Dito isto e considerando tudo o que consta dos autos, bem como, o que dispõe o Código Tributário Municipal n° 5.172/66, art. 34, a Recorrente é contribuinte do IPTU.

Ante o exposto, recebido e conhecido o recurso, no mérito nego provimento para manter os lançamentos relativo ao IPTU referente ao ano 2016, relativo ao imóvel localizado na Rua SD_306_20973, s/n, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 306.697.0001.0000.15.000, mantendo integralmente a decisão proferida em primeira instância.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto do relator, pela negativa de impugnação do lançamento do IPTU do ano de 2016.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Alves Silva, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Pedro Pagot, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT

Conselheiro

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 004/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Realizado no dia: 18/02/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Pitometria, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 66.977.489/0001-64, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de R$ **33.876,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais).**

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.167/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOHN LENNON MENDES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Londrina, 548, centro de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2092007-5 SSP/MT e CPF nº 019.455. 391-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO (Z. RURAL)**, **C. C.3,** a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda atual diante da pandemia, indicados para a profilaxia da resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de R$ 1.407.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para drenagem de estradas vicinais e vias publicas municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de R$ 1.407.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ONDE -SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 007/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda atual diante da pandemia, indicados para a profilaxia da COVID-19 , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de R$ 1.407.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

LEIA-SE:

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 007/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para drenagem de estradas vicinais e vias publicas municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de R$ 1.407.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda atual diante da pandemia, indicados para a profilaxia da resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de R$ 1.407.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de

manilhas de concreto para drenagem de estradas vicinais e vias publicas municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de R$ 1.407.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS NA LEI MUNICIPAL 1.317, DE 24 DE ABRIL 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até **30 de abril de 2021**, a autorização legislativa prevista no art. 4º da Lei n. 1.317, de 24 de abril de 2017.

Parágrafo Único: Exclui-se do Art. 2º, o § 3º da Lei n. 1.317/2017, de 24 de abril 2017.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 11 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(JC MOREIRA).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04 – DIESEL S 10

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Óleo diesel S10 4,04 11,89% R$ 4,52

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°044/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 105/2020 na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2020. Refere se ao único item do lote 53. Valor Registrado: R$ 0,15 (Quinze centavos) Valor final reajustado R$ 0,21 (vinte e um centavos) com a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **(**12.889.035/0001-02).

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Fevereiro de 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02) - CONTRATADA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 015/UCMMAT/2021- COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO UCMMAT

PORTARIA Nº 015/UCMMAT/2021

O PRESIDENTE DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO, EDCLAY LOPES COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Transição de Gestão que terá a seguinte composição:

I – Pela UCMMAT:

a) JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR – Presidente;

b) ELEANDRO MACHADO DA VEIGA – Membro

c) NARYANNY RAMOS - Membro

II – Pelo Presidente eleito:

a) NÁDIA LÊMOS – Presidente

b) RODRIGO CYRINEU – membro

c) ALISSON SANDER DE SOUZA – membro

Art. 2o – O Presidente da Comissão ficará responsável por fazer um Relatório contendo todas as informações administrativas, tais como receitas, despesas, patrimônio, gestão de pessoas, anexando ao relatório todos os documentos inerentes à prestação de contas da atual Gestão, ficando previamente agendado a data de 02/03/2021 às 16:00 na Sede da entidade para entrega do Relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

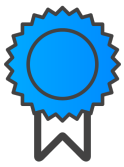
Cumpra-se e publique-se.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2021

EDCLAY LOPES COELHO

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 01 01:45:00 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)